



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
MESTRADO EM HISTÓRIA**

CELIO DE SOUZA MOTA

A FACE PARDA DA “CONSPIRAÇÃO DOS ALFAIATES”: homens de cor,
corporações militares e ascensão social em Salvador no final do século XVIII.

CELIO DE SOUZA MOTA

A FACE PARDA DA “CONSPIRAÇÃO DOS ALFAIATES”: homens de cor,
corporações militares e ascensão social em Salvador no final do século XVIII.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Estadual de Feira de Santana, para obtenção do grau de Mestre em História com concentração na área de História, Cultura e Poder.

Orientadora: Prof^ª Dr^ª Lucilene Reginaldo.

Ficha Catalográfica – Biblioteca Central Julieta Carteado

Mota, Celio de Souza

M871f A face parda da “Conspiração dos Alfaiates”: homens de cor, corporações militares e ascensão social em Salvador no final do século XVIII / Celio de Souza Mota. – Feira de Santana, Ba, 2010.

181 f. : il.

Orientadora: Lucilene Reginaldo

Dissertação (Mestrado em História)– Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual de Feira de Santana, 2010.

1. Conspiração dos Alfaiates. 2. Militares. 3. Homens de cor. 4. História da Bahia. 5. Ascensão social. I. Reginaldo, Lucilene. II. Universidade Estadual de Feira de Santana. III. Título.

CDU: 981(814.2)

CELIO DE SOUZA MOTA

A FACE PARDA DA “CONSPIRAÇÃO DOS ALFAIATES”: homens de cor, corporações militares e ascensão social em Salvador, no final do século XVIII.

Esta Dissertação foi julgada e
para a obtenção do grau de Mestre em História
apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em História da Universidade Estadual de Feira
de Santana, para obtenção do grau de Mestre
em História com concentração na área de
História, Cultura e Poder.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2010.

BANCA EXAMINADORA

Nome: Prof^a. Dr^a Lucilene Reginaldo – Orientadora
Instituição: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
Assinatura: _____

Nome: Prof^a. Dr^a Wlamyra Ribeiro Albuquerque
Instituição: Universidade Federal da Bahia - UFBA
Assinatura: _____

Nome: Prof^a. Dr^a Adriana Dantas Reis
Instituição: Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS
Assinatura: _____

DEDICATÓRIA

A meus Pais, Horácio e *Leninha*,

que tanto me ensinaram a arte da persistência e continuam a fazê-lo,

A Maria Eliene, esposa querida,

pelo apoio e companhia no trilhar dessa jornada,

A meu filho, Emanuel,

a quem reneguei um tempo valioso para concretização desta etapa.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me concedido, através de sua bondade infinita, o potencial de concretizar mais uma conquista em minha vida.

A minha orientadora e professora, Lucilene Reginaldo, pela paciência e pelas sugestões sempre pertinentes que me fizeram crescer na minha vida acadêmica.

Ao corpo docente do curso de Mestrado em História, que com seus talentos especiais e amizade contribuíram para a minha integração no curso.

Ao Prof^o Dr. Erivaldo Fagundes Neves, por disponibilizar seus arquivos, sem os quais a realização deste trabalho se tornaria mais árdua.

A minha irmã Claudia de Souza Mota, que sempre me encorajou neste percurso.

A todos, minha gratidão e carinho.

RESUMO

Na historiografia, a “Conspiração dos Alfaiates” é um tema bastante visitado, porém, algumas questões ainda precisam ser aprofundadas, como a participação dos homens de cor no movimento. Desse modo, a presente pesquisa pretendeu contribuir para essa discussão partindo da indagação das razões que levaram aos integrantes de um dos instrumentos de repressão do Estado absolutista português, se inserirem no movimento. Assim, tomou-se a “sedição de 1798” como janela privilegiada de observação do mundo dos homens de cor fardados na Bahia do final do século XVIII, enfocando as tensões sociais e os estigmas da cor presentes naquela sociedade. Mediante a análise dos autos da Devassa, cruzando com cartas-patentes, requerimentos de confirmação de patentes e outros documentos, foi possível descortinar um “mundo criado” pelos homens pardos; suas aspirações e desejos de ascensão social via milícias. Suas experiências oriundas da sua posição ocupada nas hierarquias coloniais da sociedade baiana levaram os homens pardos a construírem sociabilidades - contudo sem formar uma camada social homogênea - no seio das instituições militares, que giravam em torno de um projeto político próprio. Pretendiam instituir uma República, um “governo democrático”, que independente de cor, contemplasse seus anseios. Para tanto, aliaram-se a escravos pardos, brancos pobres, segmentos da elite econômica e letrada da capitania baiana, formando um grupo heterogêneo, com objetivos específicos demarcados por essas distinções. A sua ousadia lhes valeram dura repressão do Estado português. Mas seus ideais ecoaram.

Palavras-chave: “Homens de cor”, Militares, Ascensão social, Bahia.

ABSTRACT

In the historiography, the Conspiracy of the Tailors " is a theme quite visited, however, some subjects still need to be deepened, as the color men's participation in the movement. He/she gave way, to present research it intended to contribute for that discussion leaving of the inquiry of the reasons that you/they took to the members of one of the instruments of repression of the Portuguese absolutist State, if they insert in the movement. Like this, the sedition of 1798 " was taken as privileged window of observation of the color men's world in Bahia of the end of the century XVIII, focusing the social tensions and the stigmata of the color presents in that society. By the analysis of the solemnities of the Judicial inquiry, crossing with letter-patents, solicitations of confirmation of patents and other documents, it was possible a " world to pull the curtain created " by the brown men; your aspirations and desires of social ascension saw militias. Your experiences originating from of your busy position in the colonial hierarchies of the society baiano took the brown men they build her/it sociabilities - however without forming a homogeneous social layer - in the breast of the military institutions, that rotated around an own political project. They intended to institute a Republic, a " government democratic ", that independent of color, it contemplated your longings. For so much, they formed an alliance with brown slaves, poor whites, segments of the economical and learned elite of the captaincy baiano, forming a heterogeneous group, with specific objectives demarcated by those distinctions. Your daring was worth them repression of the Portuguese State it lasts. But your ideals echoed.

Word-key: Color men, Military, social Ascension, Bahia.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Regimento de soldo.....	40
Tabela 2: População de Salvador – cidade e subúrbios – 1781.....	109
Tabela 3: Estado do efetivo dos Regimentos de Linha e Milícias em 1798.....	123

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Demonstrativo dos corpos Auxiliares e Ordenanças da cidade da Bahia em 1791.....	119
Quadro 2: Demonstrativo dos corpos Auxiliares e Ordenanças do Recôncavo e adjacências na Capitania da Bahia em 1791.....	120

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Uniforme do Regimento dos Henrique - Século XVIII	139
Figura 2: Uniforme do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia dos Homens Pardos – Século XVIII	140

LISTA DE ABREVIATURAS

ADCA – Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates.

APEB - Arquivo Público do Estado da Bahia.

AHU - Arquivo Histórico Ultramarino.

ACL - Administração Central.

CU - Conselho Ultramarino.

AAPB – Anais do Arquivo Público da Bahia.

Cias. – Companhias.

SUMÁRIO

Introdução	11
Capítulo 1. “Cada um soldado é cidadão, mormente os homens pardos, e pretos...”: motivações e conseqüências.....	24
1. 1 AS MUDANÇAS INSTITUCIONAIS NAS TROPAS AUXILIARES: a luta por um espaço.....	28
1. 2. OS VENTOS REBELDES QUE SOPRAVAM DO ATLÂNTICO: as influências das revoluções haitiana e francesa e a conjuntura local no movimento baiano.....	49
1. 3 O ESPETÁCULO NO PATÍBULO: a cor nas sentenças e dos sentenciados.....	57
Capítulo 2. A organização militar na América portuguesa.....	74
2.1 O “GALÃO NOBILITADOR”: as cartas patentes como estratégia de mobilidade social.....	96
2.2 AS “CORES” DAS CORPORações MILITARES EM SALVADOR	107
Capítulo 3. “ACIDENTE DISSIMILAR”: estigma da cor, trajetórias e identidades.....	134
Considerações Finais	159
Fontes e bibliografia.....	163

INTRODUÇÃO

*Na hierarquizada sociedade estamental
a expansão horizontal de ações de proselitismo
não colocava problemas maiores, e até as propiciava, e
não surpreende que a corporação militar
ocupasse posição central nesses fluxos,...*
(István Jancsó)

Ultrapassando o bicentenário de sua eclosão, a “Conspiração dos Alfaiates” foi tema de interesse tanto de historiadores brasileiros, quanto “brasilianistas”. Neste quadro, várias denominações e adjetivos explicitamente denotam interpretações, por vezes, inconciliáveis, alimentadas que são, entre outras, pela diversidade dos extratos sociais participantes do movimento, a extensão de seus objetivos e o arcabouço teórico-metodológico que guiam os pesquisadores que se debruçam sobre o tema¹. Sem contar que, algumas questões ainda não foram “resolvidas”² e suscitam maior visibilidade. Caso da participação dos militares de cor no movimento.

A produção historiográfica existente sobre a “Conspiração dos Alfaiates”, apesar da larga tradição de estudos e profusão de trabalhos, não aprofunda a análise especificamente da

¹ Sobre este movimento ver: Francisco Borges de BARROS. *Os confederados do Partido da Liberdade*, Salvador, Imprensa Oficial do Estado, 1922. Inácio Accioli, *I - Memórias históricas e políticas da Província da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do estado, 1931, 6 v., (1 ed. 1835 – 1852), v. III. Caio PRADO JUNIOR. “Cipriano Barata (1764 – 1838)” In: PRADO JUNIOR, Caio. *Evolução Política do Brasil*. 12ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1980, pp. 201 – 205. Ubiratan Castro de ARAÚJO. Et al. *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador/Brasília, Academia de Letras da Bahia/MincC, 1999. Sergio Buarque HOLANDA. (Org.) “A Inconfidência baiana”. In: *História geral da Civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1982, v. 2. István JANCÓS. *Na Bahia, contra o Império: História do ensaio de Sedição de 1798*. São Paulo/Salvador: Hucitec/EDUFBA, 1996. Kátia M. de Queirós MATTOSO. *Presença Francesa no Movimento Democrático baiano de 1798*. Bahia: Editora Itapuã, 1969. Kátia M. de Queirós MATTOSO. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004. Carlos Guilherme MOTA. *Idéia de revolução no Brasil (1789 – 1801): um estudo das formas de pensamento*. Petrópolis: Vozes, 1979. Afonso RUI. *A primeira revolução social brasileira (1798)*. São Paulo: Nacional, 1978. Luis Henrique Dias TAVARES. *As idéias dos revolucionários de 1798*. [Brasília]: Ministério da Educação e Cultura, 1956. Luis Henrique Dias TAVARES. *O movimento revolucionário baiano de 1798*. Salvador: [s. n.], 1960. 92 p. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Bahia. Luis Henrique Dias TAVARES. *História da sedição intentada na Bahia em 1798: a conspiração dos alfaiates*. São Paulo: Pioneira, 1975. Luis Henrique Dias TAVARES. *A Conjuração Baiana*. São Paulo: Ática, 1998. Luis Henrique Dias TAVARES, *Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia*, Salvador, São Paulo, EDUFBA/UNESP, 2003.

² Entre estas questões destacam-se a presença na Bahia dos anos finais do século XVIII de uma organização maçônica denominada *Cavalheiros da Luz*; da criação, naquela época, de uma bandeira azul, vermelha e branca, com o dístico *Surge nec mergitur*; e do uso de uma argolinha na orelha, barba crescida até o meio do queixo e um búzio da angola nas cadeias do relógio, como distintivos para identificação dos conspiradores, Cf. Luis Henrique Dias TAVARES, *Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia*, Salvador, São Paulo, EDUFBA/UNESP, 2003.

participação dos homens de cor³ fardados no movimento, com exceção, talvez, de dois ensaios que foram publicados em 1999, por iniciativa da Academia de Letras da Bahia, na comemoração do bicentenário do movimento. De autoria de Maria Beatriz Nizza da Silva - *Conflitos raciais e sociais na sedição de 1798 na Bahia* e de Ubiratan Castro de Araújo - *A Bahia no tempo dos alfaiates*, estes autores buscam explicar a participação dos militares no movimento a partir de suas condições social e “racial”.

As corporações militares, especialmente as milícias urbanas, estiveram na base de reivindicações dos homens de cor livres na cidade⁴, por sua vez, estes estiveram no epicentro de uma série de movimentos, dentre eles, a “Conspiração dos Alfaiates”⁵, palco onde conflitos sociais estiveram explicitamente presentes. Por conseguinte, toma-se a “sedição de 1798” como janela privilegiada de observação do mundo dos homens de cor fardados na Bahia do final do século XVIII, enfocando as tensões sociais e “raciais” presentes naquela sociedade.

Os pardos estavam presentes nos diversos extratos sociais, porquanto, “na Bahia, as estratificações eram imbricadas e não obedeciam a sobreposições estanques de graus”.⁶ Contudo, as distinções marcadas pela cor eram importantes categorias que descreviam as múltiplas e complexas divisões da sociedade baiana, circunscrevendo a ação política dos

³ Aqui se usam os termos: homens de cor, gente de cor, pessoas de cor, mulato por assim aparecerem na documentação pesquisada. Da mesma maneira as expressões: parda e preta, pois assim denominavam as divisões das unidades milicianas. Esses termos são construções sociais que remetem a hierarquizações dentro de contextos históricos delimitados, nos quais seus significados e usos estão atrelados. Assim, são categorias extraídas da documentação pesquisada e por aparecerem diversas vezes no trabalho não será adotado o uso das aspas.

⁴ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 137.

⁵ O número de militares presos e condenados foi maior que os de alfaiates, contudo o movimento ficou conhecido popularmente por “Revolução dos Alfaiates”. Para maior conhecimento ver Maria Beatriz Nizza da SILVA em “Conflitos Raciais e Sociais na Sedição de 1798 na Bahia”, pp. 39 – 40 e Célio de Souza MOTA em *A Mordaça que falou*, pp 23 - 26. Salienta-se ainda que, segundo Luis Henrique Dias Tavares, o movimento de 1798 ficou conhecido por denominações imprecisas tais como: “sedição dos mulatos”, na caracterização dos Desembargadores dos Autos das Devassas; “inconfidência baiana”, para os Autos da Devassa e Seqüestro da Biblioteca Nacional; “insistente sublevação”, para Luís dos Santos Vilhena; “revolução e movimento”, respectivamente na 1a. e 2a. edições de Varnhagen; “conjuração de João de Deus” para Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro; “sublevação”, para Francisco Vicente Vianna; “conspiração republicana”, para Brás do Amaral; “primeira revolução social brasileira”, para Affonso Ruy; “articulação revolucionária”, para Caio Prado Junior; “movimento revolucionário baiano” (em 1961) e “sedição de 1798” (em 2003), para Luís Henrique Dias Tavares; “movimento democrático baiano” (em 1969), e “revolução dos alfaiates” (em 2004), para Kátia Mattoso; “conspiração de búzios”, para Viriato Corrêa; “ensaio de sedição” (em 1996) e “inconfidência baiana” (também em 1996), para István Jancsó; “conspiração dos alfaiates”, na 2a. edição de 1998 dos Autos das Devassas. Popularmente ficou mais conhecido como “conspiração dos búzios” e “revolução dos alfaiates/conspiração dos alfaiates”, como se vê em Luís Henrique Dias TAVARES, *Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia*, Salvador, São Paulo, EDUFBA/UNESP, 2003, p. 30, com acréscimo. Apesar das diversas denominações, a denominação “Conspiração dos Alfaiates” é o nome dado pelo APEB aos autos da Devassa, publicados em dois volumes em 1998, que reúnem tantos os documentos que estavam arquivados no APEB, quantos os que se encontravam na Biblioteca Nacional, reunindo assim, todo o processo da Devassa.

⁶ PONTES, Kátia Vinhático. *Mulatos: políticos e rebeldes baianos*. Salvador. UFBA. (dissertação de mestrado), 2000, p. 8.

sujeitos.⁷ Estas distinções estavam presentes na organização militar colonial e influenciara de forma preponderante no “ensaio de sedição” de 1798.

O ponto chave desta abordagem é apreender a posição, alta ou baixa, ocupada pelos homens pardos baianos, problematizando que, “a correspondência entre cor e condição social não caminhava de modo direto, mas transversal, passando por zonas em que os dois aspectos se confundiam ou se afastavam, e em que critérios díspares de identificação social estavam superpostos.”⁸, muito embora, a cor enfatizasse a desqualificação. Deste modo, a presente análise se distancia da noção de racismo vigente no final do século XIX, quando se relacionavam “a cor preta ou mulata a uma origem (africana) considerada irremediavelmente inferior ou que se adotava critérios científicos para diferenciar e hierarquizar as ‘raças’”.⁹

Pertencendo a uma sociedade multifacetada, miscigenada, com diversas categorizações sociais, marcada pela desigualdade estamental e calcada em várias hierarquias – jurídica, origem nacional, cor da pele, exercício profissional –, os pardos livres e libertos, ocupavam uma posição intermediária entre a liberdade e a escravidão, oferecendo a população livre de cor, modelo alternativo à condição de escravos.¹⁰ Neste ponto, pretende-se afastar da perspectiva historiográfica que, calcada numa concepção de sociedade e economia colonial baseada na *plantation*, tendia a deixar às margens da História, o papel dos “homens livres e libertos pobres”¹¹.

Os pardos militares¹², livres e libertos, são os principais sujeitos desta pesquisa, uma vez que,

⁷ SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988, p. 381.

⁸ LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos Setecentistas: escravo, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p.141.

⁹ Não obstante, na segunda metade do século XVIII, derivado da dominação escravista e colonial, ocorrer um processo de “racialização” das relações sociais com a mesma finalidade da idéia de “raça” do século XIX, aquele processo afastava-se desta, pois não estava calcado em um “pensamento sistemático”, nem atrelava-se a “explicações biológicas ou deterministas” e nem servia de base para a implementação de políticas públicas. Cf. Silvia Hunold LARA op. Cit. p. 282.

¹⁰ KLEIN, Herbert S. “Os Homens Livres de Cor na Sociedade Escravista Brasileira”, dados, *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Iuperj, 17: 3-27, 1978, p 3.

¹¹ Ver Caio Prado JÚNIOR. *Formação do Brasil contemporâneo*. 21ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989. De outro lado, profícuas pesquisas têm buscado romper com essa concepção, por exemplo: Laura de Mello e Souza. *Os desclassificados do ouro*; Maria Cortês de OLIVEIRA. *O liberto: o seu mundo e os outros*. Salvador, 1790-1890, Salvador: Corrupio/CNPQ, 1988; Silvia Hunold LARA. *Op. Cit.*, 2007; A. J. R. RUSSEL-WOOD. *Op.Cit.* 2005.

¹² No Brasil o interesse pela história militar no período colonial é reduzido e boa parte dos autores que debruçaram sobre o tema ou o abordaram de uma forma indireta ou tiveram como preocupação central os aspectos institucionais. Assim, estudos que tiveram como objeto a composição social dos militares no período colonial são escassos. Cf. Ana Paula Pereira COSTA. *Trajetórias e Carreiras Militares no Contexto do Império Português: Promoções e Conflitos nos Atos Eleitorais para Postos dos Corpos de Ordenanças*. Comarca de Vila Rica, 175 -1777. *Revista Espaço Acadêmico*, nº 68, Jan/2007, Ano VI.

construíram estratégias de sobrevivência e ascensão social em meio à sociedade escravocrata. Pardo refere-se genericamente ao descendente de africano e branco. Ademais, uso os termos mulato e pardo como sinônimos. Porquanto, na opinião de Bluteau, assim eram entendidos no século XVIII. Para Bluteau¹³ mulato (a) era filho de negro (a) e branco (a), e pardo mais especificamente a cor entre negro e branco.

Segundo Silvia Lara,

as designações de ‘negro’, ‘cabra’, ‘pardo’ e até mesmo a de ‘crioulo’, embora não digam nada a respeito da condição social das pessoas assim nomeadas, mas sim de sua origem ou cor da pele, indicam a existência de outros níveis de diferenciação social que, para aqueles homens e mulheres coloniais, não eram subsumidos pelas distinções entre livres, forros e escravos.¹⁴

No tocante a cor, homem pardo era sinônimo de mulato ou amulatado. Entretanto, o termo mulato carregava consigo um estigma pejorativo que revelava os critérios impeditivos de assumirem cargos públicos, dentre outros: a “impureza de sangue”¹⁵. Segundo Viana¹⁶, a dita “impureza” do mulato até a sua quarta geração era um dos instrumentos que, idealmente, visavam controlar o status dos mestiços livres no âmbito das hierarquias sociais. Associava-se assim, à figura do mulato, atributos como preguiça, desonestidade, astúcia, arrogância, que

¹³ BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino* [1712], Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-ROM).

¹⁴ LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 350.

¹⁵ A “pureza de sangue” foi uma doutrina criada na Espanha no século XV voltada contra os judeus. Calcada na ideologia católica-cristã pregava que a “ortodoxia ou a infidelidade dos antepassados judeus tinha maculado o sangue dos seus descendentes”, sendo perseguidos pela Inquisição. Os fundamentos teológicos acabaram dividindo as sociedades ibérica e colonial em dois grupos: *os limpos e os infectos de sangue*, estendendo-se aos mouros, ciganos, africanos e seus descendentes. Assim, para ingressar em algum cargo público, Ordem Religiosa ou Ordem Militar, era necessário que o pretendente provasse a sua “pureza” através dos Processos ou Autos de Habilitação de Genere. Dessa maneira, aqueles “que possuíam o sangue ‘infectado’ por suas origens judaicas, negras, indígenas ou mouros, usavam o atestado de pureza de sangue como uma espécie de escudos contra as perseguições inquisitoriais”. Cf. Maria Luiza Tucci CARNEIRO. *Preconceito racial em Portugal e Brasil Colônia: os cristãos-novos e o mito da pureza de sangue*. São Paulo: Perspectiva, 2005. O estatuto de pureza de sangue em Portugal remonta às Ordenações Filipinas (1446/7), atingindo os descendentes de mouros e judeus. As Ordenações Manuelinas (1514/21) ampliariam as restrições aos descendentes de ciganos e indígenas, sendo que as Ordenações Filipinas (1603) estenderiam aos negros e mulatos. Cf. Hebe Maria MATTOS. “A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva Atlântica.” In: FRAGOSO, João etc & tal. (org). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

¹⁶ VIANA, Larissa. *O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007, p. 37.

tornava a mestiçagem algo negativo. Em contraponto, o termo pardo era preferível na construção positiva de identidade dos mestiços.¹⁷

Tais impedimentos à assunção de cargos públicos revestiam-se de ambigüidades, pois a escassez de brancos forçava as autoridades a fazer vista grossa a características negróides dos candidatos, contanto que não fossem muito aparentes e a cor da pele não fosse muito escura.¹⁸ Esse mesmo critério era adotado nas nomeações militares. De outro lado, a “limpeza de sangue” ocorria por meio de serviços prestados a Coroa, possibilitando o acesso às honrarias e mercês.¹⁹

A organização militar na América portuguesa estava dividida em três linhas na segunda metade do século XVIII. A primeira linha correspondia às tropas pagas, que era permanente de cunho “profissional”, geralmente oriundas de Portugal. A segunda linha correspondia às milícias, que não eram remuneradas e a 3ª linha correspondia aos corpos de ordenanças que também não eram pagos e naquele final de século exerciam função inferior às milícias. Além disso, as tropas eram organizadas respeitando as diferenças de cor. Assim, nas tropas regulares, pretos não eram incorporados, estes, formavam em milícias de sua própria cor, como os brancos e pardos.

O Império Luso por meio das corporações militares²⁰ buscava controlar os homens de cor livres imprimindo a disciplina, a obediência e o respeito à hierarquia, incorporando aos extratos mais baixos de suas fileiras, através do recrutamento forçado, os chamados *vadios*.²¹

Contudo, de outro lado, o artifício da concessão de patentes²² pelo seu caráter prestigioso, aguçava todas as cobiças e assim, perpassava também pelos interesses de pretos e pardos

¹⁷ VIANA, Op. Cit. pp. 37 – 38.

¹⁸ RUSSEL-WOOD, Op. Cit., p. 111.

¹⁹ MATTOS, Op. Cit., p. 149.

²⁰ No segundo capítulo a discussão sobre as peculiaridades desta organização militar será pormenorizada.

²¹ No século XVIII, consideravam-se vadios, o homem pardo, o negro liberto, o cabra, o gentio e o branco pobre. O Império Luso buscava homogeneizar as diversidades de indivíduos. Usava esses indivíduos nas tropas auxiliares, na conquista do sertão e destruição dos quilombos. Nessa seara também entravam criminosos e outros “elementos incômodos de que as autoridades queriam se livrar”. Ver : Caio Prado Junior, *Formação do Brasil contemporâneo*, p. 310. Na verdade, a intenção era torná-los “úteis” à Coroa. Exemplos desta estratégia foram registrados por Luis dos Santos VILHENA, ver “Guarnição militar”. In: A Bahia no século XVIII, p.258.

²² Patente era um documento régio que nomeava o indivíduo para exercer um cargo administrativo ou militar, cujas funções eram definidas pelos regimentos. Cf. Liana Maria REIS, & Ângela Vianna BOTELHO. *Dicionário histórico Brasil: Colônia e Império*. Belo Horizonte: Editora Dimensão. 1998. A patente era o papel que o superior

livres ou libertos desejosos de afastar-se do estatuto da escravidão. Ademais, era por meio da força armada que a Coroa garantia a cobrança dos impostos, sem contar as questões inerentes à defesa interna e externa. A população livre de cor era integrada nas corporações militares, contudo, nas tropas regulares, dificilmente os pardos alcançavam os altos postos do oficialato e aos pretos sequer era franqueada a incorporação. Porquanto, segundo Caio Prado Júnior existia grande tolerância com relação à cor, todavia os negros e os mulatos muito escuros eram excluídos.²³

Nas milícias, entretanto, estava um dos poucos caminhos abertos à ascensão social tanto para pardos quanto para pretos. A incorporação dos homens de cor livres ou libertos nas milícias proporcionava “uma importante avenida de mobilidade social”, pois, os soldados de cor capacitados poderiam chegar a oficiais, sendo-lhes concedidos os direitos correspondentes, e assim exercer papel eficaz no governo colonial.²⁴ Aliás, este fenômeno não era exclusivo da Bahia²⁵.

A carreira militar nas tropas regulares atendia a hierarquização social e de cor da sociedade escravocrata. Assim, o oficialato estava destinado aos homens brancos abastados, que iniciavam a carreira no posto de cadete, tendo que provar sua nobreza²⁶. Contudo nas tropas milicianas, pretos e pardos podiam chegar até o último posto de comando de suas respectivas tropas.

Os milicianos gozavam de “nobreza”, usufruíam de privilégios e, quase sempre, continuavam cuidando de seus negócios.²⁷ Portanto, servir na milícia podia ser um passo para a ascensão

declara que dá licença ao seu súdito para passar de uma casa a outra, ou Convento a outro, ou exercitar algum ofício. Cf BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário português e latino* [1712], Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-ROM). Também chamada carta-patente, a Coroa anotava que todos os subseqüentes subordinados deveriam prestar as devidas honras, além de garantir o usufruto dos privilégios correspondentes. Para os senhores de terras e homens serviam, entre outras coisas, para “encenarem o ‘status’ de nobreza”, e para pretos, pardos e brancos pobres a possibilidades de ascenderem socialmente.

²³ PRADO JUNIOR, Caio. “Administração.” In: PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 21ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 321. Vale ressaltar, que o autor não esclarece os critérios para definição do que seria negros e mulatos muito escuros.

²⁴ KLEIN, Op. Cit., p. 4.

²⁵ Basta observar os exemplos de Minas Gerais, Cf. Francis Albert COTTA. “Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII.” *Mneme – Revista de Humanidades*. v.3 - n.6 - out./nov. de 2002; Pernambuco em Luiz Geraldo Silva. *Negros patriotas, raça e identidade social na formação do Estado nação (Pernambuco, 1770-1830)*. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuf-Fapesp, 2003. pp. 497 – 520; e, Maranhão, em Herbert Klein, *Op. Cit.* e A. J. R. RUSSEL-WOOD. *Op. Cit* 2005.

²⁶ Foi no período pombalino, em 1757, que se regulamentou o estatuto e os privilégios de cadetes, Cf. Maria Beatriz Nizza da SILVA. *Ser nobre na Colônia*. São Paulo: Editora UNESP, 2005, p. 235.

²⁷ NIZZA, *Ibid.*, 240.

social. Isto era possível, pois segundo João José Reis, Salvador não tinha uma estrutura social plenamente rígida, possibilitando a mobilidade social dentro dos diferentes grupos sociais, não obstante “a rigidez da economia agroexportadora e da existência de barreiras legais, raciais e de origem étnico-nacionais, que dificultavam a ascensão social”.²⁸ Para Reis, boas conexões e apadrinhamento eram mecanismos que facilitavam a ascensão, mais para brancos e possivelmente para mulatos, mas não para negros.²⁹

A população de Salvador a colocava na condição de segunda cidade do Império Ultramarino Português, sendo superada apenas por Lisboa.³⁰ Na opinião de Araújo³¹, esta “superpopulação relativa” se explica em razão do grande contingente de portugueses, brancos, excedentes da metrópole, que vinham ao Brasil na esperança de mudar a sua condição social, bem como pelo aumento do tráfico de escravos, em razão da recuperação da produção de açúcar, que ocorreu com o irromper da revolução haitiana em 1792. A população reinol sempre buscava ocupar um emprego público, dentre estes, os altos postos das forças regulares e das milícias fazendo valer somente a cor de sua pele e a origem nacional. Logo, o aumento dessa população provocava uma intensa competição entre os homens livres, antagonizando os brancos europeus aos brancos da terra, assim como pardos e pretos livres, na assunção de postos de comando nas tropas milicianas.

O recorte espacial está centrado em Salvador, pois, a “Conspiração dos Alfaiates” concentrou-se nesta cidade. A cidade da Bahia, no final do século XVIII, segundo censo de 1775, contava com 35.253 habitantes. Destes 36% eram brancos e cerca de 64% representava a população de cor. Deste contingente, cerca de 4.207 eram mulatos livres (12%), 3.630 negros livres (10,4%), e 14696 escravos negros e mulatos (41%).³² Aliás, os descendentes de africanos livres formavam a maioria do efetivo populacional denominado “povo mecânico” – trabalhadores manuais empregados nas mais variadas ocupações urbanas menos qualificadas –, limitados a ascender socialmente em razão da “mácula” da cor e pelo trabalho manual.³³

²⁸ REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. Ed. rev. e ampl., 1. reimpr. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 29.

²⁹ *Ibid.*, p. 29.

³⁰ JANCSO, Op. Cit., p. 57.

³¹ ARAÚJO, Op. Cit., p. 8.

³² REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. ed. ver. amp. São Paulo: Cia. das letras, 2003, p. 22.

³³ ARAÚJO, *Ibid.*, p. 11.

A sociedade baiana estava calcada na propriedade escravista e adotava como “referência abstrata e ideal, mecanismos de ascensão oriundos da sociedade de ordens vigente na Metrópole”. Especificamente, era uma sociedade urbana formada por grupos “cuja diferenciação reside na natureza dos direitos e privilégios”, fundada, por assim dizer, na “sua maior proximidade com o grande divisor: o estatuto de nobreza”.³⁴

Ressalta-se ainda que, naquele final de século, o mundo estava em convulsão, Salvador, como a segunda maior cidade do Império Ultramarino português, não estava alheia aos acontecimentos. A Revolução Francesa (1789 – 1799) e a Revolução no Haiti (1791 – 1825) estavam no centro das atenções. Os ideais franceses penetravam tanto nos círculos da elite colonial, como nos segmentos sociais considerados de “baixa extração”, mesmo com as restrições legais e as ações do aparato repressivo das autoridades metropolitanas. Porém, os registros indicam que diferente dos ideais franceses que ficaram estampados na Devassa³⁵ da Conspiração, o movimento do Haiti esteve implícito, mas presente, como se pode constatar pela interpretação “radicalizada” que parte dos conspiradores davam ao conceito de liberdade.³⁶

Neste contexto aflorou a problemática que se pretende interrogar: como de dentro de uma Instituição, “esteio formal da ordem”, destinada a reprimir o “povo” e suas manifestações antagônicas ao domínio vigente, pôde sair os líderes da “Conspiração dos Alfaiates”, e então

se perceber as tensões sociais e as discriminações de cor que as corporações militares carregavam em seu ventre, sendo palco de disputa e alianças que singularizava as aspirações³⁷ dos indivíduos de cor, livres e libertos. O objetivo desta pesquisa é verificar em que medida a

³⁴ REGINALDO, Lucilene. Os Rosários dos Angolas: *irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista*. Campinas. UNICAMP. (tese de doutorado), 2005, p. 62.

³⁵ Devassa é o inquérito de caráter judicial ou religioso destinado a apuração de ações criminosas ou processo que encerrava as provas de um ato criminoso. As devassas judiciais eram instauradas nas colônias, quando da eclosão de motins, inconfidências ou mesmo suspeitas sobre atos considerados perigosos que pudessem ameaçar a Coroa Portuguesa. A finalidade era identificar a autoria do delito e estabelecer as penalidades legais, que compreendia desde o confisco de bens, passando pelo degredo, açoitamento em praça pública até a pena de morte. As devassas religiosas eram abertas pelos visitantes diocesanos ou visitantes do Santo Ofício, com vistas a investigar os crimes contra a moral e os bons costumes. Buscavam o enquadramento dos comportamentos religiosos, sexuais e morais dos fiéis às normas da Igreja. Baseavam-se na legislação Canônica do Concílio de Trento e das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia. Cf. Liana Maria REIS, & Ângela Vianna BOTELHO. *Op.cit.* pp. 42 – 43.

³⁶ GRINBERG, Keila. O fiador dos brasileiros: *cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 54.

³⁷ Segundo A. J. R. RUSSEL-WOOD, as milícias e as Irmandades de pessoas de cor na América portuguesa serviram de “porta-vozes das aspirações e reivindicações dos negros e mulatos livres”, Cf. *Op. Cit.* Escravos e libertos no Brasil Colonial, p.142.

organização militar colonial no final do século XVIII, em Salvador, oferecia “espaço” para mobilidade social de pardos e pretos livres ou libertos num contexto de tensões sociais³⁸. Agrupados às instituições militares de origem europeia que identidades assumiram os pardos?³⁹ A partir daí, se questiona como se formaram as milícias na colônia e quais os interesses dos homens de cor ao se incorporarem a estas tropas. Sendo as tropas estratificadas com base na condição material e na cor, como se davam as relações entre os diferentes grupos sociais? Que significados os homens pardos concebiam as patentes? Quais as peculiaridades das corporações militares e seus impactos nas relações sociais? Além disso, busca-se analisar como se formaram as tropas regulares e auxiliares em Salvador mediante pactos firmados entre o Estado, colonos e descendentes de africanos.

A partir da análise das penas impostas aos homens pardos no desfecho da Devassa em relação à legislação criminal portuguesa, no contexto das relações sociais na Colônia, a pesquisa discute se eles foram apenados mais duramente, e se tal punição estava relacionado a um procedimento que atendia a uma previsão legal portuguesa ou pressupunha estratégias de poder da elite colonial baiana.

O interesse por essa temática surgiu no curso de Especialização em História Política, realizado na UNEB, em Alagoinhas no ano de 2002. Durante o curso me propus perguntar por que a Sedição Baiana de 1798 foi intitulada “Revolta dos Alfaiates”, se na sua consecução havia um número de militares superior àquela categoria, e qual o significado político da participação destes naquele movimento.

Essa pergunta preliminar fomentou o aprofundar no conhecimento a respeito do movimento, e, a partir daí, foi possível detectar as especificidades políticas da participação dos militares⁴⁰. Mas havia algo mais que necessitava se investigar. A questão agora era perceber como, de uma Instituição destinada a repressão, saíram os líderes do movimento contestatório, e então,

³⁸ O historiador Hendrik Kraay demonstrou que os oficiais negros da milícia dos Henriques constituíram uma elite não-branca que integravam “uma rede de indivíduos envolvidos nos ‘ofícios mecânicos’ e nas irmandades católicas” que formavam uma “comunidade fechada”, RUSSEL-WOOD, Op. Cit., p. 324. É possível que semelhante situação tenha acontecido com os “homens pardos”, como se vê em alguns requerimentos de patentes que adiante serão analisados.

³⁹ Estas questões foram inspiradas nas propostas de investigação sugeridas por A. J. R. RUSSEL-WOOD, que tem como foco as milícias, Cf. *Op. Cit.*, pp. 324 – 325. No entanto, a presente pesquisa avança nessas questões em razão de contemplar as tropas regulares e milicianas de Salvador.

⁴⁰ MOTA, Célio de Souza. A mordaza que falou: *Um estudo sobre a “Revolta dos Alfaiates” e o significado político da participação dos militares de baixo escalão, da tropa regular e das milícias, naquele movimento ocorrido em Salvador, em 1798.* Alagoinhas, UNEB. (Especialização em História Política), 2004.

a partir da identificação dos interesses dos homens de cor livre fardados, interrogar em que medida a corporação militar pode ter servido de canal à ascensão desse segmento social na sociedade baiana do final do século XVIII, no contexto de tensões sociais e de discriminação de cor.

No tocante a relevância acadêmica esta pesquisa tem como justificativas: a carência de trabalhos que analisem o significado da participação dos homens livres de cor *fardados* na sedição de 1798, e falta de estudos que discutam o papel das corporações militares na Bahia colonial, como possibilidade de ascensão para indivíduos de cor, livres e libertos, notadamente, nos corpos auxiliares (milícias). Obviamente, a pesquisa não tem o desiderato de suprir essa falta, mas tem a finalidade de contribuir para essa discussão.⁴¹

Para dar conta desta tarefa, que contempla a perspectiva dos homens livres de cor, ainda que a cruzando com outros discursos, a pesquisa utilizou fontes variadas, mas com uma atenção especial ao processo da Devassa que apurou a conspiração. Embora seja um documento oficial, esta fonte permite perceber as vozes tanto da elite letrada e juristas, quanto das classes subalternas, social e politicamente. A escolha desta fonte funda-se na premissa de que, nos momentos de tensão e conflitos sociais que desembocam em revolta, motins, as classes subalternas tiveram suas falas registradas, revelam suas identidades, deixando seus rastros nos processos criminais. É através destes - como a Devassa -, que as massas informes ganham visibilidade, preenchendo lacunas dos demais documentos oficiais.⁴² A análise desta documentação tem o escopo de perceber as ações dos homens de cor livres e libertos ali anotados, independente da vontade das autoridades.⁴³

⁴¹ Para saber mais sobre a participação dos militares na “Revolta dos Alfaiates” ver Maria Beatriz Nizza da SILVA. Op. Cit.; Luis Henrique Dias TAVARES. Op. Cit.; Kátia Vinhático PONTES. Op. Cit. Hendrik KRAAY. “Identidade racial na política, Bahia 1790 – 1840”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). Brasil: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuf-Fapesp, 2003. pp. 521 – 545. Para conhecer o papel das forças armadas como canal de ascensão na Bahia colonial e em outras capitâneas ver A. J. R. RUSSEL-WOOD. Escravos e libertos no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005; Herbert S. KLEIN. Op. Cit., 1978; nas Minas Gerais, Cf. Francis Albert COTTA. Op. Cit.; em Pernambuco, Cf. Anna Laura Teixeira de FRANÇA. Op. Cit., e, em Luiz Geraldo Silva, *Op. Cit.*

⁴² Segundo José D’ Assunção Barros, os documentos oriundos da repressão são “paradoxalmente” fontes documentais mais democráticas, pois se encontram as vozes de todas as classes, notadamente, “dos indivíduos pertencentes aos grupos sociais menos privilegiados do ponto de vista político e econômico”, permitindo ao historiador examinar “as relações de classe, as suas expectativas, o seu cotidiano”, ver José D’ Assunção BARROS. O campo da história: *especialidades e abordagens*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004, pp. 122 -125.

⁴³ Neste singular, para conhecer uma discussão sobre as potencialidades dos “documentos da repressão” sobre a escravidão no Brasil, ver Robert Slenes, “Escravidão, cartórios e desburocratização: o que Rui Barbosa não queimou será destruído agora?”, Revista Brasileira de História, nº 10, mar-ago., 1985, pp. 66-196; e Silvia Hunold Lara, “Processos criminais: o universo das relações pessoais”, Anais do Museu Paulista, 33, 1984, pp. 154-161.

Historiograficamente o caminho investigativo é o da História Social que tem privilegiado os processos criminais e registros da polícia⁴⁴, em busca desses sujeitos das classes subalternas. No Brasil, essas fontes vêm sendo bastante exploradas pelos historiadores da escravidão desde a década de 80⁴⁵, na perspectiva de que traz à baila escravos e libertos como agentes históricos em suas múltiplas facetas.

Além dos autos da Devassa, pretendeu-se explorar o riquíssimo acervo concernente aos militares encontrados, tanto no APEB, quanto disponibilizados pelo Projeto Resgate Barão do Rio Branco, nos quais constam os documentos do Arquivo Histórico Ultramarino, especialmente os denominados Avulsos Bahia e Eduardo de Castro e Almeida.

Pouco exploradas, as fontes manuscritas referentes aos militares constantes do acervo do APEB, como *Correspondências dos Capitães-mores*; *Correspondências de militares*; *Petições de militares* e *Requerimentos de patentes* são capazes de nos fornecer pistas sobre os principais interesses dos militares naquele final de século, sem contar as petições e requerimentos que podem ainda nos indicar dados quantitativos quanto o tipo de tropa, local de atuação e patente requerida. Assim, serão adotados esquemas interpretativos que enfatizem a experiência e as ações sociais dos atores. Daí a necessidade de analisar-se a conjuntura que estava inserida a Bahia naquele final de século. Outra fonte manuscrita importante é o livro *História Militar do Brasil* escrito a pedido da Coroa portuguesa pelo militar José Mirales, que traça um perfil das tropas no Brasil. Somando-se a isso, o catálogo das *Ordens Régias* contém uma série de informações sobre as milícias e petições de homens de cor livres e libertos.

⁴⁴ Importante lembrar que no Brasil alguns dos mais importantes e pioneiros estudos estavam focados na classe trabalhadora, mulheres pobres, etc. Ver, entre outros, Boris FAUSTO. Trabalho urbano e conflito social. Rio de Janeiro: DIFEL, 1976; Sidney CHALHOU. Trabalho, lar e botequim : o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. São Paulo: Brasiliense, 1986; Martha de Abreu ESTEVES. Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989. 212 p Originalmente apresentada como dissertação do autor (Mestrado-Universidade Federal Fluminense, 1987) Boris Fausto, Chalhoub (Trabalho, lar e botequim), Marta Abreu (Meninas perdidas); LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores da Capitania do Rio de Janeiro: 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; João José REIS & Eduardo Silva. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das letras, 1989; João José REIS. “Magia Jeje na Bahia: a invasão do calundu do Pasto da Cachoeira, 1785, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, ANPUH/Marco Zero, v. 8, n. 16, 1988.

⁴⁵ Ver os trabalhos, dentre outros: João José REIS. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. ed. ver. amp. São Paulo: Cia. das letras, 2003; Sílvia Hunold LARA. *Campos da violência: escravos e senhores da Capitania do Rio de Janeiro: 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988; Sidney CHALHOU. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990; Flávio dos Santos GOMES. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro século XIX*. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

As fontes manuscritas digitalizadas do Arquivo Histórico Ultramarino contêm uma série de patentes e requerimentos de confirmação de patentes que possibilitaram estabelecer uma análise das patentes que foram concedidas aos homens de cor, no século XVIII, trazendo dados como corporação militar, nome, posição hierárquica, localidade. Essas ainda contêm uma série de petições de homens de cor à Coroa e a respectiva resposta, em alguns casos, que permitem a análise das complexas relações entre as classes subalternas, a Coroa e seus funcionários reais. Além destas fontes, as cartas de Luís dos Santos Vilhena ofereceram informações pertinentes para se apreender a inserção dos militares, entre eles os homens de cor, na sociedade baiana no final do século XVIII.

Enfim, para contar a história dos homens de cor fardados, seus conflitos, aspirações e lutas, a dissertação está estruturada em três capítulos. O primeiro capítulo tratará da Conspiração enfocando a participação dos militares pardos, situando no contexto das experiências das revoluções do final do século XVIII, notadamente, a francesa e a haitiana, para apreender como se apropriaram de conceitos como Liberdade, Igualdade, Fraternidade, fazendo um contraponto com as peculiaridades locais. Visa ainda, analisando minuciosamente a Devassa e a legislação portuguesa, mostrar como a escolha das penas e apenados estava imbricada na discriminação da cor e social da sociedade escravocrata do Antigo Regime.

No segundo capítulo, será discutida a estrutura da organização militar na América portuguesa destacando a inserção de pretos e pardos, livres e libertos, em suas fileiras. O enfoque principal será apreender como e por que os brancos, pretos e pardos foram inseridos nas corporações militares na Bahia no final do século XVIII, obedecendo a uma política de estratificação baseada na cor e como essa categorização pode ter gerado tensões e conflitos. Outrossim, visa ainda perceber como essas corporações militares atendiam aos interesses e necessidades dos homens de cor.

No terceiro capítulo, pretende-se mostrar as trajetórias e carreiras de alguns homens de cor que alcançaram o comando de tropas, em Salvador, a partir das patentes concedidas. Assim, retoma-se a discussão da “Conspiração dos Alfaiates”, enfatizando os anseios dos militares pardos e a possibilidade de ascensão social, via postos militares, no cenário da sociedade escravocrata baiana no final do século XVIII. O objetivo é entender em que medida os homens de cor pertencentes a uma corporação militar construía sua identidade de não-

brancos e como a cor, tornando-se transversal naquela sociedade, constituía-se em elemento necessário a ser trabalhado como identidade.

1. “CADA UM SOLDADO É CIDADÃO, MORMENTE OS HOMENS PARDOS, E PRETOS...”: motivações e conseqüências da “Conspiração”.

Quer o povo que todos os Membros militares de linha, milícias, e ordenanças; homens brancos, pardos, e pretos concorram para a liberdade popular manda o Povo que cada um soldado perceba de soldo dois tostões cada dia, alem das suas vantagens que serão relevantes; Os oficiais terão aumento de posto e de soldo, segundo as dietas (...).

ADCA, 1998, v. 1, p. 38.

Era o Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e noventa e oito, aos doze dias do mês de agosto, quando Salvador acordou atônita. Nas paredes de algumas de suas igrejas, em portas de mercados de gêneros e peixes, locais por excelência de grande afluência de pessoas, estavam afixados onze manuscritos panfletários - denominados depois de boletins sediciosos -, que conclamava aquela sociedade baiana à revolução. Pregavam, além de um governo “democrático, livre e independente”, a extinção da escravidão, a igualdade de todos os cidadãos, especialmente os mais estigmatizados pela condição social e pela cor: pretos e pardos.

Despertando a atenção do governo, incontinenti, o Governador e Capitão General, D. Fernando Jozé de Portugal, por portaria, designou o Desembargador Ouvidor Geral, Dr. Manoel Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo para proceder, em quatorze de agosto de um mil, setecentos e noventa e oito, a devida Devassa para apurar os fatos.¹ No transcorrer dessa devassa, poucos dias depois, foi preso Domingos da Silva Lisboa, *pardo, Alferes do quarto regimento de milícias* da Bahia, requerente de causas, acusado de ter sido o autor dos manuscritos, em razão de sua letra ser muita parecida com a dos folhetos. No entanto, em 20 de agosto foram encontradas duas cartas na Igreja do Carmo, dirigidas uma ao governador, comunicando sua nomeação para Chefe do Supremo Tribunal da Democracia Baiense, e a outra ao prior dos carmelitas, comunicando a sua nomeação como chefe da Igreja Baiense.

¹ AUTOS da devassa da Conspiração dos Alfaiates. Edição de M.H.O.Flexor. Salvador: APEB, 1998, v. I (ADCA), p. 31, v. I.

Analisando a letra das cartas, o governador inferiu como suspeito, o *soldado pardo* Luís Gonzaga das Virgens, sendo reconhecido em virtude deste ter lhe enviado, em período anterior, vários requerimentos solicitando promoção. Destarte, mandou prende-lo em 23 de agosto na Praça da Piedade.² Porquanto, após diligência, ainda tinha encontrado na casa do soldado, vários escritos considerados proibidos, por trazer ideais franceses como: *O Orador dos Estados Gerais, ano de 1789*, um caderno intitulado *França, Convenção Nacional*, fala de *Boissy d'Anglas* e um papel com o título *Aviso Público em 10 de fevereiro de 1776 Petersburgo*³. Ademais, foram encontradas várias cartas e petições escritas pelo acusado cujas letras se assemelhavam às cartas encontradas na Igreja do Carmo.⁴

A partir dessa prisão, os possíveis envolvidos no levante decidiram reunir-se na noite do dia 25 de agosto de 1798, no campo do Dique do Desterro, para avaliar quantos homens e armas realmente dispunham para ação. Contudo, essa reunião foi frustrada, em virtude de ter sido denunciada por três “Joaquins”, todos convidados a participar da reunião. Nesta, além dos denunciantes – que foram aconselhados pelo governo a fingir adesão -, somente compareceram ao Campo do Dique entre dez e doze pessoas. Na manhã seguinte, iniciaram-se as prisões que se estenderam até começo de 1799.

Sob uma nova Devassa, conduzida agora pelo Desembargador do Tribunal da Relação na Bahia, Dr. Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto, foram conservados presos e, posteriormente, considerados culpados 34 das 51 pessoas detidas, conseqüentemente, sendo 16 soltas, tendo um falecido na prisão. Destas pessoas, 11 eram escravos domésticos, sendo dez pardos e um africano mina.⁵ Os brancos perfaziam o número de 9 e os de cor, 25.

² ADCA, 1998, v. 1, pp. 38, 39, 40 e 102.

³ O texto *Orador dos Estados Gerais de 1789* foi o primeiro número de um jornal publicado anonimamente, porém, identificado posteriormente como sendo de autoria do jornalista e político Jean Louis Carra, jacobino que atuou na “Revolução Francesa”. O texto dividido em três partes mostra a situação da França naquele momento, a análise das razões da crise francesa e as propostas de soluções para os problemas de então, retratando, inclusive, as tendências e aspirações da burguesia na conquista do poder. A fala de Boissy d' Anglas foi pronunciada na Convenção francesa em 30 de janeiro de 1795, marcando o início do triunfo burguês. Este discurso de Boissy D' Anglas visava tranquilizar a opinião pública européia no tocante aos rumos da Revolução francesa e desarticular a coalização formada contra ela. O Aviso de Petersburgo, por sua vez, com caráter místico esotérico, oriundo, possivelmente, da maçonaria, atentava contra a Igreja propondo a constituição de uma Nova Igreja baseada nos “princípios de Direito e Humanidade”, onde todos seriam iguais. Para maiores esclarecimentos ver Kátia M. de Queirós MATTOSO. *Presença Francesa no Movimento Democrático baiano de 1798*. Bahia: Editora Itapuã, 1969.

⁴ RUI, Afonso. *A primeira revolução social brasileira (1798)*. 2ª ed. São Paulo: Nacional, 1978, p. 69.

⁵ TAVARES, *Os escravos na sedição de 1798 na Bahia*. Revista de Cultura da Bahia, Salvador, n. 17, 1998, pp. 12 -14.

Havia 11 militares e 10 alfaiates, sendo que os que tinham ocupação variada, ou não tinham profissão definida eram 13. Dessa maneira, dos aprisionados durante a Devassa, os militares representavam 27,41%, e os alfaiates, 19,6%.⁶ Somando-se a isso, dos 11 militares condenados a maioria era de pardos. Dos quatro pardos que tombaram no patíbulo recebendo, por conseguinte a pena capital, três eram militares.

Além disso, um dos boletins sediciosos anunciava que havia 676 (de fato 660) partidários prontos para o levante. Destes, o maior número era da tropa de linha e de milícias, perfazendo um percentual de 77%.⁷ Dos dez “boletins sediciosos” sete reivindicavam o aumento do soldo e outras vantagens, dentre estas, a promoção para o posto de oficial. De outro lado, a própria instrução da Devassa sugere que os militares pardos estavam descontentes e, assim sendo, eram passíveis de suspeição em participar de movimentos que visavam a contestação da ordem vigente, tornando-se alvos da preocupação das autoridades. Porquanto, como se viu acima, o primeiro suspeito da consecução dos boletins sediciosos foi o militar pardo Domingos da Silva Lisboa, que foi solto após o surgimento de novos documentos inflamados enquanto estava preso. Depois deste alferes, outro militar pardo foi preso, também acusado da subversão, este foi Luis Gonzaga das Virgens.

Segundo Luis Henrique Dias Tavares⁸, o movimento teve duas fases. A primeira abrangeu o período de 1793 a 1797 englobava “homens de consideração”, brasileiros que repudiavam a exploração colonial e sentiam atração pela França e seus ideais democrático-burguês. Nesta fase já aparecia a inquietação da tropa de linha. A segunda, seria a dos soldados e artesãos, iniciada em fins de 1797, disseminando a proposta de “um levante para estabelecer uma república que acabasse com as discriminações sociais e de cor”. É desta “segunda fase” que trata a presente dissertação.

As inquietações tiveram suas marcas sentidas em 1797, quando o povo arrebatou nas ruas a carne das mãos dos escravos do governador da Bahia, D. José Fernando de Portugal. Foi aproximadamente nesse período que também aflorou, muitas das vezes reservadamente, a

⁶ AUTOS *da devassa da Conspiração dos Alfaiates*. Edição de M.H.O.Flexor. Salvador: APEB, 1998, v. I (ADCA).

⁷ ADCA, 1998, v. I, p. 33.

⁸ Op. Cit. pp. 94 – 98.

proliferação dos ideais franceses. Os incidentes nos quartéis, entre os oficiais e entre os próprios soldados, ocorreram com frequência.⁹ Isto sinalizava para o descontentamento com a situação vigente dos homens em armas. Aqui, é preciso lembrar que a população livre de cor era integrada na força armada, tanto como uma forma de controle social quanto atraída pela patente, no entanto, nas tropas regulares era vedado aos pardos os altos postos do oficialato. Contudo, como assevera Herbert Klein¹⁰, a integração dos homens de cor livres e libertos nas milícias proporcionava “uma importante avenida de mobilidade social”, pois, os soldados de cor, devidamente habilitados na “arte da guerra”, poderiam chegar a oficiais, e, assim, eram lhes conferidos as honras e privilégios correspondentes ao posto.

No início de 1798, a força amanhece queimada, em franco protesto contra o poder do Estado, mas é em agosto que o “contra teatro”¹¹ daqueles que estão em situação de dependência, sujeição e exclusão ganha notória publicidade mediante os “boletins sediciosos”.

Deste movimento, participou um grupo heterogêneo – brancos, pardos, escravos, libertos, livres, letrados, “homens de posses”, pobres, porém, nem todos os objetivos eram compartilhados por todos¹². Os homens de cor fardados eram “inconfidentes” e foram eles que sofreram as penas mais duras. Sua luta pela mobilidade social, que a marca da cor limitava, está explícita na Devassa, como também o desejo de subverter o Estado para conseguir tal intento.

⁹ HOLANDA, Sergio Buarque de. (Org.) “A Inconfidência baiana”. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História geral da Civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1982, v. 2. p. 413 – 417.

¹⁰ Op. Cit., p. 4.

¹¹ A noção contrateatro, cunhada por E. P. Thompson, é uma das características da ação popular perpetrada pelas classes subalternas para marcarem a sua presença, através do simbolismo da ameaça e sedição. Para Thompson, a elite dominante afirmam a sua hegemonia por um estudado estilo teatral. O controle ou a dominação era revestido de roupagem teatral, o que ele chamou de: Teatro de controle. Isto aparecia, por exemplo, nas execuções públicas. Dessa forma, todas as sociedades possuíam um duplo componente essencial: o controle político e o protesto, ou mesmo a rebelião. Assim, os donos do poder representam seu teatro de majestade, poder e justiça sublime, enquanto “os pobres encenam seu contrateatro, ocupando o cenário das ruas dos mercados e empregando o simbolismo do protesto e do ridículo”. Para maiores detalhamentos ver: Edward P. THOMPSON, “Folclore, Antropologia e História social”. In: THOMPSON, Edward P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. São Paulo: UNICAMP, 2001, pp. 239 -240, e, THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das letras, 1998, pp. 65 – 66.

¹² Dentre os principais objetivos do movimento estava: a independência nacional, o fim da discriminação de cor, o estabelecimento de fábricas e manufaturas, a formação de um governo republicano, a defesa do pleno direito de propriedade, a plena igualdade do cidadão perante a lei e a revisão das relações do Estado com a Igreja.

1. 1 - AS MUDANÇAS INSTITUCIONAIS NAS TROPAS AUXILIARES: a luta por um espaço.

As transformações econômicas ocorridas no Brasil, no século XVIII, proporcionam mudanças nas relações entre as autoridades metropolitanas e os mandatários coloniais. As transformações políticas e econômicas que ocorrem na Europa e na América do Norte não passam despercebidas aos colonos. Na opinião de Carlos Guilherme Mota, “dadas às precárias condições econômicas dos tempos, as autoridades ‘iam apertando tanto o povo’ com seus impostos e sua vigilância ‘que ainda este, desesperado [Tiradentes], havia de fazer algum levante, e estabelecer a República’”.¹³ Era momento de inquietações.

O Império luso foca sua atenção à colônia de maior importância naquela ocasião, reforçando a presença nos aspectos econômicos, políticos e administrativos do Brasil. Há de se salientar que o centro de gravidade da colônia deslocava-se para o sul, por força da mineração, sendo que os problemas militares fundamentais, como assevera Sodré¹⁴, “consistiam, agora, na repressão interna, na defesa da costa contra as incursões estrangeiras e nas operações no Prata”. Em 1763, o Rio de Janeiro passa a ser sede do Governo Geral, mas a Bahia não é desprezada. Com isso, no conjunto do poder público colonial, a função militar passa a ter um lugar de destaque, ao mesmo tempo em que começa a crescer, a tomar forma própria, com mais nitidez o conjunto da estrutura militar.¹⁵

Seguindo o racionalismo ilustrado de Pombal, o Marquês do Lavradio (1768 – 1769), aplica o Regulamento do Conde de Lippe¹⁶ às tropas de linha. Em seguida, o conde de Povolide, governador do Brasil entre 1769 e 1774, organiza novos corpos milicianos de cavalaria e infantaria com base em um amplo alistamento militar que somente excluía os escravos; e o

¹³ MOTA, Carlos Guilherme. *Idéia de revolução no Brasil (1789 – 1801): um estudo das formas de pensamento*. Petrópolis: Vozes, 1979, pp. 37 -38.

¹⁴ SODRÉ, Nelson Werneck. “Fase Colonial”. In: SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira Ltda, 1965, p. 47.

¹⁵ *Ibid.*, p. 47.

¹⁶ Frederico Guilherme Ernesto de Schaumburg-Lippe, era militar e notável político alemão, que servia a época na Inglaterra. Conhecido em Portugal como **Conde de Lippe** (em virtude de ser conde reinante de Schaumburg-Lippe), foi convidado pelo Rei D. JOSÉ I, de Portugal, para reestruturar o exército português, no Século XVIII. Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, tendo em vista uma possível guerra contra a Espanha, pediu à Inglaterra um militar que pudesse instruir as tropas portuguesas, sendo, então, indicado o Conde de Lippe. Assim, em 1763, o conde de Lippe foi encarregado de reorganizar e disciplinar o exército português. Dessa forma, formulou vários planos militares, e criou os ARTIGOS DE GUERRA, além de combater pó Portugal. Para maiores esclarecimentos ver: Gustavo BARROSO. **O regulamento do Conde de Lippe**. Revista do Superior Tribunal Militar, Brasília, v. 7, n. 8, 1983, p. 102.

futuro marquês de Aguiar reformou as tropas de 2ª linha, coibindo a propagação de patentes nas milícias.¹⁷ Cabe ressaltar, que essa medida visava evitar a “proliferação de patente nas milícias”, a partir do século XVIII, preocupação constante, que se estendeu até o século XIX.

Além disso, a política militar seguida pela “burocracia ilustrada”, no que tange à defesa,

compreendeu a construção de fortes no litoral e no interior, que pudessem constituir marcos da presença portuguesa e pontos de referência na linha de fronteiras com os domínios espanhóis fixada pelos tratados de Madri (1750) e Santo Ildefonso (1777). Consistiu, também, na organização de um exército colonial, organizado pelo tenente general Böhm no Rio Grande do Sul, nos moldes da reforma feita pelo conde de Lippe no exército português a mando de Pombal.¹⁸

Ao que tudo indica, as “medidas reformistas” de Pombal tratavam de consolidar o domínio português no Brasil, racionalizando as funções públicas. É bom salientar que o racionalismo ilustrado de Pombal, aplicado à política administrativa da colônia, não ocorreu sem resistência da própria sociedade ou da administração, notadamente, nos setores burocráticos inferiores, que estavam vinculados a interesses e concepções tradicionais.¹⁹

Na segunda metade do século XVIII, em decorrência das reformas ilustradas realizadas por Pombal e, conseqüentemente, em virtude da guerra no Sul, as tropas coloniais sofreram alterações importantes, o que provocou impactos pertinentes aos interesses dos homens de cor fardados, notadamente, no que tange às promoções nos últimos postos das milícias. Segundo Faoro, “a nobilitação das milícias dava lugar às zombarias dos fidalgos e dos letrados incorporados à aristocracia.”²⁰ Tais críticas, seguramente, estavam voltadas a concessão das patentes militares, pois estas “afidalgavam”, afastando o vendeiro e o mercador da taberna e mercearia, o mulato e o negro livre a desprezar o trabalho, bem assim os comerciantes e caixeiros que se afastam de seus afazeres, prejudicando o comércio, “coluna a mais forte” da colônia.²¹

¹⁷ WEHLING, Arno. “A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750 – 1808”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. p. 258. Cabe ressaltar, que essa medida de diminuir a “proliferação de patente nas milícias”, a partir do século XVIII, foi uma preocupação constante, e se estendeu até o século XIX.

¹⁸ WEHLING,., p. 258.

¹⁹ WEHLING, Op. Cit., p. 262. Apesar desse tema – o racionalismo ilustrado de Pombal aplicado à política administrativa da colônia -, ser instigante, não será aprofundado neste trabalho em virtude de alargar a nossa proposta de estudo.

²⁰ “Traços Gerais da Organização Administrativa, Social, Econômica e Financeira da Colônia”. In: FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*. 3ª ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 225.

²¹ Ibid., pp. 226 -227.

A patente nas milícias “correspondia a um título de nobreza, que irradiava poder e prestígio”, logo, deveria estar sob o controle do poder público que se concentrava no final do século XVIII. Isto fica claro, conforme se vê na carta real, expedida em 20 de julho de 1802, encaminhada ao vice-rei, Dom Fernando José de Portugal:

Dom Fernando José de Portugal, vice-rei, e capitão general de Mar e Terra do Estado do Brasil, Amigo. Eu, O Príncipe Regente vos envio muito saudar. Tomando da Minha Real Consideração **o grave prejuízo, e desordem que nascem do grande número de Oficiais de Milícias, e Ordenanças, providos por alguns dos Governadores e Capitães Gerais do Brasil com manifesto abuso, e contravenção dos seus e das Ordens Regias**, que em diferentes épocas se tem dirigido sobre este objeto aos mesmos Governadores: **Sou servido, para fazer cessar de uma vez os interados abusos**, que infelizmente gravam sobre este artigo, **Ordenar, que daqui em diante não se crie de novo Posto algum de Milícias, ou de Ordenanças, nem se altere de maneira alguma a organização, e composição atual destes Corpos, sem que primeiro os Governadores e Capitães Gerais respectivos Me representem as razões de necessidade, ou conveniências, que para isso possa haver; e sem que recebam as Minhas posteriores Resoluções a este respeito**; exceto no tempo de guerra, ou sendo exigida alguma Povoação em Villa, ou Cidade, devendo proceder no primeiro caso na conformidade dos Regimentos de seus Governos, e no segundo observar o que está disposto na Provisão de 21 de abril de 1739, fazendo convocar a Câmara, para que segundo a população da Villa, ou Cidade novamente criada, proceda a eleição dos Oficiais de Ordenança, que unicamente foram necessários, com as formalidades determinadas no Regimento das Ordenanças. O que tudo deveis observar inalteravelmente nessas Capitânicas, e nas da sua dependência, em quanto se não fizer uma Regulação geral dos Corpos de Ordenanças, que devam ficar existindo, para a execução da qual Tenho autorizado o Conselho Ultramarino, ao qual deveis remeter os mais exatos Mapas da população da mesma Capitania, do modo por que se acha dividida em Capitânicas Mores, e subdivididas em simples Capitânicas, e com todas as outras especificações necessárias na conformidade das Ordens, que vos foram expedidas pelo mesmo Conselho, **assim que ele possa propor-lhe com pleno conhecimento de causa hum Plano geral, e uniforme adaptado às circunstâncias presentes, no qual se regule os Corpos de Milícias, e Ordenanças, que se devem conservar, e o número de Companhias, e de Oficiais, de que se devem compor; e se determinem especificamente as circunstâncias, em que poderá ter lugar alguma alteração, e as cautelas, e formalidades, com que deverá ser praticada. Igualmente Tenho autorizado o mesmo Conselho Ultramarino, para que ordene aos Ministros, que daqui em diante tiverem as Residências aos Governadores dos Meus Domínios Ultramarinos, que inquiram nelas se estes criaram algumas Patentes sem legítimo título, ou se levarão Emolumentos demais às partes; e para se evitar o abuso, que os Secretários dos Governos queiram fazer neste artigo, Ordeno, que nas Patentes, que daqui em diante lavrarem se declare o Emolumento, que por elas receberem.** O que assim afareis observar inviolavelmente pela parte que vos pertence. Escrita no Palácio (grifei).²²

Não obstante, essa carta ser de 1802, não deixa de indicar que a Coroa tratava de centralizar, em suas mãos, as nomeações dos oficiais dos corpos de milícias e ordenanças, desautorizando

²² MAGALHÃES, João Batista. *Evolução Militar do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998, pp. 214 - 215.

“os abusos” dos governadores. Com isso, buscava concentrar o poder público, não se contentando, “como penhor à intangibilidade do seu poder, manter os cargos superiores confiados aos reinóis”.²³

O efetivo da organização militar durante todo o período colonial era distribuído obedecendo a uma divisão por “cores”²⁴. Conforme salienta Caio Prado Júnior²⁵, nas tropas regulares – que eram remuneradas - não entravam pretos, mas eram aceitos pardos “claros”, o comando estava sempre reservado aos portugueses fiéis à Coroa. Assim, existia grande tolerância com relação à cor, todavia, os negros e os pardos muito escuros eram excluídos. Nas cidades, os Regimentos da Milícia eram formados por brancos, pardos e pretos livres comandados por oficiais de sua própria cor, sendo estes remunerados²⁶. Entretanto, no final do século XVIII, não obstante, as milícias da cidade de Salvador possuir regimentos de brancos, pretos e pardos, cada qual composta e comandada por indivíduos de sua respectiva cor, o 4º Regimento dos pardos era exceção, pois estava sendo comandado por um branco.²⁷

Assim, segundo Russel-Wood, o governador da Bahia propôs e colocou em prática, “uma reforma na estrutura de comando do regimento de mulatos livres”.²⁸ Os homens pardos deixariam de ocupar os postos de coronel, tenente-coronel e os ajudantes-de-ordens, sendo substituídos por um sargento-mor branco no comando do regimento, auxiliado por dois ajudantes-de-ordens brancos com o posto de capitão, transferidos das tropas de linha, sendo confirmada depois por decreto real²⁹.

Em 7 de agosto de 1796, o príncipe regente assina um decreto que modifica a estrutura das

²³ RUY, 1978, p. 102.

²⁴ Embora, a Coroa portuguesa não dirigisse todos os seus esforços uniformemente para separar por cor, e mesmo quando não fazia, havia a possibilidade de anulação por parte do sentimento local. Desta maneira, em 1732, quando a Coroa aceitou a sugestão do Vice-Rei para abolir as separações de cor nos regimentos do exército, os elementos locais simplesmente ignoraram as ordens. Desse modo, a separação entre brancos e pardos, de um lado, e pretos de outro, persistiu no exército até o advento da República, no final do século XIX, Cf. Carl N DEGLER. “As raízes da diferença”. In: DEGLER, Carl N. *Nem preto nem branco: escravidão e relações raciais no Brasil e nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Labor do Brasil, 1976. p. 225.

²⁵ PRADO JUNIOR, Caio. “Administração.” In: PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 21ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, p. 321.

²⁶ a discussão sobre as milícias e ordenanças de homens de cor na zona rural, embora seja instigante não será aprofundada em razão da limitação do objeto.

²⁷ VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Bahia: Itapuã, 1969, pp. 244-246.

²⁸ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 140.

²⁹ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 140.

tropas auxiliares, confirmando a proposta daquele governador, afetando substancialmente a posição de comando dos pardos e pretos. Não obstante, seja longo, vale a pena transcrevê-lo em razão da riqueza e sua respectiva importância;

Querendo eu dar as tropas Auxiliares do meu Reino provas manifestas da minha Real satisfação, e do muito [que] elas merecem sou servida declarar que todos os [corroído] pos até agora titulado terços Auxiliares serão denominados para o futuro Regimentos de milícias de comarcas, ou distritos [corroído] de pertencerem que todos os seus Mestres de Campos serão outrossim denominados Coronéis de milícias a imitação dos da Tropa paga, e que poderão usar de banda em todas as funções militares. E querendo eu que os sobreditos Regimentos de Milícias sejam em tudo conforme os da tropa pagas ou regulares do meu exército a sua organização, e formatura sou servida determinar que em todos eles haja para o futuro um Tenente Coronel e os mais oficiais que vão declarados no corpo do Plano que baixara com este que em todos eles hajam Portas Bandeiras, tambores, e pífanos, e sejam pagos pelos tesoureiros gerais dos meus exércitos como os dos mais Regimentos de Linha. **Outrossim sou servida declarar que todos os Capitães das tropas [ilegível] que quiserem passar aos postos de Sargentos mores de Milícias** gozarão em tempo de paz do soldo que percebiam, e no tempo da guerra do soldo de 26\$000 além das mais vantagens relativas ao seu emprego: **que todos os Alferes das sobreditas tropas quiserem passar a Ajudantes** do numero gozarão igualmente dos soldos que lhe competiam, e no [tempo] de guerra da vantagem de 15\$500 por mês. E finalmente que todos os Sargentos [corroído] de linha que ouvirem de passar a Ajudantes supras gozem em tempo de paz do soldo, 6\$000 mensais, e no de guerra do soldo de 10\$000. (...) (grifei).³⁰

Este decreto traz uma série de mudanças, tanto nas denominações, quanto na estrutura hierárquica. A formação das tropas auxiliares, antes denominadas de Terço auxiliares passa a se chamar Regimento de milícias.³¹ Os Mestres de campos – posto mais alto da cadeia hierárquica – passam a ser chamados coronéis, como nas tropas pagas, acrescentando a figura do tenente-coronel, o segundo em comando, sendo estes pagos com a mesma remuneração do equivalente nas tropas de linhas.

Contudo a mudança mais significativa que iria impactar as aspirações de pretos e pardos, era a possibilidade de capitães das tropas pagas passarem a Sargento-mor das tropas milicianas. Assim, era possível um branco de posto inferior ocupar um posto acima do seu nas tropas auxiliares dos pardos e pretos, afetando decisivamente o predomínio dos pardos e pretos no

³⁰ ADCA, 1998, v. I, pp. 177 – 178.

³¹ ADCA, p.177. A mudança de Terço de auxiliares para regimento de milícias das comarcas foi efetuada pelo príncipe regente de Portugal, mediante decreto datado de 07 de agosto de 1796. O terço era a unidade tática que substituiu no Ocidente europeu a confusa hoste ou mesnada Medieval, como essa fora sucessora da formidável legião romana, por sua vez herdeira da falange Greco-macedônica”, ver Gustavo BARROSO. História Militar do Brasil. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000. O terço tinha dez companhias de cem homens cada uma comandada por capitães. Foi criada pelo capitão espanhol Gonçalo de Córdoba. Cf. COSTA, Luis Monteiro da. Na Bahia Colonial. Apontamentos para a História Militar da Cidade de Salvador. (Salvador, 1958).

comando de suas respectivas milícias em Salvador.³² Além disso, Alferes e Sargentos das tropas de linhas seriam contemplados com o mesmo privilégio.

Foi o que ocorreu com o 4º Regimento auxiliar de artilharia dos Homens Pardos, pois um tenente branco da tropa de linha foi promovido a sargento-mor assumindo o comando desse regimento, gerando descontentamento por parte dos pardos que queriam ser comandados por seus pares. Salienta-se que até 1797 os comandantes deste regimento de milícias - onde todos eram pardos - eram comandados por pessoas de sua mesma “cor”. Some-se, o fato de que, embora os pardos não se comparassem ao Regimento dos Henrique³³, tinham que conviver com o fato deles terem seu “coronel preto”. Ademais, aquele tenente exorbitava no tratamento dispensado ao efetivo daquela tropa.³⁴ Ao que tudo indica, esta situação fez aflorar a tensão oriunda do preconceito de cor presente naquelas tropas, tanto dos brancos das tropas de linha em relação aos pardos milicianos, quanto destes em relação aos pretos da tropa dos Henriques.

Não foi apenas o regimento de pardos que teria um comandante branco. O decreto de 07 de agosto de 1796 atingia também o 3º Regimento de Milícias. Joaquim José de Santana, capitão do 3º Regimento de milícia – do chamado regimento de Henrique Dias, composto de homens pretos, como se dizia a época –, quando conversava com o cabo de esquadra, pardo, João de Deus do Nascimento que o convidava para o movimento, confessou que corriam boatos de que para o Regimento dele, seria nomeado um sargento-mor branco, e, caso isso ocorresse, ele que teria se esforçado para se aperfeiçoar nas funções militares, frequentando os quartéis dos Regimentos de linha e servido com satisfação, desistiria de suas funções. Sendo retrucado por João de Deus do Nascimento que disse para ele continuar na mesma aplicação, pois poderia chegar a coronel do Segundo regimento de Tropa de Linha, porquanto, brevemente, existiriam no novo governo, “tropas de linha com comandantes brancos, pardos e pretos e sem distinção de qualidade e sim de capacidade”.³⁵

Entretanto, a aliança acabou malogrando, pois, ao que parece, como salienta Hendrik Kraay “os oficiais negros viam o liberalismo da época com algum receio, pois este, de um lado, prometia

³² ADCA, v. I, 1998, pp. 177 – 178.

³³ A criação e as especificidades do Regimento, conhecido por Henrique Dias será tratadas no segundo capítulo.

³⁴ VILHENA, 1969, pp. 244 - 245.

³⁵ ADCA, v. I, pp. 288 -289.

pôr fim à discriminação do regime colonial, mas, de outro, ameaçava o status adquirido por eles”.³⁶ Noutro lado, Joaquim Jose de Santa Anna, que pertencia a um regimento que tinha seu próprio coronel “preto”, não queria se arriscar em uma empreitada incerta de homens pardos.

Conforme Russel-Wood, os “regimentos de negros e mulatos livres da milícia das cidades serviram de base às reivindicações das pessoas de cor, que se tornaram cada vez mais insistentes com o avanço do século XVIII”.³⁷ Para esse autor, essas reivindicações estavam concentradas no soldo, privilégios e possibilidade de milicianos de ocuparem os postos superiores de seus regimentos. Todavia, o decreto de 1796 atingia três pontos cruciais para os pardos. Primeiro, os pardos perderiam o comando do regimento, que foi substituído por um oficial branco, uma vez que este era oriundo da tropa paga. Segundo, a auto-estima estava ferida, pois foi substituído por um sargento-mor e não por um coronel; e, terceiro, o regimento dos homens pretos, chamado de Henriques Dias, pelo qual os pardos nutriam considerável animosidade, não somente era comandado por um oficial negro, como este tinha a patente de coronel.³⁸ Ademais, os pardos perderiam o pagamento do soldo, uma vez que, nas milícias somente o alto oficialato recebia remuneração³⁹.

Essa situação gerou protesto, logo levado ao conhecimento da Coroa, mediante o requerimento do coronel e mais oficiais do Regimento de Infantaria Miliciana dos Homens Pardos da cidade da Bahia, solicitando que o provimento dos postos de sargento-mor e Ajudante fosse feito dentro dos oficiais do mesmo Regimento⁴⁰. O Conselho Ultramarino,

³⁶ KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia 1790 – 1840”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. p. 522.

³⁷ RUSSEL-WOOD, p. 137.

³⁸ *Ibid.*, p. 141.

³⁹ Segundo Luiz Geraldo SILVA, os Sargento-mores, capitães e mestres-de-campo ou coronéis recebiam remuneração “equivalentes a um terço da remuneração das tropas de linha.”; *Op. Cit.*, p. 502.

⁴⁰ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735. Vale salientar, que este documento faz parte de todo um processo instaurado para avaliar as pretensões do Capitão do 4º Regimento de infantaria miliciana, Miguel Rodrigues de Deus Cerqueira em assumir o posto de Sargento mor, vago pela morte de José Raimundo Barros. Assim, consta vários documentos entre eles a ficha corrida do pretendente, juntada por ele; a Petição do Coronel Valentim da Maya Guimarães, e mais oficiais do 4º Regimento de infantaria miliciana, auxiliar da artilharia da guarnição da praça e cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, onde demonstra o descontentamento, entre outras coisas, pelo o fato dos postos de Sargento mor e Ajudantes estarem ameaçados de serem ocupados por oficiais brancos, por receberem tratamento diferenciado quanto ao foro militar etc. Ademais, consta ainda nos autos o levantamento da matrícula dos envolvidos e a data de praça, isto é, a data de ingresso naquela tropa. Está, ainda, colacionado às peças, o Parecer do Conselho Ultramarino sobre o pleito.

submeteu a consulta ao príncipe regente D. João, em 28 de junho de 1797⁴¹, em 13 de janeiro de 1800, o mesmo Conselho, se posicionou favorável a causa dos homens de cor.⁴²

Neste relatório, que segundo Russell-Wood é um “marco na história das relações entre as ‘raças’ no Brasil colonial”, em resumo, os conselheiros apontam os seguintes aspectos: a) a extinção dos postos ocupados pelos oficiais pardos estava em contradição com a recente política real pela qual o príncipe regente determinara a criação de regimentos de homens pardos milicianos em outras partes do Brasil; b) os regimentos daqueles homens pardos eram importantes em termos militares e a lealdade de seus oficiais poderiam diminuir se a promoção além do posto de capitão fosse fechada às pessoas de cor; c) os oficiais brancos desprezariam seus subalternos de cor, uma vez que, no Brasil, “ser mulato ou negro é considerado um defeito pessoal e não um acaso da natureza”; e d) haviam pardos servindo voluntariamente nos regimentos das tropas pagas que detinham conhecimento militar suficiente para ocupar os postos superiores nos regimentos milicianos de pardos.⁴³

Entretanto, o Conselho Ultramarino faz duas recomendações. A primeira era que os candidatos aos postos superiores passassem por exames e, a segunda, de que os mesmos candidatos tivessem servido nas tropas pagas. O relatório do Conselho foi encaminhado ao governador com uma carta secreta, onde aparecia a ambigüidade do governo para com as milícias de cor. De um lado, orientava ao governador a não vedar os postos superiores aos pardos para não desmotivá-los, e de outro, recomendava cuidado para não promover pardos ao ponto deles ameaçarem a lei e a ordem pública.⁴⁴

Em resposta a ofício enviado por D. Fernando José de Portugal, concernente ao comando do 4º Regimento de milícias, o Conselho Ultramarino se pronuncia emitindo parecer em 20 de maio de 1802⁴⁵. Contudo, por uma resolução de 23 de julho de 1802, o príncipe regente acaba revogando o dito em 17 de agosto de 1796, fazendo retornar à estrutura prévia de comando e a

⁴¹ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735. A discussão deste requerimento está reservada ao Capítulo III.

⁴² RUSSEL-WOOD, p. 141

⁴³ RUSSEL-WOOD, Op. Cit. p. 141.

⁴⁴ Ibid., p. 141.

⁴⁵ PARECER do Conselho Ultramarino sobre o ofício do [governador da Bahia] D. Fernando José de Portugal referente ao comando do 4º Regimento de Infantaria de Homens Pardos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 225, D. 15603.

implementação total das recomendações do Conselho Ultramarino.⁴⁶ Em agosto de 1802, o príncipe regente emite provisão ao vice-rei do Brasil, D. Fernando José de Portugal relativo ao regulamento do Regimento dos Homens Pardos da cidade de Salvador da Bahia⁴⁷.

Constata-se, claramente, que a questão ganhou notória importância, mas somente em 19 de fevereiro de 1805, o Conselho Ultramarino emitira parecer no tocante às dúvidas sobre as patentes de sargento-mor e ajudantes do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da cidade da Bahia. Neste parecer, o Conselho recomenda a Coroa portuguesa que suprima a clausula do Decreto de 14 de dezembro de 1804, que gerava dúvidas sobre o comando do 4º Regimento de milícias da Bahia⁴⁸.

Não obstante, os autores do requerimento não apareçam no auto da devassa, está claro que esse anseio estava presente no movimento, uma vez que, aparece no diálogo entre João de Deus e Joaquim José de Santana e nas reivindicações expostas nos boletins sediciosos. Senão veja-se um deles:

(...) que cada um em particular assim militares, homens pardos e pretos são constantes ao bem comum da liberdade igualdade outrossim que o Povo **que cada soldado tenha de soldo dois tostões por cada dia além das suas vantagens, que serão relevantes, os Oficiais terão avanço segundo as dietas** (grifei).⁴⁹

Além disso, reforça essa proposição as declarações prestadas por Antônio Rodrigues Machado, homem branco, que, na qualidade de testemunha, inquirido pelo Desembargador Geral do Crime, Doutor Manoel de Magalhães Pinto Avelar de Barbedo sobre a autoria dos boletins sediciosos afirmou que,

“não viu [os boletins], porém que estando freqüentemente no Botequim da Praça de Palácio, aí ouvira discorrer algumas pessoas suspeitando que poderiam ter sido alguns soldados, e Oficiais do Regimento dos pardos, porque se achavam descontentes com o seu Sargento-mor (...)”⁵⁰

⁴⁶ RUSSEL-WOOD, Op. Cit., pp. 141 – 142.

⁴⁷ PROVISÃO (minuta) do príncipe regente [D. João] ao vice-rei do Brasil, D. Fernando José de Portugal relativo ao regulamento do Regimento dos Homens Pardos da cidade de Salvador da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 226, D. 15669.

⁴⁸ PARECER do Conselho Ultramarino sobre às dúvidas sobre as patentes de sargento-mor e ajudantes do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 235, D. 16227.

⁴⁹ ADCA, 1998, v. 1, p. 38.

⁵⁰ ADCA, p.40.

Portanto, uma das lutas dos milicianos pardos era restaurar o privilégio de comandar os regimentos que se compunham de indivíduos de sua própria cor, que o decreto de 1796 impediu. Isto representava manter a possibilidade de ascender socialmente como teria ocorrido com Cosme Pires, que de ex-escravo passou a coronel do 4º Regimento Auxiliar de Salvador.⁵¹

No tocante aos militares pardos, integrantes das tropas regulares, os principais objetivos estiveram centrados no pagamento dos soldos e no fim do critério social e da cor na promoção, uma vez que, até então, a ascensão na carreira a estes era vedada na tropa de linha. Como adiante se vê nos boletins sediciosos, “Note-se que todo soldado terá de soldo 200 réis cada dia”.⁵² “Quer o Povo que cada soldado perceba 200 reis de soldo por cada dia;”.⁵³ “Quer que cada hum soldado tenha de soldo dois tostões cada dia de soldo.”⁵⁴

E mais,

Quer o povo que todos os Membros militares de linha, milícias, e ordenanças; homens brancos, pardos, e pretos concorram para a liberdade popular manda o Povo que cada um soldado perceba de soldo dois tostões cada dia, alem das suas vantagens que serão relevantes; Os oficiais terão aumento de posto e de soldo, segundo as dietas (...).⁵⁵

É disto que está falando Luis Gonzaga das Virgens, quando, antes de ser preso, desabafa, “(...) venho agoniado e capaz de morrer, pela sujeição em que vivo, aturando cabos de esquadra e cadetinhos.”⁵⁶ Vê-se, por esse desabafo, o descontentamento daquele soldado, não apenas pela subordinação hierárquica prevista naquela organização militar, mas pela subordinação social e pela discriminação de cor.⁵⁷

⁵¹ Cosme Pires de Vasconcelos foi ex-escravo de Salvador Pires de Carvalho, tendo alcançado o posto de Coronel do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia. Esta referência é feita por Domingos da Silva Lisboa, no depoimento prestado durante a Devassa, que como requerente de causa diligenciou para abertura e registrou o testamento de Cosme Pires, ver ADCA, p. 98. Salienta-se que não foi encontrado o dito testamento.

⁵² ADCA, p. 34.

⁵³ Ibid., p. 35.

⁵⁴ Ibid., p. 36.

⁵⁵ Ibid., p. 37.

⁵⁶ SILVA. Maria Beatriz Nizza da. “Conflitos Raciais e Sociais na Sedição de 1798 na Bahia”. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de. Et al. *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador/Brasília, Academia de Letras da Bahia/Minc, 1999, p. 40.

⁵⁷ Ibid., p. 40.

Vale lembrar, que a função de cadete era ocupada exclusivamente por brancos oriundos das camadas sociais mais abastadas. Porquanto, por iniciativa do Conde de Azambuja, em 1766, é introduzida no Brasil, a instituição de praça especial de cadetes, sendo que para essa graduação seriam escolhidos além dos “nobres”, os “filhos dos mestres-de-campo” – depois denominados de coronéis - dos terços auxiliares e de ordenanças, oriundos das famílias mais abastadas e brancas. Essa categoria era reservada, exclusivamente, para os filhos dos “nobres”.⁵⁸ Apesar de frequentar o círculo de oficiais, concorriam com os sargentos e furriéis nos serviços externos. Sua promoção independia do tempo de praça. Não cumpriam serviço de cavalaria, nem tampouco faziam sentinela nos quartéis. Portanto, era uma categoria de praça especial.

O soldado pardo Luiz Gonzaga das Virgens do primeiro Regimento da tropa paga tinha a exata consciência de sua posição social e o peso de sua “qualidade”, assim, pretendia transformá-la. Conhecia a impossibilidade de avançar na carreira na tropa de linha, pois nesta, apenas os homens brancos conseguiriam. Luiz Gonzaga das Virgens não aceitava esta situação, pois acreditava que a diferença entre brancos e pardos estaria apenas na cor e jamais nas capacidades inatas. De outro lado, sabia que somente nas milícias de sua própria cor as suas aspirações poderiam lograr êxito. E isto está explícito no requerimento que faz ao Governador da Bahia antes do movimento de 1798⁵⁹ quando solicitou a promoção ao cargo de Ajudante do 4º Regimento de Milícias senão, veja-se,

muitos e dilitados anos desde a adolescência até perderem as forças, a saúde e a própria vida, sem descanso, e sem premio, que é só, o que faz gostosos os trabalhos, pretéritos, e da gente que a anima aos entes a sofrer as iminências futuras, apenas **não são vivificadas com uma Lisonjeiras e futura esperança de acesso, de Louvor, de premio não na Compatibilidade Sagrada dos homens brancos, porém na dos seus semelhantes com serem extraídos para o quarto Regimento ereto por Ordem Real** para subsistência dos ditos pois parece, que toda a razão, e humanidade; e a mais bem analisada Justiça assim o pede; **e porque o suplicante é um indivíduo da classe dos referidos desgraçados tem a mágoa, mágoa inconsolável de ver subir aos postos [fl. 4v]. Aos postos á que[corroídas mais ou menos três letras] ada mais sem que a única cor branca, não havendo outros relevantes motivos que [corroído] diferentes merecimentos, e nobiliarquia (...)** (grifo meu)⁶⁰.

⁵⁸ SCHWARTZ, Stuart B. Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988. p. 233.

⁵⁹ Este parece ser um motivo razoável para a suspeição do soldado Luis Gonzaga das Virgens ser uns dos autores dos papéis sediciosos.

⁶⁰ ADCA, pp.116 – 117.

Mesmo soldado da tropa paga, esse militar tinha motivo de sobra para ir de encontro ao decreto de 1796. Vivendo em tropas em situações distintas, os interesses dos soldados da tropa de linha e das milícias acabavam convergindo para um objetivo comum: manter a possibilidade de ascensão no tocante às milícias de sua própria cor e criar a oportunidade de ascender nas tropas pagas, acabando com os limites impostos pelas distinções de cor.

Além disso, ser soldado da tropa paga era um verdadeiro castigo, “motivo de humilhação, destino dos elementos incorrigíveis, de malfeitores mesmo”.⁶¹ O pagamento do soldo sempre atrasava. Quando pagos pouco podia comprar em razão da carestia dos produtos de primeira necessidade. O fardamento não era entregue, obrigando-os a servir nas ruas com fardas sujas, rasgadas, desbotadas, faltando-lhes os botões. Alguns soldados, inclusive, usavam apenas um pé de botina, pois o outro gasto não era repostado.⁶² Isto no caso da tropa paga, pois os milicianos eram obrigados a fardar-se às próprias custas.

Estas condições são apreensíveis na Devassa. O soldado pardo Ignácio da Silva Pimentel, ao ser preso, deixou em casa somente um calção de ganga branco, uma camisa, dois pares de ceroulas, cinco pares de meias brancas, um calção amarelo e um chapéu usado. O soldado Romão Pinheiro morava na casa do pai e era sustentado por ele. Apesar de trabalhar também como alfaiate não possuía bens, pois não lhe sobrava muito tempo das obrigações de soldado. Na casa do soldado Manuel de Santa Ana também não foi encontrado bens algum. Os bens de Lucas Dantas não foram catalogados por serem ínfimos. Do lado dos militares brancos também a mesma penúria. O sargento Joaquim Antônio da Silva era sustentado pelo pai. O seu amigo tenente José Gomes de Oliveira Borges fora morar de favor na casa do pai do sargento, sem levar móveis ou escravo algum. José Joaquim de Siqueira morava de favor na casa de um Sargento-mor e não possuía bens, em virtude de não ter ofício, “ou meios de poder granjear cousa alguma além do seu soldo, e pela muita pobreza assistia por caridade por ter vindo remetido de Portugal há pouco tempo ao dito sargento-mor”. O soldado Caetano Veloso era sapateiro, muito pobre, pois não lhe sobrava tempo em razão de estar ocupado no Real Serviço.⁶³

⁶¹ SODRÉ, 1965, p. 128.

⁶² BORGES, Jafé. In: DOMINGUES, C. V.; LEMOS, C. B.; Iglesias, E. (Org). *Animai-vos, Povo Bahiense! A Conspiração dos Alfaiates*. Salvador: Omar G. Editora, 1999, p. 69.

⁶³ SILVA, 1999, pp. 41 – 42.

Este estado de coisas faz entender porque sete dos boletins estão falando em aumento de soldo. Para os soldados era uma insolência ganharem apenas 50 réis, enquanto um cônego da Sé ganhava 600.⁶⁴ Este interesse em melhorar as condições de sobrevivência também aparece nos documentos encontrados na casa de João de Deus do Nascimento, cabo de esquadra do 4º Regimento de milícias, dentre estes, um regimento de soldo para os militares do novo governo, como adiante segue:

Tabela - 1
Regimento de soldo

Quantidade	Posto e graduação	Valores unitários	Total
	Importa o soldo de um soldado		58\$400
6.000	Soldados a	58\$400	350:400\$000
300	Cabos de Esquadra a	876\$000	262:800\$000
60	Furriéis a	120\$000	7:200\$000
60	Sargentos a	180\$000	10:800\$000
60	Alferes a	3675\$000	21:900\$000
60	Tenentes a	584\$000	35:040\$000
60	Capitães a	828\$600	49:716\$000
6	Majores a	1:015\$700	6:094\$200
6	Tenentes Coronéis a	960\$000	5:760\$000
6	Coronéis a	1:460\$000	8:760\$000
40	Deputados a	2:336\$000	93:440\$000
1000	Soldados	175\$200	175:200\$000

Fonte: Autos da Devassa da Conspiração dos Alfaiates (ADCA), p. 280.

Novamente, os interesses dos pardos da tropa regular e da milícia acabaram convergindo, pois pertencente à tropa miliciano, João de Deus – portanto, não recebia soldo, por ser miliciano de baixo estrato hierárquico – estava interessado em melhorar as condições econômicas dos militares da tropa paga, meta que apareceu nos boletins sediciosos.

Contudo, não eram apenas praças da tropa auxiliar que estavam descontentes, mas também oficiais da tropa regular, ainda subordinados que estavam à supremacia portuguesa. Além do mais, como se viu, em depoimento colacionado aos autos das devassas, o soldado pardo Ignácio da Silva Pimentel, granadeiro, do 2º Regimento pago de Salvador, trouxe à baila,

⁶⁴ SILVA, 1999, p. 41.

declarações do soldado do 4º Regimento e oficial de alfaiate, Joze do Sacramento, que no intuito de persuadi-lo, o cientificou de que participavam daquele movimento, não apenas tenentes e sargentos, mas também “muitos Capitães do mesmo Regimento de Artilharia, alguns dos quais até se achavam prontos com as suas Companhias, e também dos outros Regimentos (...)”.⁶⁵ Além disso, revela o soldado pardo Inácio Pimentel, os nomes dos oficiais e de homens “ricos”, que estariam envolvidos, conforme lhe teria dito o cabo de esquadra, João de Deus:

Nesta ação entravam o **Sargento-mór da Artilharia José Ramos de Souza**, o Capitão **João Bernardo**, do mesmo Regimento, o **Capitão Vicente de Souza Velho**, do mesmo Regimento, o **Tenente Hermógenes** e o **Tenente Vicente Lopes**, ambos do 2º Regimento e o filho do dito Capitão Vicente de Souza que é **Tenente do Regimento Auxiliar** e que o dito Sargento-mór Ramos é que havia dado o plano para a formatura da ideada Republica. Além dos militares também lhe dizia o dito João de Deus, que estava a favor desta empresa e da sua consumação o Padre Francisco Agostinho Gomes, e Antonio da Silva Lisboa, que ambos como ricos e poderosos seriam os que haviam de sustentar a força do levantamento, e necessário combate, que dele havia de resultar (grifei).⁶⁶

Assim, apesar dos boletins aparentemente estarem voltados para a população em geral, é sobre a corporação militar que coincidi as maiores atenções. Isto aparece também nos Autos da Devassa. A ênfase dada à corporação militar naquele movimento, ao que tudo indica, ocorria por ser esta um potencial aliado, base sólida do projeto político.⁶⁷ É por isso que os boletins conclamam: “(...) quer o povo que todos os Membros militares de linha, milícias, e ordenanças; homens brancos, pardos, e pretos concorram para a liberdade Popular (...)”.⁶⁸

De outro lado, os soldados pardos das tropas regulares ambicionavam extinguir as desigualdades marcadas pela cor que impediam as promoções ao alto oficialato. No pensamento de Lucas Dantas, soldado pardo da tropa regular, isto ocorreria mediante um

⁶⁵ AUTOS de devassa do levantamento e sedição intentados na Bahia em 1798. *Anais do Arquivo Público da Bahia*, Salvador, v. XXXV: 1 – 280, jan/junh, 1959, (AAPB), p. 43.

⁶⁶ AAPEB, 1959, p. 43. Muito embora, não tenha ficado evidente nas devassas que os senhores de terras e homens tenham participado do movimento, em razão da perda do controle dos principais postos da corporação militar, a suposta presença de oficiais superiores no planejamento do movimento, como esse depoimento revela, nos leva a crer nessa possibilidade, dadas as condições de promoções naquela época e tudo o que representava as patentes. Todavia, para esclarecer esse ponto, seria necessário o aporte de novos documentos, o que nesse trabalho não foi possível coligir.

⁶⁷ JANCSÓ, 1996, p. 195.

⁶⁸ AUTOS de devassa do levantamento e sedição intentados na Bahia em 1798. *Anais do Arquivo Público da Bahia*, Salvador, 36: 281 – 634, Joly/dez, 1959, (AAPB), p. 384.

levante armado que estabelecesse uma república, “como forma de Estado capaz de assegurar a liberdade”.⁶⁹

Vale salientar que, para os conjurados, conforme se vê em um dos boletins sediciosos, “a liberdade consiste no estado feliz, no estado livre do abatimento: a Liberdade é a doçura da vida, o descanso do homem com igual paralelo de uns para outros, finalmente a liberdade é o repouso e bem aventurança do mundo”.⁷⁰ A liberdade aí expressa está intrinsecamente ligada ao conceito de igualdade. Somando a essa discussão, Maria Beatriz Nizza da Silva argumenta que, “a liberdade, apresenta-se como a conseqüência lógica da igualdade e não como um valor independente desta”.⁷¹

No interior das corporações militares, não se pode negar o conteúdo social e a discriminação baseada na cor, que impediam os pardos, a ascenderem nos postos do alto oficialato das tropas de 1ª Linha e limitava nas milícias. Para estes, o princípio de igualdade deveria ser levado às últimas conseqüências, conforme se vê nos pasquins:

Cada hum soldado é cidadão mormente os homens pardos e pretos que vivem escornados e abandonados, todos serão iguais, não haverá diferença só haverá liberdade igualdade e fraternidade. Aquele que se opuser a Liberdade Popular será enforcado sem mais apelação [...].⁷²

Vale salientar que para os sediciosos a corporação militar se constituía em ponto central para o levante armado. E ao que tudo indica, além disso, esperavam apoio militar estrangeiro⁷³, notadamente dos franceses. Porquanto, segundo o depoimento de Manuel Faustino dos Santos Lira, homem pardo forro, ao falar com o cirurgião Cipriano Barata a respeito do levantamento, afirmou que, “(...) melhor era esperar que viessem os Franceses, os quais andavam nessa mesma diligência pela Europa, e logo cá chegaram (...).⁷⁴ Ademais, segundo Jancsó⁷⁵, em um documento endereçado ao Diretório por René Larcher – oficial francês, que ficou na Bahia aos cuidados do tenente Hermógenes -, revela “um projeto de aliança entre o

⁶⁹ ARAÚJO, Ubiratan Castro de. “A Bahia no tempo dos Alfaiates”. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de & et. al. *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador/Brasília, Academia de Letras da Bahia/MincC, 1999, p. 15.

⁷⁰ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Presença Francesa no Movimento Democrático baiano de 1798*. Bahia: Editora Itapuã, 1969, p. 149.

⁷¹ SILVA, 1999, p. 38.

⁷² MATOSO, 1969, p. 157.

⁷³ Ibid., p. 157.

⁷⁴ AAPB, 1959, v. XXXV, p. 16.

⁷⁵ JANCÓS, István. “Um problema Historiográfico: O legado de D. Fernando José de Portugal”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. pp. 317 -318.

Governo francês e um grupo de revolucionários baianos”.⁷⁶ Dentre os pontos principais do documento, esse autor anota os seguintes:

Fornecimento pelos franceses aos baianos (mediante pagamento em ouro, diamantes, açúcar e outros produtos) de 4. 000 fuzis com a respectiva munição, outros tantos sabres e baionetas; dois navios e dois engenheiros militares; **envio de um corpo expedicionário francês à Bahia, cuja presença daria lugar à sublevação de parte da guarnição local, e à sua adesão à revolução**; a vitória da Revolução instauraria uma fase de transição durante a qual a Bahia tornar-se-ia protetorado da França republicana; e, com a consolidação da nova ordem, proclamar-se-ia a República, dotando o novo Estado de todos os requisitos da soberania (grifei).⁷⁷

O interesse desses militares ultrapassava os limites da luta econômica pelo atendimento de suas necessidades mais imediatas. Porquanto, desejavam o estabelecimento de uma república que garantisse a igualdade entre os homens. Para Araújo os

Negros da terra, mecânicos e soldados, não mais africanos e sem chance de se tornarem portugueses, pensavam mais além do estômago. Eles sonharam também vir a ser iguais em direitos aos brancos, o que só poderia ser viável em um outro estado que os incluísse como cidadãos.⁷⁸

Portanto, das palavras de Araújo, se conclui que os militares almejavam a igualdade dos cidadãos perante a lei. Por outro lado, conforme Jancsó, “enquanto corporação sem interesses próprios no universo da produção, a corporação militar refletia as diversas possibilidades de prática e consciência políticas que se ofereciam no universo colonial”.⁷⁹ Todavia, considere que isolada, dificilmente elaboraria uma proposta política que extrapolasse seus interesses imediatos. Ante a complexidade do movimento, e de sua diversificada composição social, não se pode restringir aquela luta política a uma revolta de militares. Não há dúvidas, que contribuíram de forma efetiva, mas o movimento não se restringe aos seus ditames.

Outros temas “revolucionários”, que soaram extremamente perigosos para a Coroa, aparecem nos boletins. Entretanto não serão aqui aprofundados em virtude da limitação do objeto de pesquisa. Contudo, pode-se dizer que dentre estes, estavam a extinção do monopólio colonial,

⁷⁶ Sobre esta questão, será limitado somente a esta citação, porquanto, não se teve acesso ao documento original, nem tampouco se conseguiu outros documentos que ampliasse o olhar sobre esse ponto. Salienta-se, que o documento referido tornou-se conhecido, mediante a publicação na França, de um artigo da historiadora francesa Jeanine Potelet, que dá conta de um “ ‘Projeto de Revolução’ na Bahia submetido ao Governo francês em 1796”, conforme István JANCSÓ, “Um problema Historiográfico: O legado de D. Fernando José de Portugal. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. p. 317.

⁷⁷ JANCSÓ, 2001, p. 318.

⁷⁸ ARAÚJO, 1999, p. 13.

⁷⁹ JANCSÓ, 1996, p. 195.

pois se pregava a liberdade de comércio⁸⁰; a abertura dos portos às nações estrangeiras, mormente a francesa⁸¹; pleno direito de propriedade e o regime republicano, de tipo representativo. Concomitantemente, diversos aspectos de natureza operacional, não menos importantes, apareceram, como: o estabelecimento de fábricas, manufaturas e abertura de novas minas; a instauração de mecanismos repressivos para a defesa do novo regime e revisão das relações Estado e igreja.

Um outro problema também se apresentou para as autoridades, embora não estivesse claro nos boletins sediciosos e por vezes, soasse ambíguo. O tema da extinção do cativo causava temor às autoridades metropolitanas. A própria composição social dos “conjurados” – oriundos de vários segmentos da sociedade, dentre eles: pardos, brancos empobrecidos, elite colonial, escravos e letrados -, também gerava apreensão. Salienta-se que nesse grupo heterogêneo, as contradições das quais eram portadores “derivavam das múltiplas determinações que demarcavam tanto os limites de sua prática política quanto os projetos de futuro que a informavam”, eram homens de seu tempo, e “eram como tais que desenvolviam sua ação política, e assim viviam seu cotidiano”⁸².

Os militares de baixa patente se descontentam acoitados, como estavam, com os castigos físicos que sofriam, decorrentes da disciplina militar; com a obrigatoriedade do serviço militar e sua longa duração de 10 anos, sem contar com o recrutamento, completamente arbitrário e sem regras; com as parcas condições de vida, porquanto, os soldos pagos, no caso das tropas de 1ª Linha, mal davam para comer, principalmente, com as condições econômicas da época; e, impossibilitados de elevarem-se na carreira, em razão, para muitos, da cor da pele.

Nos quartéis, aos poucos se instalava a insubordinação e o desrespeito à hierarquia. Mas não somente nos quartéis.⁸³ O reflexo da contestação ultrapassa os seus “muros”, e é sentido por toda a sociedade. Não são poucos, os exemplos de desrespeito às cortesias, às autoridades civis e eclesiásticas, tão quistas àquela época.

Conforme Afonso Ruy, “a irreligiosidade e descrença correlatas das reformas sociais européias

⁸⁰ AAPB, 1959, v. XXXVI, p. 383.

⁸¹ MATOSO, 1969, p. 155.

⁸² JANCSÓ, 2001, p. 316.

⁸³ RUY, 1978, p. 30.

se faziam sentir até nos quartéis”, exemplo disso, foi a atitude do Tenente Hermógenes de Aguilár Pantoja, que, no ato de seu casamento, disse ao padre para dispensar os rituais da Igreja, pois para ele bastava afirmar o desejo de desposar a sua prometida.⁸⁴ Outro exemplo é o do cabo de esquadra do 2º Regimento pago, João Antônio, que certa ocasião quando passava um sacerdote levando um viático a um enfermo, não se descobriu, causando indignação à população.⁸⁵ João de Deus, cabo de esquadra, e mestre alfaiate, “não se erguia na frente de apessoados.”⁸⁶ Sem contar os jantares de carne em dias de sexta-feira santa, oferecidos por “uma grande parte dos oficiais da tropa paga da primeira idade.”⁸⁷ Vale lembrar, que naquela época, “do ponto de vista das autoridades [...] o desrespeito à religião andava indissolúvelmente ligado ao desrespeito ao Estado”.⁸⁸

Foram praticadas reuniões secretas para discutir os ideais liberais, inclusive dentro dos próprios quartéis. Conforme Tavares, entre julho e setembro de 1797, o coronel Ferreira e Lucena, amigo e protetor do Tenente Hermógenes, percebendo a inquietação da tropa de linha, e informado das reuniões e das conversas, comunicou o fato ao Governador, que somente o advertiu, não o prendendo.⁸⁹ Entretanto, o soldado Manuel de Santa Anna, o mais ligado ao tenente Hermógenes, recebeu o castigo de roda de pau⁹⁰, mandado proceder pelo seu coronel, o mesmo Francisco Joze de Mattos Ferreira e Lucena, em razão deste “publicamente falar e discorrer contra a Religião Cristã, e contra o respeito e veneração da Soberana, o das suas Leis”.⁹¹ Após esse episódio, as conversas diminuíram e aqueles indivíduos, somente voltaram a se encontrar, possivelmente, em dezembro de 1797, no batizado de uma das filhas do soldado Lucas Dantas.

É neste encontro social que, por intermédio de Pedro Leão, ex-militar, irmão do tenente Hermógenes, brancos, os soldados Luiz Gonzaga e Manuel de Santa Ana, todos pardos, aliciaram o soldado Lucas Dantas, para fazer parte daquilo que seria um levante armado, contra

⁸⁴ RUI, 1978, p.30.

⁸⁵ Ibid., p. 30.

⁸⁶ TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da sedição tentada na Bahia em 1798: a conspiração dos alfaiates*. São Paulo: Pioneira, 1975, p. 100.

⁸⁷ AAPB, 1959, v, XXXV, p. 132.

⁸⁸ SILVA, 1999, p. 46.

⁸⁹ TAVARES, 1975, p. 98.

⁹⁰ Castigo físico aplicado a uma pessoa por um grupo, a cacete. Cf. TAVARES, Luis Henrique Dias Tavares. *Bahia 1798*. São Paulo: Ática, 1995.

⁹¹ AAPB, 1959, v. XXXVI, p. 294.

a opressão do despotismo português.⁹² Em meados de 1798, houve diversos encontros entre o tenente Hermógenes, Lucas Dantas, Pedro Leão e outros, nos quais conversaram sobre folhetos que circulavam em Salvador, com críticas ao governo e aos altos preços da farinha e da carne, suscitando a possibilidade de possíveis agitações e arruaças populares.⁹³ Discutiam ainda sobre a possibilidade de um levante armado “para estabelecer uma república que acabasse com as discriminações sociais e de cor”.⁹⁴

Em maio ou junho de 1798, Lucas Dantas e Manuel Faustino fazem a João de Deus a mesma declaração, convidando-o para participar do movimento. Entretanto, João de Deus quer saber o que é revolução, e Lucas Dantas diz a ele que,

é fazer uma guerra civil entre nós, para que não se distinga a cor branca, parda e preta, e sermos todos felizes, sem exceção de pessoa, de sorte que não estaremos sujeitos a sofrer um homem tolo, que nos governe, que só governarão aqueles que tiverem maior juízo, e capacidade para comandar a homens, seja ele de que Nação for ficando esta Capitania em Governo Democrático, e absoluto.⁹⁵

Jancsó argumenta que genericamente a “Revolta dos Alfaiates”, apresentou certa articulação política mediante “relações sociais primárias”, que favoreciam a arregimentação de sectários, mas, “ao mesmo tempo, restringiam as condições de ganho de organicidade”, em consequência do próprio caráter estamental da sociedade colonial, apesar da existência de homens dispostos a romperem com essas limitações.⁹⁶ Talvez tenha sido essa uma das razões para o fracasso da sedição.

De outro lado, constata-se, mediante aquelas relações – entre oficiais e soldados, entre aqueles e outros segmentos da sociedade, tanto da camada mais pobre, quanto da mais rica e letrada -, que é no seio da corporação militar que se desenvolvem as “condições de contestação organizada contra a monarquia absolutista portuguesa na Bahia”.⁹⁷

Segundo Araújo,

⁹² TAVARES, 1995, p. 14.

⁹³ Ibid., p. 15.

⁹⁴ TAVARES, 1975, p. 99.

⁹⁵ Ibid., p. 99.

⁹⁶ JANCÓS, 1996, p. 188.

⁹⁷ ARAÚJO, 1999, p. 13.

em uma sociedade urbana tão marcada pela diversidade de atividades econômicas, pela segregação espacial, institucional e social dos seus habitantes, a força armada (1ª Linha, Milícias e Ordenanças) constitui o único espaço institucional em que os indivíduos pertencentes às camadas sociais subalternas puderam estabelecer uma relação, estável, ainda que pautadas na hierarquia militar e na disciplina militar, com oficiais oriundos das camadas mais ricas dos brancos da terra, também descontentes com a supremacia portuguesa. Não é difícil de compreender que todos os movimentos populares e republicanos, dos Alfaiates em 1798 à Sabinada em 1837, têm como epicentro a corporação militar.⁹⁸

A corporação militar oferecia possibilidades para ações de arregimentação de pessoas para o levante, em virtude de suas peculiaridades, quer a nível estrutural, quer pelas relações entre seus membros e demais segmentos sociais, e, pelo próprio estado de contestação, que se visava, notadamente, pelas insistentes preterições às promoções nas tropas regulares.

Todavia, de acordo com Jancsó, em seu interior estava latente a limitação de “natureza estamental à mobilidade social”, tanto a nível imediatamente operacional, quanto à percepção de seus componentes.⁹⁹ Isto parece óbvio, na medida em que vários envolvidos estão falando das preterições às ditas elevações, em virtude de sua cor. Exemplificando, tem-se o depoimento de Manuel de Santa Anna, pardo, soldado do 2º Regimento de linha. Este militar discorre que as principais queixas dos soldados Luis Gonzaga das Virgens e Lucas Dantas, utilizadas como justificativas para o aliciamento ao levante, era o “embaraço, que tinha os pardos de irem aos Postos Maiores”¹⁰⁰ nas tropas pagas.

Some-se a isto, a própria “infra-estrutura material” dos quartéis e dos fortes, porquanto abrigavam várias reuniões para discussão política, inclusive, até no alojamento da guarda do Palácio, entre oficiais e subalternos e até pessoas estranhas à corporação¹⁰¹, sem causar estranheza aos olhos dos militares, desde que as regras de cortesias e precedências não fossem ignoradas entre eles. Para István Jancsó esse “democratismo”, no trato direto entre membros de condição social distinta, possivelmente, originava-se “do corrente desleixo colonial no respeito às precedências e cortesias que estas impunham (...)”¹⁰².

⁹⁸ ARAÚJO, 1999, p. 13.

⁹⁹ JANCÓS, 1996, pp. 188 – 189.

¹⁰⁰ AAPB, 1959, v. XXXVI, p. 297.

¹⁰¹ AAPB, 1959, v. XXXVI, p. 295.

¹⁰² JANCÓS, 1996, p. 189.

Daí um estabelecimento de uma rede de sociabilidades políticas¹⁰³ que se davam nos quartéis, botequins, lojas de barbeiros, alfaiatarias, encontros sociais, que aglutinava aqueles militares descontentes com a política da Coroa.

Em adição, os jovens oficiais, pela própria característica da função, se relacionavam tanto com a elite quanto com a massa de homens livres. Desse modo, o trato com pessoas de “baixa extração” não despertava curiosidade, por ser inerente à função. Por outro lado, “ser oficial das tropas de linha abria potencialmente o caminho para aceitação pela elite”, pois o posto representava a chance de alcançar legitimamente posições de mando e poder.

Considerando o arrazoado até aqui exposto, constata-se que os militares tiveram presença marcante no movimento de 1798. Não somente, nas conversas e discussões, mas em todo processo. Para Tavares¹⁰⁴ o tenente Hermógenes – que tinha amizade, com o professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, com os soldados Lucas Dantas, Luís Gonzaga das Virgens e Manuel de Santa Ana, com o cabo de esquadra e mestre alfaiate João de Deus, com o cirurgião Cipriano Barata, entre outros -, estaria no centro das articulações “que poderiam conduzir ao levante contra a ordem colonial-absolutista na Bahia”. Ao que parece, era por esse jovem oficial que se fazia a ligação entre os soldados e a elite colonial. Porquanto, segundo Joze de Freitas Sacoto, ao ser questionado a respeito da “revolução”, em depoimento, diz que:

(...) sucedia falar com Luis Pires, este lhe dizia, que tinha um livro manuscrito, dado pelo Tenente Hermógenes de Aguilar, traduzido por ele, e pelo Padre Francisco Agostinho Gomes, de Francês em Português; o qual tratava de desabusar os rapazes religiosos, **para adquirirem número de gente suficiente para uma revolução, que se projetava fazer nesta Cidade**, a bem da qual se formaram se os ajuntamentos em vários sítios, como na Barra, em Itapagipe, e mesmo nas casas particulares, tanto dos sobreditos Hermógenes e Padre Gomes como nas dos confederados, destes como sejam o Sargento-mor Joze Ramos, o Tenente Joze Gomes de Oliveira Borges Manoel Joze de Mello, um alferes do segundo Regimento de linha, [...] além de outros muitos de que ele, declarante senão lembra (...) (grifei).¹⁰⁵

¹⁰³ A noção de sociabilidade está diretamente ligada ao princípio das relações entre os indivíduos e a capacidade de formação de grupos. Desse modo, para além dos indivíduos isolados, a sociabilidade toma uma dimensão de relações específicas estabelecidas em associações particulares. Essas associações, engendram o nascimento de “redes que nascem espontaneamente das relações que cada indivíduo mantém com os outros”. Mediante a propagação dessas redes, os indivíduos podem fazer “circular as informações que exprimem seus interesses, gostos, paixões, opiniões...” Essas redes, são de “algum modo deliberadas, no sentido de que são definidos espaços sociais, onde se encontram, por opção, atores sociais que têm prazer e interesses sociáveis uns com os outros”. Ver BAECHLER, Jean. Grupo e sociabilidade. In: BOUDON, Raymond (Dir.). *Tratado de Sociologia*. (Trad. Tereza Curvelo). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995, pp. 65 – 106.

¹⁰⁴ TAVARES, 1975, p. 97

¹⁰⁵ AAPB, 1959, v. XXXV, p. 129.

Enfim, os militares pardos, conscientes de sua condição no âmbito daquela sociedade, explicitaram – talvez apressadamente -, sua contestação à ordem vigente. É por isso que está expresso nos boletins, dentre estes o de nº 10, a máxima: “Cada hum soldado he cidadão mormente os homens pardos e pretos que vivem escornados e abandonados, todos serão iguais, não haverá diferença só haverá liberdade igualdade e fraternidade”.¹⁰⁶ É possível que estes homens, nas condições de seu cotidiano, tenham percebido além do problema individual, e estivessem pensando no grupo social a que pertenciam. Esta forte presença dos homens escravizados e livres de cor e a proposta política de reduzir o continente do Brasil a uma república onde todos seriam iguais e livres do jugo português, assombrou as autoridades, e, os contornos da “Revolução dos Alfaiates” acabaram ganhando uma dimensão maior que a “Inconfidência Mineira”.

Ali se uniram aos oficiais, possivelmente, saídos das camadas mais ricas dos “brancos da terra”, oprimidos pelo absolutismo português. A origem do descontentamento os aproximava: a subordinação à metrópole e seus mecanismos excludentes. A extinção dos privilégios coloniais e os aspectos condicionantes – a cor da pele (branco, mulato, preto), a origem nacional (europeu, filho da terra, africano), o exercício profissional (trabalhador mecânico ou burocrata) e a condição econômica (proprietários e não proprietários) -, que impediam o acesso à ascensão social mediante a aquisição de patentes¹⁰⁷.

1.2 OS VENTOS REBELDES QUE SOPRAVAM DO ATLÂNTICO: as influências das revoluções haitiana e francesa e a conjuntura local no movimento baiano.

No final do século XVIII, os navios com destino a Portugal, oriundos da colônia, carregados dos principais produtos de exportação da Bahia – açúcar, fumo algodão, aguardente de cana, farinha de mandioca, arroz, madeira, dentre outros - eram atacados pelos corsários franceses e ingleses, mesmo saindo em comboio. Da mesma maneira, acontecia quando traziam produtos do reino – tecidos, ferramentas, móveis, vinho, azeite, manteiga, bolacha e etc. -, sendo que, os ataques não ocorriam apenas nas rotas européias, mas também nas da África e da Ásia.

¹⁰⁶ MATOSO, 1969, p. 157.

¹⁰⁷ Vale salientar, a importância da patente no contexto da sociedade colonial para os “homens livres pobres”. Na Inconfidência Mineira, Tiradentes – que era Alferes da milícia mineira - declarou ter projetado o “dito levante desesperado por ter sido preterido quatro vezes na promoção”. Cf. Afonso RUY. *Op. Cit.* p. 117, 1978.

A guerra entre a França e a Inglaterra, causava sérias dificuldades à navegação e ao comércio, refletindo tal situação sobre o comércio interno baiano, notadamente, no que tange aos produtos de primeira necessidade.

De outro lado, segundo Afonso Ruy, a infinidade de tributos provocava a reação, “a grita, a reclamação, porque sobre o consumidor recaía, afinal, o pagamento de tudo com a elevação dos preços”.¹⁰⁸ Outra questão é levantada por Afonso Ruy para explicar o sofrimento do povo com “a depressão econômica do alto”, para ele,

os contratadores dos gêneros de primeira necessidade oscilavam os preços e até impunham, sob pretexto de falsa, a qualidade da moeda com que se lhes pagasse a mercadoria. Arrastava na Bahia, a classe pobre e humilde um estado de quase penúria. Os incidentes sangrentos, tendo como causa o recebimento da moeda de cobre em circulação, introduzida de contrabando dos Estados Unidos, repetiam-se e a polícia tinha de intervir. E assim com o sal, com o azeite, com a carne que, pela deficiência, chegou a 600 reis a arroba, levando o povo e os soldados a arrombarem os açougues, tomarem à força a carne ali depositada e até a arrebatarem-na das mãos dos escravos dos ministros, alegando não serem estes melhores que eles.¹⁰⁹

Além do mais, a farinha de mandioca, que, inclusive, entrava no pagamento dos soldados, sujeita às dificuldades da navegação de cabotagem, e a carne fresca, que cobria longos percursos para chegar ao mercado, elementos da base alimentícia da população local, estavam sujeitas a grande restrição, fazendo o preço oscilar, “numa alta que atinge seu ponto máximo em 1798”.¹¹⁰ Tudo isso, agrava as condições de vida da população mais pobre, notadamente, dos soldados.

Contudo, conforme Tavares, não obstante a economia baiana estivesse calcada no escravismo e dependente do comércio externo, na segunda metade do século XVIII, encontrou alternativas que a elevaram a uma posição de destaque, aumentando a oferta e a procura de produtos.¹¹¹ O açúcar ganhou novo impulso¹¹², gerando cada vez mais a importação de escravos, por sua vez, aumentando o contingente populacional. Segundo Reis e Gomes a exportação de açúcar cresceu de 500.000 arrobas em 1789 para mais de um milhão em 1795, e

¹⁰⁸RUY, 1978, p. 9.

¹⁰⁹ RUY, 1978, p. 9.

¹¹⁰ JANCSO, 1996, pp. 68 – 69.

¹¹¹ TAVARES, Luis Henrique Dias. “Sedição de 1798”. In: TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. 10ª ed. São Paulo: UNESP: Salvador, Ba: EDUFBA, 2001, pp. 192 - 193)

¹¹² Segundo Stuart B. Schwartz, isto ocorreu sob influencia da “revolução haitiana” em 1792 e sua conseqüente eliminação como produtora de açúcar, Cf. Stuart B. SCHWARTZ. “Ressurgimento”. In: SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988. p. 343.

mesmo com altos e baixos depois desta data, a convergência ao crescimento predominou até meados do século XIX. Assim, o volume de escravos importados para a região subiu de 20.300, entre 1786 e 1790, para 34.300, entre 1791 e 1795 – um incremento de 69%. Tomando-se o Brasil por base, o aumento foi de 97.800 para 125.000, cerca de 28%, no mesmo período.¹¹³

Além disto, esta “superpopulação relativa” originava-se ainda do grande número de portugueses, brancos, excedentes da metrópole, que viriam ao Brasil no intuito de modificar a sua condição social, fazendo valer somente a cor de sua pele e a origem nacional. Sem contar, diga-se de passagem, o amplo número de brasileiros, extremamente diversificados, pela cor e pela condição social.¹¹⁴ Os portugueses do reino sempre intentavam galgar um emprego público, dentre estes, os altos postos das forças regulares e das milícias. Isto porque, como já se disse, as cartas-patentes transmitiam poder e prestígio aguçando os desejos. E no final do século XVIII, aguçavam todas as cobiças. Para os senhores de terras e de homens escravizados, serviam, entre outras coisas, para “encenarem o ‘status’ de nobreza”; para negros, pardos e brancos pobres para ascenderem socialmente. Logo, o aumento dessa população provocava uma intensa competição entre os homens livres, brancos, mestiços e negros, antagonizando os brancos europeus aos brancos da terra, pardos e negros livres.

É nesse contexto que em fins do século XVIII, a Bahia recebia as primeiras notícias sobre as transformações políticas européias e as convulsões nas colônias francesas, como São Domingos¹¹⁵. A Revolução Francesa estava no centro das atenções. Seus ideais penetravam tanto nos círculos da elite colonial, como nos segmentos sociais considerados de “baixa extração”¹¹⁶, mesmo com as restrições legais e as ações do aparato repressivo das autoridades

¹¹³ REIS, João José & GOMES, Flávio dos. Repercussões da Revolução do Haiti No Brasil, c. 1791-c. 1850. prelo, s/d.

¹¹⁴ ARAÚJO, Op. Cit., p. 8.

¹¹⁵ Muito embora, as revoluções ocorridas na Europa, para além da França tenham seu grau de importância, bem como as várias revoltas escravas ocorridas nas diferentes colônias do Novo Mundo, em consonância aos limites do objeto, serão reservados somente comentários sobre as “influências” da revolução haitiana e da francesa.

¹¹⁶ Não obstante, a questão da composição social do movimento tenha englobado setores diversos da sociedade colonial, compreendendo senhores de engenho, “povo mecânico”, militares e intelectuais, a versão oficial, apresentada pelo Governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal, ao Secretário do Reino, D. Rodrigo de Souza Coutinho, mediante documento expedido em 13 de fevereiro de 1799 – Afonso Ruy, Op. Cit. pp. 104 – 108 -, isentava as pessoas de “mais valia” da colônia, deslocando o foco da disseminação dos “abomináveis princípios” jacobinos às “pessoas de inferior ordem”, provocando uma ação seletiva do governo no momento de reprimir as ações dos sediciosos. Para saber mais sobre as razões políticas dessa “estratégia” utilizada por D. Fernando José de Portugal, ver István JANCSÓ, Op. Cit. pp. 208 – 210. Para esse autor, “não se tratava, apenas, de agir no sentido de reprimir. Era importante estancar a difusão do ideário anunciado pelo evento no interior da elite colonial e, mais enfaticamente, fazê-lo relativamente àqueles que intentavam adentrar numa esfera da vida em sociedade que lhes era vedada. Para se dirigir aos membros da elite, privilegiou-se a razão como instrumento do convencimento. Para os homens de poucas luzes, recorreu-se à crua brutalidade do arbítrio. E como esses dois movimentos se desenvolvessem concomitantemente, o conjunto da sociedade, e cada qual dos seus membros, ficavam sobejamente informados das regras que competia a qual observar”.

metropolitanas. Como alude Mattoso, a Bahia no final daquele século, estava inserida no meio das “grandes correntes ideológicas do mundo ocidental”, e tais correntes penetraram nas amplas camadas da população, gerando um movimento em proveito dos ideais democráticos, ao invés de se circunscreverem a um grupo restrito de pessoas “esclarecidas”.¹¹⁷

Segundo Tavares¹¹⁸, “livros, folhetos e jornais europeus, principalmente, franceses, circulavam em Salvador, trazendo idéias novas, fomentando discussões e debates”. Acrescenta ainda esse autor que, a presença francesa era visível na Bahia, no findar daquele século. Isto, não apenas por meio de publicações lidas e discutidas pelos “simpatizantes” dos ideais da Revolução Francesa, mas também, pela frequência de marinheiros e até mesmo a “de um capitão da marinha de guerra da França republicana”, Antonio René Larcher, que teria aportado em 1796, abordo do navio espanhol *Boa Viagem*, ficando aos cuidados do tenente Hermógenes.¹¹⁹ É possível que nesse encontro tenham discutido sobre as idéias liberais e a situação em França. Além disso, ainda na década de 90, daquele século, muitos filhos de grandes comerciantes, donos de engenho e plantadores retornavam de Portugal, após concluírem curso de Direito ou Medicina na Universidade de Coimbra, trazendo, além do diploma, as novas idéias oriundas da Revolução Francesa.¹²⁰

Entre os principais livros, discursos, papéis e folhetos de origem francesa difundidos entre os sediciosos baianos, destacam-se: *As ruínas*, do Conde Volnei; *A fala*, de Boissy d’Anglas; *O orador dos Estados Gerais*, de J. L. Carra; e *O aviso de Petersburgo*. Kátia Matoso argumenta que embora as escritas e os livros constantes da relação coligida aos autos da devassa sejam diminutos, e “sua importância bastante relativa para a literatura ‘das luzes’ e revolucionária da época”, sobre aqueles tinham assentado as bases ideológicas do levante de 1798. Assim, busca classificar aqueles que influenciaram diretamente e indiretamente no movimento.

Noutro lado, não se pode desconsiderar a presença dos escravos domésticos no movimento – eram onze escravos, todos pardos, nascidos na Bahia, com exceção de um, que era africano, mina -, até porque, todos eles eram propriedade de pessoas influentes e autoridades no governo da capitania baiana, e, as notícias que chegavam do Atlântico não passavam

¹¹⁷ MATTOSO, 1969, p.15.

¹¹⁸ TAVARES, 1995, p. 8.

¹¹⁹ TAVARES, 1995, pp. 11 -12.

¹²⁰ TAVARES, Luis Henrique Dias *Os escravos na sedição de 1798 na Bahia*. Revista de Cultura da Bahia, Salvador, n. 17, 1998, p. 8.

despercebidas por eles ao presenciarem seus donos discutirem e comentarem sobre as convulsões que vinham da Europa e de suas colônias. Estes escravos mantinham aproximação com os milicianos pardos, uma vez que, a maioria desses milicianos era de artesãos e faziam serviços para os senhores daqueles. No mais, entre os escravos também havia artesãos que mantinham contato com os artesãos livres. Nos autos da Devassa, consta que todos eles souberam das tramas conspirativas de homens livres, entre eles, pardos e outros brancos, artesãos, militares, e intelectuais. Assim, as idéias e os acontecimentos acabavam circulando entre as classes menos favorecidas.

Comentando sobre as influências do liberalismo nos espaços fora da França, bem como situando a Revolução, enquanto um momento do “processo geral da crise do Estado absolutista e do Antigo Regime”, István Jancsó, discorre que, no

final do século XVIII, quando as idéias-força da Revolução Francesa ganharam expansão e se traduziram em prática política para além dos limites da França e das unidades políticas que foram imediatamente afetadas pelos primeiros sucessos militares da França revolucionária, isso se deu nas linhas de força tradicionais das formações econômico-sociais em cujo interior receberam guarida. Liberdade e igualdade, direitos do homem e democracia não eram conceitos absolutos: eram pensados a partir dos problemas concretos, das formas historicamente dadas de suas negações do interior das distintas sociedades, e as práticas políticas que aí produziram, ainda que recorrendo a esta idéia força como recurso de divulgação de objetivos políticos e de sua justificativa, traziam determinadamente a marca e os interesses objetivos do grupo social que assumia a direção da ação.¹²¹

Além disso afirma que,

afastados do processo produtivo que definia a economia local, e submetidos, por outro lado, a limitações legais e extralegis (preconceito racial, quando era o caso), tendiam os sediciosos a identificar nos modelos políticos que lhes chegavam ao alcance uma ampliação das condições de uma participação mais favorável no produto social.¹²²

Na opinião de Tavares, as novas idéias liberais, aliada à insatisfação crescente das camadas mais abastadas com os altos impostos e da maior parte da população com o preconceito de cor e com as suas insustentáveis condições de vida, logo se transformaram em elementos suscetíveis à conspiração.¹²³

¹²¹ JANCÓS, 1996, p. 165.

¹²² Ibid., p. 195.

¹²³ TAVARES, 1998, p. 8.

Por outro lado, vale salientar que não ficou definindo em todo o movimento, um “corpo ideológico” que aglutinasse as diferentes classes sociais e econômicas, em torno de uma proposta que atendesse o interesse comum. Ressalta-se, assim, que as idéias liberais assumiram contornos diferentes para a complexidade dos grupos envolvidos.

Concomitante ao que acontecia na França eclodiu na colônia francesa de São Domingos uma revolta de descendentes de africanos, escravos, livres e libertos que destruíram *plantations*, expulsaram os brancos proprietários, culminando após treze anos de luta, na independência daquela colônia que passou a se chamar Haiti. As notícias dessa revolução se difundiam tanto no seio dos proprietários, entre libertos e negros livres¹²⁴, o que causava alarde às autoridades, pois, temia-se um levante de escravos. E mais que isso, tinha-se medo de uma aliança entre escravos e libertos, que transformasse a sociedade como ocorreu em São Domingos. Os impactos do Haiti e da Revolução Francesa foram sentidos de forma diferenciada nos diversos grupos sociais que compunha a sociedade escravista baiana, provocando reações diversas às condições e oportunidades surgidas naquele período revolucionário.¹²⁵

Vale salientar, que um dos homens pardos envolvidos, considerado um dos líderes do movimento, o cabo-de-esquadra do 4º Regimento de milícias, João de Deus do Nascimento, teria afirmado que, “convinha que todos se fizessem Franceses, para viverem com igualdade e abundância [...] extinta a diferença de cor branca, preta e parda [...] chamados e admitidos a todos os ministérios e cargos.”¹²⁶ Neste singular, o miliciano teria se identificado com os franceses e não com os haitianos.

Entretanto, para João José Reis e Flávio Gomes não se pode desconsiderar que o silêncio sobre o que ocorria a São Domingos fosse estratégico, tanto por parte das autoridades quanto dos conspiradores. Para o governo, a estratégia era evitar alarme em uma sociedade em que a economia de *plantation* açucareira prosperava rapidamente e dependia cada vez mais de escravos para manter-se nesse ritmo.¹²⁷ Em contrapartida, para os conspiradores o silêncio evitava que eles parecessem mais perigosos do que já figuravam ser. Apoiado no argumento

¹²⁴ GRINBERG, Keila. O fiador dos brasileiros: *cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 51.

¹²⁵ SCHWARTZ, 1988, p. 381.

¹²⁶ ACCIOLI, I - *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do estado, 1931, 6 v., (1 ed. 1835 – 1852), v. III: 17, n. 86.

¹²⁷ REIS, João José & GOMES, Flávio dos. Op. Cit.

de Robin Blackburn¹²⁸, que valoriza a importância do impacto da revolução haitiana sobre a revolução francesa¹²⁹, João José Reis conclui que “os mulatos baianos se inspiraram numa França radicalizada quanto às questões que lhes interessavam mais diretamente”.¹³⁰ Assim, para o historiador baiano, “se na altura do movimento dos alfaiates a revolução na França já tinha superado seus momentos mais radicais, ela havia igualado as *gens de couleurs* e os *blancs* (maio de 1792), e decretado o fim da escravidão no império ultramarino francês (fevereiro de 1794), inclusive Saint-Domingue”.¹³¹

Para Eugene Genovese

a revolução burguesa-democrática internacional do último quartel do século XVIII iniciou-se na América e fortaleceu-se na França. Causou, entretanto, um impacto profundo sobre todas as Américas e, em sua manifestação haitiana, exerceu um impacto que transcendeu a moldagem política e ideológica da luta negra pela justiça. Ajudou a preparar a significativa intervenção da Afro-América na política mundial.¹³²

Desta forma, considera-se que a revolução haitiana influenciou a conspiração baiana, muito embora, em sigilo. E provocou temor às autoridades, haja vista, a preocupação em agir rapidamente na punição dos homens pardos envolvidos para não se repetir a possibilidade da aliança entre negros e mulatos libertos, livres e escravos, ocorrida em São Domingos.

Assim, para Grinberg¹³³ os episódios de 1798 na Bahia mostraram aos muitos senhores de terras e homens que os ideais de liberdade e revolta, “que para eles significavam o fim do jugo colonial”, seriam interpretados de forma distinta pelos diferentes extratos da população, ganhando um novo cunho social. Para os escravos, significaria a abolição da escravidão, para outros revoltosos a liberdade garantia os direitos de propriedade, como o livre comércio e a igualdade de direitos entre todos os homens livres. Estas distinções de objetivos se faziam

¹²⁸ A referência que João José Reis faz de Blackburn é extraída em: Robin Blackburn, *The Overthrow of Colonial Slavery, 1776-1848*, London e New York, Verso, 1988, cap. 6; idem, “The Force of Example”, in Geggus (org.), *The Impact*, p. 16.

¹²⁹ Neste sentido, Eugene Genovese salienta que “as revoltas dos escravos negros no mundo moderno possuíam caráter especial e significação histórica, pois ocorreram no contexto de um modo de produção capitalista que se dava em escala mundial. Conseqüentemente, contribuíram para o movimento pela liberdade, igualdade e democracia, radical, apesar de ainda burguês, ao mesmo tempo que prefiguravam o movimento contra o próprio capitalismo.” Cf. GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução: as revoltas de escravos negros nas Américas*. Trad. Carlos Eugênio Marcondes Freitas. São Paulo: Global, 1983.

¹³⁰ REIS, João José & GOMES, Flávio do. Op. Cit.,

¹³¹ Ibid.,

¹³² GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução: as revoltas de escravos negros nas Américas*. Trad. Carlos Eugênio Marcondes Freitas. São Paulo: Global, 1983, p.94.

¹³³ GRINBERG, 2002, p. 53.

sentir também entre escravos, pardos e negros livres. Conquanto para estes, a abolição implicaria o “fim da hierarquia de condições jurídicas, o que enfraqueceria seu status social, já que seriam socialmente igualados aos que então eram escravos”.¹³⁴

Os libertos alargavam o sentido inicial das palavras liberdade e igualdade de forma a incluir em seus significados as suas próprias demandas. Portanto, almejavam se inserir na sociedade colonial baiana e não transformá-la. Conforme a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva “pelo teor dos pasquins se depreende que seus autores pensavam mais na libertação do soldado do que na do cativo, mais na igualdade dos pardos perante os brancos do que na dos negros, embora se fizessem referências retóricas a igualdade de todos”.¹³⁵

No entanto, as divergências de interesses políticos, não eliminavam o fato de que homens de distintas condições possuíssem idéias básicas comuns, e, durante o processo, eles nivelassem suas próprias desigualdades, mesmo que fossem somente no interior do grupo.

Segundo Mota, “as idéias do século penetravam também as consciências daqueles que seriam os esteios formais da ordem estabelecida: *os setores militares*”.¹³⁶ Em fins do século XVIII, o tempo era de inquietações, sem dúvida, e setores daquelas tropas não estavam indiferentes ao que se passava. Contudo não se devem buscar na Revolução Francesa as conseqüências lógicas do movimento e sim nas motivações pontuais e locais dos soldados pardos. Por conseguinte, há de se concordar com a historiadora Maria Beatriz Nizza da Silva quando afirma que,

não foram os artesãos (alfaiates e outros) que se revoltaram; foram os soldados e os oficiais inferiores que mais ativamente conspiraram. A cegueira historiográfica pode ser explicada pelo desejo de ver neste movimento uma conseqüência das “idéias francesas”, em vez de se terem aprofundado as motivações locais e pontuais.¹³⁷

Contudo, é preciso concordar também com Hendrik Kraay, sobre os “homens pretos”, oficiais pertencentes ao chamado 3º Regimento de Milícias da Bahia, conhecido por Regimento de Henriques Dias, quando arrazoa que,

¹³⁴ Ibid., pp. 48 -49).

¹³⁵ SILVA, 1999, p. 42.

¹³⁶ MOTA, Carlos Guilherme. *Idéia de revolução no Brasil (1789 – 1801): um estudo das formas de pensamento*. Petrópolis: Vozes, 1979, p. 36.

¹³⁷ SILVA, 1999, p. 44.

Transitando entre o “mundo branco” do Estado e a comunidade urbana negra, esses homens estavam no centro de uma das grandes fissuras daquela sociedade. Frutos do corporativismo da sociedade colonial, no qual o Estado se ligava a elites locais por meio da milícia, os oficiais negros viam o liberalismo da época com algum receio, pois, este de um lado, prometia pôr fim à discriminação do regime colonial, mas, de outro, ameaçava o status adquirido por eles.¹³⁸

Provavelmente, por isso, o Capitão do 3º Regimento de Milícias da Bahia, tenha decidido não aderir ao movimento, quando foi convidado pelo cabo-de-esquadra, pardo, João de Deus do Nascimento do 4º Regimento de Milícias.

Eram os militares pardos que estavam mais prejudicados. Por isso, almejavam as promoções aos postos de oficiais eliminando o preconceito de cor. Para tanto pretendiam a instauração de uma república que garantisse a igualdade entre os homens. Ansiavam, portanto, tentar resolver, na prática, problemas sociais e do estigma da cor. Seus interesses, pelo visto, estavam além do corporativo, queriam participar do exercício do poder, de um novo ordenamento do Estado. E essa ousadia dos homens pardos em armas, os levou a pagar com as penas mais duras.

1.3 O ESPETÁCULO NO PATÍBULO: a cor nas sentenças e dos sentenciados.

Deste movimento, que ficou conhecido popularmente por “Revolução dos Alfaiates”, participou um grupo heterogêneo – brancos, pardos, escravos, libertos, livres, letrados, “homens de posses”, pobres. Todavia, as penas destinadas aos brancos e “homens de consideração” foram amenizadas. Aos pardos, escravos e libertos, foram reservadas as mais duras, a exemplo de quatro pardos que tombaram no patíbulo erguido na Praça da Piedade, e, outros que foram açoitados e degredados para África.

O crime que os pardos condenados cometeram, segundo a decisão do Tribunal da Relação, foi o de *lesa-majestade*, tipificado no artigo 6, do livro V, das Ordenações Filipinas, que era definido como crime de traição ao rei ou ao seu Estado real, onde os condenados eram punidos com execução pública por meio de tortura, seus bens eram confiscados tornando-se propriedade da Coroa e sua família condenada a infâmia, conforme o caso.

¹³⁸ KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia 1790 – 1840”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. P. 522.

Longe de fazer uma dissecação exaustiva, será feita uma rápida discussão da legislação portuguesa, a partir da Revolução de Avis até o momento do código onde está capitulado o crime de “lesa-majestade”, buscando perscrutar os liames sociais contidos na compilação desta legislação, i.e., perceber em que medida a estratificação social aparece nas Ordenações e como nessa construção os interesses e a demonstração do poder da Coroa foram preservados, tendo-se em vista ainda que, a explicitação desse poder era primordial.

Assim, pode-se dizer que a legislação portuguesa se fundava na compilação de leis a partir da Revolução de Avis, em busca de um código nacional, que ficam conhecidos como Ordenações¹³⁹. Esses códigos revelam que aplicar a justiça e zelar pelo bem comum era algumas das atribuições do soberano, que dividia tal incumbência mediante a delegação de poderes a seus súditos através de uma estrutura hierárquica de instituições, jurisdições e alçadas. Outrossim, segundo Lara,

partilhando o espaço político com outros poderes e participando da hierarquia social, o monarca não era único nem absoluto: sua vontade era limitada pela doutrina jurídica que privilegiava o “bem comum” e por diversas práticas e usos jurídicos locais e senhoriais.¹⁴⁰

Em Portugal, no início da idade moderna, o soberano monárquico constituía-se, sob os ditames do despotismo esclarecido, no “centro do poder e da ordenação social”. Não havia uma noção que distinguisse claramente o Legislativo, Judiciário e Executivo. Não havia uma distinção entre o público e o privado, mas “uma hierarquia de poderes *senhorias*”, na qual, de um lado, o rei sempre dominava tudo e todos em seu reino, delegando parte de seus poderes aos funcionários régios que se encarregavam de fazer cumprir os desígnios reais. De outro lado, no âmbito de seus domínios, exercia os senhores o seu poder.

Portugal e, posteriormente, suas conquistas conheceram três códigos sucessivos, que foram denominados de Ordenações do Reino: as Afonsinas (1446 – 47), as Manuelinas (1521) e as Filipinas (1603), que foram criadas sob a direção da Coroa. Nos códigos portugueses delinea-

¹³⁹ Termo associado às antigas compilações jurídico-legislativas portuguesas. Sendo que seu uso mais vulgarizado, no plural, explicitou a referência a um corpo de leis – as leis gerais do reino. Ver Ronaldo VAINFAS. *Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. p. 436.

¹⁴⁰ LARA, Sílvia Hunold. “Senhores da Régia Jurisdição: o particular e o público na Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes na segunda metade do século XVIII”. In: LARA, Sílvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org). *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas/SP: UNICAMP, 2006, p. 60.

se a legislação administrativa, fiscal, civil, comercial, criminal, florestal, municipal, contemplando ainda as relações entre a Igreja e o Estado.¹⁴¹

Os ensaios desses códigos iniciaram-se concomitantes a Revolução de Avis – revolução que libertou Portugal do reino de Castela e Leão, levando ao trono D. João I -, capitaneado por João das Regras, então Chancellor-mor do Reino, e pelas próprias cortes que propunham a confecção de um “Código Nacional”, codificando, portanto, as leis existentes.¹⁴² João das Regras não vê seu intento se concretizar, pois morre, em 1404. No entanto, é a partir desta data que a compilação e sistematização foi iniciada, sendo terminada quarenta anos depois, já em meados do reinado de D. Duarte. Foi impresso somente em 1792, o que impediu de ser largamente conhecido em Portugal e ter sido ignorado na Europa.¹⁴³ Claramente se vê que, somente em meados do século XV será concluída e promulgada uma codificação das leis civis, fiscais, administrativas, militares e penais, com a fixação das regras entre Estado e Igreja. Este código ficou conhecido como *Ordenações Afonsinas*. Constata-se, de antemão, que a idéia de regular as relações jurídicas por normas gerais, e não por regras válidas a cada caso, surge concomitantemente ao aumento do poder do rei.¹⁴⁴

A compilação das Ordenações Afonsinas toma como base os direitos romano e canônico. O direito romano era aplicado em matéria temporal, que não estivesse vinculado com qualquer espécie de pecado. O direito canônico, fundado sobre a obediência ao papa e à Igreja, aplicava-se aos aspectos espirituais, e também aos temporais quando o direito romano não se pronunciava ou quando sua observância ocasionava algum tipo de pecado. Apelava-se para a decisão do Rei no caso de insuficiência dos códigos. Portanto, as Ordenações Afonsinas estabeleceu um “compêndio das fontes legislativas com uma certa hierarquização”.¹⁴⁵

As Ordenações Afonsinas realizaram, ao que tudo indica, a sistematização que os tribunais portugueses desejavam. Todavia, a quantidade de leis, tornou sua cópia lenta e onerosa, o que foi sério obstáculo a sua difusão em todas as cortes de justiça do Reino.¹⁴⁶

¹⁴¹ ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Philippino ou Ordenações do Reino de Portugal*. (fac-simile da 14ª ed. Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, 1870). Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkaian, 1985, vol. 1, p. XXI.

¹⁴² ALMEIDA, 1985, p. XIX e XX.

¹⁴³ Ibid., p. XXI

¹⁴⁴ FAORO, 2001, p. 83.

¹⁴⁵ PIERONI, Geraldo. *A pena do degredo nas Ordenações do Reino*. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 51, out. 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2125>>. Acesso em: 22 jun. 2008.

¹⁴⁶ Ibid.,

As leis estavam distribuídas em cinco volumes. No primeiro foram consignadas todas as leis que se ocupam dos cargos administrativos e da justiça. O segundo enfoca as relações entre o Estado e a Igreja. O terceiro trata dos privilégios e direitos do clero e da nobreza; o quarto estabelece as regras para contratos, testamentos, tutelas, formas de distribuição e aforamento de terras etc.; e o quinto estipula os crimes e suas respectivas penas.¹⁴⁷ Este código como nos alerta Almeida, restringiu a legislação feudal e consuetudinária.¹⁴⁸ Nota-se, a olhos desnudos, a intenção da Coroa em regular o exercício da justiça, não deixando escapar, por conseguinte, a prerrogativa de “chefe de governo e chefe de Estado”. Como comentou Faoro,

As ordenações afonsinas representam os esforços de três reinados sucessivos para coordenar a legislação e dar-lhe unidade, significando ao mesmo tempo a decadência do direito local e o progressivo desenvolvimento da autoridade do rei. O conhecimento dos direitos inerentes à soberania não se foi buscar ao estudo dos antigos usos do reino, mas sim à lição do direito romano. [...] e de fato, as idéias sobre o poder do rei, que predominam neste código, são as das leis imperiais, conquanto se ressalvem as leis do reino e o direito tradicional.¹⁴⁹

Não obstante sua importância, as Ordenações Afonsinas não perduraram por muito tempo, sendo substituída pelas Ordenações Manuelinas. Esta, fruto das reivindicações de reformas administrativas e financeiras, notadamente a nível local, foi promulgada em 1521, durante o reinado de D. Manuel, alterando profundamente o código anterior e excluindo, por sinal, a legislação sobre a fazenda. Para Almeida a iniciativa de D. Manuel promoveu “os mais decisivos golpes no feudalismo”, inclusive, fazendo prevalecer o regime absoluto sobre as “antigas liberdades” do povo português.¹⁵⁰

Neste código, os textos surgem escritos em nome do Rei, como se dele tivesse sido emanado, configurando assim, associação entre Monarca e sua lei.¹⁵¹ Ainda neste código, o Direito Romano sobrepôs-se ao canônico, excetuando-se as matérias espirituais. Diferente do anterior, as dúvidas quanto à interpretação seriam dirimidas pelo Regedor e Desembargadores da Casa da Suplicação.

¹⁴⁷ LARA, Silvia Hunold *Ordenações Filipinas, livro V*. São Paulo: Companhia das letras, 1999, p. 31.

¹⁴⁸ ALMEIDA, 1985, p. XXI.

¹⁴⁹ FAORO, 2001, pp. 83 e 84.

¹⁵⁰ ALMEIDA, 1985, p. XXII.

¹⁵¹ LARA, 1999, p. 32.

Depois das Ordenações Manuelinas, uma série de leis foi promulgada ficando, conseqüentemente, soltas e dispersas. Destarte, no reinado de D. Sebastião, o jurista Duarte Nunes de Leão procedeu uma compilação destas leis, chamadas extravagantes e dos assentos da Casa da Suplicação, sendo aprovada em 1569, passando a ser conhecida como *Código Sebastião*. Este não teve o alcance das primeiras. Ademais, prestigiou o direito canônico em detrimento do direito comum, de base romana, aceitando sem restrições as determinações do Concílio de Trento.¹⁵²

Após este código, novas coleções foram organizadas, porém somente no início do reinado de Felipe I que se esboçou uma outra sistematização da legislação vigente. Esta sistematização, já vigorou no reinado de Felipe II, mas foi promulgada em 1603, sob o reinado de Felipe III, passando a ser conhecida como Ordenações Filipinas.

As Ordenações Filipinas, confirmada pelo rei D. João IV – primeiro rei da dinastia de Bragança - em 1640, preservou critérios, estrutura e a classificação das matérias observadas no interior das Ordenações Manuelinas. No entanto, no ato de promulgação revogou toda legislação extravagante.¹⁵³ De outro lado, trouxe à baila o fato de que “as relações privadas, por irrelevantes, ficaram entregues aos usos e costumes”, sem a chancela e “dignidade do documento escrito representado pelo selo real”.¹⁵⁴ As Ordenações Filipinas expressa “o domínio incontestável e absoluto do soberano”, enaltecendo ainda a centralização política e administrativa. A intervenção do Estado está presente em todas as esferas.¹⁵⁵ Ademais, deixa de prestigiar o direito canônico, notadamente, adstrito ao Concílio de Trento. Essas Ordenações constituíram-se no mais duradouro código legal português,¹⁵⁶ servindo, inclusive, de subsídio para a legislação brasileira até 1917, quando foi revogado.

Constata-se que, a legislação que se normatizava, em razão da necessidade de harmonizar e sistematizar as diversas leis já existentes no Reino estava, notadamente, ligada ao interesse do rei em fortalecer seu poder, enfraquecendo em conseqüência os privilégios da nobreza e do clero em relação aos seus domínios. Somando-se a isso, era preciso estabelecer os limites do

¹⁵² LARA, 1999, p. 34.

¹⁵³ VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 436.

¹⁵⁴ FAORO, 2001, p. 84.

¹⁵⁵ *Ibid.*, 86.

¹⁵⁶ LARA, 1999, p. 35.

direito canônico e do direito romano, concomitantemente, com a definição de suas relações com o “código nacional”.

Segundo Faoro,

as Ordenações não regulam, não disciplinam relações jurídicas individuais, tendo em conta a harmonia dos interesses em pugna, O direito se dirigia ao delegado real, ao agente do soberano, e só daí se projetava ao indivíduo, instrumento de desígnios superiores, vigiado de cima, do alto, sem autonomia moral e sem incolumidade jurídica.¹⁵⁷

Embora as Ordenações Filipinas tenham sido promulgadas no âmbito do domínio castelhano conserva a “tradição legal portuguesa, tanto do ponto de vista formal como do normativo”. Preserva ainda, a divisão em cinco volumes.

Dentre os volumes das Ordenações Filipinas está o livro V que estipulou os crimes e suas respectivas penas, que permitiu ao soberano através da execução da pena representar seu “teatro de poder”. Revela ainda que a estipulação das penas estava ligada a condição da vítima, do criminoso e da gravidade do crime, notadamente, àquele contra o soberano. Deste modo, inserida em uma sociedade que se representava como desigual, a justiça tratava de forma diferente os indivíduos que eram considerados desiguais. O castigo e a recompensa funcionavam como expressão do poder do soberano.

Os crimes foram tipificados em os cometidos contra a ordem moral e religiosa; contra o patrimônio; e os políticos, como no caso do delito de lesa-majestade. O livro V regulava também o que hoje se denomina relações étnicas, como no caso dos cristão-novos, mouros e cristãos mouriscos. Criminalizava os comportamentos dos escravos, bem como qualquer ajuda para que estes fugissem. A economia também foi contemplada, com a tipificação de crimes contra a “ordem econômica”.

Foi sobretudo, mediante a legislação que a Coroa buscava manter sob controle seus súditos, inclusive, os colonos de ultramar. Decerto, em 1764, por exemplo, um alvará estabelecia que toda resistência armada contra os ministros do rei e oficiais da justiça seria considerada crime de lesa-majestade de *segunda cabeça*.¹⁵⁸ Outrossim, nas colônias o “recurso à justiça, além de

¹⁵⁷ FAORO, 2001, p. 85.

¹⁵⁸ LARA, Sílvia Hunold. Campos da violência: *escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 36.

consolidar a legitimidade do poder régio, reforçar os laços hierárquicos e reafirma a distribuição desigual de direitos e privilégios, reiterava ainda o domínio do monarca sobre todos os territórios conquistados”.¹⁵⁹

Deste modo, o exercício da justiça era basilar na demonstração do poder real. Porquanto, amiúde, privilegiava-se a vontade do monarca sobre a vingança pessoal. O ato de punir, limitar os comportamentos e instituir uma ordem social, castigando, inclusive, as violações a essa ordem, constituíam “elementos integrantes ao poder real”.¹⁶⁰ A pena não era uma retribuição que buscava reparar as conseqüências da prática do ato delituoso em favor da sociedade, mas uma forma de “ensinar” e inspirar temor aos súditos no sentido de restaurar o poder real percutido pelo crime. Assim, para ser eficiente a “punição devia ser afirmativa e exemplar”, fazendo o súdito entender a sua posição de subordinação ao poder real. Este exercício do poder também era realizado pelos senhores em seus domínios, a exemplo dos senhores de homens e terras no Brasil, que puniam seus escravos violentamente, como uma forma de mantê-los controlados e usufruir o máximo de seu potencial produtivo. Entretanto, esse castigo deveria ser justo, é bom que se diga.

As punições variavam entre multas, açoite, mutilações, degredo e morte, que poderiam ser combinadas, e sua gradação dependia do juízo sobre a condição do criminoso, a natureza do seu crime e a condição da vítima, sendo que o suplício penal era proporcional à ofensa cometida contra o rei e sua lei. Neste particular, ficava desnuda a constituição da pena e sua aplicação ligada ao respeito às hierarquias sociais. Por exemplo, como alude Lara¹⁶¹, em 1775 um alvará determinou que o açoite não deveria mais ser aplicado ao liberto, mas somente aos escravos argumentando que tal pena era por demais aviltante e infamante.

Além disso, o livro V, em vários artigos, deixa claro que as penas variavam segundo a qualidade da vítima e dos réus, além das circunstâncias do crime. Referendando apenas um exemplo, se tem o artigo 2, intitulado: *Dos que arrenegam ou blasfemam de Deus ou dos Santos*; as penas são estipuladas da seguinte forma: **a) fidalgo** - deve pagar *vinte cruzados* e sofrer degredo para África por um ano; **b) cavaleiro ou escudeiro** – deve pagar *quatro mil*

¹⁵⁹ LARA, 2006, p.86.

¹⁶⁰ LARA, 1999, p. 21.

¹⁶¹ Ibid., p. 41.

réis e ser degredado para África por um ano; e c) **peão** – *trinta açoites* ao pé do pelourinho com baração¹⁶² e pregão e pagar *dois mil réis*. Contudo, ao que tudo indica, a diferença de classe era amenizada quando se tinha que testemunhar em desfavor de criminoso que atentasse contra a Coroa. Porquanto, se admitia o testemunho de pessoas que em outros casos não poderia servir de testemunha, sendo seu depoimento, no crime de lesa-majestade, válido – ao que parece, estes se tratavam dos escravos.

De outro lado, a justiça do soberano deveria ser demonstrada de forma inequívoca. Deste modo, representava seu “teatro de controle” mediante a publicidade e as cerimônias de execução, onde os condenados passavam em procissão até o patíbulo sob os olhares atentos da multidão que se acotovelava para assistir as execuções. Essas se revestiam em momentos especiais na vida dos cidadãos. Os comentários se alastravam pelos mercados, Igrejas, praça etc., e todos corriam para ver os últimos suspiros dos criminosos - isto no caso de morte -, ou os gritos lancinantes arrancados pelo grosso couro e estilhaços de osso do chicote. Segundo Lara¹⁶³, “o lugar onde era construído o patíbulo, a escolha do dia da execução e do roteiro por onde passaria o cortejo penal, a distribuição dos lugares a serem ocupados pelos membros da nobreza, milícias etc. – tudo fazia parte do ritual punitivo uma cerimônia política, de reativação do poder da lei do monarca”.

O efeito, desejado, produzido pelas penas nos homens, não era por sua intensidade, mas sim por sua duração. A morte rápida, sem tempo para reflexão, não surtiria nenhum efeito na consciência, era o que acreditava os que geriam a execução como um espetáculo. Dessa maneira, em muitas ocasiões o terror estava enraizado na forma da morte e no período prolongado do sofrimento. Os gritos de súplica por perdão, os gritos de dor, todo o processo, como num ritual permitia o entendimento da eficácia da Justiça Real e assim, a “inscrição da vontade do soberano no corpo do condenado era também uma pedagogia de domínio, lição também apreendida por todos que presenciavam o espetáculo penal”.¹⁶⁴

Só a morte não bastava. Na verdade, o suplício penal era proporcional ao delito contra o soberano e sua lei, sendo demonstrado no corpo do condenando, marcando-o e subjugando-o

¹⁶² Baração era o laço feito de corda usado para apertar a garganta dos enforcados. Essa pena consistia em levar o condenado com o baração ao pescoço, enquanto o pregoeiro anunciava suas culpas e suas penas pelas ruas da vila ou da cidade, ou a pé do pelourinho, como neste caso.

¹⁶³ LARA, 1999, p. 21.

¹⁶⁴ Ibid., p. 24.

fisicamente, numa reafirmação do triunfo do rei¹⁶⁵. Neste particular, o livro V das Ordenações Filipinas preconizava vários tipos de morte, seriam elas: *a) Morrer por isso* – significava tornar o criminoso infame pelo delito cometido, seqüestrar seus bens e destituí-lo de qualquer grau social; *b) Morrer por isso morte natural* – a morte poderia ser infligida por meio de veneno, instrumento de ferro ou fogo; *c) Morte natural na forca ou pelourinho* – era morte por meio do enforcamento ou do suplício no pelourinho, quando logo após seguia-se o sepultamento; *d) Morte natural na forca para sempre* – nesta a forca era construída fora da cidade e o cadáver ficava pendurado até o dia 1º de novembro, quando era sepultado pela Confraria da Misericórdia; *e) Morte cruel* – era morte precedida de suplícios, seguida do confisco dos bens, prescrição da memória, queima do cadáver etc.; *f) Morte atroz* – era a morte seguida de confisco dos bens, proscricção da memória, queima do cadáver.

Dessa forma, é possível entender o interesse do governo colonial em usar quatro pardos, dentre estes, três militares, como exemplo para afastar qualquer pretensão da “raia miúda” de prosseguir portando a “práxis” de mudança do regime opressor que sofriam. Foram os homens de cor, que sustentavam a proposta de mudança mais contundente na “Conspiração dos Alfaiates” e foram estes que sofreram as penas mais severas. Não por conta das circunstâncias do crime - afinal de contas havia brancos e membros da elite também implicados -, mas por conta de sua condição, socioeconômica, política, jurídica e de cor.

Mas não eram apenas as penas que tinham um caráter pedagógico. O perdão concedido pelo monarca e a comutação das penas agiam como uma forma de aglutinar rigor e mercês, no intuito de construir “uma imagem paternal do soberano absoluto”¹⁶⁶, portanto,

O equilíbrio entre a punição e a graça não apenas estava na base da legitimação do poder do monarca, mas também implicava, por meio dos laços do temor e do amor, a obediência dos súditos [...]. Assim, mais que impor alguma disciplina ou coibir regramentos sociais, a justiça operava no sentido de reativar a preeminência do soberano e reiterar a obediência dos súditos. Produzindo um exercício consentido do poder, era um elemento essencial da concepção, da legitimidade e da prática do poder no Portugal do antigo regime.¹⁶⁷

Dessa maneira, vê-se, por exemplo, no crime de lesa-majestade onde o delator, mesmo participando da “conspiração”, a revela antes de o rei ser sabedor, é perdoado do crime, além

¹⁶⁵ Sobre esse assunto ver: Michel FOUCAULT. Vigar e punir: *nascimento da prisão*. Trad. Raquel Ramallete. 35ª ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

¹⁶⁶ LARA, 1999, p. 24.

¹⁶⁷ LARA, 2006, p. 86.

de receber mercê, conforme o caso. Isto, talvez, explique o fato da Coroa insistentemente decidir conceder mercês aos três delatores da Conspiração – um preto, um pardo e um branco -, em oposição ao Governador da Bahia, D. Fernando Jozé de Portugal que resistia na agraciação aos delatores.

Após o término da devassa que apurava o crime de lesa-majestade as penas mais severas couberam aos pardos, muito embora tenha sido identificada a participação de “homens de consideração” naquele movimento. Ao que tudo indica, havia uma predisposição em punir os homens de cor como uma forma de prevenir “perniciosas conseqüências” a serem concretizadas por aquele grupo, no intuito de exemplificar as classes menos favorecidas a extensão do poder régio, e, de afastar as pessoas de consideração de qualquer alvo da justiça do soberano.

Assim, dos trinta e dois presos, restaram condenados à pena de enforcamento os soldados Lucas Dantas de Amorim Torres, liberto, do Regimento de Artilharia; Luís Gonzaga das Virgens, livre, do 2º Regimento de linha; Romão Pinheiro, livre, do 1º Regimento de linha; o cabo de esquadra João de Deus do Nascimento, livre, do 2º Regimento de Milícias, também alfaiate, e Manuel Faustino dos Santos Lira, forro, alfaiate, todos pardos. O lavrante Luís Pires também foi condenado ao enforcamento, mas encontrava-se foragido. O Soldado Romão Pinheiro teve sua pena comutada para degredo na África, após embargo do advogado da Casa Santa da Misericórdia.

Ao degredo para a África foram condenados: os soldados, Inácio da Silva Pimentel, pardo, livre, granadeiro do 2º Regimento, que foi deixado em Castelo da Mina; José do Sacramento, forro, do 4º Regimento de Milícias foi levado para Franquia da Comenda, Manuel Santana e o pardo livre, praticante de cirurgia José de Freitas Sacoto, livre, do 2º Regimento de linha, foram deixados em Acará e Aquito na África não portuguesa¹⁶⁸, além de receber açoites e assistir a execução da pena de morte aos quatro pardos – Luis Gonzaga das Virgens e Veiga, Lucas Dantas, João de Deus do Nascimento e Manuel Faustino.

Os escravos José Felix da Costa e Luís de França Pires além de receber açoites foram também degradados para África não sujeita à Coroa portuguesa. Os escravos Inácio Pires e Manuel Vera

¹⁶⁸ TAVARES, 1975, p. 77.

Cruz, ambos pardos, foram condenados a 500 açoites e banimento da Bahia, tendo sido vendidos por seus donos, sendo que o escravo Cosme e Damião Pereira Bastos foi banido para o Rio de Janeiro.¹⁶⁹

As penas mais leves foram aplicadas aos brancos: José Raimundo Barata de Almeida, mascate, condenado a três anos de prisão em Fernando de Noronha; os militares, tenente José Gomes de Oliveira Borges, tenente Hermógenes Francisco de Aguilar Pantoja – este considerado por Afonso Ruy, o líder militar do movimento - e o soldado Caetano Velozo, foram condenados a um ano de prisão na cadeia pública de Salvador. Porém, tiveram suas penas reduzidas, após embargo do causídico que os defendeu, para seis meses. Posteriormente, os dois tenentes acabaram sendo perdoados. O professor Francisco Muniz Barreto de Aragão, condenado inicialmente ao degredo para a África teve sua pena reduzida para um ano de prisão.¹⁷⁰

Luis Henrique Dias Tavares chama atenção para essa decisão do Tribunal em acolher os argumentos de defesa somente dos querelantes brancos e desprezar os arrazoados em defesa dos homens de cor, promovida pelo advogado José Barbosa de Oliveira. O historiador baiano arrazoa que o Governador da Bahia, em ofício encaminhado ao D. Rodrigo de Souza Coutinho, de 12/02/1799, buscava afastar qualquer suspeita que recaia sobre as pessoas de consideração. O governador alegava que na Colônia muito se receava a rebelião de escravos, por isso nenhum proprietário se juntaria em uma Conspiração que integrava escravos. Ademais, o historiador Dias Tavares faz alusão a uma carta de José Venâncio Seixas ao mesmo D. Rodrigo, que dizia “uma das novidades inesperadas que aqui achei foi a do perigo em que estiveram os habitantes desta cidade com uma associação de mulatos, que não podia deixar de ter perniciosas conseqüências, sem embargo de ser projetado por pessoas insignificantes”.¹⁷¹

Ao que tudo indica, havia a intenção da elite política colonial de lançar a culpa da conspiração aos pardos, em razão de sua condição sócio-política e de cor. Além disso, sem uma argumentação sólida o desembargador Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto e demais membros afirmam, quando da conclusão da Devassa em 05/11/1799, que, “(...) se erigirão em

¹⁶⁹ ADCA, 1998, v. II, pp 1145 – 1146.

¹⁷⁰ Ibid., pp. 1145 – 1146 e 1191.

¹⁷¹ TAVARES, 1975, p. 74.

Chefes, e Cabeças, indivíduos da mais baixa, e ínfima Ordem, **tanto pelas suas pessoas, como pelas suas representações, e poses, [...] da classe dos homens pardos, qualidade, que lhes era odiosa** pretendendo por isso extingui-la por meio da indistinta igualdade, a que aspiravam” (grifo meu); aludindo, por conseqüência, que as pessoas proeminentes, de autoridade e honra, por essa mesma qualidade estaria isentas do “mais leve pensamento de infidelidade”.¹⁷²

Isto se confirma, inclusive, pela seleção das testemunhas, porquanto, das 89 inquiridas das quais 70 prestaram depoimento a respeito do conteúdo dos boletins sediciosos, 21 pertenceram as categorias superiores da sociedade, 35 desenvolvia atividades ligadas ao comércio varejista, 15 eram artesãos e 11 não declararam ocupação. Do total das testemunhas, 76 eram livres, 11 eram forros, 2 eram escravos, entre elas havia 67 brancos, 14 pardos e mulatos; e 8 pretos. Enquanto a maioria dos acusados era de homens de cor livre que exerciam ocupações humildes, as testemunhas foram selecionadas entre a população branca, e entre os que tinham ocupações que desfrutava de certo prestígio social, representando 69,7% das testemunhas.¹⁷³

De outro lado, o advogado José Barbosa de Oliveira, da Casa Santa da Misericórdia, nomeado, por Acórdão de 09 de março de 1799, para prestar assistência aos prisioneiros e aos dois fugitivos – e também para servir de curador dos menores envolvidos -, mesmo recebendo os autos conclusos em 05/11/1799, elaborou uma defesa contendo 339 artigos de embargos, denunciando a falta de obediência a formalidades legais e a falibilidade das provas¹⁷⁴. Por fim, argumentou pela inculpabilidade dos acusados, mas não obteve êxito. Contudo, conseguiu a comutação das penas de alguns. Vale ressaltar, que em defesa dos homens de cor, aduziu como argumento a própria condição jurídica destes,

Sendo escravos eles, não podiam saber da obrigação de delatarem e principalmente [fl. 287] faltando-lhe todos os meios de provarem a dita aliciação, e perpetração do delito. [...] Além da referida ignorância e Circunstancia expendida, Sendo eles escravos toda a insinuação, que Se Lhes desses para formar um levante ao fim da liberdade não [fl. 288] lhes poderia dar Outra idéia, Senão dessa liberdade natural, tão desejada por todos os servos. E portanto já falta neles essa Vontade animo, e

¹⁷² ADCA, 1998, v. II, pp 1122 – 1123.

¹⁷³ MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: *itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004, p. 321.

¹⁷⁴ Alude que o crime de lesa-majestade necessitava ainda de conventículos e nesse caso não havia; não havia provas suficiente para concluir a ligação dos acusados com os papéis sediciosos; não chegaram a pegar em armas ou as tinham em casa, e, além de tudo as testemunhas arroladas, somente sabiam do projeto por “ouvir dizer”.

intenção de formarem o levante Contra o Estado, em Cujo Sentido São Castigados na forma daquele Acórdão.¹⁷⁵

também sobre certa incapacidade inata,

(...) sendo os Réus, uns Oficiais de alfaiate, outros de pedreiro, outros Soldados Rasos, e escravos, de menor idade, todos pessoas de baixa ralé, Sem Sabedoria, e Sem Luzes necessárias, e conhecimento para estabelecer um Governo Democrático, que pede Leis especiais, e a cujo estabelecimento não podia chegar a sua inferior qualidade, e abjeta condição, não se podia presumir, que eles tivessem intenção alguma para formar um Levante, ao fim de estabelecerem um Governo daquela natureza.¹⁷⁶

O que se nota, portanto, é a formação do juízo sendo estabelecido não em provas contundentes acerca das circunstâncias do cometimento do crime, mas, notadamente, na condição dos réus. Eram os pardos escolhidos para o exemplo. De qualquer sorte, ao contrário do que alegava o advogado, o temor a uma rebelião dos homens de cor, especialmente, dos escravizados, não estava afastada, conforme, o próprio governador deixa escapar no ofício encaminhado a D. Rodrigo, já mencionado.

Outro indício que aponta o interesse do governador em restringir a culpa aos pardos, é sua própria contemporização em relação à denúncia de “francesia” na Bahia, o que lhe rendeu certa “repreensão”, por parte da Coroa, sendo que, o governador em 1799, responde às acusações em carta dirigida ao ministro D. Rodrigo Souza Coutinho. Ora, desde 1792, que notícias da Revolução Francesa chegava à Bahia e foi discutida por pessoas como o intelectual José Borges de Barros – um dos primeiros a dar notícias -, Cipriano Barata, que no exercício da profissão de cirurgia, não deixava de falar sobre os ideais franceses – este citado na devassa, mas absolvido -, o professor Muniz de Aragão, que durante suas tentativas para noivar com Maria Francisca da Conceição e Aragão, dona de escravos, conheceu o alfaiate Manuel Faustino e, posteriormente, o Tenente Hermógenes que se dava muito bem com os soldados Lucas Dantas, Luís Gonzaga e Manuel de Santa Ana¹⁷⁷, o que facilitava reuniões e debates acalorados.

¹⁷⁵ Neste singular, o nobre causídico, ao que tudo indica, preferiu desconhecer o episódio da revolução na possessão francesa de Saint-Domingue que começara em 1791 com uma revolta de escravos, e atingiria seu clímax em 1804 com a proclamação da independência, ocasião em que a ex-colônia passaria a se chamar Haiti de Santo Domingues. Ver ADCA, v. II, 1998, pp 1161 -1162.

¹⁷⁶ ADCA, 1998, v. II, pp 1030.

¹⁷⁷ TAVARES, 1995, p. 10.

Um outro aspecto interessante era a acusação de corrupção dos desembargadores, responsáveis pela Devassa, constantemente apontados por cartas anônimas. Uma delas chegou ao conhecimento de D. Rodrigo, que cobrou a D. Fernando José de Portugal providências. Este, em 20/01/1799, respondeu reafirmar o conhecimento jurídico de ambos e sua dedicação ao trabalho, sem se definir sobre as acusações de desonestidade dos magistrados. As denúncias acusavam o Des. Manoel Pinto de Avelar Barbedo – responsável pela Devassa dos Boletins sediciosos -, e Ouvidor Geral do Crime de possuírem bens de fortuna de origem desconhecida. Em relação ao Des. Francisco Sabino Álvares da Costa Pinto – responsável pela Devassa da reunião do Dique - “comensal do Governador”, acusava-se de que “Ouço que recomendara a seu Pai, que vive nessa Corte, requerimentos de algumas pessoas mas não me consta que se ande inculcando para este fim nem recebe dinheiro, como se diz”.¹⁷⁸ Os outros desembargadores, que iriam julgar o processo também eram acusados de não possuir uma conduta exemplar. Logo, ao que parece, o processo foi conduzido a favorecer aos interesses da elite colonial e aos interesses da metrópole, desde a seleção das testemunhas até a rapidez da proclamação da sentença.

Restou para os homens de cor fardados – Lucas Dantas, Luiz Gonzaga, e João de Deus, e para o pardo, alfaiate, Manuel dos Santos Lira, pagarem com a vida no cadafalso - assim como na Inconfidência mineira, pois, quem acabou pagando com a vida, naquela Devassa, foi um militar de baixa patente da milícia de Minas, Joaquim José da Silva Xavier. Mas não foi “qualquer morte”, era a *morte natural para sempre*.

Para Ruy,

a justiça, em desagravo à afronta sofrida pela Realeza, seria implacável. Lavar-se-ia, da História, com sangue, aquele capítulo de insubordinação, esboçado pelos patriotas sequiosos de liberdade. Aquela prometida punição, exigida com severidade, não era, individualmente, executada contra os revolucionários, chibatados no pelourinho, expulsos para a África, ou pendurados na verga da forca, **mas exercida contra aquela casta de gente audaciosa, irreverente, a mais orgulhosa e inquieta do País**. O castigo exemplar aos pardos e libertos era uma advertência bem significativa aos que, em tempo, puderam se esconder por trás de seu prestígio e riqueza. (grifo meu).¹⁷⁹

Assim, os Acórdãos consubstanciados no artigo 6 do livro V, das Ordenações Filipinas, decretavam que os sentenciados à morte, deveriam ser conduzidos pelas ruas da cidade até a

¹⁷⁸ BORGES, Jafé. *Justiça corrupta condenou os conjurados*. Revista da Bahia, Salvador, v. 32, n. 27, p. 23 – 27, 1998, p. 23.

¹⁷⁹ RUY, 1978, Op. Cit., p. 44.

Praça da Piedade – “por ser a mais pública” -, onde deveria ser erguida a forca, e, depois da consumação seus corpos deveriam ser mutilados: as cabeças deveriam ser separadas, os corpos de Lucas Dantas e João de Deus, deveriam ser esquartejados e seus membros colocados em locais considerados estratégicos. Os demais condenados foram obrigados a assistir à terrível execução.

Dessa forma, sob todo cerimonial de soldados, escrivães e meirinhos, sucedeu o espetáculo da matança legalizada nas Ordenações, que tão bem demonstrava o poder absolutista régio. No campo do Dique, no sítio mais descampado, a cabeça de Lucas Dantas ficou espetada no poste mais alto, sendo seus quartos espalhados entre o Dique e sua morada. Na frente da casa de Lucas, ficou fincada a cabeça de Manuel Faustino. Na Rua Direita de Palácio, em frente a sua tenda foi fincada a cabeça de João de Deus e seu corpo pelo comércio e porto. Luis Gonzaga teve sua cabeça e mãos expostas no patíbulo.¹⁸⁰

D. José Fernando de Portugal buscou marcar a execução com pompa e solenidade. Para tanto, mandou construir na praça da Piedade uma nova forca, maior e mais imponente que a anterior que foi destruída por criminosos em 1796; determinou que as tropas de linha ocupassem desde cedo a praça, reforçando a segurança para evitar distúrbios, estabelecendo um cordão de isolamento, formando um quadrado, deixando entre a tropa e o patíbulo, um vasto campo onde transitaria os componentes da procissão dos condenados.¹⁸¹

O cortejo iniciou-se às 09h da manhã do dia 08 de novembro de 1799. Os quatro condenados foram retirados do oratório da cadeia do Tribunal da Relação, onde haviam passados os últimos dias. Ali foi lido o pregão real. Por volta das 11h, o cortejo se deslocou do Aljube, com “impressionante aparato marcial”, que incluiu banda de cornetas e tambores seguidos da irmandade da Misericórdia que seguiam à frente. Logo após, os condenados a degredo, de barão ao pescoço e mão atadas às costas. Depois do porteiro do Conselho, seguiam os condenados à morte, vestindo túnicas brancas.¹⁸² Segundo Tavares, Luis Gonzaga e João de Deus foram conduzidos amarrados em cadeira, em virtude de ter apresentado grande “perturbação mental” na noite anterior, foram precedidos por Manuel Faustino e João de Deus que apareceram com as mãos e pés acorrentados. Duas alas de soldados envolviam os

¹⁸⁰ RUY, 1978, Op. Cit. p. 98.

¹⁸¹ Ibid., pp. 94 – 95.

¹⁸² RUY, 1978, p. 95.

condenados.¹⁸³ Neste acontecimento todas as autoridades envolvidas e demais órgãos ostentavam suas insígnias e vestiam os seus trajes de gala, especialmente cuidados para a ocasião.

Segundo Tavares, “além de cumprir uma determinação da Justiça, o governador dom Fernando José de Portugal queria dar uma demonstração de poder e intimidar os assistentes”.¹⁸⁴

Ruy argumenta que,

por toda a cidade o acontecimento tinha acordado o interesse e despertado a curiosidade, uma vez que o Governo não poupava aparato, emprestando-lhe o mesmo valor das grandes comemorações, secundado pelo entusiasmo da burguesia reinol, que a tudo aderira como um desabafo dos seus ódios recalcados contra a mestiçada petulante que lhe não regateava ápodos e injúrias e contra os senhores de engenho que insuflavam e protegiam tal gente, livrando-a com a força de seu prestígio e o valor de sua assistência na hora da punição.¹⁸⁵

De outro lado, não se pode esquecer os prêmios concedidos aos delatores. Ao primeiro a denunciar, Joaquim José da Veiga, pardo, liberto, que vivia de oficial de ferrador, foi concedido a patente de capitão do 4º Regimento de Milícias. A Joaquim José de Santa Ana, preto, capitão do 3º Regimento de Milícias denominado Henrique Dias, e que também era cabeleireiro, e que denunciou o convite recebido por João de Deus para a reunião do Desterro, teve como premio a promoção a Sargento-mor, passando então a receber soldo. Por último José Joaquim de Sequeira, homem branco, soldado do 1º Regimento de linha, acabou sendo perdoado, pois, como constava no livro V, os indivíduos que tinham conhecimento de movimentos conspiratórios, mesmo não se envolvendo, e, não denunciavam eram considerados culpados do cometimento desse crime.

Dessa maneira, a Coroa usou largamente as penas como um castigo exemplar, mas também as comutações das penas, o perdão e o prêmio pela delação, tudo no intuito de que o “rigor e mercê se temperassem, construindo uma imagem paternal do soberano absoluto”.¹⁸⁶

Finalizando, constata-se que a justiça no caso da “Conspiração dos Alfaiates” não trilhou pela busca da verdade, mas agiu prontamente no sentido de reafirmar e reforçar as relações

¹⁸³ TAVARES, 1995, p. 4.

¹⁸⁴ Ibid., p. 5.

¹⁸⁵ RUY, 1978, p. 94.

¹⁸⁶ LARA, 1999, p. 24.

hierárquicas que desembocava no rei, estabelecendo a posição de cada um, naquela sociedade tão desigual do Antigo Regime. A iniciativa da Coroa em exigir resultados com mais presteza e rapidez do então governador D. José Fernando de Portugal, denota ainda, o domínio do rei sobre as terras de ultramar, mediante as estruturas hierarquizadas de jurisdição e alçadas. Além de sugerir o medo de repetição do que ocorrera em Santo Domingos.

A resposta do governo deveria ser rápida e com alvo certo. Os interesses da elite colonial coadunaram com o da metrópole, quando se tratou de manter sob controle os homens de cor, livres e libertos. O poder régio buscou reafirmar a sua posição ameaçada com o crime de Lesa-Majestade, tão horroroso para a Coroa que era comparado à lepra.¹⁸⁷

Enfim, embora aqueles que tomaram no patíbulo não tenham conseguido transformar a sociedade, o episódio mostrou que a fidelidade dos militares pardos estava por um fio.¹⁸⁸ Demonstrou a importância dos homens de cor fardados naquela sociedade sendo alvo de relativa preocupação por parte das autoridades expressada na “exemplar punição”.

¹⁸⁷ O crime de lesa-majestade está tipificado no artigo 6º do livro V das Ordenações Filipinas. No *caput* o crime é descrito como traição cometida contra a pessoa do rei ou seu real estado. Salienta ainda que era “tão grave e abominável crime, e que os antigos Sabedores tanto estranharam que o comparavam à lepra, porque assim como esta enfermidade enche todo o corpo, sem nunca mais se poder curar, e empece ainda aos descendentes de quem a tem e aos que com ele conversam, pelo que é apartado da comunicação da gente, assim o erro da traição condena o que a comete e empece e infama os que de sua linha descendem, posto que não tem culpa”. Cf. Silvia Hunold LARA. *Ordenações Filipinas, livro V*. São Paulo: Companhia das letras, 1999, p. 69.

¹⁸⁸ Diferente do que afirma Russel-Wood, quando diz que no Brasil, os regimentos e companhias de pessoas de cor da milícia de infantaria nas cidades e áreas rurais nunca chegaram a constituir ameaça a segurança, vale lembrar que o líder da Sabinada ocorrida na Bahia em meados do século XIX, era um pardo egresso das tropas de homens de cor, chamado Francisco Xavier “Bigode”. Cf. Paulo César SOUZA. *A Sabinada: a revolta separatista da Bahia* (1837), São Paulo: Brasiliense, 1987. E antes dela, o levante dos Periquitos na Bahia, Cf. Luís Henrique Dias TAVARES, *Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia*, Salvador, São Paulo, EDUFBA/UNESP, 2003. Contudo, não será discutida esta questão em razão de situar-se no período pós-independência que remete a outros problemas que o limite do objeto não contempla.

2. A ORGANIZAÇÃO MILITAR NA AMÉRICA PORTUGUESA

De poucas luzes se carece para conhecer, que a força de qualquer Estado, consiste tanto em número, e riqueza da sua população, como na qualidade de seus guerreiros.

Luis dos Santos Vilhena (1798).

A presença de militares na “Conspiração dos Alfaiates” foi expressiva. Os boletins sediciosos contemplavam significativamente os anseios dos militares de “cor” coloniais. O desejo de ascensão na carreira, que as barreiras hierárquicas daquela sociedade dificultavam estava estampado nos boletins. Numa sociedade, segundo Henry Koster, calcada na administração militar¹ - uma vez que todos os homens, entre a idade de dezesseis e sessenta anos, devem ser arrolados entre os soldados de Linha, na Milícia ou pertencer às Ordenanças -, esse detalhe não é desprezível. Para Kalina Vanderlei², a “manutenção das colônias portuguesas, a longo prazo, pouco se deve ao frágil organismo militar luso. Mas a militarização das sociedades coloniais que contribui para a permanência de Portugal nessas regiões”.

A organização militar terrestre foi fundamental na conquista, implantação e preservação das colônias em todo Império Ultramarino português. A segurança, o estabelecimento e expansão do colonizador se sustentaram nessa organização militar adaptada às condições do meio e às especificidades locais e alicerçada na estrutura social e econômica. Esta se constituiu mediante um “pacto” de forças que envolvia a autoridade metropolitana, colonos, “indígenas”, asiáticos, africanos e seus descendentes. Coroa e governados precisavam um do outro.

A sociedade baiana estava calcada na propriedade escravista e adotava como “referência abstrata e ideal, mecanismos de ascensão oriundos da sociedade de ordens vigente na Metrópole”. Especificamente, era uma sociedade urbana formada por grupos “cuja

¹ FAORO, Raimundo. “Traços Gerais da Organização Administrativa, Social, Econômica e Financeira da Colônia”. In: FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*. 3ª ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, p. 224.

² SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 55.

diferenciação reside na natureza dos direitos e privilégios”, fundada, por assim dizer, na “sua maior proximidade com o grande divisor: o estatuto de nobreza”.³ Desse modo, a Coroa portuguesa utilizou-se das concessões de honrarias, mercês e patentes⁴ para colocar aos seus serviços inúmeros indivíduos, mesmo aqueles que não detinham “sangue limpo”. Assim, concedia para indígenas e negros, benefícios, mercês e patentes militares àqueles que se dispusesse a lutar em favor da autoridade metropolitana nos conflitos que surgissem como foi o caso do índio Camarão e do negro Henrique, nas guerras contra os Holandeses. As arregimentações desses indivíduos nas tropas não se davam apenas pelo uso da força pela Coroa, mas também pelos próprios interesses dos arregimentados, mesmo que esses, ao que parece, estivessem ligados a valores europeus. Assim, um dependia do outro.

No final do século XVIII, a estruturação da defesa na colônia compreendia três forças: a tropa regular ou de primeira linha; as tropas auxiliares, ou seja, as milícias - também chamadas de segunda linha -, e os corpos de ordenanças⁵, terceira linha, modelo copiado da metrópole que ganha dimensões próprias nas colônias. Essa organização surgiu atrelada a formação dos Estados nacionais, em que as monarquias emergentes substituem “a antiga forma de serviço militar prestados pelos nobres na vassalagem”,⁶ pela profissionalização militar, sendo que no início da era moderna as tropas lusas são remuneradas, mas ainda não tem um caráter permanente.⁷ Mas como surgiram e que tropas eram essas? Quais as suas especificidades no tocante a origem social de seus componentes, no papel social desempenhado e em suas missões na América portuguesa? Como os descendentes de africanos se situavam nestas tropas?

Em Portugal no século XVI, tendo em vista as campanhas africanas, D. Sebastião, em 1570, institui

³ REGINALDO, Lucilene. *Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista*. Campinas. UNICAMP. (tese de doutorado), 2005, p. 62.

⁴ Patente era um documento régio que nomeava o indivíduo para exercer um cargo administrativo ou militar, cujas funções eram definidas pelos regimentos. Cf. Liana Maria REIS, & Ângela Vianna BOTELHO. *Dicionário histórico Brasil: Colônia e Império*. Belo Horizonte: Editora Dimensão. 1998. Também chamada carta-patente, a Coroa anotava que todos os subseqüentes subordinados deveriam prestar as devidas honras, além de garantir o usufruto dos privilégios correspondentes. Para os senhores de terras e homens serviam, entre outras, para “encenarem o ‘status’ de nobreza”, e para pretos, pardos e brancos pobres a possibilidades de ascenderem socialmente. A patente era o papel que o superior declara que dá licença ao seu súdito para passar de uma casa a outra, ou Convento a outro, ou exercitar algum ofício. Cf. BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez e latino* [1712]. Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-ROM).

⁵ SALGADO, Graça. “Organização Militar” In: SALGADO, Graça. *Fiscais e meirinhos a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1986, p. 97.

⁶ SILVA, 2001, p. 28.

⁷ *Ibid.*, p. 49.

o regimento dos capitães-mores ou regimento geral das Ordenanças, lançando as bases legais para um exército português verdadeiramente burocrático, em virtude da necessidade do grande número de braços armados.⁸ Esse regimento regula o serviço militar na metrópole. Com a Restauração em 1640 o exército português se completa não mais baseados nas hostes⁹ medievais.¹⁰ Neste século, a estrutura militar estava separada em linhas, que, segundo Faoro, formavam o ramo burocrático e ramo territorial.¹¹ A primeira linha formavam as tropas profissionais, pagas e regulares, sendo que a segunda linha era composta de unidades de cidadãos que serviam gratuitamente, eram temporárias, ainda resquícios das hostes medievais baseadas no recrutamento dos conselhos à base das ordenanças estabelecidas pelo Regimento de D. Sebastião.¹² Assim, de um lado havia tropas contratadas e aquelas compostas por indivíduos que prestam serviço por obrigação de cidadania ou vassalagem.

Em 1640, foi constituído em Portugal um exército permanente, recrutado nas ordenanças, seus soldados recebiam alimentação, fardamento e soldo pago pela Fazenda Real, sendo organizado em terços e companhias, comandado por um fidalgo nomeado pela Coroa.¹³ As milícias e ordenanças eram confundidas na metrópole em razão de pertencer aos auxiliares e não serem pagas, não permanentes e nem profissionais.¹⁴ Somente em 1796, o termo milícia designará especificamente os terços auxiliares, que em Portugal será composto pelos isentos do recrutamento das tropas pagas como: lavradores, filhos de viúva, homens casados, homens úteis em geral.¹⁵ Por outro lado, as ordenanças são “os alistamentos desorganizados e sem adestramento feito pelos concelhos, e que servem de base ao recrutamento regular”.¹⁶

Segundo Kalina Vanderlei,

em 1641, as Cortes portuguesas aprovam uma reorganização militar completa, com a criação do exército burocrático e das milícias, sendo cada província dividida em comarcas, cada uma comandada por um governador (o equivalente a general), com sargento-mor e dois capitães como ajudantes. As comarcas, por sua vez, se dividem em companhias de 300 soldados cada, sob o comando, cada uma, de um capitão, secundado por alferes e sargento.

⁸ SILVA, 2001, p. 49.

⁹ As hostes medievais ou pé de exército era uma unidade tática, uma divisão de tropas, composta de cavalaria e infantaria, que arremonta os contingentes tanto dos senhores quanto das ordens militares e dos concelhos municipais, sendo que estes últimos compunham as tropas infantas. Ver SILVA, Op. Cit., p.48.

¹⁰ Ibid., p. 50.

¹¹ FAORO, Op. Cit., 190.

¹² SILVA, Op. Cit., p. 49.

¹³ SALGADO, 198, p. 97.

¹⁴ SILVA, Op. Cit., p. 54.

¹⁵ SALGADO, Op. Cit., p. 98.

¹⁶ SILVA, 2001, p. 55.

No século XVII, as unidades táticas mudam de hostes para terços.¹⁷ O terço era a unidade tática que sucedera, no ocidente europeu, a variável e confusa hoste ou mesnada medieval, possuindo dez companhias de cem homens cada uma, comandadas por capitães, sendo uma formação eminentemente peninsular, comandadas por um mestre-de-campo auxiliado por um sargento-mor e por um ajudante.

No início do século XVIII, em virtude da aliança entre Portugal e França,¹⁸ a organização em terços, tipicamente ibérica, no exército regular português é substituída pelo Regimento aos moldes franceses, permanecendo aquela unidade tática nas tropas auxiliares, i. e., nas milícias e ordenanças. Segundo Kalina Vanderlei, o Império português naquele século estava em declínio e com isso o exército era negligenciado tanto no Império quanto na Metrópole. Desta maneira, durante a guerra entre França e Inglaterra, que envolveu Portugal e Espanha durante o reinado de d. José I, o exército português passa por uma nova organização, promovida e financiada pelos ingleses, no intuito de enfrentar os interesses da França representados pela invasão espanhola ao território português.¹⁹ Essa reorganização foi capitaneada, em 1762, pelo conde de Lippe que tenta inserir a ciência disciplinar em Portugal situando-o no contexto europeu, porém, com pouco êxito.²⁰ No entanto, Portugal foi um dos últimos países a inovar na tática militar. Segundo Kalina Vanderlei, isto ocorreu em razão da política da Coroa ainda está atrelada a “um imaginário que ainda circula nas raias do medievo, que se recusa a adentrar na era moderna com suas inovações disciplinares e táticas”.²¹ Por isso, o estado de penúria da tropa paga, em que os soldados não são fardados e armados regularmente, o soldo sempre em atraso e quando pago, muitas vezes parcialmente. Isto levou o serviço militar a tornar-se impopular.²² É este modelo de organização militar que chega a América portuguesa.

No início da colonização, o colono estava posto em armas por determinação régia, consagrada desde o Regimento dado a Tomé de Souza. Nos dois primeiros séculos de colonização, a

¹⁷ Cf. Gustavo BARROSO. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000. pp. 15 -16. Esta unidade tática era oriunda da Espanha. Chamava-se terço em virtude de conter a terça parte do efetivo dos regimentos alemães que possuíam três mil homens, como se vê em José MIRALES. *História Militar do Brasil*. APEB, maço 626-7, p. 25.

¹⁸ SILVA, Op. Cit., pp. 53 - 54.

¹⁹ Ibid., pp. 55 – 56.

²⁰ Ibid., p. 57.

²¹ Ibid., p. 59.

²² Ibid., p. 58.

instalação do aparelho estatal português na América voltava-se para a defesa,²³ sendo sustentada pelos próprios colonizadores – pois havia a necessidade de se formar uma estrutura militar local, em razão, dentre outras coisas, da dificuldade da Coroa portuguesa constituir um exército regular – para os quais foram delegando-se poderes, instituindo-se forças não regulares que, apesar de seguir o modelo português, se adaptavam ao meio.

Essa instituição militar tinha um papel de defesa e um papel social, pois aglutinava a população exercendo um controle social²⁴ e elevava seus elementos na escala de prestígio, revelando o modo de integrar o povoador nos desígnios e nas atividades da Coroa.²⁵ A Coroa delegava aos donatários poderes civis e militares, ao atribuir o ônus da defesa. Por essa razão, eram, ao mesmo tempo, governadores da capitania e comandante das tropas, recebendo a denominação de capitães, como se vê nas disposições da Carta de Doação da Capitânia entregue a Duarte Coelho “como foi dito e quero e me apraz que o dito Duarte Coelho e todos os seus herdeiros e sucessores que a dita terra herdarem e sucederem se possam chamar e chamarem capitães e governadores deles”.²⁶ Ademais, através das disposições da Carta de Foral concedida a Duarte Coelho, datada de 4 de setembro de 1534, os povoadores ficavam, obrigados a servi-lo e reconhecê-lo como chefe, e ela, ainda permitia a entrada de material bélico, podendo ser comercializado, entre os portugueses leais a Coroa, sendo vedado o comércio com os “indígenas”.²⁷

A decisão da Coroa em criar o Governo Geral, instituído em 1548 e instalado na Bahia em 1549, se tratou de uma medida que visava centralizar as esferas administrativas nas mãos de agentes nomeados pelo rei. Na verdade, intentava-se retirar dos donatários os poderes que esses possuíam com relação à defesa, à justiça e aos assuntos ligados a fazenda, submetendo-os à burocracia estatal.²⁸ Em adição, segundo Faoro “de imediato, as atribuições públicas dos capitães se incorporam no sistema de governo-geral, fiscalizados por um poder mais alto, em assuntos militares, da fazenda e da justiça”.²⁹ Neste particular, o Império Português reduzia dos donatários o que parecia uma disseminação de poderes senhoriais e assumia uma função

²³ *Ibid.*, p. 70.

²⁴ SILVA, *op. cit.*, *passim*

²⁵ FAORO, *Op. Cit.*, p. 219.

²⁶ SODRÉ, 1965, p. 18.

²⁷ *Ibid.*, pp. 17 – 18.

²⁸ WEHLING, Arno. & WEHLING, Maria J. *Formação do Brasil Colonial*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999, *passim*.

²⁹ FAORO, *Op. Cit.*, p. 167.

primordial na formação social e econômica, incompatibilizando, desse modo, quaisquer “vínculos estritamente feudais”.³⁰

Para o cargo de primeiro Governador Geral, foi escolhido Tomé de Souza, e o Regimento de 1548 entregue a ele, além de representar o “estatuto básico da condução política colonial”, tratava-se também de um plano de defesa e combate, “... com circunstância ao tempo novo, de basear-se em **forças profissionais...**” (grifo meu).³¹ Segundo Sodré, a campanha de Tomé de Souza e suas instruções tinha caráter essencialmente militares, conforme se vê, naquele regimento,

Eu, el Rei, faço saber a vós, Tomé de Souza, fidalgo de minha Casa que vendo eu quanto serviço de Deus e meu é conservar e enobrecer as capitâneas e povoações das terras do Brasil e dar ordem e maneira com que melhor e mais seguramente se possam ir povoando, para exaltação de nossa santa fé e proveito de meus reinos e senhorios e dos naturais deles, ordenei ora de mandar nas ditas terras fazer uma fortaleza e povoação grande e forte, em um lugar conveniente para daí se dar favor e coisas que comprimem a meu serviço e aos negócios de minha fazenda e a bem das partes, e por ser informado de que a Baía de Todos os Santos é o lugar mais conveniente da costa do Brasil para se poder fazer a dita povoação e assento, assim pela disposição do porto e rios que nela entram, como pela bondade, abundância e saúde da terra e por outros respeitos, hei por meu serviço que na dita Baía se faça a dita povoação e assento e para isso vai uma armada, com gente, artilharia, armas e munições, e tudo o mais que for necessário, e pela muita confiança que tenho em vós que, em caso de tal qualidade e de tanta importância, me sabereis servir com aquela fidelidade e diligência que para isso se requer, hei por bem de vos enviar por governador às ditas terras do Brasil, no qual cargo e assim no fazer da dita fortaleza tereis a maneira seguinte da qual fortaleza e terra da Baía vós haveis de ser capitão.³²

Esse documento aponta ainda que, Tomé de Souza vinha acompanhado de “uma armada, com gente, artilharia, armas e munições” para fazer valer a sua autoridade. Além de estabelecer, obviamente, a construção de fortaleza para garantir a segurança das povoações. Esse Regimento vai regular as obrigações dos moradores e povoadores quanto à prestação de serviço militar, em tempo de guerra. Estabelecia ainda, as normas inerentes à provisão do

³⁰Salienta-se, que Stuart B., SCHWARTZ, em Segredos Internos: *Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550 – 1835* faz breve discussão a respeito da incompatibilidade do conceito de feudalismo a ser aplicado ao Brasil no período colonial. Como a discussão supramencionada alarga o tema de estudo proposto, não será aprofundada. No entanto, registra-se que outros autores consultados para a realização deste trabalho, estes, brasileiros, remetem para a mesma discussão: a inexistência de feudalismo no Brasil, dentre eles: Raimundo Faoro, com a obra *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*, e, Caio Prado Júnior, com *Evolução Política do Brasil e outros estudos*.

³¹Raimundo FAORO. *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*, p. 219. Nesse trabalho o autor afirma que a profissionalização do soldado, “... libera o rei da última dependência à nobreza...”, como se vê à p. 221.

³²SODRÉ, 1965, pp. 19 – 20.

armamento, obrigando capitães da capitania, senhores de engenho e moradores a possuírem o devido material bélico,

para a defesa das fortalezas e povoações das ditas terras do Brasil é necessário haver nelas artilharia e munições e armas ofensivas e defensivas para a sua segurança, hei por bem e mando que os capitães das capitânias da dita terra e senhores de engenho e moradores da terra tenham artilharia e armas seguintes: cada capitão, em sua capitania, será obrigado a ter ao menos dois falcões e seis berços seis meio-berços e vinte arcabuzes ou espingardas, e pólvora para isso necessária, e vinte bestas, e vinte lanças ou chuças, e quarenta espadas, e quarenta corpos de armas de algodão das que nas ditas terras do Brasil se costumam, e os senhores dos engenhos e fazendas que, por este Regimento, hão de ter torres ou casas-fortes, terão ao menos quatro berços e dez espingardas com pólvora necessária, e dez bestas, e vinte espadas, e dez lanças ou chuças, e vinte corpos de armas de algodão. E todo morador das ditas terras do Brasil, que nela tiver casas, terras, ou águas, ou navio, terá ao menos bestas, espingarda, espada, lança ou chuças; e este capítulo fareis notificar e apregoar em cada uma das ditas capitânias, com declaração de que os que não tiverem a dita artilharia, pólvora e armas se provejam delas da notificação há um ano. E passado o dito tempo, e achando-se que as não têm, pagarão em dobro a valia das armas que lhe falecerem das que são obrigados a ter, a metade para os cativos e a outra metade para quem os acusar.³³

Vê-se, claramente, nesse documento, que os povoadores e moradores deveriam se armar às próprias custas, sendo que caberia ao Governador Geral, tendo em vista garantir a segurança daqueles, a devida atenção para que as medidas, ali dispostas, fossem devidamente cumpridas, sendo tal intento realizado através do provedor-mor. Neste singular, verifica-se a efetiva contribuição dos colonos no exercício e nas relações de poder quer seja político quer seja militar. Surgem dessa legislação, as primeiras obrigações dos donatários e colonizadores quanto às funções militares.

Deste modo, até o início do século XVIII, há certa “atitude passiva da metrópole” frente ao poder político dos grandes proprietários rurais. Isto se deve ao que parece, ao coaduno de interesses entre a “classe dominante metropolitana” e a “classe dominante colonial”, isto é, os senhores de terra e homens da colônia. Neste ambiente, tudo as unia; nenhuma contradição as separava. Segundo Caio Prado Júnior, essa atitude da metrópole é compreensiva, pois,

coincidiam perfeitamente seus interesses [da metrópole] nestes primeiros anos da colonização com os das classes dominantes na colônia. Eram elas que desbravavam o território – ou faziam-no desbravar – conquistando-o palmo a palmo aos indígenas e aventureiros de outras nações que aqui se instalavam; eram elas que valorizavam e exploravam em busca de pedras e metais preciosos, que tanto fascinavam a Coroa. E faziam tudo isto por conta e riscos próprios, não concorrendo à metrópole senão nos possíveis proventos, que sob a forma dos dízimos e dos quintos reais reservava para si.³⁴

³³ SODRÉ, 1965, pp. 20 -21.

³⁴ PRADO JÚNIOR, 1989, p. 29.

Esta situação, logicamente, é reproduzida na estrutura militar. Há, durante os primeiros séculos de colonização até as iniciativas mineradoras, uma conjugação de forças militares entre colonos e metrópole sem maiores conflitos entre essas partes, quanto ao controle das tropas. Ademais, estrategicamente, buscava-se aliança com grupos indígenas explorando as divergências existentes entre as diferentes áreas a serem submetidas. Os grupos indígenas, por sua vez, não desprezavam a importância dessa aliança para os seus próprios interesses. Isto ocorria, muito menos por conta da legislação vigente, do que das condições e exigências do meio. De outro lado, o processo de colonização não ocorreu sem conflitos, muito pelo contrário. Já nos primeiros anos, havia as tensões entre donatários e colonos e entre estes e os grupos indígenas. Destarte, é salutar a opinião de Maria Hilda Baqueiro Paraíso³⁵,

para instaurar a paz, solidificar o povoamento e a colonização, a Coroa estimulava a constituição de aliança com alguns grupos indígenas definidos como mansos e aliados, criando mecanismos legais de controle dos saltos e dos preamentos e indicando regras precisas de relacionamentos entre moradores e populações indígenas. Para garantir trabalhadores aos colonos, criaram-se regras para autorizar o combate e a escravização de grupos identificados como bravios, inimigos e irredutíveis em nome da repressão e conquista.

Essa experiência não foi restrita à colonização da América portuguesa. Segundo Faoro, “a conquista da África e da Ásia, a começar por Ceuta, *foi empresa militar, sem que o reino organizasse exército permanente ou sequer regular* (grifo nosso). As companhias e as pequenas unidades se formavam e se desfaziam de acordo com as necessidades transitórias da ação armada”.³⁶

A atuação do braço armado negro no Império Ultramarino Português também se deu desde os primeiros anos da expansão marítima lusitana. Um dos primeiros relatos de práticas beligerantes de homens negros na defesa de possessões portuguesas foi realizado pelo historiador português João de Barros (1496-1570), que em *Décadas da Ásia*, exalta “a coragem e a lealdade dos escravos negros da Guiné, insistindo, junto aos seus compatriotas, no emprego destes em maior escala do que haviam feito dos mouros e berberes”, devido o potencial militar dos escravos africanos serem superior aos mercenários suíços.³⁷ Ademais, Edward Monnox, segundo Cotta, relata que durante o cerco de Ormuz (1622), a maior parte

³⁵ PARAÍSO, Maria Hilda Baqueiro. “A consolidação da conquista e aldeamento compulsório dos índios do litoral da América Portuguesa durante as administrações dos três primeiros governadores gerais”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, p. 425.

³⁶ Op. Cit., p.185

³⁷ COTTA, Francis Albert. “Milícias negras na América Portuguesa: *Defesa territorial, manutenção da ordem e mobilidade social*”. Disponível em: <http://www.klepsidra.net/klepsidra27/milicias.htm> Acesso: 25/06/08.

das táticas defensivas, que foram feitas, deveu-se aos negros que os portugueses mandaram à frente para deitar recipientes com pólvora, com os quais muitos persas ficaram miseravelmente escarpados ou queimados”.³⁸ Além disso, segundo Thornton³⁹ “os escravos [africanos] fortaleceram o poder militar dos ibéricos sempre que estes foram ameaçados pelos nativos”, sendo fortes aliados militares nos primórdios da colonização, sobremaneira nas colônias onde os povos indígenas eram constantes ameaças.⁴⁰ Charles Boxer afirma que os portugueses mais do que outra nação colonizadora européia confiava nas qualidades guerreiros de seus escravos africanos⁴¹, sendo que muitos senhores agradecidos alforriavam seus cativos. Daí o destaque do braço negro armado na conquista e manutenção das possessões portuguesas desde o início da expansão ultramarina, mediante sua incorporação na organização militar lusitana.

Esse traço marcará o sistema militar implantado aqui, muito embora no século XVIII sua estrutura ganhasse complexidade e se burocratizasse em decorrência, sobretudo, da centralização do poder da colônia em mãos da Coroa.⁴² Este processo de centralização, provavelmente, foi um dos motivos da participação de parte da elite colonial na “Conspiração dos Alfaiates”, uma vez que, enfraquecia a autonomia dos senhores mediante a “diminuição do poder civil das câmaras, e do poder militar dos capitães-mores.”⁴³ Segundo Kalina Vanderlei, “a passagem para o século XVII vê a lenta afirmação da administração régia na colônia”, bem como em sua estrutura militar. Porquanto, a organização militar inicia um processo de burocratização, ganhando complexidade, sem perder, suas características iniciais, i. e., a fixação da obrigação bélica sobre os colonos. Deste modo, havia as companhias de ordenanças, como tropas auxiliares, e como tropa regular, as iniciadas com Tomé de Souza, conhecidas como “companhias de presídio, ou seja, companhias de forças permanentes e pagas da Coroa que guarnecem as fortalezas”.⁴⁴

Sodré classifica a estrutura militar implantada na América portuguesa em regulares, semi-regulares e irregulares, estando ainda assim divididas no final do século XVIII. As tropas

³⁸ COTTA, Francis Albert. “Milícias negras na América Portuguesa: *Defesa territorial, manutenção da ordem e mobilidade social*”. Disponível em: <http://www.klepsidra.net/klepsidra27/milicias.htm> Acesso: 25/06/08.

³⁹ THORNTON, John Kelly. *A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400 – 1800*, trad. Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004, p. 203.

⁴⁰ *Ibid.*, p. 213.

⁴¹ BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415 – 1825*. Trad. Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 314.

⁴² SILVA, op. Cit., p. 91.

⁴³ SILVA, Op. Cit. p. 92.

⁴⁴ *Ibid.*, p. 75.

regulares eram aquelas oriundas do reino, a exemplo das que vieram com o primeiro governador geral, Tomé de Souza, e outros governadores gerais, representando o poder público metropolitano, sendo compostas por soldados profissionais e tendo caráter permanente sob as armas. Nos primeiros séculos coloniais, cabia atuar contra outros europeus que pretendiam ficar nas terras conquistadas por Portugal, a exemplo dos holandeses e franceses.

Nas instruções ao Visconde de Barbacena (1788), o Império luso faz saber que as tropas regulares, representadas pelos Dragões, eram indispensáveis ao exercício das funções de,

guardas, registros, patrulhas, destacamentos, e diferentes outros serviços; e, sobretudo para conter, e fazer respeitar as leis, e a autoridade do governo, ao grande concurso de gente de todas as qualidades, bons, maus, e péssimos além dos habitantes do país, que de todas as partes concorrem a ele levados da ambição do ouro, e para marchar em fim em tempo de guerra àquela parte do continente da América, em que este socorro se fizesse preciso.⁴⁵

Essas tropas pagas são consideradas o “ramo burocrático”, sendo remuneradas mediante o pagamento de soldo estipulado em dinheiro e pimenta⁴⁶, que “ainda no século XVII, perdura a confusão acerca dos soldos e vantagens, quer quanto às quantias estipuladas de modo arbitrário, quer quanto às fontes de pagamentos.”⁴⁷ Os integrantes desta tropa, além do soldo, recebia armamento, farinha, azeite, capim, cavalos e assistência hospitalar.⁴⁸ Concorriam para o alistamento, além dos voluntários, em número pequeno, os forçados a incorporar à tropa, quando esta atitude não resolvia, utilizava-se o recrutamento.⁴⁹ Para o quadro dos oficiais inferiores eram recrutados dentre aqueles da “gente de posse”, o que não significava que saíam todos de entre os grandes proprietários, sendo que os soldados eram aliciados de dentro das “camadas mais marginais da sociedade”, consistindo, principalmente, nos homens livres indesejáveis como: *criminosos, vadios*⁵⁰ e *outros elementos incômodos*.⁵¹ Contudo, é preciso

⁴⁵ FAORO, Op. Cit., 220.

⁴⁶ Ibid., p. 224.

⁴⁷ FAORO, Op. Cit., p. 221.

⁴⁸ COTTA, Francis Albert. “Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII.” *Mneme – Revista de Humanidades*. v.3 - n.6 - out./nov. de 2002.

⁴⁹ Ibid., p. 321.

⁵⁰ No século XVIII, consideravam-se vadios, o homem pardo, o negro liberto, o cabra, o gentio e o branco pobre. Ao que tudo indica, o Império Luso buscava homogeneizar as diversidades de indivíduos. Buscava usar esses indivíduos nas tropas auxiliares, na conquista do sertão e destruição dos quilombos. Nessa seara também entravam criminosos e outros “elementos incômodos de que as autoridades queriam se livrar”, como se vê em Caio Prado Junior, *Formação do Brasil contemporâneo*, p. 310. Na verdade, a intenção era torná-los “úteis” à Coroa. Exemplo disto pode-se perceber também em Luis dos Santos Vilhena, “Guarnição militar”. In: *A Bahia no século XVIII*, p.258. Os vadios no século XIX eram tanto vítimas da falta de meios de sobrevivência, quanto opositores do sistema, porquanto, preferiam viver de esmolas e vadiagem a se tornar servos agregados de senhores. Cf. Walter Fraga FILHO. *Mendiços, moleques e vadios: na Bahia do século XIX*. São Paulo Hucitec/Salvador: Edufba, 1996.

⁵¹ SILVA, 2001, p. 99.

relativizar a concepção de vadio das classe dominantes metropolitana e local, principalmente, no final do Setecentos. Porquanto, ao que tudo indica, a população de cor livre e liberta, nesse período, causava incômodo, certamente pela sua “relativa autonomia”, como diz Russelwood, uma vez que, conseguiam meios de sobrevivência afastados do setor de produção voltado à exportação e, assim, dos grandes proprietários.

Estas tropas eram compostas de unidades oriundas de Portugal⁵², que na colônia preservava o nome do local de origem, como “os de *Bragança e Moura*, estacionados em fins do século no Rio de Janeiro, e o de *Estremoz*, em Santa Catarina, Parati e Angra dos Reis”⁵³. Organizadas, em meados do século XVII, seguindo o modelo dos Terços espanhóis, eram comandadas por soldados profissionais. Essa profissionalização tinha o desiderato de livrar “o rei da última dependência à nobreza, transformando o exército em organização permanente, não mais confundindo com as mesnadas dos ricos homens”⁵⁴.

Seu efetivo, inicialmente, era composto, essencialmente, de brancos de origem portuguesa, mas considerando o número reduzido de homens oriundos de Portugal, geralmente na colônia eram complementadas com pardos mediante engajamento.⁵⁵ No início, somente branco podia se alistar, porém o caráter da população impedia tal mister, assim, existia grande tolerância com relação à cor, todavia os negros e os mulatos muito escuros eram excluídos⁵⁶, bem como os indígenas.

Servir à tropa paga, de 1ª Linha⁵⁷ ou Regular, como soldado era um castigo, causava repugnância para muitos, como assevera o governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 1761: ‘É muito abominável o nome de soldado aqui; não há ninguém que voluntariamente queira sentar praça’.⁵⁸ Isto ocorria, em razão dos soldos serem baixos e, como já foi dito, estarem sempre em atrasos, chegando os soldados a ficarem meses e anos sem receberem, provocando inúmeros amotinamentos. Ademais, a própria disciplina militar e o tempo longo do serviço militar, atuavam como repelentes. O serviço militar durava 10 anos

⁵² PRADO JUNIOR, 1989, p. 310.

⁵³ Ibid., p. 321.

⁵⁴ FAORO, Op. Cit., 221.

⁵⁵ PRADO JÚNIOR, 1989, p. 321.

⁵⁶ Ibid., p. 321.

⁵⁷ Conforme João Batista MAGALHÃES as tropas de primeira linha estará constituída pelas três armas: infantaria, cavalaria e artilharia. Op. Cit. p. 205

⁵⁸ MAGALHÃES, 1998, p. 212.

e durante esse período os soldados estavam sujeitos a todo tipo de penalidade severa, que ia da aplicação de multas a castigos corporais a pena de morte. Os castigos corporais compreendiam condenação a *polé* – que consistia em levantar a vítima ao alto por uma corda e deixá-la cair ao solo de súbito, várias vezes⁵⁹-, mutilações de membros, bengaladas, pranchadas e roda de paus, dentre outros. Além disso, o soldado profissional na “cultura ibérica” era desprestigiado em virtude da “mentalidade cruzadística ibérica que valoriza o guerreiro, o homem de guerra ainda existente nas conquistas, e que conseguem algumas vezes ascender à fidalguia”, e, também, em razão do sistema de manutenção dessas tropas tolherem o exercício de atividades profissionais que sustentem os homens que a compõem.⁶⁰ Por isso, a escassez de homens brancos em suas fileiras.

Com o surgimento da mineração, tudo se agrava. No século XVII e início do século XVIII, os quartéis se esvaziam pela deserção.⁶¹ O ouro atrai para dias melhores. Assim, a estratégia, mais uma vez, é utilizar as milícias e as tropas de formação irregular em caso de guerra. A Coroa busca remediar a situação, em diferentes épocas. Entretanto, as iniciativas pouco adiantam. A exemplo pode-se citar a criação das companhias de privilegiados, tanto em Portugal quanto no Brasil, em 1710, para incorporar à tropa “a melhor gente da terra”.⁶² Todavia, tal medida mais prejudicou do que ajudou. Porquanto, os privilegiados, posteriormente, acabam conseguindo a isenção ao serviço militar. Conforme Schwartz, os governadores não apreciavam sempre as isenções que o serviço militar proporcionava aos colonos ou a aversão destes em servir nos regimentos da tropa paga.⁶³ Neste particular, em finais do século XVIII, o Conde da Cunha já fazia menção, a esse respeito, como abaixo se pode ver:

nesta terra e nas vizinhanças rara é a casa que não tem privilégio; umas o tem da Santíssima Trindade, outras o de Santo Antônio de Lisboa e as maiores famílias o de moedeiros; estes não só livram os filhos do serviço militar, mas também, seus criados, caixeiros, feitores, roceiros e os que estão adidos a seus engenhos de açúcar; pelo que se esta multidão de privilégios se não derrogar, ao menos enquanto se não completarem as tropas, não será possível haver soldados nelas se não vierem de Portugal, e isto será o mais acertado.⁶⁴

⁵⁹ MAGALHÃES, 1998., p. 218.

⁶⁰ SILVA, 2001, pp. 98 – 99.

⁶¹ MAGALHÃES, 1998, p. 212.

⁶² MAGALHÃES, 1998, p. 212.

⁶³ SCHWARTZ, 1988, p. 433.

⁶⁴ MAGALHÃES, 1998, p. 213.

Outra iniciativa de relevância é a sugestão do Conde de Azambuja, em 1766, que discorre sobre a introdução, no Brasil, da instituição de praça especial de cadetes, que como se sabe era reservada aos filhos dos nobres.⁶⁵ Tal categoria provocava discórdia entre as outras praças de menor posição, por conta da sujeição àquela, como foi dito anteriormente. Deste modo, a ascensão de militares pardos estava vedado nas tropas regulares. Mas não somente os homens pardos, também os filhos da “nobreza da terra”, pois o alto oficialato estava reservado aos portugueses fiéis à Coroa.

As forças semi-regulares eram constituídas pelos *Serviços de Ordenança* e pelas milícias. Inicialmente estes termos se confundem, como foi dito, até se separarem definitivamente no século XVIII⁶⁶, sendo esse processo iniciado com o “Regimento do Governo-Geral de 23 de janeiro de 1677”.⁶⁷ Para Sodré eram regulares, pois eram institucionalizadas pela legislação, a partir dos primeiros documentos, as Cartas de Foral e as Cartas de Doação, bem assim os regimentos baixados aos governadores-gerais, que determinavam os colonos servirem militarmente em tempo de guerra, porém, eram irregulares, porquanto não eram compostas de soldados profissionais, e sim de “moradores, povoadores, cesteiros, que deixavam os seus trabalhos para acudir às necessidades militares, quando se apresentava a oportunidade”.⁶⁸ Tanto as ordenanças quanto as milícias variavam a sua composição, a estrutura militar e a organização de acordo com a época, região, e a base rural ou urbana.⁶⁹

Em tempo de guerra, com armas em mãos, defendiam seus bens, contra as investidas inimigas, armando-se e se equipando as suas próprias custas. Cessado o conflito seus componentes retornavam as atividades cotidianas. Eram tropas territoriais, pois era uma força local, que não podia se afastar do lugar onde se formavam e residiam seus efetivos.⁷⁰ O

⁶⁵ A figura do cadete já foi discutida anteriormente.

⁶⁶ Com o decreto de 07 de agosto de 1796, como foi citado no primeiro capítulo, a palavra milícia indica tão-somente as tropas de segunda linha de caráter territorial deslocáveis.

⁶⁷ Não obstante, Raimundo FAORO em *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*, mencione que as milícias se distingam das ordenanças consubstanciado naquele regimento, João Batista MAGALHÃES, na obra *A Evolução militar do Brasil*, p. 206, citando Moreira Guimarães, traz à tona, ao que parece, o fato de que a distinção entre essas forças ocorre mediante o decreto da Coroa portuguesa de 1796, ao estabelecer que, “milícia indicar somente a tropa de segunda linha”. Ao que nos parece, essa distinção não se sustenta apenas na legislação, mas no contexto político e econômico, que perpassa o Império Português. Porquanto, mergulhado em um processo de “crise” se vê obrigado a retomar as delegações de poderes de então. Em consequência, aumenta o número de milícias e tropas regulares para conter qualquer tipo de rebeldia do “povo”.

⁶⁸ SODRÉ, 1965, p. 24.

⁶⁹ RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 131.

⁷⁰ SILVA, 2001, p. 79.

contingente era segregado pela cor da pele, formado, portanto, em companhias distintas por este critério, a depender do local. Sua unidade básica era o terço, formado por dez companhias de 250 homens. A estrutura hierárquica dos oficiais das ordenanças se compunha de Mestre-de-Campo, Capitão-mor, Sargento-mor, Capitão de Distrito e Alferes.⁷¹ Segundo Cotta, “em cada Vila existiria um capitão-mor responsável por um conjunto de ordenanças de homens pardos, pretos libertos e brancos”, sendo que à frente de cada ordenança estaria um *capitão comandante de distrito*, “responsáveis diretos pela execução das ordens dos capitão-mores, que por sua vez recebiam as determinações do capitão-general da capitania”.⁷²

Os privilégios da ocupação de um posto nas ordenanças não representavam, diretamente, vantagem financeira, mas prestígio. Os cargos militares, além de poder, traziam certas isenções de impostos e privilégios. Aliás, na verdade, tanto os postos de oficiais de ordenanças, quanto os das milícias, se caracterizavam mais como títulos de prestígio e promoção social do que propriamente cargo público.

Conforme Caio Prado Júnior, as ordenanças originam-se em Portugal, mediante lei de 1569, sendo regulamentadas por lei no ano seguinte.⁷³ No “Regimento das Ordenanças” de 1758, várias disposições são criadas especificamente, para atender ao Brasil. No tocante a formação das ordenanças e a obrigação dos colonos nelas servirem, além dos preceitos acima citados, vale ressaltar, que os documentos entregues a Gaspar de Souza e Antônio Teles da Silva determinavam ao governador-geral fazer com que os moradores de todas as capitanias do Brasil estivessem,

em ordenanças, repartido por suas Companhias, com os capitães e mais oficiais necessários e tenham espingardas e as mais armas, segundo a possibilidade de cada um, e se exercitem aos domingos e dias santos nos exercícios militares, conforme ao Regimento Geral das Ordenanças, o qual fará cumprir, assim na gente de pé como de cavalo, naquelas cousas em que se puder aplicar; [...] vos encomendo muito que assistais isto as mais vezes que puderdes, e favorecerás este negócio todo o possível, por ser o mais pronto e principal que se pode acudir à sua defesa.⁷⁴

⁷¹ COTTA, Op. Cit.

⁷² COTTA, Francis Albert. *Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Crisálida, 2006, p. 51.

⁷³ PRADO JÚNIOR, 1989, p. 313.

⁷⁴ MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil*. 1. 2. Rio de Janeiro: Gráfica Carioca. 1972, p. 805.

Some-se a isso o Regimento geral das ordenanças, de 10 de dezembro de 1570, que, como já foi dito, preconizava a integração de todos os homens a um corpo militar, organizado em base territorial, com seus próprios comandos, oficiais, deveres e exercícios periódicos a serem realizados. Ademais, conforme se vê na lei de D. Sebastião, todos e quaisquer homens,

que não sejam eclesiásticos, nem Fidalgos, nem outras pessoas que continuamente tenham cavalo nem outros dezoito anos para baixo, nem sessenta para cima, não parecendo ao Capitão-mor que destas idades devem também entrar nas Ordenanças, algumas pessoas, por terem aspecto e disposição para isto, porque neste caso entrarão. E não se poderá escusar pessoa alguma [...] por razão de privilégio algum [...] porque por esta vez, e para este efeito hei por derogados todos os ditos privilégios, havendo respeito a ser para bem das mesmas pessoas, e assim dos povos.⁷⁵

Destarte, nos primeiros anos coloniais, estava delineada a prestação de serviço militar dos colonos naqueles corpos de ordenanças, sendo que, “não havia recrutamento para as ordenanças, mas só um arrolamento, pois toda a população, dentro dos limites fixados, considerava-se como automaticamente nelas”.⁷⁶ Isto é, todos os homens entre dezoito e sessenta anos, que não fossem eclesiásticos, nem Fidalgos. Diferente da cidade de Salvador, segundo Schwartz “as milícias [ordenanças] do Recôncavo” (“...”) incluíam soldados de cores diferentes, comandados quase sempre por oficiais brancos”.⁷⁷

Segundo Cotta, as Ordenanças eram divididas em *homens de pé* e *homens de cavalo*, sendo que segundo a legislação portuguesa, estava vedada a existência de ordenanças de homens de cavalo por pardos ou negros libertos, pois estas eram destinadas aos homens brancos ou “tidos como tal”, que possuíssem montaria e escravos.⁷⁸ Os brancos pobres e homens de cor eram reunidos em companhias de ordenanças de pé.

Dessa maneira, é possível afirmar que os quadros de comandos estavam sob a influência e o controle das “pessoas da governança”, compreendendo os “*homens bons*”⁷⁹. Comentando

⁷⁵ MENDONÇA, 1972, p. 805.

⁷⁶ PRADO JUNIOR, 1989, p. 312.

⁷⁷ SCHWARTZ, Op. Cit., p. 232.

⁷⁸ COTTA, 2006, p. 51.

⁷⁹ Para esse conceito ver Nelson Werneck SODRÉ, Op. Cit. p. 31. Nessa obra, o autor citando E. de Castro Rabelo em frase encontrada no trabalho de Max Fleiuss, diz que ‘*Homens bons* [...]... eram os indivíduos mais respeitados da vila, isto é, aqueles que já tinha exercido a **governança**.’ (grifo meu) [...] ‘*só deixavam de ser homens bons os operários, os mecânicos, os degredados, os judeus e os estrangeiros*’. Em resumo, afirma que: “*homens bons* eram todos os que exploravam o trabalho alheio; os que do seu viviam eram livres ou escravos: nem os primeiros entravam naquele rol”. A esse conceito ver também Raimundo FAORO, Op. Cit. p. 202. Para ele *Homens bons* seriam, “além dos nobres de linhagem, os senhores de terras e engenhos, a burocracia civil e militar, com a contínua agregação de burgueses comerciantes”.

sobre o critério das formações e nomeação aos postos hierárquicos das tropas, naquela época, assevera Nelson Werneck,

os oficiais subalternos, sargentos e cabos eram nomeados pelos capitães, mediante aprovação dos capitães-mores; os capitães **eram nomeados pelas câmaras locais** (estas compostas de vereadores e presididas pelos juizes ordinários) com aprovação dos capitães-mores; **os capitães-mores, pelas câmaras, mas da organização anterior, de 1548**. Em 1575 surgiriam outros como os sargentos-mores e os ajudantes. [...] (grifei).⁸⁰

Segundo Cotta,

as redes de influência dos capitães-mores se faziam sentir na indicação dos capitães-de-distrito e alferes. Formalmente, o processo de eleição para os postos vagos ocorreria a partir da indicação de três nomes, a chamada lista tríplice. Após análise, os camaristas elegeriam um dos indicados e enviaria o nome ao governador que daria conhecimento ao rei para emissão da carta-patente. Em muitos casos as escolhas eram permeadas por práticas de apadrinhamento, lealdades e reciprocidades. Essa situação era de certa forma tolerada, mas quando, na arena dos interesses políticos locais, ocorressem conflitos entre os interessados pela patente, a estratégia adotada pela parte prejudicada seria denunciar ao rei as irregularidades do processo.⁸¹

Contudo, o advento da mineração no século XVIII, bem assim as transformações econômicas no ocidente europeu, caracterizadas pela Revolução Industrial, no final daquele século, e a conseqüente luta entre Portugal e Espanha, no tocante à região platina, provocará a Coroa portuguesa a tomar a decisão de retomar os poderes até então delegados.

Assim, segundo Sodré,

no terreno militar, agora, pois, não era cabível a delegação de atribuições e, portanto, a constituição de organizações militares cujos quadros de comando e direção estivessem em mãos de elementos coloniais, todos colocados, pela característica de nascimento e de atividades, em condições de suspeição. Tais quadros de comando e de direção deveriam permanecer nas mãos da metrópole, que os proveria com elementos de sua confiança, ou enviados do Reino ou aqui recrutados entre os portugueses mais ligados à administração colonial. Criava-se e ampliava-se, em conseqüência um poder público, separado agora da ordem privada e em contradição com ela.⁸²

Logo, há uma concentração dos poderes públicos, notadamente, em mãos dos vice-reis. Corrobora com essa assertiva outro historiador. Ao vice-rei, enquanto representante do rei,

⁸⁰ SODRÉ, 1965, pp. 31 – 32.

⁸¹ Op. Cit, p. 52.

⁸² SODRÉ, 196, p. 46.

dentro dos amplos poderes a ele concedidos, cabiam as seguintes atribuições: ‘todo o poder e alçada sobre todos os generais, mestres de campo, capitães de fortaleza...’.⁸³ Ainda, some-se a isto, a opinião de Sodré conquanto para ele,

exercia o vice-rei, realmente, o comando supremo de todas as forças organizadas ou estabelecidas na colônia, pois lhe competia, entre outras coisas, "superintender e inspecionar todas as obras de defesa dos portos e o serviço das guarnições", bem como "prover os postos de Ordenanças", até o posto de Coronel.⁸⁴

Apóia ainda, a essa idéia de centralização de poderes em mãos da Coroa, o arrazoado de Tavares, quando diz “que cada capitão-mor tinha de consultar e obedecer às determinações do Conselho Ultramarino”.⁸⁵

Segundo Caio Prado Júnior⁸⁶, no final do Setecentos, “militarmente [...] as ordenanças pouco valem: forças estacionárias não se podem deslocar de suas sedes respectivas; em regra geral mal equipadas e instruídas, elas são, como tropa, de valor ínfimo”. Assim, no século XVIII crescem as milícias e aumentam o efetivo das tropas regulares oriundas da metrópole.⁸⁷ Para Faoro “as ordenanças, embora existentes até 1831, perderam o relevo diante das milícias, responsáveis estas pela defesa contra o gentio, o bandeirismo, a epopéia pernambucana e as Guerras do Rio Grande do Sul, associadas às tropas de linha ou delas desvinculadas”.⁸⁸

Por outro lado, entretanto, o Serviço de Ordenanças, no final do século XVIII, após o governo do Marquês de Lavradio, exercerá outro papel de relevância para a Coroa, inclusive, não previsto pela legislação. Trata-se, da manutenção da “ordem legal e administrativa neste território imenso, de população dispersa e escassez de funcionários regulares”, facilitada, em virtude da própria hierarquia social existente naquela sociedade, caracterizada, por assim dizer, pelos “clãs” que se aglutinam em torno dos “poderosos senhores e mandões locais, os grandes proprietários, senhores de engenho ou fazendeiros”.⁸⁹ Isto é, os senhores de homens

⁸³ FAORO, 2001, p. 211.

⁸⁴ SODRÉ, 1965, pp. 47 –48.

⁸⁵ TAVARES, 2001, p. 113.

⁸⁶ Op. Cit., pp. 324 – 325.

⁸⁷ SODRÉ, 1965, p. 59.

⁸⁸ FAORO, 2001, p. 222.

⁸⁹ PRADO JUNIOR, 1989, p. 324.

e terras no comando das tropas, e aqueles que vivem de seu trabalho, na obediência. Dentre estes, estão os brancos pobres, pardos livres e libertos.⁹⁰

A metrópole não teve em tempo algum recurso para manter numerosas tropas regulares na colônia. Não apenas em recursos financeiros, mas também em efetivo humano. Destarte, é nas milícias - estas, no final do século XVIII, já separadas dos corpos das ordenanças -, que a “Coroa exercerá seu esforço, e, com isso, definirá a sua posição”.⁹¹ As milícias e as tropas regulares, pouco a pouco, vão ocupando as funções militares, definindo a organização militar. Na opinião de Sodré⁹², o poder público se amplia e no conjunto, “a função militar passa a ter um lugar de destaque, ao mesmo tempo em que começa a crescer, a tomar forma própria e a definir-se melhor todo o conjunto da estrutura militar”.

As milícias são tropas da 2ª linha, auxiliares das tropas regulares, organizadas por fim do século XVIII em regimentos do tipo francês, substituindo os antigos terços, baseados no modelo espanhol.⁹³ Eram organizadas obedecendo a uma estratificação social e lastreada na cor. As tropas auxiliares eram formadas pelos *Regimentos Auxiliares*, que poderiam ser *Regimentos de Cavalaria de Nobreza* e *Regimento de Cavalaria Comum*, sendo que nos regimentos de cavalaria era alistado todo o homem branco ou tido como tal, que possuísse cavalo do seu andar, e um escravo que lhe tratasse do sustento, sendo remanejado para a infantaria, caso fosse comprovado o empobrecimento.⁹⁴ Os *Regimentos de Infantaria* congregavam, em corpos separados, homens brancos, pardos e negros libertos. Posteriormente, os Auxiliares foram transformados em Milícias ou *Regimentos Milicianos*.⁹⁵ A exemplo da tropa regular sua estrutura hierárquica compunha-se de: coronel, tenente-coronel, sargento-mor, ajudante, capitães, tenentes, alferes, porta-estandartes, sargentos, furriéis, cabo-de-esquadra, anspessadas e soldados.

⁹⁰ Muito embora os postos de oficiais estivessem em mãos de proprietários, na busca pelo galão, que se “afidalgava” e promoviam a ascensão social, não foram poucos aqueles que compraram as suas patentes, dentre estes, comerciantes, pardos e negros.

⁹¹ Op. Cit., p. 49.

⁹² Ibid., p. 47.

⁹³ Afonso RUI em *A primeira revolução social brasileira (1798)*, em nota de rodapé, cita a obra de Gustavo Barros, *História Militar do Brasil*, p. 24, para esclarecer que “Os regimentos de milícias – mais tarde transformados nas policiais – foram criados em 1779, pelo general Manuel da Cunha Menezes, substituindo os antigos terços auxiliares. O 1º regimento de milícia denominou-se de úteis e compunha-se de gente do alto comércio, comandados sempre pelo Governador”.

⁹⁴ COTTA, 2002, Op. Cit.

⁹⁵ COTTA, 2002, Op. Cit..

Formalmente, o efetivo das milícias se dava através do alistamento de moradores e a realização dos devidos exames⁹⁶, para o serviço obrigatório e não remunerado, com exceção do Sargento-mor e seu ajudante, que eram pagos. Para ocupar o posto de sargento-mor a prática era escolher aquele que tivesse servido, com distinção, na tropa regular, sendo que na carência, deste, as autoridades promoveriam os exames públicos, que versavam “sobre a inteligência no serviço e conhecimentos científicos da arte da guerra”, nos quais poderiam concorrer capitães, ajudantes e tenentes da tropa regular, bem como o ajudante do próprio regimento, cujo cargo de sargento-mor estivesse vago.⁹⁷ O efetivo era formado por soldados cuja idade variava entre 16 e 60 anos. Segundo Cotta, “no caso dos Regimentos de Infantaria ou Cavalaria, o mais alto posto era o de Coronel, seguido do Tenente Coronel, do Sargento-mor, do Ajudante, dos Capitães, dos Tenentes e dos Alferes” - somente estes oficiais recebiam *Carta Patente*, sendo que os demais (sargento, furriel, cabo-de-esquadra, anspessadas e soldado) não eram considerados oficiais.⁹⁸ Para ser promovido, era necessário a “conjugação dos serviços prestados à Coroa e da inserção dos futuros patenteados em *redes clientelares*” (grifo do autor)⁹⁹.

Na população civil, eram, no início, recrutadas pessoas para a função de soldados, em seguida, igualmente para os postos de oficiais, que também não podiam se eximir ao serviço não remunerado que prestavam e guarneciam em bases territoriais (freguesias), enquadradas pelas categorias da população.¹⁰⁰ Como as ordenanças, seus componentes eram obrigados a fardar-se e equipar-se com material bélico às próprias custas, o que obriga estes a terem profissões estáveis, se não bem remuneradas. Para Kalina Vanderlei¹⁰¹ “é essa própria característica de estabilidade social que faz com que as milícias da zona do açúcar tenham um prestígio social jamais alcançado pelas tropas pagas”.

Não havia muita uniformidade entre as várias capitânicas, porquanto, em Salvador, eram conhecidas por tropas urbanas, organizadas em regimentos estratificados pela cor e pela condição econômica, como foi dito acima, enquanto que no Rio de Janeiro ainda estão

⁹⁶ COTTA, 2006, p. 54.

⁹⁷ COTTA, 2002, loc. Cit.

⁹⁸ COTTA, 2002, loc. Cit.

⁹⁹ Ibid. loc. Cit.

¹⁰⁰ PRADO JUNIOR, 1989, p. 312.

¹⁰¹ SILVA, 2002.

organizadas em terços, usando o nome das freguesias onde se formavam, como: Candelária, São José e Santa Rita, possuindo um terço dos homens pardos e libertos.¹⁰²

Sua missão era atuar no caso de invasões externas, mas na prática realizavam diversas diligências no âmbito interno da Capitania.¹⁰³ Muito embora as milícias estivessem enquadradas em base territoriais, ao contrário das ordenanças, elas atuaram onde se fizeram mister no auxílio as tropas regulares. Assim, também exerciam a função de policiamento. Outrossim, diferente dos corpos de ordenanças, as milícias regularmente eram exercitadas na arte das armas aos domingos.

Sem as tropas milicianas, a desordem se implantaria nos descampados sertões, nas vilas e nas cidades.¹⁰⁴ Na região platina, também desempenhou papel fundamental em defesa dos domínios da Coroa. Segundo Sodré “o Rio Grande do Sul não seria brasileiro sem as milícias”, pois o débil “Regimento de Dragões [tropa de linha portuguesa] não impediria a pressão castelhana”.¹⁰⁵ As milícias se ligavam, intrinsecamente, aos interesses da Coroa, pois “a conquista do interior, a paz dos engenhos, perturbada pelos gentios e pela rebeldia dos escravos, a caça ao trabalhador indígena e a busca do ouro realizam-se por via do prolongamento da ordem estamental, incorporada dos rudes paulistas¹⁰⁶ e homens da terra”.¹⁰⁷

Para Sodré¹⁰⁸

as *Milícias*, que crescem extraordinariamente com a mineração, assumem caráter permanente, absorvidas nas missões próprias ao policiamento, à vigilância e à repressão que começa a definir-se nas inconfidências, preludiando a autonomia: a força militar tende a antagonizar-se com a população. (grifo do autor)

São as milícias que estarão atuando no sentido de impedir as possíveis rebeldias que ocorriam no final do século XVIII, oriundas das transformações que passava o Antigo Regime. Isto é, buscavam reprimir as ações e divulgação de idéias de contestação à ordem vigente. Neste

¹⁰² PRADO JUNIOR, 1989, p. 312.

¹⁰³ Ibid., loc. Cit.

¹⁰⁴ FAORO, 2001, p. 225.

¹⁰⁵ Embora a organização militar sulina ofereça aporte importante para o entendimento das forças militares atuantes na colônia, o assunto não será abordado, em razão da delimitação do objeto. Porquanto, a organização militar sulina em sua singularidade, difere em termos substanciais da proposta presente. Contudo, para maiores esclarecimentos sobre a fisionomia daquela organização militar, ver Nelson Werneck SODRÉ, *História Militar do Brasil*, pp. 50 –56.

¹⁰⁶ Vale salientar, entretanto, que os “rude paulistas” mencionados por Raimundo Faoro, não se enquadram nas tropas semi-regulares. Porquanto, para Nelson Werneck Sodré, Op. Cit., elas estariam enquadradas nas tropas irregulares.

¹⁰⁷ FAORO, 2001, p. 222.

¹⁰⁸ SODRÉ, 1965, p. 60.

contexto, as milícias, que se concentravam nas cidades, estavam antagonizadas ao “povo”. E na Bahia não era diferente. Mas como foi visto, é no seio desta organização que sairão aqueles que contestaram a ordem vigente.

Além das tropas regulares e semi-regulares, atuaram na colônia, aquelas que Sodré considerou como irregulares. Denominando-a dessa forma, em virtude destas se organizarem a “margem da legislação e, portanto, da vontade das autoridades metropolitanas ou locais, para atender a uma necessidade dos próprios interessados, do tipo da *bandeira*” (grifo do autor) ¹⁰⁹ Não obstante, esta tropa, organizada por iniciativa dos moradores, tenha se concentrado no sul, ela ocorreu em toda a Colônia, exercendo relevante papel na conquista das terras “tupiniquins” pelo Império luso, notadamente, nas expedições sertanistas.

O termo bandeira é conhecido de Portugal desde a Idade Média e designava a tropa composta por trinta e seis homens que reunidas com outras, constituía uma companhia. Sua origem se perde na formação do exército português e na instituição dos serviços de ordenanças criados por Dom Manuel. Posteriormente, se confundiram com as companhias. Com o *Regimento dos capitães-mores e mais capitães e oficiais das companhias de cavalo e de pé*, editado em 1570 por Dom Sebastião, a bandeira assumiu feição de companhia militar, caracterizando, nas terras americanas, a fisionomia da bandeira sertanista. ¹¹⁰ Bandeiras era toda expedição para o sertão, partindo de qualquer lugar do Brasil, sendo de iniciativa oficial ou particular, ou ainda podia ser entradas como expedições oficiais, e reserva aos “paulistas” ¹¹¹, grupos que organizam empreitadas de formação espontânea, o nome de bandeiras.

A exemplo das milícias e ordenanças, os títulos militares, mercês e honrarias que eram prometidos em troca de serviço exerciam atrativos a particulares ¹¹², que às próprias custas se armavam e se mantinham, facilitando o recrutamento. O chefe da tropa recebia a patente de tenente-general, assinada pelo governador. O grosso dessa tropa era formado por negros e, principalmente, por índios. Aproveitava-se do estratagema do indígena, o seu divisionismo, as técnicas de combate e das táticas de guerrilhas para aplicá-las, regularmente, em seu ofício.

¹⁰⁹ SODRÉ, 1965, p. 24.

¹¹⁰ FAORO, Op. Cit., pp. 185 - 186.

¹¹¹ Ao conceito de “paulistas” está se entendendo os sertanistas da Capitania de São Vicente, conhecidos na Historiografia como bandeirantes, mas que durante os séculos XVII e XVIII eram chamados genericamente na zona açucareira de paulistas. Não obstante, o tema seja atraente, a presente pesquisa não o contempla. Por isso, o assunto não será aprofundado.

¹¹² FAORO, Op. Cit. p. 186.

Na verdade, são as técnicas indígenas de combate - aproveitando-se as características do meio -, e as suas armas, corroboradas com as dos europeus que imperam nos conflitos, quer contra outros europeus quer contra os próprios indígenas, levando quase sempre à vitória.¹¹³

Vale salientar, entretanto, que não foram apenas os paulistas a se constituírem em tropas irregulares. Na verdade, os grupos indígenas forneciam homens de maneira irregular à Coroa. Mesmo após a criação do Terço de Camarão – único Terço oficializado composto por índios, criado durante as guerras contra os holandeses -, continuaram a existir as tropas irregulares formadas por indígenas aliados à Coroa, que eram reunidos sempre que surgia um conflito. Para consolidar a aliança, a Coroa concedia também para os índios, benefícios, honrarias e cargos militares, àqueles que se dispusesse a lutar em favor da autoridade metropolitana. Neste contexto, contribuíram enfaticamente os índios “frecheiros”, isto é, índios, “pacificados”. Contudo, essa arregimentação concorrerá para a desorganização social das tribos aldeadas, pois o chefe militar é nomeado pelo padre missionário do aldeamento, e não mais pelos guerreiros da tribo, “desconstruindo”, por assim dizer, o complexo social guerreiro que servia de sustentáculo para aquelas sociedades.¹¹⁴

Outro apoio importante à conquista e a sua manutenção foi à utilização de escravos negros nas fileiras das tropas irregulares com promessas de alforria. A organização de tropas escravas não é original da área açucareira americana, como foi dito acima, portanto, ocorriam exemplos semelhantes nas colônias portuguesas na Ásia.

Segundo Kalina Vanderlei¹¹⁵, “durante todo o período colonial a América portuguesa mantém o costume de recrutamento de escravos em caso de movimentação bélica”, podendo-se, ainda em 1817, por exemplo, “identificar escravos armados por seus senhores, combatendo sob o comando desses na insurreição pernambucana. Para aquela autora,

¹¹³ Vale salientar, entretanto, que não foram apenas os paulistas a se constituírem em tropas irregulares. Na verdade, os grupos indígenas forneciam homens de maneira irregular à Coroa. Para saber mais ver : NEVES, Juliana Brainer Barroso. & ET. AL. Tipos sociais na conquista do Sertão das Capitanias do Norte do Estado do Brasil, Séculos XVII e XVIII. Mnme – Revista de humanidades. Dossiê Cultura e Sociedade na América Portuguesa Colonial, v.5, n. 12, out./Nov. 2004. Disponível em:<http://www.seol.com.br/mneme>. Acesso em: 30.05.2010.

¹¹⁴ NEVES, Juliana Brainer Barroso. & ET. AL. Tipos sociais na conquista do Sertão das Capitanias do Norte do Estado do Brasil, Séculos XVII e XVIII. Mnme – Revista de humanidades. Dossiê Cultura e Sociedade na América Portuguesa Colonial, v.5, n. 12, out./Nov. 2004. Disponível em:<http://www.seol.com.br/mneme>. Acesso em: 30.05.2010.

¹¹⁵ SILVA, 2002, loc. Cit.

ainda que essas tropas de escravos sejam irregulares e particulares, as ordens régias para a organização das Ordenanças - tropas auxiliares compostas pelos moradores aptos de cada freguesia - contêm regulamentos determinando que os nomes dos escravos úteis para a guerra venham listados juntamente com o de seus senhores.¹¹⁶

No final do século XVII, com o advento da mineração, aliada às medidas centralizadoras do Portugal “restaurado”, “acabam as transações, as tolerâncias e os pedido de favores em troca de honrarias.¹¹⁷ No século XVIII, o absolutismo português “retoma” o controle administrativo. Na verdade, o Estado estava mais atento aos impostos e sua parte oriunda do ouro. Notadamente, no último século colonial, a Coroa busca centralizar o poder em suas mãos, e a organização militar é ponto pacífico para suas pretensões, assim acaba destituindo inúmeros títulos militares concedidos.

2.1 O “GALÃO NOBILITADOR”: as cartas patentes como estratégia de mobilidade social.

Mas como eram atraídos os homens para as tropas coloniais? Ora, as sociedades ibéricas eram organizadas com base em hierarquias que dependiam de posições intensamente ligadas a honras recebidas¹¹⁸, aos moldes do Antigo Regime, em que se buscavam privilégios e distinções. A prestação de serviço militar se enquadrava ao conceito de nobreza. Desde os fins da Idade Média, “a terra de Portugal revelou-se inadequada para sustentar os numerosos fidalgos”, muitos dos quais ingressavam no serviço real. A carreira militar, que logo se tornou uma alternativa em que vários fidalgos entravam até mesmo como soldados rasos e chegavam a oficiais subalternos¹¹⁹, posteriormente acabou servindo de possibilidade de ascensão para a plebe. Porquanto, segundo Schwartz,

originalmente, a participação nas ordens militares portuguesas requeria que o indivíduo fosse nobre de nascimento. Porém, com o grande aumento da concessão de honrarias durante o reinado de dom João III (1521 – 1527), essa relação foi invertida, ou seja, a participação em uma ordem militar passou a ser usada como prova de nobreza. No século XVII, as concessões a indivíduos de origem plebéia aconteceram com certa frequência. Cerca de 40% delas eram dadas em retribuição a serviços militares, e aproximadamente 45% em recompensa por serviços prestados a

¹¹⁶ SILVA, 2001, p. 127.

¹¹⁷ FAORO, 2001, p. 189.

¹¹⁸ RAMINELLI, Ronald. Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância. São Paulo: Alameda, 2008.

¹¹⁹ ELLIS, Myriam. *et. al.* “Forças armadas”. In: *O Brasil monárquico: Declínio e queda do Império*. (História geral da Civilização brasileira). 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2004, t. 2. v. 4p. 236.

terceiros, como oferecimento de dotes a mulheres para que elas, por sua vez, pudessem oferecê-los aos pretendentes.¹²⁰

Conforme Raminelli, “a concessão de cargos, postos e ofícios pautava-se na lógica da ‘centralidade’ do rei, pois a própria administração era extensão do poder soberano.”¹²¹ A manutenção e controle das conquistas ultramarinas na América, de outro lado, estava atrelada a essa lógica de concessão de mercês, pois os conquistadores dependiam da Coroa para alcançar privilégios.¹²² Por isso, esse controle e obediência eram negociados com base nessa relação de interdependência.

Para Nizza, “nobilitar alguém constituía a moeda de troca de que dispunham os monarcas do Antigo Regime para obter os resultados pretendidos sem grande dispêndio da Fazenda Real uma vez que os vassallos se contentavam com as honras e privilégios inerentes à condição de nobre.”¹²³ As mercês não eram apenas disputadas como meio de usufruir de maiores rendimentos financeiros, mas os cargos e as terras promoviam a ascensão social, sendo ainda a forma pública da Coroa reconhecer os feitos de seus súditos.¹²⁴

Na colônia, as formas mais visíveis da nobreza estavam ligadas à concessão do foro de fidalgo da Casa Real, à atribuição de hábitos e, mais raramente, de comendas das três ordens militares (Cristo, Santiago e Avis)¹²⁵, à inserção no grupo privilegiado dos familiares do Santo Ofício, à **ocupação de postos na oficialidade auxiliar**, e menos freqüente na tropa paga, à pertença ao grupo dos “cidadãos”, isto é, dos eleitores e elegíveis para os cargos municipais, à instituição de morgados e à ocupação de ofícios que por si mesmo nobilitavam.¹²⁶ Contudo, o estatuto aristocrático da nobreza principal da terra não era plenamente reconhecido pela monarquia, muito embora aquela nobreza se considerasse equivalente aos cavaleiros fidalgos da casa real.¹²⁷

¹²⁰ SCHWARTZ, Stuart B. “Uma sociedade escravista colonial”. In: SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988.

¹²¹ RAMINELLI, 2008, p. 21.

¹²² *Ibid.*, p.21.

¹²³ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: UNESP, 2005. pp. 7 – 8.

¹²⁴ RAMINELLI, *op. Cit.*, p. 21.

¹²⁵ Em Portugal as ordens religiosas de cavalaria apareceram no embate de reconquista cristã contra os muçulmanos. Deste modo, a Ordem de Cristo foi criada pelo rei D. Dinis no século XIII. A Ordem de Santiago da Espada foi estabelecida na península ibérica no século XII. A Ordem de São Bento de Avis é de origem castelhana. Para saber mais ver o verbete “ordens militares”, in VAINFAS, *Op. Cit.*, pp. 437 -439.

¹²⁶ SILVA, 2005, p. 8.

¹²⁷ FRAGOSO, João Luis. *et. al.* *Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 20.

A sociedade baiana caracterizava-se pela heterogeneidade. Desde o início da colonização, em seu seio encontravam-se brancos provenientes da metrópole ou nascido na Bahia, reinóis e mazombos; cristãos velhos e novos; mestiços diversos; negros escravos e forros. Dentre estes, os cristãos velhos estavam mais aptos a assumir cargos e receber privilégios. Os escravos, seguidos dos mestiços e forros estavam mais “periféricos em relação ao poder central”.¹²⁸ No quinhentos, a “coroa relutava em conceder altos cargos públicos a pessoas com ‘sangue impuro’ pela origem negra, indígena ou judaica.”¹²⁹

Servir militarmente à Coroa, desde cedo, tornou-se uma possibilidade de ascensão social. Dessa forma, ela utilizou-se das concessões de honrarias, mercês e patentes para colocar aos seus serviços inúmeros indivíduos, mesmo aqueles que não detinham “sangue limpo”. Concedendo também para os indígenas e negros, benefícios, mercês e patentes militares àqueles que se dispusesse a lutar em favor da autoridade metropolitana nos conflitos que surgissem como foi o caso do índio Camarão e do negro Henrique, nas guerras contra os Holandeses. As arregimentações desses indivíduos nas tropas não se davam apenas pelo uso da força pela Coroa, mas também pelos próprios interesses dos arregimentados, mesmo que esses, ao que parece, estivessem ligados a valores europeus. Ora, no século XVIII, a Coroa, utilizando-se do sistema de ordenanças, buscava manter os índios em obediência, aproveitando-se dos restos da hierarquia, respeito e consideração de suas sociedades. Para mantê-los sob domínio, concedia patentes àqueles que, dentre eles, gozassem de certo prestígio e de real ascendência.¹³⁰ Estes títulos militares concedidos aos negros, pardos, comerciantes e índios são alvos constantes de críticas pelos brancos, mesmo que tais concessões não os conduzissem ao alto oficialato.

Dentro da sociedade colonial, possuir um título de oficial representava ascensão social. As patentes outorgavam tanto prestígio na colônia, que Faoro chega afirmar que “a patente embranquece e nobilita: ela está no lugar da carta de bacharel, no Império. Na colônia, o próprio bacharel de Coimbra só se eleva com o título militar.”¹³¹ Senão veja-se a carta patente expedida ao concedida ao “preto” José Raimundo de Barros em 23 de dezembro de 1788 no posto de Ajudante do 3º Regimento Auxiliar Terço de Henrique Dias, de Salvador;

¹²⁸ RAMINELLI, op. Cit., p. 18.

¹²⁹ Ibid. p. 18.

¹³⁰ PRADO JÚNIOR, Caio. “Administração.” In: PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 21ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, pp. 327 – 328.

¹³¹ FAORO, *Op. Cit.*, p. 222.

Hei por bem de nomear, como por esta nomeio ao dito José Raimundo de Barros no posto de Ajudante no referido Terço [Henrique], **com o qual vencerá o soldo que em razão dele lhe compete, e gozará de todas as honras, graças, franquezas, preeminências, privilégios, isenções e liberdade de que gozam os mais Ajudantes das Tropas Regulares** como determina a carta Régia de 22 de março de 1766. Pelo que ordeno ao dito Capitão-mor lhe dê posse e juramento de que se faça assento nas costas desta, **e aos oficiais maiores e menores de guerra e Milícia desta capitania o conheçam e o honrem e estimem e o mesmo faça os seus subordinados cumpram e executem suas ordens no que pertencer ao Real Serviço como são obrigados.** (grifo meu).¹³²

Vale ressaltar, entretanto, que os altos cargos do oficialato nas tropas regulares no final do século XVIII estavam reservados aos portugueses leais à Coroa. Poucos colonos conseguiam alcançar o alto oficialato da tropa regular.

Crítérios excludentes daquela sociedade como: cor, profissão, origem nacional e situação jurídica, impediam a ascensão na carreira, inclusive, por merecimento, às tropas regulares. É o caso, por exemplo, do Sargento-mor José Antônio Caldas – baiano, portanto, filho da terra – que mesmo tendo prestado relevantes serviços à educação, à engenharia militar, à arquitetura e à sociedade como um todo, e mesmo sendo o mais antigo em seu posto, esse engenheiro morreu sem ser promovido. Ao invés disso, foi preterido às promoções, bem como à gratificação correspondente a que tinha direito.¹³³ Outro exemplo, bastante conhecido, é o de José Joaquim da Silva Xavier, o Tiradentes. Mascate, filho da terra, alferes, já avançado nos quarenta anos, foi preterido por quatro vezes nas promoções militares, situação que, obviamente, causou descontentamento e contestação da ordem vigente.

É disso, dentre outras coisas, que estão falando Luiz Gonzaga das Virgens, João de Deus e Lucas Dantas, no movimento de 1798, na Bahia. Todos pardos e pobres, e todos preteridos nas promoções. Mas não somente eles. Também estão presentes, os oficiais das camadas mais ricas dos brancos daquela sociedade colonial, filhos da terra, submetidos à superioridade dos portugueses, como foi dito acima. De qualquer maneira, o acesso à alta oficialidade da tropa regular era prerrogativa da elite, devendo os de baixa patente aguardar um moroso processo de promoções.

¹³² REQUERIMENTO do ajudante do Regimento dos Henriques na cidade da Bahia, José Raimundo de Barros ao príncipe regente (d. João) solicitando confirmação de patente. AHU_ACL_CU_005, Cx 226, D. 15668.

¹³³ OLIVEIRA, Mário Mendonça de. “Sargento-mor José Antônio Caldas, um professor”. *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1, p. 535.

Portanto, eram nas milícias e ordenanças, chamadas tropas auxiliares, que estava o caminho mais curto para se alcançar os privilégios. Os postos das tropas auxiliares não representavam ganhos financeiros imediatos, mas traziam consigo algumas isenções de impostos e outros benefícios. No século XVII, segundo Nizza,

a importância destes postos [ordenanças] decorria não só de passarem atestados de nobreza a quem os ocupava, mas também dos privilégios que foram concedidos a estes oficiais a 24 de novembro de 1645. Desejava o rei que as pessoas alistadas nas companhias auxiliares o fizessem “com melhor vontade” e o servissem “com melhor gosto”. Assim, deixaram de ser obrigados a contribuir com “peitas, fintas, talhas, pedidos, serviços, empréstimos, nem outros encargos dos Concelhos”. Nem se lhes podiam tomar “casas, adegas, estribeiras, pão, vinho, roupa, palha, cevada, lenha, galinhas e outras aves e gados, assim, bestas de sela e albarda, não as tendo ganho”. Seriam, além disso, “filhados aos foros da Casa Real” aqueles que merecessem, “conforme as qualidades de suas pessoas”. Teriam preferência nas propriedades e serventias de ofícios que vagassem nas terras onde moravam. Os capitães e oficiais gozavam, enquanto o fossem, dos mesmos privilégios da tropa paga.¹³⁴

No século XVIII, a milícia teve seus privilégios acrescentados com o “decreto de 22 de março de 1751, que determinou não poderem ser constrangidos a servir os empregos civis e os cargos da república”.¹³⁵ Com o alvará de 16 de dezembro de 1790, os coronéis e majores com vinte anos de serviço efetivo conseguiam a mercê da cruz de Avis com a tença correspondente às suas graduações, sendo que os capitães, igualmente com vinte anos de serviços e “boas informações de seus chefes”, eram condecorados com a insígnia da mesma Ordem, usufruindo a tença da tarifa, porém, os oficiais auxiliares que não servissem em tempo de guerra não eram contemplados com hábito de Avis.¹³⁶

Nas milícias, os militares não recebiam soldo, com exceção dos altos postos, por isso deviam exercer uma atividade remunerada alternativa, notadamente, eram oficiais mecânicos, como o cabo de esquadra João de Deus do Nascimento. Contudo, as cartas patentes milicianas são indicações da condição honorífica e suntuária do posto, sendo que nela toda pretensão a soldo é logo extinta, mas “na prática, não chegam realmente os milicianos de cor a ter os mesmos privilégios, liberdades e honras dos oficiais portugueses, mas institucionalizando as milícias de cor, a Coroa permite a possibilidade de ascensão, além de criar a expectativa da posse dos ditos privilégios”.¹³⁷ Ainda segundo Kalina Vanderlei, é dentro desse contexto, que se pode observar

¹³⁴ SILVA, 2005, p. 150.

¹³⁵ SILVA, 2005, p. 239.

¹³⁶ SILVA, 2005, p. 239.

¹³⁷ SILVA, 2002. Loc. Cit.

uma assimilação dos valores dominantes por parte dos homens que compõem essas milícias, pois o caráter do posto miliciano é barroco, conferindo honras e privilégios que permitem a seus possuidores serem reconhecidos socialmente e, até mesmo, ascenderem a status de outra forma inacessível a esses grupos.” Inacessíveis não apenas pela descendência africana, mas também devido a sua condição de oficiais mecânicos. Em busca desses cargos, esses homens de cor livres, oriundos da plebe, procuram se comportar de acordo com a ordem estamental da sociedade canavieira, incorporando assim os valores culturais do barroco colonial. E essa situação é entendida pela administração colonial, que, apesar das eventuais tentativas de desmobilização, em geral se mantém constante na concessão de honrarias aos milicianos de cor.¹³⁸

Não obstante a idéia de merecimento estivesse presente nos critérios de promoção, as trocas de favores eram normais e, possivelmente, necessárias nas disputas por nomeações para altos cargos, na iniciação e progresso em uma carreira militar.¹³⁹ Essa é a opinião de Magalhães. Para ele, “muito embora houvesse, desde 1703, a idéia de fazer do merecimento condição para ascensão na hierarquia militar e disposições firmadas em 1763 e 1764 procurassem tornar isto regulamentar, eram o arbítrio do Governo e o valimento cortesão, os elementos prevalecentes”.¹⁴⁰ Corroborava com isso, o prestígio local e a condição econômica. É provável, que os descendentes de africanos que alcançavam os altos postos de comando fossem proprietários e estivessem integrados a redes clientelistas.

A formação específica de militar em academias militares tinha pouca importância para ascensão dos oficiais a postos de maior relevância, tanto na metrópole quanto nas conquistas ultramarinas.¹⁴¹ Todavia, vale salientar que um aspecto considerado importante para a concessão de mercês era os serviços de conquista e defesa de terras, prestados à Coroa, pois eram considerados enobrecedores. Dessa forma, a experiência militar constituía-se em um elemento caracterizador da “qualidade” do colono¹⁴², favorecendo a promoção.¹⁴³ Ao contrário de Portugal onde os postos de maior prestígio, em qualquer das forças militares, eram alcançados, majoritariamente, pela “primeira nobreza de corte” em razão da

¹³⁸ Ibid., p. 7.

¹³⁹ FALCON, Francisco José Calazans. “Cartas da Bahia – 1768 –1769, do Marquês de Lavradio”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1, p. p. 202 -203.

¹⁴⁰ MAGALHÃES, João Batista. *Evolução Militar do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998, p. 215.

¹⁴¹ MONTEIRO, Nuno G. Comando militares e elites sociais. In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org.). *Nova História Militar de Portugal Vol. II – séculos XVI _ XVII*. Lisboa: circulo de leitores, 2003, PP 102 104.

¹⁴² COSTA, Ana Paula Pereira. Trajetórias e carreiras militares no contexto do Império Português: *promoções e conflitos nos Atos eleitorais para os postos dos corpos de Ordenanças. Comarca de Vila Rica, 1735-1777*. p. 3.

¹⁴³ Das cartas patentes examinadas, sempre essa justificativa está sendo enaltecida para justificar a sua concessão. Além é exaltado ainda o fato do oficial fardar o efetivo de sua unidade às próprias custas, revelando que o suplicante – com era chamado a época – devia possuir certa estabilidade econômica.

hereditariedade, i. e., o nascimento ilustre, no ultramar o critério determinante era a prestação de serviços ao reinado.¹⁴⁴

Mas como ocorria o processo de ascensão na hierarquia militar e com isso a mobilidade social? O sistema de promoção nas tropas pelo regimento de 10 de dezembro de 1570 funcionava da seguinte forma: “dos capitães-mores e mais capitães e oficiais, o princípio das promoções dos quadros das companhias é o da eleição pelos oficiais a pessoas da governança; acima deste posto são o da escolha pelos governadores de armas, capitães-mores”¹⁴⁵

No século XVIII, com a retomada das funções delegadas pela Coroa esse processo de promoção se extingue. Com a lei de 18 de outubro de 1790, as promoções são de competência do rei, mediante proposta do Conselho de Guerra, o qual é cientificado sobre todas as informações dos postulantes, apontado pelo “governador das armas” e da província, “mediante um sistema complexo”, visando garantir a nomeação de pessoas “da melhor nobreza, cristandade e desinteresses” do local onde se há posto vago.¹⁴⁶ Na opinião de Schwartz (1988, p. 233),

apesar de a organização militar brasileira não reservar o posto de oficial somente para a nobreza e de existirem algumas promoções de oficiais subalternos, a tendência era sempre favorecer a nobreza e ligá-la o mais estreitamente possível aos interesses da Coroa. **Em fins da era colonial, praticamente todos os postos de coronel e muitos dos de capitão nos regimentos do Recôncavo eram ocupados por senhores de engenho** (grifei).

A afirmação desse autor, no tocante a assunção dos senhores de engenho ao posto de Coronel, no final do século XVIII, trata-se de questão controversa, até porque, naquele século, são transferidas divisões inteiras da metrópole para a colônia e muitas delas comandadas por mercenários europeus, que não eram portugueses. É provável que essa situação – se é que ocorreu - tenha acontecido apenas nas tropas de milícias, que no final do século XVIII, estavam ligadas diretamente à Coroa, sendo subordinadas ainda às tropas de linhas, no que tange à instrução. Corroboram a esse arrazoado, as palavras de Magalhães quando afirma que, os brasileiros,

jamais ascendiam por sistema, [...] **a postos influentes como o coronelato**, regra rigorosamente observada nos últimos tempos do século XVIII, quando Portugal

¹⁴⁴ Ibid., p. 3.

¹⁴⁵ MAGALHÃES, 1998, p. 212.

¹⁴⁶ Ibid., p. 212.

começou a temer seriamente a força viva da colônia, que a levava para a independência (grifei).¹⁴⁷

Some-se a isto a opinião de Oliveira Viana ao comentar sobre a situação da “classe dominante colonial” no final do século XVIII, afirmando que,

é verdade que vemos certo número dos seus representantes na gestão de algumas magistraturas importantes, de ordem civil ou de ordem militar, ouvidorias, juizados, brigadeiras, ou mesmo no governo de capitânicas secundárias. Mas, **da alta oficialidade dos corpos de linha**, bem como dos cargos burocráticos do governo geral e da gestão das capitânicas de primeira ordem, é também verdade que ela está praticamente afastada. Desta porção mais importante da administração colonial a Coroa se reserva monopólio exclusivo, e a confia, de preferência, aos delegados de sua vontade, despachados diretamente da metrópole (grifei).¹⁴⁸

Reforçando essa idéia, e referindo-se ao período em que a Coroa portuguesa, juntamente com a corte, se instala nas terras americanas, Oliveira Viana faz o seguinte comentário: “Como os postos militares, de capitão para cima, acabam, praticamente por se fazer monopólio dos emigrados lusitanos, **os representantes da nobreza rural se descontentam também** (grifei)”.¹⁴⁹ Destarte, não é possível que senhores de engenhos estejam no final do século XVIII, no alto comando das tropas de primeira linha.

A propósito, no final do século XVIII, o sistema de promoções deixa de estar em poder das câmaras locais, passando às mãos do rei, mediante proposta do Conselho de Guerra, que lhe fornece informações minuciosas a respeito dos candidatos. Assim, se os senhores de terras e homens não são destituídos, completamente, do controle daquelas tropas – ordenanças e milícias -, ao menos seu poder sobre as promoções é efetivamente diminuído. Note-se o que diz a lei de 18 de outubro de 1790,

quero e mando que nas Cidades, Vilas e Conselhos desses meus Reinos, em que estiverem vagos, ou vagarem, os postos de Capitães mores, Sargentos mores e Capitães das Companhias de Ordenanças delas; se guarde a forma seguinte: Estando vago ou vagando o posto de Capitão mor de qualquer cidade, Villa ou Conselho em que não assistam os senhores deles, ou os Alcaldes mores, farão os Oficiais da Câmera, qual se achar mais vizinho, o qual será obrigado a ir a dita Câmera, e com oficiais dela farão entre si com toda atenção, e zelo, escolha de três pessoas da melhor nobreza, cristandade, e desinteresse, do limite do mesmo Conselho, Villa ou Cidade, e com individuação das circunstâncias, e aceitação, que concorrem em cada uma das ditas pessoas farão uma informação ao General, ou Cabo que Governa as

¹⁴⁷ MAGALHÃES, 1988, p. 216.

¹⁴⁸ OLIVEIRA VIANA apud SODRÉ, 1965, p 49.

¹⁴⁹ Ibid.. loc. Cit.

Armas da Província, a qual assinaram o Corregedor, ou Provedor que assistir e os Oficiais da Câmara, e o General ou Cabo tomando as informações necessárias, me proporá pelo meu Conselho de Guerra as pessoas que julgar mais convenientes para ocupar o dito posto, vindo, porém, incorporada na proposta, que me fizer à informação, que os Oficiais da Câmara com o Corregedor ou Provedor lhe houverem feito.¹⁵⁰

As indicações e eleições para os postos de oficiais estavam atreladas a critérios de amizade, parentesco, fidelidade, honra e serviço. Embora, desde o início do século XVIII, se buscasse tornar o merecimento a condição para ascensão na hierarquia militar, sendo tal idéia regulamentada conforme as disposições firmadas em 1763 e 1764, “eram o arbítrio do Governo e o valimento cortesão, os elementos prevaletentes”.¹⁵¹ Ademais, segundo Jancsó para conseguir a ascensão ao alto oficialato, era preciso ter recursos, ter posses, pois os postos de ordenanças e milícias não representavam diretamente ganhos monetários, mas sim prestígio e posição de comando.¹⁵² Para aquele autor, “de qualquer forma, o acesso à alta oficialidade era prerrogativa da nobreza”, sendo que os de baixa patente deveriam se submeter a um processo lento de promoções.¹⁵³

Neste contexto, muito embora as dificuldades existissem, ao que tudo indica geralmente os pardos e pretos livres conseguiam ser promovidos, desde que prestassem relevantes serviços a Coroa. Foi o caso do capitão Joaquim José de Santa Anna, do corpo de milícias, que somente obteve a disputada promoção após delatar os sediciosos do Campo do Dique. Conquistou a promoção, não por méritos, mas como recompensa à sua delação.¹⁵⁴ Não somente ele é contemplado com promoção, mas, também outro denunciante, Joaquim José da Veiga. Porquanto, D. Fernando José de Portugal, em carta para D. Rodrigo de Souza Coutinho, afirma que

suposto ser o primeiro denunciante Joaquim José da Veiga, homem pardo que foi cativo e que vive atualmente do ofício de ferrador, fica bem compensado com a patente de capitão do 4º Regimento de Milícias desta cidade composto de homens pardos e uma pensão de cento e cinquenta mil reis, pagos anualmente pela Real Fazenda durante a sua vida.¹⁵⁵

Isto revela, conseqüentemente, a importância que tinha a carta-patente naquela sociedade. Por outro lado, como era difícil a nomeação de senhores de engenho aos postos de oficiais da

¹⁵⁰ MAGALHÃES, 1998, p. 214.

¹⁵¹ Ibid, p. 215.

¹⁵² JANCOSO, 1996, p.80.

¹⁵³ Ibid. loc. Cit.

¹⁵⁴ JANCOSO, 1996, p. 81.

¹⁵⁵ RUY, 1978, p. 109.

tropa regular, em razão de geralmente serem aquelas tropas comandadas por militares profissionais, as milícias serviam aos propósitos daqueles senhores, no tocante à encenação de suas pretensões de nobreza, bem como serviu, de forma indireta, para “legitimação de seu *status* de nobre”. Assim, as milícias do Recôncavo eram comandadas por oficiais brancos, normalmente homens “importantes da região”, ligados aos interesses da Coroa.¹⁵⁶

Todavia, a carreira militar nos postos de oficiais promovia a ascensão social, destarte, na procura do galão nobilitador, muitos negros e pardos livres buscavam comprar as suas patentes. Ressalta-se que o ofício era entendido como parte do patrimônio, cuja exploração era atribuída a um súdito, destarte, este princípio, conseqüentemente, resultou, juridicamente, tanto na doação do cargo como sua venda pelo rei, situação típica da concepção de Estado patrimonialista.¹⁵⁷

Ora, a patente das milícias “correspondia a um título de nobreza, que irradiava poder e prestígio”, logo, deveria estar sob o controle do poder público que se concentrava no final do século XVIII. Isto fica claro, conforme se vê na carta real, expedida em 20 de julho de 1802, encaminhada ao vice-rei, Dom Fernando José de Portugal. Nesta, o príncipe regente alega que havia um “grave prejuízo, e desordem” decorrente do grande número de Oficiais de Milícias, e Ordenanças, “providos por alguns dos Governadores e Capitães Gerais do Brasil com manifesto abuso, e contração dos seus e das Ordens Regias”. Assim, determina que cesse de “uma vez os interados abusos”, e daquela data em diante não se criasse de novo Posto algum de Milícias, ou de Ordenanças, nem se altere de maneira alguma a organização, e composição atual destes Corpos, sem que os Governadores e Capitães Gerais não representassem junto à Coroa as “razões de necessidade, ou conveniências, que para isso possa haver; e sem que recebam as Minhas posteriores Resoluções a este respeito; exceto no tempo de guerra”.¹⁵⁸

A Coroa tratava de centralizar, em suas mãos, as nomeações dos oficiais dos corpos de milícias e ordenanças, desautorizando os abusos dos governadores. Com isso, buscava concentrar o poder público, não se contentando, “como penhor à intangibilidade do seu poder,

¹⁵⁶ SCHWARTZ, 1988, p. 232.

¹⁵⁷ Para o conceito de patrimonialismo ver Raimundo FAORO, Os donos do poder: *formação do patronato brasileiro, passim*. A concepção patrimonialista de Estado está presente também no texto de Arno WEHLING. “O funcionário colonial entre a sociedade e o rei.” In DEL PRIORE, Mary (org.). Revisão do Paraíso: 500 anos e continuamos os mesmos. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 139 – 160.

¹⁵⁸ MAGALHÃES, João Batista. *Evolução Militar do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998, pp. 214 -215.

manter os cargos superiores confiados aos reinóis”.¹⁵⁹ Isto estava ocorrendo desde o século XVII, como foi dito acima. Exemplo disto fica expresso na opinião de Afonso Rui, quando afirma que,

bem lhe valera fechar ouvidos àquelas pretensões de que se fizera porta-voz na Corte, no século XVII (1661), o procurador da Bahia, requerendo que aos naturais do Brasil e nele domiciliados fossem exclusivamente atribuídas às vagas que se dessem nas milícias, nos ofícios de justiça e fazenda e Câmara eclesiásticas. Foralhe um bem não tomar em consideração o protesto que, em 1671, fizera chegar ao rei a Câmara da Bahia ‘contra a proibição imposta aos brasileiros de ocuparem os lugares de desembargadores da Relação lá, de novo, estabelecida’.¹⁶⁰

De outro lado, o governo português através da organização militar, tencionava enquadrar a população aos seus ditames. Fizera isso com índios e negros libertos, mediante a concessão de patentes, notadamente, em troca das incursões ao sertão contra os quilombos e nas guerras holandesas e outros misteres. Mas não era apenas com as patentes, que o Império luso buscava enquadrar a sociedade colonial. Havia também, o artifício do recrutamento dos chamados *vadios* para as tropas regulares. Neste singular, Kalina Vanderlei discorre que a política real portuguesa procurava imobilizar em suas tropas burocráticas somente os homens não produtivos, dando uma “utilidade social” a seus vadios, empregando-os e vigiando-os. Contudo, ressalva que não se pode exercer o controle social por muito tempo através da coerção, necessitando, por isso, de outros mecanismos como o papel social de seu valor social, que o soldado faz de si mesmo, e a condição de miserabilidade que abraçam.¹⁶¹

Por outro lado, é preciso relativizar essa noção de vadio estereotipada da classe dominante, no tocante a Salvador. Notadamente, sobre os negros livres e libertos, porquanto, ao que tudo indica, era a relativa autonomia desses homens e mulheres, que, distante da produção voltada para a exportação, conseguiam sobreviver sem subordinar-se aos grandes proprietários e as grandes comerciantes na Bahia, que causava receio, e, isto ficou expresso na repressão ao movimento dos militares pardos em 1798.

No entanto, a organização militar – tropas regulares, milícias e ordenanças – naquele século, exercia relevante papel na integração do colono à ordem do Império luso. Era através dela que a Coroa garantia a cobrança dos impostos, sem contar as questões inerentes à defesa interna e externa; exercia o controle da sociedade mediante a disciplina, a obediência e o respeito à

¹⁵⁹ RUY, 1978, p. 102.

¹⁶⁰ Ibid., p. 102.

¹⁶¹ SILVA, 2001, p. 140.

hierarquia, e, elevava seus súditos na escala de prestígio. Mas como os negros são inseridos nessa organização militar na Bahia?

2.2 AS “CORES” DAS CORPORAÇÕES MILITARES EM SALVADOR

Como foi visto anteriormente, no final do século XVIII, a organização militar na América portuguesa estava dividida em tropas contratadas pelo Estado, ou seja, pagas pelo governo, sendo estas as chamadas tropas regulares, e aquelas compostas por indivíduos que prestam serviço por obrigação de cidadania ou vassalagem, não remuneradas, à exceção dos altos cargos, designadas como tropas auxiliares – milícias e ordenanças¹⁶². Essas tropas trazem em seu interior especificidades que permitem a análise da população livre e liberta de cor e sua inserção na sociedade baiana, sinalizando para a compreensão de seu papel nessa sociedade escravista, conhecendo sua condição de classe e estrutura ocupacional. Para tanto é preciso conhecer essas corporações em Salvador e suas origens sociais para perceber em que medida a arte das armas podiam servir de canal de ascensão para os homens de cor. De outro lado, a sociedade baiana era marcada tanto pelo estatuto do Antigo Regime, quanto pelas relações escravistas. Assim, a análise desse segmento social, perpassa pela compreensão das relações de dominação no interior daquela sociedade para perceber como os homens pardos construíram alternativas para sobreviverem àquele mundo. Negociando e estabelecendo estratégias para alcançar ascensão social através dos cargos militares.

Ora, Salvador, por volta de 1700, era a mais importante cidade do Império português, constituindo-se no principal exportador de açúcar e fumo para a Europa, sendo ainda, a capital da colônia mais rica da Coroa portuguesa.¹⁶³ A cidade da Bahia foi fonte de braço armado tanto nas guerras holandesas quanto na tomada de Mombaça.¹⁶⁴ Segundo Barroso, nessa época, a maior parte dos soldados e oficiais das forças auxiliares e mais de um terço dos efetivos das tropas de linha eram compostos de brasileiros natos.¹⁶⁵

A importância de Salvador nos assuntos militares, por sua vez, atravessava o Atlântico. O Governador-geral e vice-rei desempenhou importante papel nos assuntos militares em Angola,

¹⁶² Não obstante, as milícias e ordenanças do Recôncavo e sertão sejam tema atrativo, em razão do objeto da presente pesquisa serão analisadas apenas as tropas da cidade de Salvador.

¹⁶³ RUSSEL-WOOD, A. J. R. “A projeção da Bahia no Império Ultramarino português” In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. p. 86.

¹⁶⁴ *Ibid*, loc. Cit.

¹⁶⁵ BARROSO, 2000, p. 18.

São Tomé e Príncipe, porquanto, além de enviar soldados e prover assistência técnica, eram sob as suas ordens que inspeções militares “*in locu*” eram feitas por engenheiros militares de Salvador.¹⁶⁶ Aos vice-reis e governadores gerais de Salvador cabia a defesa do Brasil, por isso, eram responsáveis pelo estabelecimento de lugares de defesa, equipamentos de guarnições, regulamentação da tropa de linha e o aumento das milícias.¹⁶⁷

Além disso, durante o século XVII, Salvador por diversas vezes socorreu os oficiais na África Central, quando estes pediram apoio.¹⁶⁸ A idéia era que os soldados baianos se habituavam mais facilmente ao clima de Angola.¹⁶⁹ Assim, a Bahia detinha a maior força militar da colônia. Somente na segunda metade do século, paulatinamente, a força militar é transferida para o sul, notadamente, em razão da mudança de capital para o Rio de Janeiro em 1763, da exploração das minas e também dos confrontos com os espanhóis nas fronteiras do Rio Grande do Sul.¹⁷⁰ Contudo, ainda assim, nos anos de 1786 até 1795, o governador de São Tomé escreveu anualmente ao governador-geral de Salvador, solicitando que fossem mandados da Bahia soldados e material bélico para os dois fortes em São Tomé e Príncipe.¹⁷¹ Sem contar que no governo de Manuel da Cunha Menezes foram enviados dois Regimentos pagos daquela Praça da Bahia para a do Rio de Janeiro em socorro da Guerra do Sul.¹⁷²

Por outro lado, segundo Lucilene Reginaldo, no século XVIII havia um crescimento constante nos números populacionais.¹⁷³ Citando, o medidor de obras da cidade do Salvador, Manoel Oliveira Mendes, Reginaldo registra que em 1757, havia 6.821 fogos onde residiam 37.323 almas.¹⁷⁴ Em 1759, mediante censo realizado por ordem do Conde dos Arcos em toda a capitania apurou-se que havia na cidade 6.782 fogos; com 40.263 habitantes, sendo que deste total não entravam os menores até 7 anos de idade, nem os índios das aldeias administradas pelas ordens religiosas de ambos os sexos e as pessoas ocupadas nos serviços das ditas ordens.

¹⁶⁶ RUSSEL-WOOD, 2001, p. 91.

¹⁶⁷ Ibid, loc. Cit.

¹⁶⁸ RUSSEL-WOOD, 2001, p. 91.

¹⁶⁹ Ibid, loc. Cit.

¹⁷⁰ BARROSO, 2000, p. 18.

¹⁷¹ RUSSEL-WOOD, Op. cit. p. 93.

¹⁷² Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

¹⁷³ REGINALDO, Lucilene. Os Rosários dos Angolas: *irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista*. Campinas. UNICAMP. (tese de doutorado), 2005, p. 63.

¹⁷⁴ Ibid., p. 63.

Em 1774, José Antônio Caldas atribua a cidade mais de 7 mil fogos e mais de quarenta e cinco mil almas, levando em conta o dito censo.¹⁷⁵ Em janeiro de 1775, o então Governador Geral Manuel da Cunha Meneses, remete um mapa censitário para Lisboa, dando conta de que havia na cidade a indicação de 40.922 almas na cidade e 16.093 fregueses adultos em seus subúrbios.¹⁷⁶ Notadamente, a população de Salvador estava crescendo.

Em 09 de setembro de 1782, o governador Marquez de Valença remete para Martinho de Mello e Castro um mapa de recenseamento da população de todas as freguesias da capitania da Bahia¹⁷⁷, sendo a população separada pelas idades pueril, juvenil, varonil e avançada, como segue abaixo,

TABELA 2
POPULAÇÃO DE SALVADOR -CIDADE E SUBÚRBIOS - 1781

BAHIA	Orago das freguesias	Sexo masculino				Sexo feminino				Total por freguesia	fogos
		IDADE	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª		
C I D A D E	S. Salvador na Sé	377	539	2.664	224	429	640	2.677	465	8.015	1.000
	N. Srª da Conceição na Praia	241	360	1.914	125	251	557	1.215	382	5.045	597
	Ssmº Sacramento do Pilar	142	185	1.003	53	134	161	820	159	2.657	417
	Ssmº Sacramento na rua do Paso	78	107	573	115	79	106	312	192	1.562	291
	Stº Antônio além do Carmo	227	331	976	152	212	236	1.080	665	3.879	867
	Ssmº Sacramento e Sant' Ana	289	336	1.361	142	326	353	1.399	646	4.852	1.522
	S. Pedro Velho	240	426	1.838	296	322	505	2.520	709	6.856	1.271
	N. Sª da Vitória	160	113	551	120	175	204	432	300	2.055	428
	N. Sª das Brotas	98	89	612	41	71	58	304	148	1.421	240
	N. Sª da Penha em Itapagipe	187	169	680	72	167	151	456	244	2.126	444
TOTAL		2.039	2.655	12.172	1.340	2.166	2.971	11.215	3.910	38.468	7.077

Fonte: MAPA da população de todas as freguesias da Capitania da Bahia, 09 de setembro de 1782. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 58, D. 11140.

De acordo esta tabela havia em 1781 nas freguesias centrais da cidade de Salvador 38.468 almas e 7.077 fogos. Nas freguesias suburbanas havia 23.346 almas e 3.672 fogos.¹⁷⁸ Somando-se esse contingente, Salvador possuía um total de 61.814 almas e 10.749 fogos. Destes 18.206 eram do sexo masculino e viviam na cidade, sendo 13.512 da idade varonil e

¹⁷⁵ Thales de Azevedo, *Povoamento da Cidade do Salvador*, Salvador, Editora Itapuã, 1969, pp. 189 - 190.

¹⁷⁶ *Ibid.*, p. 191

¹⁷⁷ OFÍCIO do Governador Marquez de Valença para Martinho de Mello e Castro, relativo ao recenseamento da população. Bahia, 09 de setembro de 1782. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 58, D. 11138.

¹⁷⁸ MAPA da população de todas as freguesias da Capitania da Bahia, com a distinção das idades pueril, juvenil, varonil e avançada e a designação do número de fogos de cada freguesia, organizado pelas listas que se formaram no ano de 1781. Bahia, 09 de setembro de 1782. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 58, D. 11140.

avançada, e, 20.262 do sexo feminino, sendo que 15.125 na idade varonil e avançada. Assim, no final do século XVIII, a cidade da Bahia, incluindo as freguesias centrais e suburbanas, já contava com mais de 60.000 moradores. Dado este também estimado por Vilhena.¹⁷⁹

A cidade de Salvador era a segunda aglomeração urbana do Império português, perdendo apenas para Lisboa com seus aproximadamente 180.000 habitantes.¹⁸⁰ Segundo José da Silva Lisboa, Visconde de Cairú, a maioria da gente da cidade da Bahia era “pelo ordinário de cor adusta, raras [eram] as pessoas em que se [descobria] a nitidez da brancura européia”.¹⁸¹

Segundo Lucilene Reginaldo,

“esta impressão é confirmada pelo censo de 1775. Neste cômputo, dos 32253 habitantes de Salvador, 36% eram brancos, por seu turno, a população de cor representava nada menos do que 64% dos moradores da cidade. 16 Esta população estava dividida segundo sua condição jurídica e as matizes “cromáticas”. Eram cerca de 4.207 mulatos livres (12%), 3630 negros livres (10,4%), e 14.696 escravos negros e mulatos (41%).¹⁸²

Em 1796, Salvador ainda possuía o maior volume de comércio do que qualquer outro porto do Império tendo desenvolvido uma ampla dimensão internacional.¹⁸³ Na segunda metade do século XVIII, a Bahia encontrou alternativas que a elevaram a uma posição de destaque, aumentando a oferta e a procura de produtos, embora estivesse calcada no escravismo e dependente do comércio externo.¹⁸⁴ Seu produto principal, o açúcar, ganhou novo impulso¹⁸⁵, gerando cada vez mais a importação de escravos, por sua vez, aumentando o contingente populacional.

Segundo Reis e Gomes a exportação de açúcar cresceu de 500.000 arrobas em 1789 para mais de um milhão em 1795, e mesmo com altos e baixos depois desta data, a convergência ao crescimento predominou até meados do século XIX. Assim, o volume de escravos importados para a região subiu de 20.300, entre 1786 e 1790, para 34.300, entre 1791 e 1795 – um

¹⁷⁹ VILHENA, *A Bahia no século XVIII*, vol. 2.

¹⁸⁰ JANCSÓ, 1996, p. 57.

¹⁸¹ CARTA do advogado da Bahia José da Silva Lisboa ao Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa noticiando sobre a Bahia no tocante a comércio, clima, clima, população, fortalezas, defesa, a tropas da guarnição etc. AHU_ACL_CU 005-01, cx 57, D. 10907.

¹⁸² REGINALDO, Op. Cit., pp. 63 – 64.

¹⁸³ RUSSEL-WOOD, Op. Cit., p. 120.

¹⁸⁴ TAVARES, Luis Henrique Dias. “Sedição de 1798”. In: TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. 10ª ed. São Paulo: UNESP: Salvador, Ba: EDUFBA, 2001, pp. 192 – 193.

¹⁸⁵ SCHWARTZ, 1988. p. 343.

incremento de 69%. Tomando-se o Brasil por base, o aumento foi de 97.800 para 125.000, cerca de 28%, no mesmo período.¹⁸⁶ Salienta-se que entre 1779 – 1796, período de aumento da produção açucareira, houve uma redução no número de alforrias concedidas, em virtude da grande procura de mão-de-obra no mercado de trabalho, porém, no biênio 1799-1800 as alforrias duplicaram, em razão da intensificação do tráfico, o que favoreceu a renovação da mão-de-obra, a preços mais acessíveis.¹⁸⁷ Somando-se a isso, essa “superpopulação relativa” era acrescida devido ao grande número de portugueses, brancos, excedentes da metrópole, que viriam ao Brasil, fazendo valer somente a cor de sua pele e a origem nacional.¹⁸⁸ O grosso desta população formava o contingente do chamado “povo mecânico”.

Desde o início da colonização, em Salvador encontravam-se brancos provenientes da metrópole ou nascido na Bahia, reinóis e mazombos; cristãos velhos e novos; mestiços diversos; negros escravos e forros. Os escravos, seguidos dos mestiços e forros estavam mais “periféricos em relação ao poder central”.¹⁸⁹ Contudo, a sociedade baiana no final século do XVIII início do XIX, sofrera mudanças significativas, notadamente, nos aspectos demográficos que influenciaram na dinâmica daquela sociedade. Assim, no tocante a origem a sociedade baiana estava dividida em brasileiros, africanos e europeus, o que demarcava o comportamento político diferenciado desses segmentos naquela da sociedade.¹⁹⁰

Inserido em uma sociedade multifacetada, miscigenada, com diversas categorizações sociais, marcada pela desigualdade estamental e calcada em várias hierarquias – jurídica, origem nacional, cor da pele, exercício profissional –, os pardos livres e libertos, no final do século XVIII, ao lado dos negros de mesma condição jurídica, ocupavam uma posição intermediária entre a liberdade e a escravidão, oferecendo a população livre de cor, modelo alternativo à condição de escravos.¹⁹¹

Isto era possível, pois, segundo João José Reis, Salvador não tinha uma estrutura social plenamente rígida, possibilitando a mobilidade social dentro dos diferentes grupos sociais,

¹⁸⁶ REIS, João José & GOMES, Flávio dos. Op. Cit.,

¹⁸⁷ OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. O liberto: seu mundo e os outros. São Paulo: Corrupio; [Brasília, DF]: CNPq, 1988, p. 26.

¹⁸⁸ ARAÚJO, Op. Cit., p. 8.

¹⁸⁹ RAMINELLI, op. Cit., p. 18.

¹⁹⁰ REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. Ed. rev. e ampl., 1. reimpr. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 23.

¹⁹¹ KLEIN, Herbert S. “Os Homens Livres de Cor na Sociedade Escravista Brasileira”, dados, *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Iuperj, 17: 3-27, 1978, p 3.

não obstante “a rigidez da economia agroexportadora e da existência de barreiras legais, raciais e de origem étnico-nacionais, que dificultavam a ascensão social”.¹⁹² Salvador apresentava, certamente, peculiaridades quanto a estratificação social, bem como aos espaços de inserção socioeconômica e aos lugares sociais que ocupavam brancos, pretos e pardos. Assim, o fato de Salvador oferecer oportunidades variadas, leva-se a crer na existência de uma estrutura social, talvez mais aberta, possibilitando a mobilidade em algumas esferas. Mas para isso, era preciso lutar por cada espaço conquistado. Como afirma Russel-wood,

“as pessoas de cor livres tiveram de lutar para superar as atitudes estereotipadas de discriminação e preconceito, profundamente impregnadas no setor branco privado da comunidade. Elas rivalizavam com a política oficial em intensidade e severidade. A inferioridade racial atribuída a todos os negros, mulatos e mestiços era igualada a inferioridade social. Uma “pessoa de sangue infecto” ou com “defeito de sangue” era, automaticamente, uma “pessoa de ínfima condição”, na mais baixa posição social.

Exemplo disso pode-se citar a queixa apresentada pelo capitão-mor, sargento-mor e mais capitães do Terço dos homens pretos e livres de Salvador, conhecido por Henrique Dias, encaminhadas ao chanceler da Relação da Bahia, José Carvalho de Andrade, contra as violências praticadas pelo desembargador Fernando José da Cunha Pereira, que quando exercia o lugar de ouvidor-geral do crime da Bahia, mandou prender e açoitar no pelourinho da cidade alguns soldados daquele Terço na noite de 01 de agosto de 1763, mesmo sabendo tratar-se de homens livres.¹⁹³

A vida urbana de Salvador era intensa. Os homens de cor estavam por todos os cantos. Conforme João José Reis aquela sociedade estava atravessada por um intrincado “emaranhado de situações sociorraciais e étnicas”, que condicionava o comportamento de seus membros.¹⁹⁴ Desse modo, ainda segundo João José Reis, a população estava diversificada por suas cores, portanto havia: o negro, que sempre se chamava crioulo; o cabra, mestiço de mulato com crioulo; o mulato, também chamado pardo, e o branco. Dentre estes, havia o negro crioulo e o africano, este, conhecido, quase sempre como preto; havia ainda o branco brasileiro e o branco europeu, este quase sempre português, sendo que o mulato era sempre brasileiro. Os africanos por sua vez, eram diferenciados em grupos étnicos, conhecidos por “nações”. A

¹⁹² REIS, 2003, p. 29.

¹⁹³ CARTA do chanceler da Relação da Bahia, José de Carvalho de Andrade, ao rei D. José. AHU_ACL_CU_005, Cx. 153, D. 11686.

¹⁹⁴ REIS, 2003, p. 23.

condição de livre, liberto ou escravo separava internamente os africanos e os descendentes de africanos nascidos na América portuguesa.¹⁹⁵

Ao que parece, reforçando essa idéia, Russel-wood salienta que o “papel coletivo do negro e do mulato livre era limitado”, tanto por medidas oficiais, “quanto por tensões e distinções tribais dentro da comunidade negra”, porquanto, havia tensões e antagonismos entre pardos e negros livres crioulos e escravos nascidos na África que conquistavam a liberdade por compra ou legado; “antagonismo entre libertos e escravos, provocados pelos primeiros, que abusavam de sua liberdade e ostentavam-na e por fim o antagonismo entre negros (pretos) e mulatos (pardos)”.¹⁹⁶ Essas tensões foram exploradas pelos brancos para atenuar problemas e contribuíram para manter o equilíbrio entre a população de cor, que estava em maior número, e os brancos na América portuguesa.¹⁹⁷

Dessa forma, essa camada social heterogênea se organizava dentro de espaços que lhe permitia a sociedade escravocrata, por vezes, criando instituições capazes de viabilizar a solidariedade de seus respectivos membros, não com a totalidade dos descendentes de africanos uma vez que não se formou uma nítida consciência de classe. Por isso, essa solidariedade estava atrelada aos membros do próprio grupo.

Não obstante, em alguns momentos pudesse se encontrar escravos e libertos, juntos, lutando lado a lado, como foi a “Conspiração dos Alfaiates”, porém os mulatos predominaram no movimento e a ausência de negros crioulos e africanos, neste caso – excetuando, somente um -, foi quase completa.

Podiam-se ver escravos e libertos, sejam africanos ou crioulos, mestiços de variadas classificações ocupando as ruas da cidade e exercendo uma série de atividades, notadamente, manuais. Os escravos estavam a serviço de seus senhores e/ou de ganho, e estavam encarregados das mais diversas funções: carregadores, domésticos, artesãos, vendedores ambulantes, etc.¹⁹⁸ Para Lucilene Reginaldo, “numa sociedade onde o trabalho manual era considerado aviltante, uma vez que é o oposto do ideal de nobreza, cabia aos escravos uma

¹⁹⁵ REIS, 2003, p. 23..

¹⁹⁶ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 125.

¹⁹⁷ Ibid., 2005, p. 129

¹⁹⁸ REGINALDO, 2005, p. 64.

infinidade de tarefas braçais”.¹⁹⁹ Mas não somente aos escravos, muitos libertos e livres executavam tarefas manuais como: barbeiro, alfaiates, carpinteiros, ajudante de ferrador, etc. engrossando as fileiras do “povo mecânico”, como eram chamados na época.

Muitos africanos e seus descendentes, após libertos, continuavam a exercer a mesma função de quando eram cativos, até mesmo os nascidos livres na Bahia faziam parte deste grupo, como se pôde observar nos implicados na “Conspiração dos Alfaiates”. Limitados a ascender sim, mas não impossibilitados. Eram poucas as alternativas. Dentre elas, a carreira das armas. O espaço urbano de Salvador oferecia oportunidades de inserção econômica e social à população de cor. Senão, como se explicaria muitos pardos e pretos chegarem ao comando das tropas milicianas de sua cor, uma vez que, para alcançar a patente de Coronel necessitava-se estar abastado de bens? Assim, como os negros foram inseridos no Corpo Militar? Pertenciam a quais tropas? Que significados conferiam às cartas-patentes?

O advogado José da Silva Lisboa, o Visconde de Cairú, em carta para o Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, Dr. Domingos Vandelli, em 18 de outubro de 1781, ao noticiar sobre a Bahia, escreve sobre o estado das tropas. Ao comentá-las, enaltece a disciplina e a organização do regimento de mulatos, bem como o esmero no uniforme. Com fina crítica diz,

Porém, eu creio que se se costumasse vencer inimigos com a riqueza luzida dos uniformes, não haveria no mundo tropa mais respeitável nem mais invencível. E, com efeito, não posso ainda compreender a razão, como na guerra passada, um vão prurido de comandar tropas brilhantes e um entusiasmo não sei por que princípios conduzidos, de introduzir a todo pano um luxo destrutor pudesse prevalecer contra o grito da necessidade, miséria e consternação pública, obrigando-se cada um a fazer a sua custa fardas carregadas de galão fino d'ouro, ainda o mesmo regimento de mulatos e negros, composto de gente que não tinha pão para comer e que serviam gratuitamente para a defesa do país. Na verdade um chefe de regimento de Portugal não se apresenta tão luzido em galões, como um alferes qualquer dos ditos regimentos.²⁰⁰

Filtrando-se sua visão europeizada, o comentário do Visconde de Cairú revela muito sobre a incorporação dos negros na organização militar portuguesa. O luzir do fardamento revela, sobremaneira, a assimilação dos valores europeus. Por outro lado, significa também o afastamento da pecha da escravidão, mesmo com o sacrifício da subsistência, uma vez que, o

¹⁹⁹ Ibid, loc. Cit.

²⁰⁰ CARTA do advogado da Bahia José da Silva Lisboa ao Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa noticiando sobre a Bahia no tocante a comércio, clima, população, fortalezas, defesa, a tropas da guarnição etc. AHU_ACL_CU 005-01, cx 57, D. 10907.

serviço naquelas milícias lhes oferece uma parcela de prestígio e status social. Esta parece ser a marca destes militares negros, pois o Marques do Lavradio ao passar por Pernambuco escreve ao tio, o Arcebispo Regedor, em 21 de julho de 1768, tecendo o seguinte comentário,

Vi a tropa que ali há assim tropa que é arregimentada, como os auxiliares, não fazem diferença uns dos outros, que na paga, porque eles se acham todos sumamente bem fardados, e armados, aquele tal exercício, ou disciplina (que não é bom) que tem a tropa regular; os auxiliares o executam tão bem como eles de forma que se tivessem quem os ensinasse bem poderia fazer aquela tropa um corpo respeitável, estes auxiliares formam um corpo mestiços, outro de mulatos, e dois de pretos, porém confesso a V. Ex^a que me fez grandíssimo gosto ver o asseio, e bem atados, que todos andavam, e o grandíssimo desejo que têm de saberem o que devem fazer...²⁰¹

O quadro pintado por estes nobres mostra o “orgulho” dos negros em envergarem a farda miliciana. Na verdade, a adoção dos valores tidos como ideais pela sociedade católica lusitana, não passava de estratégia dos homens de cor para conseguirem status social. Porquanto, uma carta-patente recebida nas milícias, de certa forma, representava um espaço conquistado para se auto-afirmarem enquanto homens livres.²⁰² As cores do fardamento já denotava essa condição de livre.

Como foi dito anteriormente, a presença do braço armado negro na conquista e manutenção das terras do ultramar se fez sentir desde cedo. Inicialmente, isto é, até o fim da restauração pernambucana, os escravos, fossem africanos ou crioulos, eram arregimentados em tropas irregulares e particulares – portanto, não institucionalizadas -, comandadas por brancos²⁰³ sob a promessa de serem alforriados após o conflito. Esta foi uma prática que se estendeu por todo o período colonial. Luis dos Santos Vilhena salienta que em um mapa de 04 de abril de 1775 constavam arrolados 6.000 “negros cativos armados”.²⁰⁴ No século XIX, esta prática mudou sensivelmente, pois ao invés de estarem arrolados nas tropas irregulares, foi facultado aos escravos se alistarem na tropa regular - até então, impensável -, notadamente, para os mulatos

²⁰¹ LAVRADIO, Marquês do. *Cartas da Bahia, 1768 – 1769*. Ministério da Justiça: Arquivo Nacional, 1972, p. 34.

²⁰² Vale salientar que a legalmente a liberdade era muito importante. Ora, em uma sociedade em que a honra refletia o status, acreditava-se que a escravidão destituía o indivíduo de qualquer honra. Assim, as pessoas de cor de livres podiam até sofrer com incapacidades legais e discriminação, estarem sujeitas a coerções legais e ilegais, mas, sem dúvida, seu status era “infinitamente” melhor do que dos escravos. Para essa discussão ver SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988, p. 214. Contudo, mesmo alforriado era constante o negro necessitar comprovar a sua condição jurídica. Deste modo, pertencer a uma milícia composta somente de homens livres e libertos era um sinal de sua condição.

²⁰³ Por conta da obrigatoriedade dos colonos em servir em armas, como foi visto, estes também deviam apresentar seus escravos para a guerra.

²⁰⁴ VILHENA, *A Bahia no século XVIII*, vol. 1., p. 238. Vale salientar, que em uma população estimada entre 14696 escravos negros e mulatos, 6.000 escravos negros em armas é a quantia respeitável.

que “nele encontravam uma das raras oportunidades de ascensão social, se bem que limitadas às baixas patentes”.²⁰⁵ Na Guerra do Paraguai, os homens de posses e apadrinhados apresentavam seus escravos para os substituírem, sendo que para serem recrutados os escravos deveriam ser libertados.²⁰⁶ De outro lado, as tropas regulares recrutavam os pardos e excluía os indígenas e os considerados pretos.

O arrazoado para utilização dos não-brancos e de origem não-européia na América portuguesa perpassava pela crença de que os indivíduos de ascendência africana eram mais resistentes que os europeus às doenças e ao clima tropical; além de seu espírito combativo a serviço do rei, embora isso fosse discutível.²⁰⁷ Outrossim, conforme Russel-wood dois outros motivos justificavam o braço armado negro. O primeiro era o soldo pago a não-brancos que era inferior ao soldo dos brancos; e o segundo, era que “em muitos casos as tropas de soldados brancos tinham o efetivo tão reduzido ou eram tão desfalcadas por doenças que havia pouca opção além do emprego de tropas de cor...”²⁰⁸ Pode-se acrescentar ainda a fácil adaptação dos homens de cor às táticas de guerrilha, muito próprias dos nativos do Novo Mundo.

A Coroa lusitana também tentou também utilizar os negros em Angola. Em 1684, o governo lusitano, “fez regra específica que não se devia dar atenção a cor do indivíduo quando se tratasse de promoções militares e designações na guarnição de Angola e unidades militares.”²⁰⁹ Todavia, a natureza das relações entre os “angolistas” e os nativos cerceou a estruturação das milícias, o que restringiu uma das formas de promoção dos pardos na África portuguesa. Porquanto, os privilégios concedidos aos “Henriques” de Angola geravam tensões entre os soldados reinóis e acabavam desagradando os aliados tribais dos portugueses.²¹⁰

O valor dos negros na organização militar portuguesa ficou consolidado durante as campanhas portuguesas contra os batavos entre 1644 e 1654.²¹¹ Foi Henrique Dias, um negro crioulo, liberto devido a serviços militares prestados, que arregimenta voluntariamente uma unidade composta por negros e se põe a serviço dos restauradores de Pernambuco em 1633,

²⁰⁵ OLIVEIRA, 1988, p. 22.

²⁰⁶ OLIVEIRA, 1988, pp. 22 -23.

²⁰⁷ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 130.

²⁰⁸ Ibid, loc. Cit.

²⁰⁹ BOXER apud SILVA, 2001, p. 122.

²¹⁰ ALENCASTRO, 2000, pp. 348 – 349.

²¹¹ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 130.

oferecendo seus serviços ao General Matias de Albuquerque, justamente em um momento que as forças portuguesas estavam em apuros.²¹² Segundo Kalina Vanderlei,

a primeira versão de sua milícia é formada em 1633, quando Dias se apresenta ao comando dos restauradores com outros escravos. Mais tarde, em 1639 recebe a patente de governador dos crioulos, negros e mulatos, sendo que sua tropa, cada vez mais, vai sendo acrescida com escravos, doados pelos senhores de engenho. Em 1647 sua tropa conta com 300 soldados, entre escravos e forros.

Neste momento, essa tropa, ainda não institucionalizada, é formada por escravos africanos e crioulos, mulatos e pretos libertos.²¹³ Muitos desses escravos ou eram fugitivos ou doados pelos senhores. Em razão de sua atuação decisiva nas guerras holandesas, Henrique Dias foi agraciado com a Ordem de Cristo recebendo foro de fidalgo.²¹⁴ Além disso, a Coroa lusitana recompensou com a liberdade todos os escravos que lutaram em seu nome.²¹⁵ Com isso, servir nessa milícia nascente era um caminho para os escravos ascenderem socialmente. Tendo em vista, a combatividade dos africanos e seus descendentes a Coroa tratou de incentivar a formação desse tipo de milícias em todo império, contudo sem muito sucesso.

Segundo Alencastro, na segunda metade do seiscentos a Coroa tentou organizar regimentos regulares de soldados mulatos e negros livres em Angola, porém, “a natureza da relação entre os angolistas e os nativos” barrou a estruturação desses regimentos, restringindo assim, uma das formas de ascensão dos mulatos, por aquelas paragens.²¹⁶ O caso é que na América portuguesa essa experiência deu certo, pois se multiplicaram as companhias de homens de cor por toda colônia, notadamente, no século XVIII.²¹⁷

No século XVII, precisamente após a guerra contra os batavos, D. Fradique de Toledo destacou mil soldados portugueses para constituírem a Guarnição da Bahia, que a época era chamada de presídio. Assim, surgia o Terço Velho em Salvador que seria comandado pelo

²¹² MELLO, José Antônio Gonsalves de. Henrique Dias – *governador dos crioulos, negros e mulatos do Brasil*. Recife: Massangana, 1988, p. 9.

²¹³ Salienta-se, como foi dito anteriormente, que nestas guerras também participou um regimento de ameríndios comandados por Antônio Felipe Camarão.

²¹⁴ MELLO, 1988, pp. 10- 11.

²¹⁵ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 130.

²¹⁶ ALENCASTRO, Luis Felipe de. O trato dos viventes: *formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*. São Paulo: Companhia das letras, 2000, pp. 348 – 349.

²¹⁷ Conforme Russel-wood, por questões de segurança e da dificuldade de encontrar número suficiente de homens de cor para formar um regimento, era raro que na zona rural os grupos de cor passassem do nível de companhias. RUSSEL-WOOD, Op. Cit., p. 131.

capitão-general do Estado, D. Francisco de Moura Rolim.²¹⁸ Em 1631 é criado outro Terço, que ficou conhecido como *Terço Novo*. Entretanto, ambos os terços somente são instituídos em 1642, pelo governador Antônio Teles da Silva.²¹⁹

Em 1750 ambos os Terços são transformados em regimentos – o 1º Regimento correspondia ao Terço Velho e o 2º ao Terço Novo -, pelas razões já apontadas acima, sendo que cada um compunha-se a infantaria composta de 12 companhias cada, comandada por um Coronel.²²⁰ Cada companhia era formada com cinquenta homens com seus oficiais: capitão, tenente, alferes, dois sargentos e quatro cabos-de-esquadra, sendo que cada regimento tinha um coronel que tratava da economia, um tenente-coronel que o substituíria, um sargento-mor que se encarregava das evoluções e um ajudante que o auxiliava.²²¹ Completando a guarnição paga, havia o regimento de artilharia que somente passou a regimento no governo do Exmº Manuel da Cunha Meneses.²²²

Segundo Barroso²²³, no início dos setecentos, contava a Bahia: oito regimentos de Ordenanças, suprimidos em 1739, quando se criaram para substituí-los quatro terços auxiliares nas quatro vilas mais populosas, sendo que a guarnição da Bahia possuía um batalhão de artilharia com seis companhias, comandados por tenente-general, tendo como oficiais um condestável, um sargento-mor, um ajudante, seis capitães e tenentes; e dois regimentos de infantaria perfazendo um total de 1.500 homens, a unidade tática que predominava nas tropas de linha era o regimento e nas tropas auxiliares o terço. Deste modo, havia quatro terço auxiliares: o da cidade, o da Torre, o de Pirajá e o de Itaparica, sendo o da cidade o maior de todos, contendo doze companhias. Ainda havia um agregado ou terço de Ordenanças composto de 23 companhias constituídas por estudantes, letrados, moedeiros, gente de justiça e de negócios, calafates, familiares e empregados das arrecadações, perfazendo um total de 1.742 homens. Na ilha de Itaparica ainda havia uma companhia de Ordenanças. Na cidade de Salvador havia o Terço dos Henriques e as companhias de infantaria ou Ordenanças de cada vila.

²¹⁸ COSTA, Luis Monteiro da. Na Bahia Colonial. *Apontamentos para a História Militar da Cidade de Salvador*. (Salvador, 1958), p. 96.

²¹⁹ VILHENA, Op. Cit. pp. 242 – 243.

²²⁰ COSTA, 1958, p. 99.

²²¹ Ibid, pp. 102 – 103.

²²² Ibid, pp. 104.

²²³ BARROSO, 2000, pp. 18 – 19.

Fernando José de Portugal, governador da Bahia entre 1788 e 1801, ao assumir o governo tratou de executar as ordens régias, no tocante às tropas baianas, notadamente, em virtude do possível conflito com espanhóis na cidade. De antemão, examinou o estado dos corpos Auxiliares e Ordenanças de toda capitania, concluindo que estavam em péssimas condições. Assim, tratou de regulá-los, conforme segue quadros abaixo.

Quadro 1

Demonstrativo dos corpos de Auxiliares e Ordenanças da cidade da Bahia em 1791.

Tropa	Comandante	Localidade/Companhias/efetivo
Regimento de Infantaria Auxiliar dos Úteis	Governador	Cidade da Bahia, com duas companhias (Cias.). Com 419 praças. Formados por brancos.
Terço de Infantaria Auxiliar	Mestre-de-campo Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque	Cidade da Bahia, composto de 13 Companhias, sendo 01 a do subúrbio Marinha da Itapoari. Com 733 praças. Formados por brancos.
Regimento de Infantaria e Artilharia Auxiliar	Coronel Valentim Maia Guimarães	Formado dentro da praça da Bahia, por Homens pardos livres e libertos, divididos em 12 Companhias. Com 655 praças.
Terço dos Henrique Dias	Capitão-mor Felix Barbosa	Formado dentro da praça da Bahia, por homens pretos, divididos em 13 Companhias com 02 anexas, 01 distrito da Torre e outra freguesia de S. Bartolomeu. 712 praças.
Terço de Ordenanças sul da cidade	Capitão-mor José Pires de Carvalho e Albuquerque	Parte sul da cidade: 02 Cias. nas freguesia da Sé; 02 Cias. S. Pedro; 02 Cias. N. S. da Vitória; 02 Cias., N. S. da Conceição da praia, e na freguesia de Santa Anna 01 companhia, as últimas 05 Cias eram a 1ª – homens do mar; 2ª dos calafates; 3ª a de forasteiros; a 4ª de estudantes e a 5ª de privilegiados.
Terço de Ordenanças norte e subúrbio	Capitão-mor Cristóvão da Rocha Pitta	Parte norte da cidade e seu termo: 01 Cia Rua do Passo; 02 - Santo Antônio Além do Carmo; 02 – N. S. Pilar; 01 – Santa Ana do Sacramento; 01 – N. S. da Penha de França; 01 – N. S. Brotas; 01 – N. S. do Bonfim da Mata; 01 São Bartolomeu do Pirajá; 01 – N. S. da Piedade do Matoim; 01 S. Miguel de Cotegipe; 01 – N. S. do O. de Paripe.
Companhia dos moedeiros	Capitão o próprio Provedor	Formada pelos moedeiros do número da Casa da Moeda, composta de 61 praças.
Companhia dos Familiares	Capitão Domingos da Costa Braga	Composta de 48 praças.

Fonte: AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Doc. 14 394.

Analisando o quadro, percebe-se que os dois regimentos auxiliares de Infantaria formados por brancos, perfaziam um total de 1.152 praças. As tropas de milícias, da praça da cidade da Bahia, compostas por pretos e pardos – Terço dos Henriques e Regimento de infantaria miliciana, auxiliar da artilharia, dos homens pardos -, somavam um efetivo de 1.367 homens. Logo, possuía 215 homens a mais do que as milícias de brancos. Assim, ao que parece, a população de cor vislumbrava nas milícias um espaço a ser conquistado e ocupado.

Quadro 2

Demonstrativo dos corpos de Auxiliares e Ordenanças do Recôncavo e adjacências 1791. Capitania da Bahia

Terço de Infantaria Auxiliar da Marinha de Pirajá	Mestre-de-campo Antonio José de Souza Freire	Formada por 10 companhias, dividas entre as freguesias: S. Bartolomeu de Pirajá; N. S. do O. de Paripe; S. Miguel de Cotegepe; N. S. Piedade do Matoim; e N. S. da Encarnação do Passe, composta de 614 praças.
Terço de Infantaria Auxiliar das Marinhas da Torre	Mestre-de-campo Garcia de Ávila Pereira de Aragão	Formado por 12 companhias no distrito da torre, dividas pelas freguesias S. Pedro de Sauípe; Senhor do Bonfim da Matta e Santo Amaro de Ipitanga, composta de 1.065 praças.
Terço de Infantaria Auxiliar	Mestre-de-campo José da Costa Teixeira Mirales de Bentencourt	Formado por 12 Companhias na ilha de Itaparica, agregadas ao mesmo terço 01 Cia. de Cavalaria auxiliar e 01 de homens pretos. As Cias estão dividas pelas freguesias e distritos: 05 dentro da vila até Manguinhos; 01 de Manguinhos até a Penha; 01 Vera Cruz; 01 Capela de N. S. da Penha até a Conceição; 01 Santo Amaro do Catú e 03 N. S. da Madre de Deus da Parajuhia. 803 praças.
Regimento de Infantaria Auxiliar	Coronel Antonio Gomes de Sá	Formado por 10 companhias, dividas pelas Vilas de Sergipe do Conde e Santo Amaro da Purificação, no recôncavo. Efetivo 878.
Terço da Ordenança	Capitão-mor João Felipe de Cerqueira	Formado por 22 Companhias localizadas na Vila de S. Francisco de Sergipe do Conde.
Terço de Ordenança	Capitão Salvador Borges de Barros.	Formado por 21 Companhias localizada no distrito da Vila de Santo Amaro da Purificação. Sendo 4 dentro da Vila (02 de brancos, 1 de pretos e 01 de pardos); 01 Companhia nas freguesias: N. S. da Purificação; Cabuçú; Picado; Hiemetiba; Igreja de S. Miguel; Piricuára; Patarba; Murundu; Itapema. Na freguesia de S. Pedro do Rio Fundo (2 de brancos; 01 de pretos e 01 de pardos); Freguesia de Saubara 01 de brancos; 01 na Freguesia do Araripe, sendo anexa a esta 01 de pretos; N. S. da Oliveira (01 de brancos e 01 de pretos).
Regimento de Cavalaria auxiliar	Coronel José Pereira Brandão	Formado pro 12 Companhias dividias nas vilas: Cachoeira, Maragogipe, Jaguaripe e Água Fria, distribuídas pelas suas respectivas freguesias. Composta de 707 praças.
Regimento de Infantaria Auxiliar	Coronel Jeronymo da Costa de Almeida	Formado por 12 Companhias nas vilas: Cachoeira, Maragogipe e Jaguaripe, composta de 925 praças.
Terço de Ordenança	Capitão-mor Antônio Brandão Pereira Marinho Falcão	36 Companhias distribuída na vila de Cachoeira e seu termo. Na freguesia N. S. do Rosário, dentro da Vila (04 de brancos, 01 de forasteiros, 01 da justiça, 01 de pardos e 01 de pretos). Em S. Pedro da Moritiba (01 de brancos, 01 pardos e 01 pretos); N. S. do Desterro do outeiro Redondo (02 de brancos, 01 de pardos e 01 de pretos); S. Thiago do Iguape (03 de brancos, 01 de pardos e 01 de pretos); S. José das Itaporococas (03 de brancos e 01 de pretos); S. Gonçalo dos Campos (03 de brancos 01 de pardos e 01 de pretos) Santo Estevão de Jacuipe (02 de brancos, 01 de pardos e 01 de pretos); Stº Estevão de Jacuípe (02 brancos, 01 pardos e 01 pretos).
Terço de Ordenança	Capitão-mor Francisco Manoel da Silva Barreto de Moraes Sarmento	Formado no distrito de Maragogipe com 12 Companhias. Freguesia de S. Bartolomeu, dentro da vila (03 de brancos, 01 de pardos e 01 de pretos); Barra do Paraguassú (01 de brancos). 01 em cada distrito: Barra do Paraguassú (01 de brancos); Capanema; N. S. da Luz; Sapacuy; Caminhoá; Saúde e Nage. 01 na freguesia de S. Felipe. Além de estarem anexadas 01 de forasteiros; 01 da Justiça e 01 dos homens do mar.
Terço da Ordenança	Capitão-mor Antônio José Calmom de Sousa Eca.	Formado na Vila de Jaguaripe em 12 companhias: Fregueisa N. S. da Ajuda, dentro da vila (03 de brancos, 02 de pardos e 01 de pretos); sendo 01 em cada distrito (Cainema, Aldeia de St Antonio e Maragogipinho); 01 na freguesia de Narazeth; distrito as Roças de Nazareth (01 de brancos, 01 de pardos e 02 de pretos); 01 no distrito da Tijuca e 01 no distrito da Iacuruna. Na freguesia de N. S. da Madre de Deus da Pirajubia (02 de brancos), sendo anexas 01 de home do mar e 01 de forasteiros.

Fonte: AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Doc. 14 394.

Embora não se possa afirmar com exatidão o número de homens de cor arrolados nos Terços de Ordenanças e nos Regimentos de Milícias do recôncavo baiano, pode-se perceber no Quadro 2, que nas vilas mais populosas como Cachoeira, Maragogipe, Santo Amaro da Purificação, Ilha de Itaparica e Jaguripe o número de companhias daqueles homens era significativo, provavelmente, em decorrência do número expressivo de livres e libertos nestes locais.

Diferente das milícias urbanas, os Terços de Ordenanças e Regimentos milicianos do Recôncavo estavam subordinados diretamente a um mestre-de-campo ou coronel, branco, Senhor de homens. Todavia, o posto de capitão de uma dessas companhias podia ser uma porta de entrada para posições mais elevadas na carreira militar. Como foi o caso de Cosme Pires de Vasconcelos. Este homem pardo foi capitão da companhia da Ordenança dos pardos da vila de São Francisco de Sergipe do Conde, em 1764, e, chegou a Coronel do 4º Regimento de Infantaria Auxiliar de Artilharia da praça da Bahia. Para tanto, além da experiência militar, foi necessário está “abastado de bens”.

D. Fernando José de Portugal, ao verificar a situação das tropas auxiliares e Ordenanças derogou a multiplicidade de patentes de oficiais agregados, não só na cidade, mas também em toda capitania. Pois ao passar em revista às tropas na cidade e determinando a outros oficiais que a fizessem nos locais mais distantes, encontrou,

grande número de oficiais inúteis e agregados, não só de patentes menores, mas até de postos maiores de mestre de campo, capitães-mores, coronéis, tenente-coronéis e sargentos-mores, de sorte que no Regimento Auxiliar de Cavalaria desta cidade se contava 05 coronéis agregados, 11 tenentes-coronéis e no Terço de Pirajá (...) 5 mestre de campo, verificando esta mesma confusão e irregularidade maior ou menor nos diferentes corpos auxiliares e ordenança de toda capitania.²²⁴

Essa medida desagradou a muitos, principalmente, segmentos da elite colonial baiana, em virtude de se ver destituídos de seu posto *suntuário*. Fato este observado por Vilhena. Para ele foi amargo a muitos, porque “como a gralha de Esopo se viam precisado a despojarem-se das penas de pavão de que se haviam ornado (...)”.²²⁵ Era a mão centralizadora do Estado lusitano destituindo os resquícios de poder da elite local.

²²⁴ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, sobre os corpos Auxiliares e Ordenanças, que constituem a parte mais importante da guarnição militar da Capitania. Bahia, 11 de junho de 1791. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442.

²²⁵ VILHENA, 1969, v. 2, p. 424.

Justificando a sua medida, o governador alega que,

lembrando dos grandes privilégios e isenções conferidas à tropa auxiliar no alvará de 24 de novembro de 1643, decreto de 22 de março de 1751, carta régia de 22 de março de 1766 e ultimamente na carta de lei de 19 de junho de 1789, em que S. M. contempla também os oficiais dos corpos auxiliares que servirem em tempo de guerra, para poderem ser condecorados com a ordem de S. Bento de Aviz; julguei necessário não ser de nenhuma forma da vontade e intenção da mesma Senhora, que este privilégios se concedessem vaga e indistintamente a tantas pessoas, em prejuízo da facilidade com que davam estes postos, merecerem menos estimação, como frequentemente acontece, quando os empregos se fazem vulgares e ordinários.²²⁶

D. Fernando José de Portugal arrazoa ainda que alguns capitães-mores, sargentos-mores e capitães de Ordenanças estavam providos pelo governo, mas não atendia o disposto no *alvará de 18 de outubro de 1709 e provisões de 21 de abril de 1739 e 30 de abril de 1758*, que previa serem previamente propostos pelas Câmaras, o que contornou determinando qual assim as Câmaras procedessem com os oficiais que estavam na ativa.²²⁷ Salienta ainda à Rainha que se alguns oficiais providos, por seus antecessores, ficassem fora da regulação e representasse junto à Coroa, a exclusão nasceu em virtude de serem os mesmos oficiais agregados – isto é, inativo -; ou não estarem nos seus distritos, como são obrigados pelo parágrafo 9º do alvará de 7 de julho de 1764, ou em razão dos seus procedimentos irregulares, idades avançadas, moléstias e demissões requeridas ao Governo por alguns que não era confirmados ou por não serem homens brancos e se acharem destituídos daqueles meios necessários para se sustentarem com algum decoro.²²⁸

Além dessas alterações, mandou matricular nos corpos auxiliares todos aqueles que pudessem pegar em armas em seus respectivos distritos e as tropas correspondente, abolindo ainda o Regimento de Cavalaria Auxiliar de Salvador, pois havia poucas pessoas capazes de sustentar cavalos²²⁹, e, porque somente havia apenas quatro soldados e mais de quarenta oficiais com o seu sargento-mor²³⁰, permanecendo a estrutura dos demais corpos da mesma forma que encontrou.²³¹ Uma de suas atitudes também foi nomear um tenente da tropa paga para o posto

²²⁶ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, sobre os corpos Auxiliares e Ordenanças, que constituem a parte mais importante da guarnição militar da Capitania. Bahia, 11 de junho de 1791. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442.

²²⁷ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, sobre os corpos Auxiliares e Ordenanças, que constituem a parte mais importante da guarnição militar da Capitania. Bahia, 11 de junho de 1791. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442.

²²⁸ Ibid., AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442

²²⁹ Ibid., AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442

²³⁰ VILHENA, 1969, v. 1, p. 253.

de sargento-mor do 4º Regimento de milícias dos homens pardos, o que ocasionou protesto de toda a oficialidade do regimento.

No findar do Setecentos, reguladas as tropas, Luis dos Santos Vilhena traz um balanço do efetivo das tropas da cidade de Salvador, como adiante se vê na tabela 3.

Tabela – 3

Estado do efetivo dos Regimentos de Linha e Milícias em 1798

Tropas	Oficiais	Inferiores	Cabos	Soldados	Tambores	Total
1º Regimento de Infantaria de Linha	30	19	36	478	18	624
2º Regimento de Infantaria de Linha	30	28	43	496	16	644
Regimento de Artilharia	30	28	40	464	15	592
1º Regimento de Milícias – Úteis (brancos)	-	-	-	-	-	534
2º Regimento auxiliar de infantaria (brancos)	-	-	-	-	-	457
3º Regimento de Milícias – Henrique Dias (pretos livres)	-	-	-	-	-	634
4º Regimento de auxiliar de artilharia – (pardos livres)	-	-	-	-	-	702
Total Geral	90	75	119	1438	49	4.187

Fonte: *A Bahia no Século XVIII*, pp. 249 – 252.

Assim, salienta que em Salvador havia três regimentos de Linha, i. e., tropa paga, sendo um de artilharia e dois de infantaria, perfazendo um total de 1.860 homens pagos pela Fazenda Real, que desembolsou para o 1º Regimento no mês de agosto um total de 1:545\$461, sendo 992\$000 a folha dos soldados e 552\$680 a dos oficiais. A folha do 2º Regimento de Infantaria do mês de setembro chegou a 1:498\$916, líquido, sendo 982\$850 com soldados e inferiores e 561\$766 com os oficiais de patentes. Foi gasto com o Regimento de Artilharia 1693\$546, sendo 606\$316 com os oficiais, e 1:087\$546 com os soldados, referente ao mês de setembro.²³²

²³¹ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, sobre os corpos Auxiliares e Ordenanças, que constituem a parte mais importante da guarnição militar da Capitania. Bahia, 11 de junho de 1791. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442.

²³² VILHENA, 1969, v. 1, pp. 249 – 251.

Além das tropas pagas, havia ainda as tropas milicianas chamadas Tropas Urbanas. Assim, havia o 1º Regimento auxiliar, criado no governo de Manuel da Cunha Menezes, conhecido por Úteis composto por homens brancos, comerciantes e seus caixeiros, com um efetivo de 534 homens, comandados pelo Exmº General, Governador da Bahia. Segundo Vilhena, este Regimento era mais prejudicial do que útil, em razão dos prejuízos que davam ao comércio, devido às guardas, e exercícios, pois se perdiam os caixeiros nas “distrações, e liberdades”. Ademais, os soldados ao montarem guarda provocavam desordens e inquietações, que os patrões preferiam pagar duzentas fardas aos homens da tropa de linha do que passarem por aqueles inconvenientes.²³³ O Segundo Regimento Auxiliar de Infantaria de Tropa Urbana da praça era composto também de homens brancos, sendo artífices, vendeiros, taberneiros, e outras “qualidades de homens brancos”.²³⁴

O Quarto Regimento Auxiliar de Artilharia era composto de homens pardos livres. Foi criado em 15 de março de 1773, pelo Conde Povolide, Governador e Capitão General²³⁵, tendo como seu primeiro Coronel, João Batista da Costa, em obediência a Carta Régia de 22 de março de 1766, que determinou a criação de na Capitania *Terços* de “todas as qualidades de pessoas”, sem distinção de nobres, plebeus, mestiços, pardos, pretos, ingênuos e libertos, fazendo, portanto, sentar praças aos pardos livres.²³⁶ Salienta o governador interino, que em razão da pobreza dos soldados, sendo que a maior parte não podia fardar-se (ainda que o Coronel do regimento, quando assumiu tenha dito que a maior parte deles estavam fardados por sua conta), mandou pagar 300 armas. Medida que por iniciativa do Conde Povolide, através da Vedoria²³⁷, se fez com os Auxiliares brancos de Salvador e aos Terço de Pirajá, aos da Ilha de Itaparica, termo da cidade, ao de *Henrique Dias*.²³⁸

²³³ VILHENA, 1969, v. 1, p. 245. Para as demais tropas não consegui dados.

²³⁴ VILHENA, Op. Cit. Loc. Cit. Neste singular, quando Vilhena fala em outras “qualidades de homens brancos”, ao que tudo indica, está se referindo a sua condição de social, isto é, ao fato de pertencerem ao “povo mecânico”, e não propriamente, à sua cor..

²³⁵ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

²³⁶ OFÍCIO do Governo interino para Martinho de Mello e Castro, sobre a organização e armamento dos Terços auxiliares. Bahia, 20 de junho de 1774. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 46, D. 8643.

²³⁷ A Vedoria Geral das Tropas foi criada em 645, existindo até 1763, ano em que foi extinta por proposta do Conde de Lippe. A lei que lhe deu forma foi a *Lei das Fronteiras*. O Regimento do Vedor Geral regulamentava a atividade do exército encarregado ao Vedor a aplicação dos regulamentos militares de caráter econômico, como os pagamentos dos prés e a compra e distribuição de mantimentos. Centralizava a lista de registro oficiais e soldados. Disponível em: www.arqnet.pt/exercito/vedoria.html.

²³⁸ OFÍCIO do Governo interino para Martinho de Mello e Castro, sobre a organização e armamento dos Terços auxiliares. Bahia, 20 de junho de 1774. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 46, D. 8643

Até então, diferente de outras capitânicas, os homens pardos estavam inseridos no Terço dos Henriques. Provavelmente, por questões de segurança, uma vez que, se buscava explorar possíveis tensões entre pardos e pretos.²³⁹ O comandante deste regimento recebia a patente de Coronel e era da mesma cor de seus soldados, como também o tenente-coronel, o sargento-mor e o ajudante. Isto até 10 de março de 1797, quando morreu o sargento-mor, pois corria boatos que seria substituído por um oficial branco da tropa paga²⁴⁰, como de fato ocorreu.²⁴¹ Em 1774, o efetivo deste regimento era de 320 praças. Em 1791, havia 655 e em 1798, o efetivo já era de 702 homens, conforme quadro e tabela acima. Esse aumento do efetivo se explica por duas razões. Primeiro, houve no final do século um aumento da população livre de cor e as milícias foram um dos principais atrativos para essa camada alcançar ascensão social. Segundo, a guerra com a Espanha no sul do Brasil, pressionava o alistamento desse segmento no braço armado português.

O Terceiro Regimento de Milícias, conhecido como dos *Henriques*, em 1798 estava composto de 634 pretos livres, comandados por um Coronel. Antes da arregimentação ocorrida em 1796, como foi dito no primeiro capítulo, chamava-se mestre de campo, estando subordinado ao capitão-mor, e a unidade tática era o *Terço*. A criação do então Terço dos Henriques na Bahia é cercada de controvérsias. Segundo, o Conde D. Marcos de Noronha, Conde dos Arcos, em carta enviada em 03 de agosto de 1756, ao Conselho Ultramarino, “o Terço chamado de Henrique Dias na Bahia não foi criado em Terço separado sobre si, mas sim em uma parte do Terço do Mesmo Henrique Dias que compreendia Pernambuco e Bahia”.²⁴²

Henrique Dias, natural da Bahia, mas vivendo em Pernambuco, aonde fez os seus maiores progressos, se distinguiu, e vindo à Bahia no ano de 1639, o Conde da Torre, D. Fernando Mascarenhas lhe concedeu “a Patente de Cabo Governador dos Crioulos, negros e mulatos que serviam naquela guerra e ao diante servissem em todo o Brasil”. Contudo, ao retornar

²³⁹ Russel-wood arrazoa que havia uma variedade étnica nas muitas companhias de homens de cor espalhadas pelas capitânicas, variando de região a região. Assim, podia-se encontrar em Minas Gerais no século XVIII, companhias compostas de negros e mulatos livres (pretos e pardos forros); mulatos e mestiços livres (pardos e bastardos forros); negros e mestiços livres (preto e mestiços forros) e até ameríndios e mestiços (índios e bastardos), sendo que os mamelucos (filhos de ameríndios com branco) era mais comum em Minas Gerais e São Paulo do que na Bahia ou em Pernambuco. Esta variedade étnica se dava, segundo Russel-wood por questões de segurança. Ver. RUSSEL-WOOD, 2005, p. 132.

²⁴⁰ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

²⁴¹ VILHENA, Op. Cit., p. 245.

²⁴² ACCIOLI, Ignácio Accioly Cerqueira. - *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do estado, 1925, 6 v., (1 ed. 1835 – 1852), v. II, pp. 423 – 424.

para Pernambuco, onde ocorria o teatro de operações, deixou em seu lugar para governar os crioulos, negros e mulatos da Bahia, Matheos Fernandes Vieira, o qual nomeou Capitão-mor.²⁴³ O Conde D. Marcos de Noronha salienta que dos documentos que ele descobriu somente foi possível conjecturar que “na Bahia nunca houve Terço sobre si com o nome de Henrique Dias, porque não consta da sua criação em parte alguma”.²⁴⁴

Todavia, em homenagem aos feitos de Henrique Dias e os antepassados dos pretos, recomenda que assim continue denominado, até porque, receava de que

se faça sensível a todo este corpo de gente que se compõe este Terço que lembrando-se de que há tantos anos estão de posse desta forma e regra de servirem qualquer pequena novidade por ligeira que lhe seja se lhe será estranha e assim como nós para os metermos em servir lhe lembramos as ações gloriosas que fizeram os seus antepassados, assim também parece que é justo que lhe continuemos a eles aquilo mesmo que fizemos sempre aos pretos e até agora se tem praticado com eles.²⁴⁵

As palavras do Conde são bastante significativas e reveladoras. De antemão, ressalta a invenção de uma tradição²⁴⁶ que os homens de cor passavam a reivindicar em torno da figura de Henrique Dias. Tradição imaginada por eles, a partir de seus valores construídos na capitânia e consubstanciada na memória dos pardos e negros que serviram ao lado de Henrique Dias, nas invasões holandesas, como se vê sempre na referência a esse “guerreiro” negro. O Conde, com sua visão europeizada e lastreada no bom desempenho dos homens de cor a serviço da Coroa, não só concorda com essa tradição, como revela que essa prestação de serviço estava arraigada em negociação entre vassalos e Coroa. Por outro lado, percebe-se que o Terço dos Henriques surge englobando mulatos, crioulos e negros, que somente em 1773, na Bahia, contemplará apenas pretos. Detalhe importante, para entender as tensões que ocorrem entre essas categorias na sociedade baiana.

Segundo Kalina Vanderlei, nesse primeiro momento, a composição social do terço dos Henriques aponta um grande número de escravos em seu meio, paulatinamente, vai se modificando esta composição. Como exemplo, cita uma ordem passada pelo governador geral dirigida a Salvador em 1712 que diz: “Ordeno a Antonio Fernandes Passos Capitão-mor do Terço de que foi mestre de campo Henrique Dias mande por dois capitães do mesmo terço a

²⁴³ ACCIOLI, 1925, pp. 423 – 424.

²⁴⁴ Ibid., p.424.

²⁴⁵ ACCIOLI, 1925, p.424.

²⁴⁶ Para saber sobre a noção “invenção de tradição”, ver HOBBSBAWM, Eric. (org.) A invenção das tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. pp. 9 – 23

reconduzir os homens pretos forros, que houver no Recôncavo desta cidade para se matricularem nas companhias do dito terço”.²⁴⁷ Para Kalina Vanderlei²⁴⁸, a modificação nas origens sociais dos Henriques estava atrelada à consolidação da sociedade urbana canavieira a partir das últimas décadas do século XVII. Além disso, arrazoa que o fim das guerras holandesas dificultou a fuga dos escravos, “acabando com os mecanismos de barganha pela liberdade que esses encontravam junto aos restauradores ao se oferecerem como soldados”.²⁴⁹

Na verdade, os próprios pretos não queriam africanos no quadro do Terço dos Henriques. A intenção era tornar o Terço um reduto de crioulos. Para tanto, em 03 de dezembro de 1756 os capitães e mais oficiais do terço dos Henriques da guarnição da praça da cidade da Bahia escrevem solicitando da Coroa tal providência. Assim, o secretário de estado da Marinha e Ultramar, Tomé Joaquim da Costa Corte Real encaminha ao presidente do Conselho Ultramarino, marquês de Penalva D. Estevão de Meneses ordenando que se consulte o parecer da solicitação dos negros, que versava sobre a não provisão de “homem no posto daquele regimento se não aos crioulos nacionais”.²⁵⁰

No final do século XVIII, como foi dito acima, havia uma população crescente de homens de cor em Salvador. A dinâmica sociedade urbana de Salvador facilitava o acesso a esses homens de cor, livres e forros ao pequeno comércio e profissões como alfaiates que lhes rendiam certa estabilidade econômica que permitia o ingresso no Regimento dos Henriques, uma vez que, precisavam fardar-se e equipar-se às próprias custas, e, sustentar “o papel suntuário miliciano”. Bem assim, no 4º Regimento Auxiliar de Artilharia, o regimento dos homens pardos, como era o caso de João de Deus do Nascimento, que possuía tenda de alfaiate e um escravo de ganho. Além dele, dos envolvidos na “Conspiração dos Alfaiates”, do 4º Regimento de Auxiliar de Artilharia havia Domingos da Sylva Lisboa, Alferes, vivia de requerer causas; Joze do Sacramento, forro, alfaiate; Antonio Simoens da Cunha, livre, oficial inferior, pedreiro; e Manoel do Nascimento, livre, soldado, alfaiate. Além de José Joaquim de

²⁴⁷ SILVA, 2002.

²⁴⁸ Ibid. loc. Cit.

²⁴⁹ SILVA, 2002.

²⁵⁰ AVISO do [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real ao [presidente do Conselho Ultramarino], marquês de Penalva D. Estevão de Meneses ordenando que se consulte o que parecer da solicitação dos capitães e mais ofícios do terço dos Henriques da guarnição da praça da cidade da Bahia para que não provenha homem nos posto daquele regimento se não aos crioulos nacionais. 1756, Dezembro, 3, Belém. AHU_ACL_CU_005, Cx. 130, D. 10105.

Santana, capitão do 3º Regimento de Milícia dos Henriques, que tinha tenda de cabeleireiro.²⁵¹

Tanto no Regimento de pardos, quanto no regimento dos Henriques o posto no alto oficialato era estratificado socialmente, indubitavelmente, correspondia à divisão hierárquica dessas milícias. Da análise das cartas patentes e requerimentos de confirmação de patentes para estes postos, um argumento decisivo utilizado pelos proponentes e pelo governo em conceder as patentes é o fato de eles terem condições de fardar as suas tropas. Logo, os comandantes destas tropas possuíam certo cabedal, que os distinguiam economicamente das praças. Ao contrário do que ocorriam nas tropas regulares.

Como uma carta-patente nas milícias elevava o indivíduo na escala de prestígio isto causava certa tensão. Vilhena presenciou vários destes momentos. Dentre eles, destaca o desprezo que os oficiais brancos da tropa paga faziam com os homens pardos da tropa miliciano em desfiles militares. Assim, relata que o Regimento miliciano dos homens pardos vivia com desprazer, em razão de algumas desfeitas que lhes faziam, entre elas,

não se fiar deles há anos a guarda principal nos impedimentos dos Regimentos de Linha, e muito mais pelo sumo desprezo com que foram tratados por um daqueles comandantes, que estando postado no Terreiro de Jesus com o seu Regimento, e passando em dia de Corpus, o dos Pardos com bandeiras largas, e batendo a marcha, nenhum caso fez dele; o que eu mesmo observei em dois anos sucessivos no mesmo lugar; sendo muito de reparar o faltar-se-lhes com as continência militares.²⁵²

Estas reclamações também aparecem na petição do Coronel Valentim da Maya, homem pardo, comandante do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia de Salvador, à Rainha, quando diz que, os oficiais andam

abatidos, e ludibriados não só pelas Tropas pagas, mas também pelo mesmo povo, por verem que ordenando Vossa Soberana Majestade o Laço nos chapéus, e o fiel na espada com o título da união para toda as Tropas do Exército de V. Majestade foram desta recíproca união excluídos as Tropas Auxiliares, entre as quais é o Regimento dos suplicantes, sem atenção a que as Tropas Auxiliares entram e perfazem o número do Exército de V. Majestade; procedendo esta abusiva exclusão com especialidade no Regimento dos suplicantes; porque ainda nos dias em que presentemente perfazem as guardas necessárias pela ocupação das Tropas pagas excluem aos suplicantes da guarda grande intitulada de Palácio, a fim de não terem os oficiais dela a honra, que tem os das Tropas pagas, quando, aliás, Vossa

²⁵¹ Para saber mais sobre negros e mulatos livres na economia da América portuguesa, ver: RUSSELL-WOOD, Op. Cit, pp. 85 -104; LARA, 2007, Op. Cit. Na Bahia, especialmente, os trabalhos de MATOSO, Op. Cit., REIS, Op. Cit. OLIVEIRA, 1988, Op. Cit.

²⁵² VILHENA, Op. Cit., p. 246.

Soberana Majestade tem confirmado e confirma as Patentes dos postos de umas, e outras Tropas com idêntica igualdade de honras, Privilégios, isenções, e Liberdades á exceção unicamente dos soldos aos que os não percebem.²⁵³

Além disso, o Coronel Valentim alega que,

passam pelo inconsolável desgosto de serem punidos pelos Ministros da Justiça, ainda nos casos mais leves metidos nas cadeias da Relação daquela cidade e sentenciados a arbítrio dos mesmos juízes, até mandando-os buscar (ainda aos mesmos oficiais) entre Meirinhos de suas potencias; e procedendo finalmente com as injustiças, que lhes parece, só pelo abuso de que não gozam os SUP. ES das honras e imunidades das Tropas pagas com as quais verão pratica assim.²⁵⁴

Adiante, o Coronel arrazoia que para haver um bom entendimento entre as tropas e para não haver disputas de melhorias entre as tropas Auxiliares e as de Linha, era necessário que as mesmas honras e privilégios fossem distribuídos igualmente. E que,

a respeito dos oficiais e soldados deste Regimento se pratique o mesmo, que com os da Tropa pagas, nos delitos Criminais e Cíveis na conformidade das Reais Ordens em restituição das suas usurpadas honras, as quais se lhes observem com a mesma graduação e respeito, que V. Majestade lhes tem conferido na igualdade das Tropas, as quais devem reciprocamente unir-se com esta, e as mais Auxiliares sem disputarem melhorias, de que resultam discórdias para deste modo servirem com gosto; e estarem sempre animados ao Real serviço de V. Majestade.²⁵⁵

Vilhena ainda relata o descontentamento dos homens pardos com o seu comandante branco, que de tenente da tropa paga passou a sargento-mor do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia e praticava arbitrariedades, “transgredindo os limites da equidade”, que segundo aquele professor de grego poderia ter “alguma consequência não esperada”.²⁵⁶ E teve: a “Conspiração dos Alfaiates”. Mas o que mais atormentava os homens pardos, era que os Henriques estavam sendo comandados por um Coronel, enquanto que eles apenas por um sargento-mor, de posto inferior ao Coronel. Em uma sociedade marcada pelo conceito de honra, o desrespeito aos sinais de consideração e apreço militares era bastante significativo.

Além dessas tropas, existiam em Salvador as companhias destinadas às missões especializadas a exemplo das familiares – que Vilhena nunca viu formada -, e dois “corpos de

²⁵³ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

²⁵⁴ AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

²⁵⁵ Ibid., Loc. Cit.

²⁵⁶ VILHENA, Op. Cit. p. 245.

capitães de assalto”, também conhecidos por companhias de capitães-do-mato, que em tempo de guerra cabiam explorar a campanha, transmitir ordens e mensagens e, em tempo de paz, tinham a função de caçar escravos e criminosos fugitivos, sendo comandados cada um por seu capitão, e sargentos-mores, brancos, quando todo o mais corpo são pretos, com patentes unicamente de capitães.²⁵⁷ Havia também dois terços de Ordenanças sendo um da parte Norte da cidade comandado pelo Capitão-mor Cristovão da Rocha Pita e outro na parte Sul, comandado pelo Capitão-mor José Pires de Carvalho e Albuquerque.²⁵⁸

Diferente dos milicianos, a vida de soldados na tropa regular era uma penúria como se disse acima. O pagamento do soldo, da farda e da farinha sempre atrasava, quando era pago. Essa situação, inclusive, gerou dois motins no Terço Velho no início do século XVIII.²⁵⁹ Muitos soldados, na Bahia, iriam trabalhar no Hospital Militar para conseguir “leite para almoçar, ovos, manteiga, doce indispensavelmente para a sobremesa; pão-de-ló, mãos de vaca” – mocotó – e caruru, coisas que muitos não tinham dinheiro para comprar.²⁶⁰

Em virtude do serviço permanente, praticar outra atividade profissional era muito difícil, embora alguns conseguissem conciliar. Foi o caso dos soldados Ignácio da Silva Pimentel, pardo, livre, solteiro, soldado granadeiro do 2º Regimento de linha desta praça, que tinha a profissão de alfaiate; e Romão Pinheiro, pardo, livre, também soldado granadeiro do 1º Regimento, e, também alfaiate. Para driblar a miséria, na Bahia, no século XVIII, muitos soldados praticavam o contrabando de farinha de mandioca, comprando-a nas sumacas – antigo navio à vela - e lanchas, e, vendia ao povo por altos preços, notadamente, em um momento que tal produto se escasseava.²⁶¹ Da mesma forma, acontecia com a carne. Muitos soldados e oficiais inferiores mantinham com as mulheres de cor na cidade da Bahia – como era chamada Salvador -, certo tipo de comércio. Os militares atacavam açougues ou confiscavam peixes, sob o pretexto de entregarem aos seus superiores, mas na verdade,

²⁵⁷ VILHENA, 1969, p. 246. Embora, as companhias de assalto tenham sido unidades que também absorveram braço armado negro, não será aqui discutido em razão do limite do objeto. O posto de capitão-do-mato foi criado na Bahia em 1625, sendo formalizado em 1676. Sua missão precípua era o rastreamento e captura de escravos fugitivos. Cf. ALENCASTRO, 2000, p. 345.

²⁵⁸ VILHENA, 1969, p. 246.

²⁵⁹ Para saber mais sobre os motins do Terço Velho na Bahia ver: COSTA, Luis Monteiro da. *Na Bahia Colonial. Apontamentos para a História Militar da Cidade de Salvador*. (Salvador, 1958), e, TAVARES, Luis Henrique Dias. *Bahia 1798*. São Paulo: Ática, 1995.

²⁶⁰ VILHENA, 1969, v. 1, p.260.

²⁶¹ SOUZA, Avanete Pereira. “O pão nosso nas normas de cada dia: poder local e abastecimento (Salvador – século XVIII)”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. p. 503.

passavam para as mulheres de cor baianas que os cozinhava e vendiam em pequenas porções nas ruas.²⁶² Portanto, muitos ao invés de “fazerem ronda, faziam renda”.

Além disso, o sistema disciplinar e a organização da justiça, também contribuía para afastar os indivíduos do serviço militar. Os soldados sempre estavam sujeitos a penalidades implacáveis, como castigos corporais – verdadeiras torturas -, que o reduziam, a um estado bem próximo da escravidão. Havia-se mutilação, bengaladas, pranchadas, roda de pau, *polé* e a pena capital, isto é a morte. O órgão superior que tratava da Justiça Militar em Portugal era o Conselho de Guerra. No Brasil, foram criados em 1763, os auditores militares, porém antes disso, os ilícitos eram tratados pelos ouvidores-gerais, sendo as “sentenças sujeitas à decisão do chefe do exército”, tendo ainda as penas de morte contra nobres e oficiais de alta patentes, que ser confirmadas pelo rei.²⁶³

A partir de finais do século XVII, precisamente em 1687, para corrigir os abusos da disciplina militar os governadores adotaram, segundo João Batista Magalhães, “o ‘*Regimento de que hão de usar os governadores das armas de todas as províncias, seus auditores e assessores, na maneira que nele se declara*’”.²⁶⁴ Neste Regimento se concedia poderes ao governador das armas para sentenciar, ouvindo os mestres-de-campo e o auditor geral, à pena de morte, mutilação e até cinco anos de prisão, os militares que cometesse crimes, que assim o exigisse. Os fidalgos e os oficiais de alta patente poderiam apelar e a execução da sentença dependia da aprovação do Conselho de Guerra. Nos casos de pena de morte ou mutilação, qualquer um podia apelar desde que não estivesse em situação de guerra.²⁶⁵

Outro problema grave nesta época era o recrutamento. Ele era realizado quase sem critério. Dependia do arbítrio das autoridades e das necessidades proeminentes. Na opinião de Caio Prado Júnior²⁶⁶ faziam-se assim:

fixadas as necessidades dos quadros, os agentes recrutadores saíam à cata das vítimas; não havia hora ou lugar que lhes fosse defeso e entravam pelas casas a dentro, forçando portas e janelas, até pelas escolas e aulas para arrancar delas os estudantes. Quem fosse encontrado e julgado em condições de tomar as armas, era incontinenti, sem atenção a coisa alguma, arrebanhado e levado aos postos. [...] os soldados de um regimento todo, que, em hora de antemão fixada, tinham ordem de

²⁶² RUSSEL-WOOD, 2005, p. 91.

²⁶³ MAGALHÃES, *A evolução militar do Brasil*, p. 218.

²⁶⁴ MAGALHÃES, *A evolução militar do Brasil*, p. 218.

²⁶⁵ *Ibid.*, loc. Cit.

²⁶⁶ *Formação do Brasil contemporâneo*, p. 311.

deter quantas pessoas estivessem ao seu alcance, com as únicas limitações de serem *brancas* e não militares. Todos os detidos eram conduzidos à cadeia e aos corpos da guarda, e somente lá se fazia a seleção dos capazes para o serviço militar. Havia casos em que de centenas de presos se apuravam apenas poucas dezenas de aptos. Até eclesiásticos sofriam destas violências, o que não é pouco num meio em que a batina merecia um respeito geral e profundo.

Contudo, os apadrinhados pelas grandes famílias do local, conseguiam se livrar do serviço militar. Somente os pobres desamparados que não conseguiam provar a incapacidade física acabavam incorporados às tropas. Para Ubiratan Castro de Araújo, “o ato de recrutamento era, no sentido estrito do termo, um ato de prisão, muitas vezes usado como instrumento de vingança pessoal nas guerras entre famílias no interior da capitania”.²⁶⁷ Nessas condições de sobrevivência, a deserção era comum. Tais deserções causavam prejuízos ao erário, pois muitos abandonavam o serviço carregando consigo fardas e armamento.²⁶⁸

Nestas deserções a diferença de cor cumpria um papel importante: para os brancos pobres, a deserção funcionava como certa ascensão social, quando este se embreava pelo interior e era absorvido por aquelas sociedades, como igual, de outro lado, favorecia o povoamento do sertão, satisfazendo os interesses do Estado; todavia, os negros e pardos eram “rejeitados” pela população do interior, sendo forçados a incorporarem a bandos de criminosos ou se reintegrarem às tropas, “transformando-se em desertores contumazes como o soldado Luís Gonzaga”.²⁶⁹

O recrutamento, notadamente na Bahia, ainda contribuía para o prejuízo do comércio e da agricultura, pois destes dois ramos de atividades eram tirados indivíduos para servirem nas tropas, o que contribuía para o aumento da carestia dos preços, porquanto, ao fugirem para o interior, obviamente, deixavam de produzir os gêneros tão necessários à alimentação.²⁷⁰ Destarte, segundo Vilhena, analisando o impacto na economia, claramente, a partir de sua ótica de colonizador, assevera que,

uma grande parte dos brancos são caixeiros indispensáveis aos comerciantes, os quais sendo tirados para soldados, em uma terra onde se vive exclusivamente do comércio e da agricultura, pois que destes dois ramos de indústria sai a maior parte

²⁶⁷ “A Bahia no tempo dos Alfaiates”. In: *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador/Brasília, Academia de Letras da Bahia/Minc, 1999. p. 11 - 12.

²⁶⁸ VILHENA, 1969, v. 1, p. 248.

²⁶⁹ ARAÚJO, Op. Cit. p. 12.

²⁷⁰ VILHENA, Op. Cit. p. 248.

das rendas do Estado, para sustentação dos mesmos militares; fazem falta muito sensível.²⁷¹

Portanto, o serviço militar, como atividade permanente, sem os galões, não “afidalgavam e nem era meio de vida conveniente”, bem como os soldos sem as altas patentes de nada valiam. De outro lado, os integrantes das tropas cientes de que somente deles, em último caso, dependia a autoridade, o respeito aos chefes e a obediência ao soberano, cometiam uma série de arbitrariedade, muitas vezes, sob a aquiescência de seus superiores, apesar dos castigos supracitados e das formas de aplicá-los. Os oficiais desrespeitavam as autoridades civis, magistrados e ao clero. Para Faoro²⁷², “contra a justiça erguem-se os ‘atrevidos soldados’, que ‘riscam do rol dos delinqüentes’ e dos autos o nome dos protegidos”. Como o grosso dessa tropa era os homens pardos – como já sabemos as razões – não é de se estranhar que a própria organização destinada a manter a “ordem da escravidão e da colônia”, contribuía para a promoção da “insegurança”. Os espaços sociais estavam sendo contestados. Os homens pardos livres e libertos da tropa regular buscavam transformar a sua condição social.

Enfim, deste modo vêem-se de um lado homens pardos e brancos pobres, notadamente, os brasileiros, da tropa paga que estavam impedidos de ascender socialmente via cargos militares, e de outro, pretos e mulatos das tropas auxiliares com estabilidade econômica com possibilidades de mobilidade social. Este era o quadro montado dentro da organização militar portuguesa na Bahia.

Portanto, diferente do que afirma Ubiratan Castro de Araújo quando diz que os “negros-mestiços”, estavam “impedidos absolutamente de qualquer ascensão pela mácula da cor e pela mácula do trabalho manual”²⁷³, há boas razões para se acreditar que alguns homens de cor, conseguiram alcançar status social via cargos militares. Entre eles estão: Cosme Pires de Vasconcelos, Valentim da Maya Guimarães, José Raimundo de Barros Rego e José Joaquim de Santana, todos conseguiram ocupar os principais postos de comandos das milícias de suas respectivas cor - inclusive deixando legado para filhos, como foi o caso do último. A trajetória sócio-profissional destes homens, as redes de sociabilidades e identidades sociais construídas são temas do próximo capítulo.

²⁷¹ VILHENA, Op. Cit., p. 257.

²⁷² Os donos do poder: *formação do patronato brasileiro*, p. 224.

²⁷³ ARAÚJO, 1999, p. 11.

3. “ACIDENTE DISSIMILAR”: estigma da cor, trajetórias e identidades.

Homens pardos da mesma massa, e sensibilidade dos outros indivíduos habitantes da Sociedade militar, e Civil, sem maior diferença que a da cor, acidente dissimilar com que os distinguiu a natureza, (...) equivalentes aos homens brancos, tanto pela substância Material, como também pela principal ou /Espiritual/ segundo a consistência micro cósmica...¹

Como foi visto, no capítulo anterior, a separação das milícias com base na cor, distinguindo brancos, pretos e pardos, imposta pela coroa, despertam a curiosidade para a complexidade destes grupos. Não obstante, estivessem inseridos em entidades corporativas marcadas pela cor, onde as classificações independiam de sua vontade, os homens de cor vislumbravam nos postos militares, uma possibilidade de ascender socialmente e se afastar do estigma da escravidão, como se percebe através das trajetórias sócio-profissionais desses milicianos, através das cartas-patentes e requerimentos de confirmação delas.²

Deste modo, pertencer a um Regimento de pardos e se reconhecer como tal poderia render uma posição social mais elevada. Daí, ao que parece, certa “positividade” em identificar-se como pardo naquele contexto³, em que a “mulatice” estava associado à “impureza de sangue” como um critério hierárquico colonial. Esses regimentos milicianos proporcionavam aos homens pardos, no cotidiano, a construção de “sociabilidades políticas”⁴ e identidades sociais em torno de um discurso político de resistência ao “estigma da cor” e seus significados que limitavam galgar e manter postos mais elevados socialmente dentro da sociedade escravista baiana. Esse discurso desembocou no movimento de 1798.

¹ ADCA, 1998, p.116.

² Embora, as cartas-patentes e os requerimentos de confirmação não informe dados precisos sobre as redes de sociabilidade, apresentam informações cruciais para desvendar a ascensão na carreira. Saliento, que dos milicianos pesquisados não consegui encontrar nenhum testamento para o período analisado. Cosme Pires de Vasconcelos, homem de cor, Coronel miliciano deixou testamento, porém, até a conclusão dessa pesquisa não consegui encontrá-lo. Todavia, mediante as cartas-patentes e os requerimentos de confirmação, pode se delinear o perfil social do miliciano, uma vez que, fornece dados como: nome, posição hierárquica, tipo de tropa, e se fardou às próprias custas a tropa, indicando assim, a sua condição econômica.

³ Para conhecer mais sobre a “identidade positiva para os pardos” ver: LARISSA, Viana. O idioma da mestiçagem: *as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 2007.

⁴ Luis Geraldo Silva analisando os terços de pretos e pardos de Pernambuco no final do século XVIII, argumenta que “pretos e pardos”, inseridos nessas instituições tradicionais, criaram redes de sociabilidades políticas que os congregavam em torno de identidades sociais de matizes étnicas e “raciais”. Ver: Luiz Geraldo Silva. Negros patriotas, raça e identidade social na formação do Estado nação (Pernambuco, 1770-1830). In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. pp. 497 – 520. Embora, se concorde com a proposição de Luis Geraldo Silva sobre as redes de sociabilidades, esta pesquisa não trata das relações raciais. Notadamente, no tocante aos significados que o termo raça receberá no século XIX. É no contexto do século XVIII que a nossa discussão trata.

Vivendo em uma época e num lugar em que sua posição era ambígua os homens pardos nascidos livres ou libertos buscavam negociar a sua ascensão nos postos militares, usando a lei a seu favor, demonstrando, por conseguinte, conhecer a legislação que os regia, bem como o que acontecia “extramuros dos quartéis” e da capitania. A crença no poder combativo dos pretos e pardos e a harmonia nas milícias proporcionada pelo fato de serem comandados por gente da mesma cor, também eram estratégias usadas para negociar ascensão nos postos.⁵

O alistamento nessas milícias, apesar de muitas vezes, ser demorado e oneroso, proporcionava aos homens livres de cor uma grande oportunidade de mobilidade social. Soldados de cor capacitados poderiam alcançar o oficialato sendo que concedidos os direitos e privilégios correspondentes, também exerceriam papel eficaz no governo colonial.⁶

Na sociedade baiana, as linhas divisórias baseadas na cor eram indefinidas, denotando uma ambigüidade classificatória. A designação de cor de uma pessoa dependia de vários fatores, em parte do indivíduo, mas também da época, da região e do observador. Conforme Russel-Wood, em nenhum lugar como na América Portuguesa a população desafiou tanto a classificação fenotípica somente por cor, cabelo, constituição física e características faciais e foram tão importantes a visão do outro, a visão de si mesmo, a postura e a ‘qualidade’ – palavra que foge à definição, mas que todo mundo entendia – para decidir qual o adjetivo ou expressão mais adequada para referir-se à cor do indivíduo. A cor da pele estava nos olhos do observador e sua cor também desempenhava papel em qualquer dessas atribuições, assim como a época e a região.⁷

As percepções sobre a cor traduziam tanto as hierarquias sociais como explicitavam ambigüidades na maneira como os indivíduos eram classificados. No entanto, Lara⁸ argumenta que a associação entre cor e condição social não era evidente nem imediata, podendo estar ligada a uma variedade de aspectos ou percepções, que além da cor incluíam a

⁵ A maioria da população baiana era de negros e pardos e esse contingente estava posto em armas, uma vez que, os milicianos eram obrigados a armar-se às próprias custas. Desse modo, esse arrazoado era significativo. Embora, nem todos possuísem armas.

⁶ KLEIN, Herbert S. “Os Homens Livres de Cor na Sociedade Escravista Brasileira”, dados, *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Iuperj, 17: 3-27, 1978.

⁷ RUSEEL-WOOD, 2005, pp. 44 – 50.

⁸ LARA, Silvia Hunold. *Fragmentsos Setecentistas: escravo, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. 147.

riqueza, o nascimento, a ocupação, o grau de “crioulização”, o modo de apresentar-se publicamente, entre outros.

De outro lado, ressalta-se ainda, que em Portugal e na América Portuguesa, “as diferenças de cor de pele foram lidas como marcas simbólicas de distinção social”. Desse modo, se a cor branca carregava os sinais da distinção e da liberdade, a tez escura estava associada direta ou indiretamente à escravidão.⁹ Segundo Reginaldo o “clareamento” da pele soava, de certa maneira, como um melhoramento dentro da hierarquia das cores, sobretudo quando era acompanhado de outras distinções econômicas e sociais.¹⁰ Portanto, a pele mais escura ou mais clara podia modificar a escala pela qual teriam negado ou garantido o acesso a certas oportunidades.¹¹

Os pardos livres e libertos formavam grande parte dos trabalhadores livres da cidade de Salvador, sendo boa parcela incorporada às forças militares, notadamente, nas milícias urbanas que representava um afastamento ao estatuto da escravidão. Segundo Jancsó¹² “originários em boa parte da escravidão, esses homens sofriam limitações objetivas à ascensão social, derivados dos mecanismos limitativos à atividade econômica urbana inerentes ao Antigo Sistema Colonial”. Entretanto, no final do século XVIII, a intensa atividade comercial de Salvador, ao que tudo indica, abria oportunidades para alguns poucos, como era o caso de João de Deus do Nascimento, que tinha tenda de alfaiataria e possuía escravo de aluguel e Joaquim José de Santana que tinha loja de barbeiro, como já foi dito. Segundo Russel-wood¹³, “o negro ou mulato livre que fosse artesão especializado tinha um meio de vida garantido, embora na maior parte pouco lucrativo”.

Todavia, contrapondo-se ao preconceito “racial” ou de marca¹⁴ – na época de cor – alguns pardos livres e libertos rompiam os entraves da cor e conseguiam ascender a posições sociais e econômicas mais elevadas. Este grupo, segundo Reginaldo¹⁵ “provocava uma espécie de

⁹ LARA, 2007, p. 144.

¹⁰ REGINALDO, Lucilene. Os Rosários dos Angolas: *irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista*. Campinas. UNICAMP. (tese de doutorado), 2005, p. 90.

¹¹ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 297.

¹² JANCOS, István. Na Bahia, contra o Império: *História do ensaio de Sedição de 1798*. São Paulo/Salvador: Hucitec/EDUFBA, 1996, p. 98.

¹³ RUSSEL-WOOD, 2005, p. 92.

¹⁴ Preconceito de marca trata-se de um preconceito racial, consubstanciado na aparência, isto é, quando se toma por pretexto para as manifestações, os traços físicos do indivíduo, a fisionomia, os gestos, o sotaque. Para maior aprofundamento ver Oracy NOGUEIRA. Tanto preto quanto branco: estudo de relações raciais.

¹⁵ Op. Cit., 2005, p. 91.

confusão nos padrões sociais estabelecidos sobre os pilares da escravidão”. A ostentação de signos de nobreza e de bem viver era uma das estratégias de distinção utilizadas por este grupo. Em uma sociedade em que valores simbólicos ligados a honra era fator de distinção, possuir uma carta patente traduzia-se em uma forma de reafirmar a dignidade e afastar-se do estigma da cor. Assim, servir nas milícias era uma estratégia indubitável, usada por pardos e pretos em busca de distanciar-se do estigma que carregavam e assim serem inseridos naquela sociedade.

Vivendo na Bahia naquela época, o português Vilhena, sob um olhar deveras preconceituoso, acaba reconhecendo que essa peculiaridade no mundo dos “mulatos ricos”, ao afirmar que “quase todos (...) querem ser fidalgos, muitos fofos e soberbos, e poucos amigos dos brancos, e dos negros, sendo diferentes às causas”.¹⁶

E isto está bem presente nos regimentos de milícias. Porquanto, semelhante observação é feita por Henry Koster quando transitou pelo Brasil em meados do século XIX, pois em seus escritos registra que ao perguntar a um mulato se o capitão-mor do local também era mulato, obteve como resposta: “ele era, mas não é mais”. Curioso com a resposta pede explicações ao informante que retruca: “E pode lá um capitão-mor ser mulato?”¹⁷

Dessa maneira, amenizar os rastros da “mancha de sangue” não era tarefa impossível aos pardos livres e endinheirados. Segundo Lucilene Reginaldo ainda que sempre lembrados de sua herança servil e mestiça, constituíram instituições que carregavam as marcas de sua distinção social e econômica, a exemplo das irmandades dos de sua cor.¹⁸

Assim, ainda que carregasse a marca da cor e da escravidão, a posição social dos pardos forros e livres nas milícias servia para afastar o estigma do cativo. E isto era ressaltado pelos milicianos dos regimentos de pardos. Porquanto, consubstanciados na Lei de janeiro de 1773, sancionada por D. José, rei de Portugal, válida para os homens pardos de Portugal, a despeito dos que nasciam debaixo do jugo do cativo, que diz,

e que todos os sobreditos por efeito desta Minha Paternal, e pia Providência Libertados, **fiquem hábeis para todos os officios, honras, e dignidades, sem a nota**

¹⁶ VILHENA, 1969, vol. 1, p. 53.

¹⁷ HENRY KOSTER apud Russell-Wood, 2005, p. 114.

¹⁸ REGINALDO, 2005, p. 91.

distintiva de Libertos, que a superstição dos Romanos estabeleceu nos seus costumes, e que a união Cristã, e a Sociedade Civil fazem hoje intolerável no Meu Reino, como o tem sido em todos os outros da Europa. (grifei)¹⁹

o coronel Valentim da Maya Guimarães, e demais oficiais pardos do 4º Regimento de Milícias, aduz que,

muito principalmente se faz repreensível esta violenta infração pelo que toca a aqueles, que excluem indistintamente aos pardos dos empregos, e prêmios, que, aliás, pelos seus merecimentos devem obter, quando antes é certo, que se aquela Sagrada Lei habilita aos que nascido no cativo se Liberta, para obterem os Ofícios, honras e dignidades da República, com quanto maior razão senão deves observar isto acerca daqueles que nascendo já de Avós Livres, nunca conhecendo aquela sujeição?²⁰

Dá se percebe que nas hierarquias da condição jurídica, no entendimento do miliciano a condição de livre conferia um status social mais aprazível que a do liberto, embora este também devesse ocupar cargos mais afáveis, uma vez que ele já estava afastado do cativo por uma geração.

De outro lado, segundo Silvia Lara,²¹ nas sociedades de Antigo Regime há uma extrema complexidade nas formas de diferenciação social, sendo que no caso da América lusitana, notadamente iletrada, os sinais exteriores de poder e do prestígio social deviam estar explícitos a olhos desnudos, marcados pelos trajes, nos cargos ocupados, nos sinais do bem viver, bem como nas irmandades e festividades públicas freqüentadas pelos indivíduos e sua família.

Por outro lado, segundo Kraay na América portuguesa a segregação dos milicianos era demonstrada ostensivamente através dos uniformes, que os identificavam enquanto brancos,

¹⁹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735. Vale salientar, que este documento faz parte de todo um inquérito instaurado para avaliar as pretensões do Capitão do 4º Regimento de infantaria miliciana, Miguel Rodrigues de Deus Cerqueira em assumir o posto de Sargento mor, vago pela morte de José Raimundo de Barros. Assim, consta vários documentos entre eles a ficha corrida do pretendente, juntada por ele; a Petição do Coronel Valentim da Maya Guimarães, e mais oficiais do 4º Regimento de infantaria miliciana, auxiliar da artilharia da guarnição da praça e cidade do Salvador Bahia de todos os Santos, onde demonstra o descontentamento, entre outras coisas, pelo o fato dos postos de Sargento mor e Ajudantes estarem ameaçados de serem ocupados por oficiais brancos, por receberem tratamento diferenciado quanto ao foro militar etc. Ademais, consta ainda nos autos o levantamento da matrícula dos envolvidos e a data de praça, isto é, a data de ingresso naquela tropa. Está colacionado às peças, o Parecer do Conselho Ultramarino sobre o pleito.

²⁰ AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735

²¹ LARA, 2005.

pretos e pardos, conseqüentemente, implicando em uma identificação “racial” pública²², como se vê nas figuras 1 e 2.

Figura 1
Uniforme do Regimento dos Henriques – Século XVIII



Fonte: VILHENA, 1969, v. 1.

Eduardo França Paiva afirma que “a imagem, bela, simulacro da realidade, não é a realidade histórica em si, mas traz porções dela, traços, aspectos, símbolos, representações, dimensões ocultas, perspectivas, induções, códigos, cores e formas nela cultivadas.”²³ Desta forma, analisando a iconografia em lide, observa-se claramente a diferenciação nas cores do

²² KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia 1790 – 1840”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. p. 526. Embora Kraay esteja usando o termo raça, em razão de estudar estas milícias abrangendo o século XIX, optamos por não utilizar o termo raça pelas razões já apontadas na introdução.

²³ PAIVA, Eduardo França. *História e Imagens*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002, p. 19.

uniforme e na cor dos homens. O fardamento trazia latente esta diferenciação, e, concomitantemente, explicitava a condição de livre dos homens de cor.

Figura 2
Uniforme do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia
dos Homens Pardos – Século XVIII



Fonte: VILHENA, 1969, v. 1.

Possivelmente, este era um dos motivos para tanto “luzimento” da farda, como foi dito anteriormente. Ademais, o fardamento carregava simbolicamente o *status*. Por isso, os homens pardos requeriam com veemência, por exemplo, a possibilidade de ostentar o fiel na espada, e o laço nos Chapéus. Esse era uma das razões, segundo o Coronel Valentim da Maya, do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia encontrar-se abatido, porquanto, a Rainha tinha

determinado o “Laço nos chapéus, e o fiel na espada com o título da união para todas as Tropas do Exército”, mas as Tropas Auxiliares estavam sendo excluídas.²⁴

De outro lado, observando o posicionamento das armas empunhadas pelos milicianos, de antemão, percebe-se que o oficial está usando a espada, uma vez que, os escravos eram proibidos de portarem tal arma, símbolo maior da oficialidade e da respectiva autoridade. Segundo Cotta, era com ela que os oficiais puniam, ritualisticamente, os soldados que transgrediam a disciplina. Assim, após apurada a transgressão, a tropa era disposta em forma de quadrado e os soldados voltados para o interior, sendo que o soldado transgressor chegava escoltado. Em seguida, retiravam-lhe a túnica, descobrindo-lhe o busto e com as bandas de música e corneteiros, formadas ao lado, executavam músicas, para abafar os gritos da vítima, que “a esse tempo recebia no dorso nú as pranchadas de espada”.²⁵ De outro lado, os soldados negros e pardos estão portando, de acordo com as prescrições do Conde de Lippe, os respectivos fuzis, isto é, as baionetas, diferentemente de outros figurinos militares da época, estão “*caladas*” – ou seja, estão inseridas nos respectivos fuzis. O fuzil com baioneta calada servia para o combate aproximado, arma típica da infantaria, que foi observado antes era a unidade que abrigava os soldados pobres e de cor. Destarte, em uma guerra, seria “o infante que veria a cor dos olhos do inimigo”²⁶, na luta corpo a corpo.

Nem sempre a Coroa se posicionou em fazer essa separação de brancos, pretos e pardos em regimentos distintos nas milícias. Em 1731, o vice-rei e capitão-general do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes, encaminhou ao rei D. João V respondendo a provisão real que ordenava que não houvesse separação das companhias de pardos e bastardos das dos oficiais e soldados brancos nas Ordenanças.²⁷ Em 1733, o Rei após Consulta ao Conselho Ultramarino, reafirma a ordem determinando que na medida em que as companhias de infantaria de ordenanças de homens pardos e pretos fossem vagando que fossem extintas.

²⁴ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

²⁵ COTTA, Francis Albert. “Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII.” *Mneme – Revista de Humanidades*. v.3 - n.6 - out./nov. de 2002.

²⁶ *Ibid.*, Loc. Cit.

²⁷ CARTA do vice-rei e capitão-general do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei [D. João V]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 39, D. 3521.

Portanto, aludia que os pardos servissem ao rei “como brancos”.²⁸ Todavia, como afirma Boxer,

o vice-rei informou que os baianos brancos se recusavam terminantemente a integrar-se com mulatos e negros libertos nas mesmas companhias [de milícias], e em 1736 a Coroa teve de sancionar, ainda que com relutância a volta desses regimentos à diferenciação “racial”. (acréscimo e aspas minhas).²⁹

Assim, essa diferenciação acabou prevalecendo nas milícias. Porém, nas tropas regulares os brancos continuaram servindo lado a lado com os pardos, ainda que se sentissem superiores. A diferença, segundo Kalina Vanderlei está “na posição das milícias como instituições de repressão da organização social colonial, de segregação ‘racial’”, enquanto que a tropa de linha, composta de elementos marginais, representa a marginalidade, embora seja, um elemento de repressão social.³⁰ Ocorre, de outro lado, que as milícias tinham um caráter prestigioso não encontrado nas tropas regulares, a nível de praças. E por isso, podia elevar um ex-escravo ao posto de comando, o que certamente era impossível nas tropas regulares.

Foi o caso de Cosme Pires de Vasconcelos. Escravo de Salvador Pires de Carvalho³¹ - que era Capitão de Infantaria e fidalgo da Casa da Alcaidaria-mor da cidade da Bahia³²-, Cosme Pires conseguiu galgar ao posto de coronel do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia dos Homens Pardos da Bahia.

Antes de ingressar no 4º Regimento, Cosme Pires de Vasconcelos era Capitão das Ordenanças de uma das Companhias dos homens pardos do Regimento de infantaria auxiliar que compreendia as vilas de Santo Amaro da Purificação e S. Francisco de Sergipe do Conde.³³

²⁸ CARTA do [vice rei e governador-geral do estado do Brasil], conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Meneses ao rei [D. João V] sobre o cumprimento na divisão dos corpos de Infantaria de Ordenança pardos que foram divididas pelas companhias dos brancos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 45, D. 4011.

²⁹ BOXER, Charles R. O império marítimo português 1415 – 1825. Trad. Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 325.

³⁰ SILVA, Kalina Vanderlei. O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001, p. 123.

³¹ ADCA, V. 1, 1998, p. 98. Embora tenha deixado testamento, conforme salientou o Alferes do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia, Domingos da Silva Lisboa, não consegui encontrá-lo. Salienta-se, por outro lado, que era uma prática corriqueira homens da mesma cor providenciar o testamento de seu congêneres. O que demonstra a sociabilidade entre este segmento.

³² DECRETO do rei D. João V fazendo mercê a Salvador Pires de Carvalho do posto de capitão de infantaria e fidalgo da Casa da Alcaidaria-mor da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 76, D. 6311.

³³ REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos à rainha [D. Maria I], solicitando ser nomeado para o posto de coronel do Regimento de Artilharia Auxiliar dos Homens Pardos da Bahia. Anexo: 3 docs. AHU-Baia, cx. 179, doc. 16. AHU_ACL_CU_005, Cx. 176, D. 13268.

Natural de Salvador, era lavrador de cana e ao pleitear o posto de Capitão da companhia do Distrito da Freguesia de S. Sebastião, pertencente àquela Ordenança, em 1764, estava “abastado de bens”, por isso, acabou conquistando aquela promoção.³⁴ O posto estava vago, em razão de o Governador dar baixa da patente de Antônio dos Santos, por este “faltar com as suas obrigações, não residindo no seu distrito, nem ainda registrando a sua Patente nos livros da Vedoria”. Além disso, Cosme Pires de Vasconcelos teria alcançado o primeiro lugar nos exames que avaliava a sua capacidade militar para exercer aquele posto – conforme previa a ordem régia de 12 de dezembro de 1749. Essa avaliação foi feita pelos oficiais da Câmara da Vila de São Francisco de Sergipe do Conde, sendo as informações confirmadas pelo Capitão-mor, Inácio de Serqueira Vilasboas.³⁵ Vago o posto, deveria ser ocupado por “pessoa de valor e capacidade”. Assim, foi considerado Cosme Pires de Vasconcelos pelos oficiais da Câmara. Certamente, a sua condição econômica lhe concedia prestígio junto aquela Câmara e com isso, permitia alcançar aquele “posto suntuário”.

Na ano de 1773, quando da criação do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia dos Homens Pardos da Bahia, Cosme Pires de Vasconcelos era capitão da Companhia dos Artífices, tendo fardado às suas custas todos os soldados da companhia.³⁶ Recebeu a carta-patente por ordem do Conde Povolide, em 27 de fevereiro de 1773, transferindo-se da Companhia de Ordenança, onde serviu por oito anos, para o 4º Regimento auxiliar de Artilharia.³⁷ Por ter fardado às suas custas os soldados da sua Companhia, que andavam sem o devido fardamento, o Governador da Bahia, Manuel da Cunha Menezes, o elegeu Tenente- Coronel “ad honorem” do dito Regimento, mantendo-o no comando da Companhia dos Artífices.

No ano de 1779, o Coronel João Batista da Costa morre deixando vago o posto de comandante do 4º Regimento. Assim, Cosme Pires de Vasconcelos encaminha requerimento à Rainha solicitando que lhe passe carta patente de Coronel para assumir o comando daquele Regimento. Em sua argumentação destaca que entre os concorrentes, possuía perto de quinze anos de serviço, sendo que ocupou aproximadamente nove anos no posto de Capitão da Ordenança de uma das Companhias do Regimento da Vila de S. Francisco de Sergipe do

³⁴ REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos ao rei [D. José] solicitando confirmação de carta patente do posto de capitão da ordenança da companhia dos pardos do regimento da vila de São Francisco de Sergipe do Conde. AHU_ACL_CU_005, Cx. 153, D. 11712.

³⁵ Ibid.

³⁶ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

³⁷ REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão da Companhia dos Homens Pardos do Regimento Auxiliar de Artilharia da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 180, D. 13421.

Conde; e que na criação do 4º Regimento foi provido no posto de Capitão de uma das Companhias fardando às suas custas todo o efetivo de soldados e oficiais inferiores, o que lhe rendeu uma promoção por merecimento ao posto de Tenente-coronel “ad honorem”.³⁸ Por fim, arrazoa que é “homem de boa figura, corpulento e robusto, bem procedido e abastado de bens, circunstância, que lhe dão ágil disposição, para continuar com zelo o serviço de V. Majestade no posto de Coronel do mencionado Regimento Auxiliar de Artilharia”.³⁹

Em 1789, o Governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal, fazendo uma apuração da situação dos oficiais pagos pela Real Fazenda e comandantes, no tocante aos “seus merecimentos, préstimos” e atividades na capitania da Bahia, a Martinho de Mello e Castro, registra que Cosme Pires de Vasconcelos é Coronel do 4º Regimento Auxiliar de Artilharia dos homens pardos.⁴⁰

O Sargento-mor do 4º Regimento de Infantaria Auxiliar de Artilharia dos Homens Pardos da Praça da Bahia, comandada pelo Coronel Cosme Pires de Vasconcelos era José Raimundo de Barros. Ganhava a época 36\$000 de soldo e 3 quartos de pão.⁴¹ José Raimundo de Barros, nascido na cidade da Bahia, era filho bastardo do capitão de Infantaria João Caetano de Barros, branco, com uma mulher chamada Amância. Em 23 de setembro de 1745, o pai solicita ao Rei D. João V carta de legitimação e habilitação de José Raimundo de Barros, que lhe é concedida em 23 de novembro de 1746.⁴² Homem pardo, começou sua carreira militar servindo, como soldado, depois cabo-de-esquadra – quando comandava 25 homens - nas Tropas pagas da mesma praça da Bahia e na Colônia do Sacramento onde atuou “com honra e atividade”, segundo confirma a carta-patente de sargento-mor que recebeu da Rainha em 05 de fevereiro de 1781. Por seus serviços prestados a Coroa Lusitana é promovido a Ajudante

³⁸ *Ad honorem*, significa “por merecimento”.

³⁹ REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos à rainha [D. Maria I], solicitando ser nomeado para o posto de coronel do Regimento de Artilharia Auxiliar dos Homens Pardos da Bahia. Anexo: 3 docs. AHU-Baia, cx. 179, doc. 16. AHU_ACL_CU_005, Cx. 176, D. 13268.

⁴⁰ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, no qual se refere à remessa da seguinte informação, relativa a todos os oficiais da guarnição militar da Capitania. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 69, D. 13253, D. 13254. Embora não tenha encontrado a carta-patente que elegeu Cosme Pires de Vasconcelos a Coronel do 4º Regimento, a informação do Governador da Bahia não deixa margem para dúvidas de que ele tenha alcançado o citado posto.

⁴¹ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, no qual se refere à seguinte relação, relativa aos vencimentos de todos os oficiais pagos da guarnição da Capitania. Lista de todos os oficiais da guarnição da Bahia que vencem soldo, farda e pão, na qual indicam individualmente os respectivos vencimentos. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 69, D. 13255, D. 13256.

⁴² REQUERIMENTO do capitão de Infantaria João Caetano de Barros ao rei [D. João V] solicitando carta de legitimação e habilitação do seu filho bastardo José Raimundo de Barros. AHU_ACL_CU_005, Cx. 83, D. 6834.

do Terço Auxiliar das Marinhas de Pirajá.⁴³ Caso raro, segundo o Coronel Valentim da Maya Guimarães.⁴⁴ Contudo, em 1789 o Governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal dando conta a Martinho de Mello e Castro sobre o “merecimento, préstimo e atividade” de todos os oficiais pagos da Capitania, diz que o procedimento de José Raimundo de Barros “não é do mais regulares, tem muito pouca instrução militar, e não é dos mais ativos nas suas obrigações, nem dos que presta a mais obediência aos seus superiores”.⁴⁵

De outro lado, D. Fernando José de Portugal enaltece Joze Machado Peçanha, homem pardo, que foi soldado do 1º Regimento de Infantaria e foi promovido ao posto de Ajudante depois de prestar exame na presença do Marques de Valença, antecessor daquele Capitão General. Diz que o Ajudante vive com honra, é ativo e atencioso nas suas obrigações, obediente aos seus superiores e conhecedor da sua profissão.⁴⁶ Ora, o posto de Ajudante está imediatamente abaixo de Sargento-mor, sendo o seu substituto imediato. Como as informações que dispõe o Governador são prestadas pelos oficiais comandantes, é possível que o Coronel Cosme Pires tivesse uma preferência pelo Joze Machado Peçanha. Até porque não seria crível que o Sargento-mor José Raimundo de Barros após servir dilatados anos nas tropas pagas tanto na Bahia, quanto na Colônia de Sacramento durante a guerra com a Espanha, não conhecesse a profissão e não fosse cumpridor de suas obrigações. Nem tampouco que seu comportamento “não fosse dos mais regulares”, uma vez que recebeu a carta-patente de Ajudante do Terço Auxiliar das Marinhas de Pirajá, caso raro, como foi dito acima, em razão de sua atividade. Como a função do Sargento-mor é zelar pela disciplina e instrução militar da tropa, cargo importante dentro do regimento, é possível que houvesse divergência entre o comandante e o instrutor. Entretanto, José Raimundo de Barros permaneceu no cargo até a sua morte em 10 de março de 1797.⁴⁷ Preservando a função monopólio dos homens pardos.

⁴³ REQUERIMENTO de José Raimundo de Barros à rainha, [D. Maria I], solicitando confirmação da patente de sargento-mor Auxiliar da Artilharia do Regimento dos Homens Pardos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 181, D. 13449.

⁴⁴ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

⁴⁵ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, no qual se refere à remessa da seguinte informação, relativa a todos os oficiais da guarnição militar da Capitania. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 69, D. 13253, D. 13254.

⁴⁶ OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, no qual se refere à remessa da seguinte informação, relativa a todos os oficiais da guarnição militar da Capitania. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 69, D. 13253, D. 13254.

⁴⁷ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

Substituiu Cosme Pires no 4º Regimento, Valentim da Maya Guimarães. Homem pardo, foi nomeado capitão de entradas e assaltos⁴⁸ do distrito de Saúde e Nazaré na cidade da Bahia em 15 de dezembro de 1767, por carta-patente expedida pelos governadores interino da Capitania da Bahia, em razão do posto encontrar-se vago com o falecimento de José Caetano do Sacramento.⁴⁹ Salientaram os governadores que Valentim da Maia era pessoa de valor e capacitada para o exercício da função tendo bom procedimento.⁵⁰ Criado o 4º Regimento Auxiliar de Artilharia, Valentim da Maia foi nomeado Capitão da 7ª Companhia assumindo em 29 de março de 1773, tendo sido transferido do posto de Capitão de Assaltos. Na década de 90, chega ao posto de Coronel do 4º Regimento de Infantaria Auxiliar de Artilharia dos Homens Pardos da Praça da Bahia.⁵¹

Além desse Coronel, outros homens pardos comandaram o 4º Regimento de Infantaria Auxiliar de Artilharia, uma vez que, como já se sabe, sempre foi comandado por homens da mesma cor. Ressalta-se apenas que ao nascer em 1773, foi comandado por João Batista da Costa, homem pardo. Todavia, como não foi encontradas informações sobre ele e de outros comandantes, ficou difícil traçar os seus perfis. Desse modo, não menos importante são os avanços na carreira dos homens pretos do 3º Regimento Auxiliar, conhecido por *Henriques*.

Neste singular, propositadamente, será analisada a trajetória profissional de Joaquim José de Santana, delator da “Conspiração dos Alfaiates”, então capitão do 3º Regimento Auxiliar – que recebeu promoção da Coroa lusitana por ter traído o movimento -, para se perceber como os interesses individuais interferiam na ação coletiva. E, de outro lado, verificar em que medida o posto nas milícias negras poderiam passar de geração, perpetuando o predomínio dos homens de cor no comando dessas tropas, mesmo enfrentando a política portuguesa no final do século XVIII que intentava alijá-los desse espaço.

O Governador da Bahia, D. Fernando José de Portugal no intuito de regular as tropas milicianas da Capitania em obediência a ordem da Coroa datada de 02 de novembro de 1787, achou por bem igualmente regular os oficiais de “entrada e assaltos” da cidade e seu Termo.

⁴⁸ O serviço nas Companhias do Capitão do mato podia ser uma porta de entrada ao serviço nas milícias, onde o prestígio era mais apreciado.

⁴⁹ REQUERIMENTO de Valentim da Maia ao rei [D. José] solicitando confirmação da patente do posto de capitão das entradas e assaltos do distrito da Saúde e Nazaré na cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 159, D. 12095.

⁵⁰ Ibid.

⁵¹ Embora não haja dúvida que Valentim da Maia Guimarães chegou ao posto de Coronel, não encontrei a carta-patente que o nomeou.

Para tanto, nomeou os considerados mais competentes para cada uma das respectivas freguesias. Desse modo, nomeou Joaquim José de Santana no Posto de Capitão de entradas e assaltos do Distrito da freguesia da Vitória, do Capitão-mor José Vieira de Freitas, em virtude dele já vir exercendo a citada função “com bom procedimento”, porém sem receber soldo.⁵² No início da década de 90, Joaquim José de Santana, era casado, morava na rua de João Pereira, possuía uma loja de cabeleireiro na rua do Corpo Santo e era Capitão do 3º Regimento dos homens pretos.⁵³

Como foi dito anteriormente, João de Deus do Nascimento, pardo, cabo-de-esquadra do 4º Regimento de Infantaria e Auxiliar de Artilharia tenta persuadir o Capitão dos Henriques a participar do movimento procurando saber como ia Joaquim.⁵⁴ O Capitão dos *Henriques* afirma que almejava ser um completo oficial e por isso freqüentava amiúde os quartéis do Regimento de Linha para aperfeiçoar-se nas funções militares com o desiderato de alcançar a promoção. Todavia, andava desconsolado, pois ouvia dizer que o posto de Sargento-mor, que tanto almejava, seria ocupado por um oficial branco retirado da tropa de linha. No que João de Deus do Nascimento replicou que ele continuasse na mesma aplicação, que poderia ser Coronel do 2º Regimento de Linha, pois brevemente veria “as Tropas de linha com comandantes brancos, pardos e pretos, sem distinção de qualidade, mas sim de capacidade”.⁵⁵

Isto ocorreria, segundo João de Deus do Nascimento, através de uma ação que aglutinavam muitos oficiais e soldados da tropa de linha, armados com muita pólvora e bala, que reduziriam o “povo desta Cidade a uma igualdade, sem distinção de qualidade”; o porto seria franqueado a todas as nações estrangeiras e todos os cativos pardos e pretos seriam libertos, para que não houvesse mais escravo algum, sendo que os de alguns Engenhos já estavam sabendo da rebelião.⁵⁶ Todavia, Joaquim José de Santana foi se aconselhar com o seu *cliente*, Francisco Gomes de Souza, Escrivão Deputado da Junta da Fazenda Real de Salvador, a quem denunciou a projetada ação.⁵⁷

⁵² CARTA PATENTE pela qual o Governador D. Fernando José de Portugal nomeou Joaquim de Santana, capitão de entradas e assaltos da freguesia da Vitoria. Bahia, 06 de dezembro de 1788. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 71, D. 13.526.

⁵³ ADCA, 1998, v. 1, p. 287.

⁵⁴ ADCA, 1998, v. 1, pp. 288 – 289.

⁵⁵ *Ibid.*, Loc cit.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 289.

⁵⁷ ADCA, 1998, v. 1, p. 290.

Por conta da denúncia, Joaquim José de Santana foi agraciado em 06 de agosto de 1799 com a patente de Sargento-mor do 3º Regimento de Milícias de Salvador, conforme decreto do príncipe regente D. João.⁵⁸ Julgando a recompensa insuficiente, requereu em 1800, mais uma promoção.⁵⁹ Em 1803, requereu do príncipe regente D. João o pagamento de soldos atrasados, bem como a quantia de mil setecentos e noventa réis, em recompensa à denúncia da Conspiração.⁶⁰ Essa solicitação rende uma consulta ao Conselheiro Ultramarino para avaliar se o querelante tinha direito ao postulado, que após análise, orientou o pagamento dos soldos relativos ao posto de Sargento-mor desde o dia da expedição da carta patente.⁶¹

Joaquim José de Santana foi promovido a Tenente-coronel e nessa condição foi acusado pelo inspetor-geral, Felisberto Caldeira Brant Pontes – futuro Marques de Barbacena -, de ser corrupto, qualidade comum, segundo ele, a ‘quase todos os pretos que, por sua má educação, não têm idéias de virtude e honra’.⁶² Segundo Kraay⁶³, a atitude de Caldeira Brant decorria de seu “racismo”, e por isso, intentava retirar dos oficiais negros o comando do regimento.

Contudo, em razão de não conseguir oficiais da tropa de linha dispostos a assumir essa função, passou a tratar os negros com “mais respeito”. Com o falecimento de Caldeira Brant, José Joaquim de Santana foi promovido a Coronel.⁶⁴ Posteriormente, Joaquim José requereu para seu filho, a época furriel, a patente de oficial. Todavia, o inspetor julgou que um filho de coronel não devia servir na condição de praça. Como nas milícias não havia a graduação de cadete Joaquim José de Santana Filho – depois acrescentou Gomes - foi promovido a alferes.⁶⁵ Neste singular, o Inspetor estava mais preocupado com a posição ocupada pelo Coronel Joaquim do que a sua cor. Era a função que se olhava e não a cor de quem a ocupava. Embora essa relação fosse ambígua, uma vez que, os negros e pardos não estavam livres do

⁵⁸ DECRETO do príncipe regente [D. João], nomeando Joaquim José Santana para o posto de sargento-mor agregado ao 3º Regimento de Milícias da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 214, D. 15062.

⁵⁹ KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia 1790 – 1840”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. p. 528.

⁶⁰ REQUERIMENTO do sargento-mor agregado ao 3º Regimento de Milícias da Bahia, Joaquim José de Santana ao príncipe regente [D. João] solicitando pagamento de soldos atrasados. AHU_ACL_CU_005, Cx. 229, D. 15849.

⁶¹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João sobre o requerimento do sargento-mor agregado ao 3º Regimento de Milícias da Bahia, Joaquim José de Santana, solicitando pagamento de soldos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 229, D. 15855.

⁶² KRAAY, 2003, p. 529. Vê-se que o estigma da cor estava arraigada.

⁶³ Ibid., loc. Cit.

⁶⁴ KRAAY, 2003, pp. 259 – 260.

⁶⁵ KRAAY, 2003, p. 260.

preconceito da cor. Para Kraay⁶⁶, essa promoção reiterou a idéia de que “o regime colonial respeitava o status militar dos oficiais negros”, e, com isso muitos negros, por meio de concurso, passaram a servir na milícia como ajudantes, sendo promovidos a Sargento-mor e a tenente-coronel. Seguindo os passos do pai, Joaquim José de Santana Gomes em 1820, foi o primeiro colocado no concurso e em seguida foi promovido à ajudante.

Portanto, não é de admirar que os negros e pardos estivessem dispostos em criar identidades sociais que estivessem atravessadas por elementos de caráter militar e de classe. Aqui se entende que a construção de identidades e sua reconfiguração, são marcadas historicamente, podendo ser múltiplas (étnicas, nacionais, classe), às vezes contraditórias, onde a agência dos atores é marcada pela tentativa de estabelecer espaços de autonomia e traçar estratégias a partir de seu ponto de vista ou da coletividade.⁶⁷

Enquanto representação social, identidade é uma construção simbólica de sentido, que organiza um sistema compreensivo a partir da idéia de pertencimento. Nessa construção, a identidade se traduz no desempenho dos atores, nos discursos e imagens, cumprindo alguns a função de verdadeiros ícones de sentido.⁶⁸ Portanto, os militares pardos baianos construíram em torno dessas identidades sociais, redes de sociabilidades políticas marcadas pela cor, que desembocaram no movimento político social do final do século XVIII.

Luiz Gonzaga das Virgens e Veiga, soldado do primeiro Regimento e quarta companhia de Granadeiros, um dos mártires da “Conspiração dos Alfaiates” deixa bem claro, a sua concepção em requerimento passado à Coroa lusitana;

Que sendo os homens pardos recrutados e adstritos ao grêmio Militar das Tropas pagas, que recaindo sobre eles todos os deveres do bélico trabalho da infalível fidelidade a expor as suas vidas pelo bem da Real Coroa do Estado, da nação, e tudo quanto é inerente aos que abraçam a profissão militar voluntária e coativamente **que sendo os ditos homens pardos da mesma massa, e sensibilidade dos outros**

⁶⁶ KRAAY, 2003, p. 260.

⁶⁷ Os trabalhos de E. P. Thompson e Frederik Barth, nos campos da História e da Antropologia, tem contribuído fundamentalmente para os estudos sobre identidades sociais. Apesar de algumas divergências, os estudos desses autores se coadunam ao conceber a identidade dentro de processos relacionais e dinâmicos. Assim, criticam a concepção rígida de identidade social para uma concepção mais fluída e dinâmica, em que as diferentes identidades reproduzem-se constantemente. Portanto, a relação permite o desvendamento da identidade mediante a percepção de diferenças entre grupos. Daí a importância das fronteiras sociais defendidas por Barth. Para o aprofundamento do estudo sobre o processo de formação de identidades nestes autores, ver; THOMPSON, E. P. A formação da classe operária inglesa. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987 e Costumes em Comum. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das letras, 1998. BARTH, Frederic. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: Poutignat e Streiff-Fenart. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo, Editora da UNESP, 1998.

⁶⁸ PESAVENTO, Sandra Jathay. História & História Cultural. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005, p. 91.

indivíduos habitantes da Sociedade militar, e Civil, sem maior diferença que a da cor, acidente dissimilar com que os distinguiu a natureza, ou os fenômenos do [corroídas mais ou menos 3 palavras] ficando os ditos com tudo, parciais, e equivalentes aos homens brancos, tanto pela substância Material, como também pela principal ou /Espiritual/ segundo a consistência micro cósmica e que sendo os ditos contemplados, e contidos indissolúvelmente no Régio vínculo da boa união, são com tudo por abuso inoficioso, ignorância Suprema, a uma menos razoada distinção reputados nas tropas pagas, e auxiliares da compatibilidade dos homens brancos como objetos da escravidão, do desprezo, [corroídas mais ou menos quatro palavras] e finalmente como exterminados, ou espúrios do mínimo acesso, e graduação dos postos; mas suposto, que os ditos homens pardos sejam obrigados a militar muitos e dilatados anos desde a adolescência até perderem as forças, a saúde, e a própria vida, sem descanso, e sem premio, que é só, o que faz gostosos os trabalhos pretéritos, e da gente que anima aos entes a sofrer as iminências futuras, apenas não vivificadas com uma Lisonjeira e futura esperança de acesso, de Louvor, de premio não na Compatibilidade Sagrada dos homens brancos, porém na dos seus semelhantes com serem extraídos para o quarto Regimento ereto por Ordem Real para subsistência dos ditos pois parece, que toda razão, e humanidade; e a mais bem analisada Justiça assim o pede; e porque o suplicante é um indivíduo da classe dos referidos desgraçados tem a mágoa, mágoa inconsolável de ver subir aos postos [fl. 4v] Aos postos a que [corroída mais ou menos três letras] ada mais sem que a única cor branca, não havendo outros relevantes motivos que [corroído] diferentes merecimentos, e nobiliarquia.⁶⁹ (grifei)

O soldado Luis Gonzaga das Virgens, militar experiente com muitos anos dedicados ao Real Serviço, sabe que está impedido de ser promovido nas Tropas pagas em razão de sua cor, por isso, requer que seja transferido para o 4º Regimento de Infantaria Auxiliar de Artilharia dos Homens Pardos da guarnição da Bahia, onde, acreditava que poderia ascender ao posto de Ajudante.⁷⁰ Na sua concepção não havia nenhum embaraço neste procedimento, pois não se considerava inferior aos brancos para assumir tal mister. Oscilando entre a deferência e a resistência, Luiz Gonzaga combate o estigma de sua cor.

O Coronel Valentim da Maya Guimarães, e demais oficiais, por outro lado, ao tomar conhecimento por populares que os postos de sargento-mor e ajudante do 4º Regimento poderiam ser ocupados por brancos oriundos da tropa paga, ressalta a importância do Regimento permanecer com os principais cargos nas mãos dos homens da mesma cor, uma vez que,

Todos estes progressos, que no Real serviço de V. Majestade tem os Suplicantes por uma louvável emulação praticada, procedem da boa união, e conformidade entre si por serem todos de uma mesma qualidade, o que talvez não sucedesse se os postos de Sargento Mor, e Ajudante do mesmo Regimento fossem providos em pessoas estranhas, eivadas de outros corpos compostos de homens brancos, os

⁶⁹ ADCA, 1998, p.116.

⁷⁰ ADCA, v. 1, p. 117.

quais com escandaloso abuso as Reais Ordens de V. Majestade e dos augustos Senhores Antecessores, tratam com desprezo aos pardos entendendo com sinistro entusiasmo que a cor branca influía nos indivíduos alguma virtude, ou merecimento. (grifo meu)⁷¹

Os trechos supracitados foram extraídos de requerimentos propostos por militares pardos à coroa. O primeiro foi feito pelo soldado pardo Luis Gonzaga das Virgens da tropa de linha e o segundo pelo coronel Valentim da Maya Guimarães e mais oficiais do 4º Regimento de infantaria miliciana auxiliar da artilharia da guarnição da praça e cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, ambos escritos antes do movimento político baiano de 1798⁷².

Pertencendo a Tropas distintas e posições diferenciadas na hierarquia militar, uma vez que, o primeiro era soldado da tropa profissional – assim, estava na base -, e o segundo, era oficial, comandante do Regimento de Milícia, portanto, estava no ápice da hierarquia de seu Regimento, seus interesses confluíam marcados que estavam pelo estigma da cor e seus significados sociais. Desta maneira, enquanto o soldado pardo da tropa regular quer ser transferido para as tropas auxiliares para galgar uma promoção, os oficiais pardos da milícia querem impedir a transferência de brancos da tropa paga para ocupar postos de sargento mor e ajudante. Os interesses se coadunam na medida em que lutam contra a discriminação baseada na cor. O interessante é que o soldado isoladamente naquele documento busca representar a camada social da qual imagina pertencer. O documento do coronel, por sua vez, foi assinado por todos os oficiais do Regimento, demonstrando o interesse coletivo daquele segmento em resolver na prática os problemas que os cercavam em razão da cor. Assim, mesmo miliciano - portanto, não recebia soldo e tinha a possibilidade de ascender na carreira -, o Coronel e demais oficiais do 4º Regimento, alega que na Bahia, procede a injustiça, pois, se “denegam aos homens pardos os acessos a qualquer emprego da República, tanto no Judicial, quanto no Militar pago, e por isso os que vivem debaixo do jugo de soldados nas Tropas pagas, nele servem e morrem sem acesso, ainda tendo os mais qualificados merecimentos”⁷³.

Os oficiais do 4º Regimento auxiliar dos homens pardos estão reafirmando sua condição de homens livres. Para tanto, expressam coletivamente sua indignação pelo tratamento que vêm

⁷¹ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

⁷² O requerimento de Luís Gonzaga das Virgens não se encontra datado na cópia acostada aos autos da Devassa, contudo, pode-se claramente concluir que foi escrito muito antes das investigações, pois foi encontrado logo após a ordem de busca domiciliar. O requerimento do Coronel Valentim da Maya Guimarães, e demais oficiais pardos do 4º Regimento de Milícias é de 21 de março de 1797.

⁷³ CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

recebendo. Através da lei sancionada por D. José, rei de Portugal, em janeiro de 1773⁷⁴, eles defendem a conservação de um “direito adquirido”, qual seja, a promoção para dois dos postos mais elevados – sargento-mor e ajudantes -, por pessoas do próprio Regimento. Isto é, a promoção deveria se dar entre os homens pardos, algo que vinha ocorrendo desde a criação do Regimento em 15 de março de 1773⁷⁵. E o governador da capitania, motivado pelas reformas pombalinas altera.

Era um costume os pretos terem seus comandantes de sua própria cor no Regimento dos Henriques, bem como posteriormente no Regimento dos pardos desde a sua criação em 1773. Luis Gonzaga das Virgens e Veiga também consubstancia seus arrazoados na mesma lei, quando em outro requerimento, com ironia fina, pede a demissão ou reforma da tropa de linha, pois estava frustrado em não conseguir ser promovido nela, pelo fato de ser pardo, como adiantes se segue;

Suposto que se descubra no homem pardo aptidão, exigência, e requisitos tais dignos de memória, com tudo são reputados; não obstante a LEY de 16 de janeiro de 1773, na qual habilita Sua Majestade aos ditos homens pardos manumissos para que sejam dignos de uma radical, e genérica introdução nos atos, e ministérios públicos e civil com honra acesso e isenção de Vileza.⁷⁶

Os homens pardos postos em armas recorriam freqüentemente a legislações vigentes, inclusive, dando mostra que também conheciam o que estava acontecendo fora dos limites da colônia. Estas legislações, certamente eram discutidas entre eles, o que reforça a idéia de que eles estavam inseridos em uma intrincada rede de relacionamentos, não restrita, inclusive, aos contornos da capitânia. Exemplo disso é dado pelo o Coronel Valentim da Maya Guimarães e os demais oficiais, que ainda naquela petição, arrazoa que os homens pardos do Regimento de milícias de Pernambuco têm preservado aquele direito, e, para tanto, acosta aos autos documentos comprobatório oriundos daquela capitania, conforme se vê abaixo,

⁷⁴ Segundo Russell-Wood, esta lei aboliu a escravidão em Portugal, sendo que estabelecia em uma cláusula que as pessoas de cor por ela libertadas teriam permissão de ocupar todos os cargos e receber todas as honras e privilégios. Entretanto, somente era aplicável em Portugal e não no império ultramarino, isto causou, séria irritação aos homens de cor na Bahia. Cf. RUSSELL-WOOD, A. R. J. Escravos e libertos no Brasil Colonial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 139.

⁷⁵ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735. Conforme o Segundo Oficial da Vedoria, revendo os livros de registro, o 4º Regimento de infantaria miliciana, auxiliar da artilharia foi criado em 15 de março de 1773. Contudo, há uma controvérsia, pois Russell-wood afirma que o referido Regimento foi criado em 06 de julho de 1772. Cf. RUSSELL-WOOD, Op. Cit. p. 133.

⁷⁶ ADCA, v. 1, p.226.

Isto mesmo por outra igual duvida já foi decidido com as Tropas Auxiliares de Pernambuco, para as quais os pardos foi V. Majestade servida conceder, que para os Regimentos de pardos, e Henriques se provessem os postos de Sargento mor, e Ajudante tirados dos seus mesmos Corpos, os que fossem mais hábeis para exercerem como consta da Certidão junta; o que assim se pratica, e por isso o mesmo requerem os Suplicantes mande Vossa Soberana Majestade praticar com eles, evitando-se assim o geral desgosto, que do contrário padecerá todo este Regimento, além do em que já vivem por se lhes faltar com as honras Militares, que V. Majestade, e seus Augustos Predecessores lhes tem conferido⁷⁷.

Isto revela que os milicianos pardos, de certa forma, estavam atentos ao que ocorria ao seu redor e considerando seus interesses, criavam identidades superpostas em contextos específicos. Dessa, forma é possível pensar as milícias como um veículo de construção de identidades fundadas na hierarquia de cores, na condição jurídica e caráter militar, em que os homens vislumbravam para positivar a sua cor e combater o “estigma da mulatice”.

Ora, nos requerimentos retro colacionados⁷⁸, constata-se ainda que as experiências dos homens pardos em armas implicavam uma tomada de consciência de sua situação desprivilegiada, levando alguns a identificarem-se pelos seus interesses e formularem uma identificação no âmbito daquelas forças armadas.

Contudo, é bom que se diga, essa convergência não atingia de forma homogênea a “camada de cor”. Porquanto, segundo Schwartz, a sociedade escravista colonial criou uma série de divisões de “raça” e *status*, onde as distinções marcadas pela cor eram importantes categorias que descreviam as múltiplas e complexas divisões da sociedade baiana, circunscrevendo a ação política.⁷⁹ Isto fica claro, na traição do Capitão dos homens pretos, Joaquim José de Santana. Noutro lado, ressalta-se que dentre os traidores da “Revolta dos Alfaiates” estava também um homem pardo. Tratou-se de Joaquim José da Veiga, liberto, que vivia do ofício de ferrador e pela delação acabou premiado com a patente de capitão do 4º Regimento de milícias de Salvador, concedida pela Coroa lusitana.⁸⁰

⁷⁷ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

⁷⁸ Salienta-se que os dois requerimentos supracitados foram escritos no contexto das reformas ilustradas aplicada na Bahia a partir da segunda metade do século XVIII, a exemplo do elaborado pelo Governador da Bahia em 1796, o qual consistia em suprimir a oficialidade de cor, substituindo por militares egressos das tropas regulares, como foi discutido nos capítulos anteriores. O requerimento do Coronel Valentim da Maya Guimarães representa o descontentamento dos oficiais do 4º Regimento, uma vez que é assinado, por vários oficiais.

⁷⁹ SCHWARTZ, Stuart B. Segredos Internos: *Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988, p. 381.

⁸⁰ RUI, 1978, p. 109.

Ademais, Vilhena ressalta que no Regimento dos Henrique havia um coronel para comandar os homens pretos, enquanto que o Regimento dos pardos era comandado por um homem branco, que de tenente da Tropa paga passou a Sargento mor do 4º Regimento de milícias. Aquele professor de grego afirma que tal situação poderia trazer alguma conseqüência, pois os pardos se consideravam em “sumo desprezo, por se lhes dar um comandante, que não seja da qualidade”,⁸¹ como já foi dito.

Assim, acirravam-se mais ainda as tensões entre brancos, pretos e pardos. E aquele português, oriundo de Lisboa, que serviu na Tropa paga na Bahia por dilatado anos, conhecedor, portanto, das peculiaridades da hierarquia militar e suas implicações nas hierarquias sociais daquele período, salientando o desacerto daquela medida, ressalta que no Regimento dos pardos havia “bastantes mulatos de probidade; e se olha para os que não o são, entre os crioulos não, há menor número de vadios”.⁸² Observador arguto, Vilhena ainda pôde reparar que as tensões entre os brancos e os homens de cor fardados ocorriam freqüentemente, pois os primeiros se recusavam em saudar os segundo, com as honras e continências devidas, como já foi dito anteriormente.

Contudo, vale salientar, que em contextos específicos, a aliança com os pretos do Regimento de Henrique Dias era algo que não se podia descartar. Senão, do contrário, João de Deus do Nascimento, cabo-de-esquadra do 4º Regimento de Milícias não cogitaria em aliciar o Capitão dos Henriques. Neste caso, leva-se em consideração que o “nós se constrói em relação a eles”, ou seja, de que a construção da identidade funda-se na relação, cabendo assim, construções identitárias em termos de fronteiras, como salienta Barth.⁸³ Segundo Russell-Wood, essa identificação pressupunha uma “sensação de identidade e de orgulho racial”⁸⁴. Aliás, essa situação não era exclusiva da América portuguesa, uma vez que, este processo ocorria também no México.⁸⁵

Este “orgulho” aparece no requerimento do coronel Valentim da Maya Guimarães do 4º Regimento de Milícias, senão veja-se,

⁸¹ VILHENA, 1969, p. 245.

⁸² VILHENA, 1969, p. 245.

⁸³ BARTH, Frederic. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: Poutignat e Streiff-Fenart. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo, Editora da UNESP, 1998, pp. 195 -197.

⁸⁴ Essa expressão é de Russell-Wood, *Op. cit.* p. 137.

⁸⁵ Essa situação foi largamente estudada por Bem Vison no México. Cf. Ben Vison apud: Kraay, 2003, p. 526.

Estas ações ponderáveis foram olhadas com muito agrado, e satisfação do mesmo Ilmo General, que **conhecendo o grande préstimo, com que servia o dito Regimento, sempre o escolheu, e distinguiu das outras Tropas Auxiliares para as empresas de maior consequência**; dele não só confiando a guarnição dos postos da terra, e Fortalezas, como também a condução e distribuição dos petrechos da esperada Guerra e pretérita invasão de Espanhóis, o que tudo se executava com tanto esforço, constância e prontidão, **que admirava a todos, que uma criação nova talvez excedesse as veteranas na diligência e atividade de seu serviço.**

.....

Todos estes progressos, que no Real serviço de V. Majestade tem os Suplicantes por uma louvável emulação praticada, procedem da boa união, e conformidade entre si por serem todos de uma mesma qualidade (...) (grifo meu)⁸⁶.

José da Silva Lisboa, advogado na Bahia, escrevendo para o Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa, em 18 de outubro de 1781, dando conta do que via na Bahia, comentou sobre o estado das tropas em Salvador. Nesta carta, ressalta a organização dos regimentos de pardos. Com fina ironia, não deixa de observar o zelo com o uniforme dispensado por todas as tropas, inclusive, dos regimentos de pardos e pretos, que mesmo servindo, gratuitamente, com o grosso do efetivo sem condições de prover seu próprio alimento, se esmeravam, mesmo assim, em manter o fardamento impecável. Para José da Silva Lisboa, o gosto pelo luxo era tanto, que, “na verdade hum chefe de regimento em Portugal não se apresenta tão luzido em galões, como hum alferes qualquer dos ditos regimentos”⁸⁷.

A Importância do uniforme para os homens pardos, ao que tudo indica, revela de um lado o orgulho em envergar uma farda que os ligavam ao Estado e assim revelavam a sua lealdade enquanto fiéis vassalos, e noutro, afastavam-nos da sombra da escravidão. Outrossim, notadamente, para os oficiais era uma maneira de indicar que tinham condições econômicas de se manter no cargo e, conseqüentemente, galgar postos mais elevados. Nos requerimentos de patentes, isto aparece claramente. Veja-se, por exemplo, o que diz, o requerimento dos oficiais do 4º Regimento auxiliar de milícias, quando procuram justificar a sua fidelidade à Coroa,

no governo do Ilmo Manuel da Cunha Menezes sendo expedidos os dois Regimentos pagos daquela Praça da Bahia para a do Rio de Janeiro em socorro da Guerra do Sul, o chamouele para o efetivo Real Serviço as Tropas auxiliares substituindo com elas a falta dos dois Regimentos de infantaria paga, que tinha ido a aquela expedição, e

⁸⁶ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

⁸⁷ CARTA do advogado da Bahia José da Silva Lisboa ao Dr. Domingos Vandelli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa noticiando sobre a Bahia no tocante a comércio, clima, população, fortalezas, defesa, a tropas da guarnição etc. AHU-Baía, CU cx 57, D. 10907.

logo também chamou o Regimento dos Suplicantes que por isso se apresentou fardado debaixo de regular uniforme com bandeiras, tudo à custa dos mesmos Suplicantes, concorrendo este para o fardamento dos seus respectivos soldados (aqueles que se não poderão fardar) abonando a uns, e dispensando gratuitamente com outros, segundo as suas indigências; de sorte que até aconteceu que um Capitão fardou gratuitamente a toda a sua Companhia com inteiro uniforme, o qual faleceu no posto de Coronel do mesmo Regimento⁸⁸.

Além do mais, esses oficiais insistem em ressaltar o benefício que era manter a provisão dos cargos de Sargento-mor e Ajudantes no comando dos homens pardos do mesmo regimento, desde a sua criação. Propunha que as Ordens Reais da Carta Régia de 22 de março de 1766, determinada pelo Augusto e Soberano Antecessor de D. Maria, previa a retirada de oficiais da tropa paga para assumir aqueles postos, mas não ordena que se fiquem tirando sempre daquelas Tropas pagas para irem sucedendo nos postos”. Até porque, defendiam que no mesmo Regimento havia muitos Capitães e Tenentes, devidamente disciplinados e instruídos, capazes por isso de servir nos referidos postos de Sargento mor e Ajudante, sendo também este “o melhor meio de mais se aplicarem com mais atividade na justa esperança dos seus acessos.” Essa medida tomada pelo governador da Bahia, que escolheu o pardo José Raimundo de Barros Rego⁸⁹, de mesma “qualidade accidental” daqueles homens pardos, para eles favorecia a disciplina e a harmonia do citado regimento. Então, para eles,

O acerto deste provimento tem produzido a Louvável prontidão com que unido todos os oficiais e soldados do Regimento tem servido e servem a V. Majestade como é notório, mostrando por timbre de sua maior fidelidade a independência de interesses que por isso nunca obtiveram, como bem podem certificar os Ilm^o Governadores Capitães Gerais que foram daquela mesma cidade da Bahia e se acham nesta Corte.⁹⁰

Notadamente, essa ordem régia refletia a posição do Marquês de Pombal para diminuir os efeitos da discriminação de cor, e, colocar o Império luso sob os auspícios da racionalização e nos mesmos moldes dos Estados “polidos” europeus.⁹¹ Entretanto, segundo Kraay, as suas iniciativas esbarravam em oposições dos governadores e de outros funcionários do império,

⁸⁸ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc. 35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

⁸⁹ Ressalta-se que José Raimundo de Barros Rego, serviu muitos anos nas Tropas pagas da mesma praça da Bahia e na da Colônia do Sacramento até o emprego de Sargento. Para os oficiais pardos essa nomeação, foi uma surpresa. Foi um caso raro, uma vez que, deixava de ser sargento para assumir o posto de Ajudante das Marinhas da mesma cidade e depois no posto de Sargento mor do Regimento. Tudo confirmado por D. Maria. Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

⁹⁰ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735

⁹¹ Neste singular, essa prática jurídica pombalina partia de um projeto reformista mais amplo que assentado em uma visão racionalizadora preocupava-se com a imagem de Portugal diante do restante da Europa. FRANCISCO FALCON apud VIANA, Op. Cit. p. 82.

porém, ao insistir na igualdade entre oficiais brancos, pardos e pretos, acabou abrindo brechas na discriminação institucionalizada da América portuguesa.

Ora, os oficiais milicianos do 4º Regimento de Milícias queriam transformá-lo em um reduto dos homens pardos⁹², portanto, não queriam que os brancos o comandassem, até porque, estes exorbitavam nas ordens, por muitas vezes desconsiderando-os em razão da cor, como se viu acima, no trecho do requerimento daqueles milicianos. Deste modo, sutilmente, pressionava a Coroa no sentido de mantê-los nos postos, arrazoando que tirá-los dos cargos geraria indisciplina e geraria desarmonia na tropa. Tendo em vista, que o efetivo de pardos na Bahia era considerável, este argumento era um valioso trunfo na negociação.

Os milicianos pardos conheciam o seu lugar perante o Estado, sabiam da importância daquele Regimento para os interesses da Metrópole, no que tange a manutenção da ordem pública, na segurança externa, caça a escravos fugitivos e outros serviços. E a Coroa também estava ciente disso. Assim, os milicianos buscavam negociar a assunção aos postos supramencionados. É por esse motivo que dizem,

“(…) no Real serviço de V. Majestade tem **os Suplicantes por uma louvável emulação praticada, procedem da boa união, e conformidade entre si por serem todos de uma mesma qualidade**, o que talvez não sucedesse se os postos de Sargento Mor, e Ajudante do mesmo Regimento fossem providos em pessoas estranhas, eivadas de outros corpos compostos de homens brancos” os quais com escandaloso abuso as Reais Ordens de V. Majestade e dos augustos Senhores Antecessores, tratam com desprezo aos pardos entendendo com sinistro entusiasmo que a cor branca influía nos indivíduos alguma virtude, ou merecimento (grifei)⁹³.

Neste sentido, para o soldado Luiz Gonzaga das Virgens, escrevendo para a Coroa portuguesa,

(…) é bem certo **que os Grandes do mundo embalados com suas mesmas fantasias não se humanizam senão com aqueles, que são iguais, ou imediatos aos seus imaginados respeitos, ou constituídos por uma mérita contextura**, visto que pois Preclaro Senhor, serem todas as graças do Régio patrocínio distribuídos pelas Mãos Exímias de Vossa Excelência o Suplicante animado com os efeitos do Alto Caráter de que é Vossa Excelência ornado o qual como [corroído]xorável tem

⁹² No conceito dos oficiais milicianos, eles seriam homens pardos por serem filhos de pais brancos com mães de cores diversas.

⁹³ Cf. CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João]. AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

merecido o título de Pio, se bem que só para com os homens brancos, que militam; (grifei).⁹⁴

Por isso, aquele soldado queria ser promovido ao posto de Ajudantes do 4º Regimento de milícias, pois era o dito dos seus “semelhantes”. Desta maneira, ao que tudo indica, estava presente um sentimento de pertencimento baseado na cor e nas armas. O ser pardo, então, poderia ser uma “identidade reivindicada”, isto é, gente que queria se diferenciar do mundo da escravidão, cobrar privilégios e tratamentos específicos, e, até mesmo, constituir-se em corpo social separado, como descreve Larissa Viana⁹⁵. De outro lado, porém, buscava a igualdade de oportunidades, apesar de reafirmar o seu pertencimento, não consideravam que a cor fosse um defeito ou depreciativo em relação ao branco ou que isto fosse motivo que justificasse o impedimento de mobilidade.

Enfim, os militares pardos construía um discurso próprio oriundo de suas insatisfações, em razão das discriminações de cor que sofriam naquela sociedade escravista. Assim, lutavam para acabar com elas, tendo em vista instaurar uma nova forma de governo que tivesse como critério de ascensão: o mérito. É disto, que estão falando, quando em um dos boletins sediciosos estampa: “Quer o Povo que todos os membros militares de linha, milícias, e ordenanças: homens brancos, pardos, e pretos concorram para a liberdade Popular (...).⁹⁶ Porquanto, para os inconfidentes, “Cada um soldado é cidadão mormente os homens pardos, e pretos que vivem escornados, e abandonados, todos serão iguais, não haverá diferença; só haverá liberdade, igualdade e fraternidade (...).⁹⁷

Os militares pardos propunham um discurso político próprio que visava à reforma do Estado e proporcionasse oportunidades iguais para a assunção a melhores condições de vida, independente da cor e do trabalho manual. Esse discurso atravessou o período colonial, e suas propostas, segundo Araújo, “foram retomadas e marcaram os movimentos de rebeliões populares baianas, entre 1821 e 1837”.⁹⁸

⁹⁴ ADCA, v. 1, 1998, p. 117.

⁹⁵ apud: LARA, 2007, p. 142.

⁹⁶ ADCA, v. 1, 1998, p. 37.

⁹⁷ ADCA, v. 1, 1998, p. 38.

⁹⁸ ARAÚJO, 1999, p. 17.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O final do século XVIII representou um período de inquietações no mundo ocidental. A Bahia não estava alheia aos acontecimentos e recebia notícias sobre as transformações políticas européias e as convulsões nas colônias francesas, como São Domingos. A Revolução Francesa estava no centro das atenções. Seus ideais penetravam tanto nos círculos da elite colonial, como nos segmentos sociais considerados de “baixa extração”, mesmo com as restrições legais e as ações do aparato repressivo das autoridades metropolitanas. As “grandes correntes ideológicas do mundo ocidental” penetravam nas amplas camadas da população, gerando um movimento em proveito dos ideais democráticos.

A presença francesa era visível em Salvador, segundo Tavares, “livros, folhetos e jornais europeus, principalmente, franceses, circulavam em Salvador, trazendo idéias novas, fomentando discussões e debates”¹. Contudo, concomitante ao que acontecia na França, na colônia francesa de São Domingos eclodia uma revolta de gente de cor de condição jurídica diversas. Escravos, livres e libertos, lado a lado, destruíram *plantations*, expulsaram os brancos proprietários, culminando após treze anos de luta, na independência do país que passou a se chamar Haiti. As notícias dessa revolução também se difundiam no seio dos proprietários e entre libertos e negros livres², causando preocupação das autoridades. Tinha-se, medo de uma aliança entre escravos e libertos, que transformasse a sociedade como ocorreu em São Domingos. Os impactos do Haiti e da Revolução Francesa foram sentidos de forma diferenciada nos diversos grupos sociais que compunha a sociedade escravista baiana, provocando reações diversas às condições e oportunidades surgidas naquele período revolucionário.³

Esses movimentos, sem dúvida influenciaram a “Conspiração dos Alfaiates”. Contudo, é insuficiente para explicá-la, pois o movimento “democrático de 1798” não estava a reboque dessas Revoluções. Portanto, é preciso olhar as questões intestinas para entender as suas peculiaridades.

¹ TAVARES, 1995, p. 8.

² GRINBERG, Keila. O fiador dos brasileiros: *cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, p. 51.

³ SCHWARTZ, 1988, p. 381.

No final do Século XVIII, dependente das oscilações do mercado externo, a exportação do açúcar baiano ganhou impulso, em razão da queda de produção em São Domingos, devido o processo revolucionário que passava aquela ilha caribenha. Salvador vivia em uma intensa atividade comercial.

A população de Salvador crescia constantemente, notadamente, os pardos e negros livres e libertos, que engrossavam as fileiras do “povo mecânico”. No entanto, as mercadorias de primeira necessidade como a farinha de mandioca, base da alimentação das classes subalternas, que, inclusive, entrava no pagamento dos soldados, estava escassas fazendo o seu preço subir muito, em razão de está sujeita às dificuldades da navegação de cabotagem. A carne fresca, que cobria longos percursos para chegar ao mercado, estavam sujeitas a grande restrição, fazendo o preço oscilar, “numa alta que atinge seu ponto máximo em 1798”.⁴ Tais preços eram considerados injustos pelas classes subalternas, e vários episódios ocorreram para contestar aquela situação. Comia-se carne em “sexta-feira santa”, arrancavam-se bois das mãos de escravos de altas autoridades e queimava-se patíbulo. A Coroa acirrava a cobrança de impostos e quem mais sofria são aqueles que estão em situação de dependência, sujeição e exclusão. A infinidade de tributos provocava a reação. Assim, através da ação direta, bem como simbolicamente, o “povo mecânico” atacavam os considerados culpados pela situação, atingindo seus sinais de poder.

Pertencentes, em sua maioria, ao “povo mecânico”, os homens de cor fardados – pardos e pretos – estavam acoitados com os critérios excludentes da hierarquia colonial, i. e, condição jurídica, estigma da cor, condição econômica e origem nacional. Assim, formavam um grupo social heterogêneo, que definiam sua ação política.

Na organização militar portuguesa seus espaços e papéis sociais também eram distintos no final do século XVIII. Africanos e crioulos escravos eram arrolados nas tropas irregulares comandadas pelos senhores brancos. Os negros livres e libertos estavam vedados de ingressarem nas tropas regulares e assim eram alistados nas tropas auxiliares. Os pardos livres e libertos eram incorporados tanto nas tropas pagas quanto nas tropas milicianas. As condições dessas tropas também demarcavam o espaço social do contingente de homens de cor.

⁴ JANCSO, 1996, pp. 68 – 69.

Nas tropas regulares, em razão do serviço militar ser impopular e devido à carência de homens brancos na colônia, grande parte de seu efetivo eram recrutados entre os excluídos ou marginalizados da sociedade, dentre estes os pardos livres e libertos. Nestas tropas, os pardos geralmente ganhavam menos que os brancos, o que agravava suas condições de sobrevivência. Porquanto, profissionais, exercendo regularmente o serviço das armas estavam limitados em exercer outra atividade. Além disso, eram acossados com o atraso do soldo e da ração, quando eram pagos. Assim, viviam em situações precárias.

De outro lado, nas milícias boa parte dos homens de cor “mecânicos” vivia em condições melhores. Como o serviço não era remunerado – com exceção dos altos cargos, Coronel, Tenente-coronel, Sargento-mor e Ajudante - e somente havia instrução aos domingos – em tempo de paz -, eles podiam exercer suas atividades profissionais e garantir a sua sobrevivência, com “relativa autonomia” frente aos grandes proprietários. No entanto, o estigma da cor os perseguia. As milícias eram separadas pela cor e condição social de seus membros. Essa distinção era explicitada pela cor dos uniformes. Assim, em Salvador havia o regimento dos pretos, brancos e pardos. E entre os brancos, um regimento de pessoas mais abastadas e outro formado por indivíduos de condição mais modesta. No entanto, pretos e pardos baianos alcançavam o comando de suas respectivas tropas mediante a carta-patente, que era um símbolo de prestígio social, uma vez que, trazia consigo algumas isenções e privilégios. Assimilando valores europeus, os homens de cor vislumbravam nestas cartas-patentes uma oportunidade de se inserir na sociedade baiana e ostentar um título suntuoso, que simbolicamente os afastavam do estatuto da escravidão. Ademais, as cartas patentes expressavam que os contemplados eram homens de “honra, valor e capacidade”. Desse modo, amenizava os efeitos do estigma da cor, da “mancha de sangue”. Portanto, eram um espaço conquistado à duras penas por pretos e pardos que precisava ser preservado.

Muito embora, as reformas pombalinas tivessem a tendência de diminuir os efeitos da “impureza de sangue” na assunção de cargos públicos, a população de cor da América portuguesa ainda sofria os seus efeitos. De outro lado, a centralização do poder em mãos da Coroa acirrada por Pombal reproduzida daí em diante, atingiu frontalmente aos milicianos, notadamente, aqueles que conseguiam galgar os altos postos. Assim, tanto a elite senhorial era atingida, como alguns poucos homens de cor que conseguiam conquistar as patentes. A propósito, na década de 90 do Setecentos, o Governador da Bahia, com o escopo de realizar algumas reformas nos regimentos dos homens de cor, alijou os homens pardos da assunção

dos postos de Sargento-mor e Ajudante do 4º Regimento de milícias, aferrando o descontentamento de toda a oficialidade daquela tropa. Pretos e pardos haviam criado, arduamente, um espaço nestas instituições para impulsionar os seus desejos de ascensão social. Deste modo, em torno de solidariedades políticas - forjadas em instituições como as irmandades de sua própria cor e nessas corporações militares -, construíram identidades sociais que visavam combater o estigma da cor, e, manter certa autonomia, embora assimilando valores europeus. Obviamente, que tais identidades eram diversas e marcadas pelas aspirações e desejos dos diferentes segmentos sociais, demarcando, conseqüentemente, o discurso e sua prática política.

Assim, estavam postas as condições para a deflagração do movimento de 1798. Muito embora, os oficiais milicianos do 4º Regimento não apareçam explicitamente nos autos da Devassa – com exceção, talvez do alferes Domingos da Silva Lisboa -, seus interesses e necessidades estavam ali contemplados. Era necessário acabar com o critério discriminatório de cor e de condição social para a assunção nos postos da tropa regular. As reformas nos regimentos milicianos não deveriam atingir os espaços de comando conquistado pelos homens pardos. O soldo dos soldados da tropa de linha deveria ser aumentado, pois os homens pardos e pretos também eram cidadãos. Porquanto, como dizia Luis Gonzaga das Virgens, os

homens pardos [são] da mesma massa, e sensibilidade dos outros indivíduos habitantes da Sociedade militar, e Civil, sem maior diferença que a da cor, acidente dissimilar com que os distinguiu a natureza, (...) equivalentes aos homens brancos, tanto pela substância Material, como também pela principal ou /Espiritual/ segundo a consistência micro cósmica.

Desta maneira, os homens pardos decorrentes de suas experiências naquela sociedade baiana estratificada pelas hierarquias colônias, que refletiam nas instituições militares, se uniram a brancos pobres e outros endinheirados, com o intuito de instituir uma República, um “governo democrático” que contemplasse seus anseios.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

Fontes Primárias

Fontes Manuscritas

Arquivo Público do Estado da Bahia

Seção Colonial

Fundo: Governo Geral/Governo capitânia:

MAÇO 51 – Correspondências dos Capitães-mores;
 MAÇO 53 – Dossiês sobre repartições e autoridades militares;
 MAÇO 201 – 49 – Petições de militares
 MAÇO 201 – 60 – Correspondência de militares;
 MAÇO 201 – 67 – Capitão comandante da Bahia;
 MAÇO 370 – Requerimentos de patentes;
 MAÇO 626-7 - MIRALES, José. *História Militar do Brasil*. 1782.
 MAÇO 370 – Patentes
 MAÇO 432 – Inspeção Geral das Tropas.

Ordens Régias – *Anais do Arquivo Público*. Volume XXXI, Imprensa Oficial da Bahia, 1949.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) - Projeto Resgate

Avulsos Bahia

CARTA do chanceler da Relação da Bahia, José de Carvalho de Andrade, ao rei D. José. AHU_ACL_CU_005, Cx. 153, D. 11686.

CARTA do vice-rei e capitão-general do Brasil, conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei [D. João V] respondendo a provisão real que ordena não haja separação das companhias de pardos e bastardos das dos oficiais e soldados brancos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 39, D. 3521.

CARTA do [vice rei e governador-geral do estado do Brasil], conde de Sabugosa, Vasco Fernandes César de Menezes ao rei [D. João V] sobre o cumprimento na divisão dos corpos de Infantaria de Ordenança pardos que foram divididas pelas companhias dos brancos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 45, D. 4011.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente [D. João] sobre o requerimento do coronel e mais oficiais do Regimento de Infantaria Miliciano dos Homens Pardos da cidade da Bahia, solicitando que o provimento dos postos de sargento-mor e Ajudante seja feito dentro dos oficiais do mesmo Regimento. 1797, Junho, 28, Lisboa, AHU-Baía, cx. 206 doc.35 e 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 206, D. 14735.

DECRETO do rei D. João V fazendo mercê a Salvador Pires de Carvalho do posto de capitão de infantaria e fidalgo da Casa da Alcaidaria-mor da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 76, D. 6311.

DECRETO do príncipe regente [D. João], nomeando Joaquim José Santana para o posto de sargento-mor agregado ao 3º Regimento de Milícias da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 214, D. 15062.

PARECER do Conselho Ultramarino sobre o ofício do [governador da Bahia] D. Fernando José de Portugal referente ao comando do 4º Regimento de Infantaria de Homens Pardos. AHU-cx. 218, doc. 34. AHU_ACL_CU_005, Cx. 225, D. 15603.

PROVISÃO (minuta) do príncipe regente [D. João] ao vice-rei do Brasil, D. Fernando José de Portugal relativo ao regulamento do Regimento dos Homens Pardos da cidade de Salvador da Bahia. AHU-Baía, cx. 224, doc. 22. AHU_ACL_CU_005, Cx. 226, D. 15669.

PARECER do Conselho Ultramarino sobre as dúvidas sobre as patentes de sargento-mor e ajudantes do Regimento de Milícias dos Homens Pardos da cidade da Bahia. AHU-Baía, cx. 233, doc. 41. AHU_ACL_CU_005, Cx. 235, D. 16227.

REQUERIMENTO do capitão de Infantaria João Caetano de Barros ao rei [D. João V] solicitando carta de legitimação e habilitação do seu filho bastardo José Raimundo de Barros. AHU_ACL_CU_005, Cx. 83, D. 6834.

REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos ao rei [D. José] solicitando confirmação de carta patente do posto de capitão da ordenança da companhia dos pardos do regimento da vila de São Francisco de Sergipe do Conde. AHU_ACL_CU_005, Cx. 153, D. 11712.

REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos à rainha [D. Maria I], solicitando ser nomeado para o posto de coronel do Regimento de Artilharia Auxiliar dos Homens Pardos da Bahia. Anexo: 3 docs. AHU-Baia, cx. 179, doc. 16. AHU_ACL_CU_005, Cx. 176, D. 13268.

REQUERIMENTO do ajudante do Regimento dos Henriques na cidade da Bahia, José Raimundo de Barros ao príncipe regente (d. João) solicitando confirmação de patente. AHU_ACL_CU_005, Cx 226, D. 15668.

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João sobre o requerimento do sargento-mor agregado ao 3º Regimento de Milícias da Bahia, Joaquim José de Santana, solicitando pagamento de soldos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 229, D. 15855.

REQUERIMENTO de Cosme Pires de Vasconcelos à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação de carta patente no posto de capitão da Companhia dos Homens Pardos do Regimento Auxiliar de Artilharia da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 180, D. 13421.

REQUERIMENTO de José Raimundo de Barros à rainha, [D. Maria I], solicitando confirmação da patente de sargento-mor Auxiliar da Artilharia do Regimento dos Homens Pardos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 181, D. 13449.

REQUERIMENTO de Valentim da Maia ao rei [D. José] solicitando confirmação da patente do posto de capitão das entradas e assaltos do distrito da Saúde e Nazaré na cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 159, D. 12095.

REQUERIMENTO de José Mendes de Moraes ao rei [D. José] solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação do posto de capitão-mor do terço dos Homens Pardos denominados Henrique Dias. AHU_ACL_CU_005, Cx. 167, D. 12678. 31, de julho de 1772.

REQUERIMENTO do capitão Vicente Anastásio Pereira de Carvalho ao rei [D. José], solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação, do posto para que foi nomeado de capitão de Bombeiros da primeira Companhia do Regimento Auxiliar da Artilharia dos Homens Pardos. AHU_ACL_CU_005, Cx. 169, D. 12795.

REQUERIMENTO de Amaro Gomes da Costa, ao rei [D. José], solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação, do posto para que foi nomeado, de capitão da quinta Companhia do Regimento Auxiliar da Artilharia dos Homens Pardos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 169, D. 12797.

REQUERIMENTO do sargento-mor do Regimento Auxiliar dos Homens Pardos da Bahia, José Raimundo de Barros, ao rei [D. José], solicitando licença por dois anos para ir à Corte. AHU_ACL_CU_005, Cx. 170, D. 12834.

REQUERIMENTO do capitão Miguel Rodrigues de Deus Serqueira ao rei [D. José], solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação, do posto a que foi provido de capitão da Nona Companhia do Regimento Auxiliar de Artilharia, dos Homens Pardos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 170, D. 12842.

REQUERIMENTO de Félix Timóteo Gomes ao rei [D. José] solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação do posto para que foi nomeado, de capitão de uma das Companhias dos Homens Pardos da Ordenança da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 172, D. 12976.

REQUERIMENTO de Gonçalo António Monção ao rei [D. José] solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação, do posto para que foi nomeado, de capitão de uma das Companhias do Regimento Auxiliar da Artilharia dos Homens Pardos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 172, D. 12988.

REQUERIMENTO de José Xavier de Oliveira ao rei [D. José] solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação do emprego de Cirurgião-mor do Regimento Auxiliar da Artilharia dos Homens pardos da Bahia de que é coronel João Baptista da Costa. AHU_ACL_CU_005, Cx. 172, D. 12994.

REQUERIMENTO de Francisco Marques Soares à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação da patente de capitão da Companhia dos Homens Pardos do Urubú das Ordenanças da vila do Lagarto. AHU_ACL_CU_005, Cx. 190, D. 13931.

CARTA PATENTE da rainha D. Maria I nomeando José Machado Pessanha para ajudante do Regimento de Artilharia Auxiliar dos Pardos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 202, D. 14567.

REQUERIMENTO do capitão da Companhia dos Homens Pardos das Ordenanças de Porto Seguro, António Mariano Borges, à rainha [D. Maria I], solicitando que se passe uma informação ao Secretário de Estado dos negócios do Reino sobre o seu pedido de concessão de mercê com o Hábito de Cristo. AHU_ACL_CU_005, Cx. 210, D. 14883.

REQUERIMENTO do alferes de uma das Companhias dos Homens Pardos da vila de Santo Amaro Vitório José Batista de Pugas ao príncipe regente [D. João] solicitando a promoção no posto de capitão da mesma Companhia com o mesmo exercício de alferes. AHU_ACL_CU_005, Cx. 219, D. 15310.

REQUERIMENTO de Caetano José da Costa ao príncipe regente [D. João] solicitando confirmação da patente de alferes da Companhia dos Homens Pardos da vila do Livramento das Minas do Rio de Contas. AHU_ACL_CU_005, Cx. 235, D. 16219.

CARTA PATENTE do governador da Bahia, Francisco da Cunha e Menezes, nomeando Custódio Gomes de Almeida para o posto de tenente da 2ª Companhia do 4º Regimento de Milícias dos Homens Pardos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 236, D. 16278.

REQUERIMENTO do alferes de uma das Companhias de Homens Pardos da vila de Nossa Senhora da Purificação de Santo Amaro Vitório José Batista de Pugas ao príncipe regente [D. João] solicitando a serventia do ofício de capitão adido à mesma Companhia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 246, D. 16983.

REQUERIMENTO de Francisco do Rosário ao rei [D. José] solicitando carta patente de confirmação do posto de sargento-mor do Terço dos Homens Pretos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 165, D. 12486.

REQUERIMENTO de Feliz Barbosa ao rei [D. José] solicitando a confirmação da carta patente no posto de capitão de uma das Companhias do Terço dos Homens Pretos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 167, D. 12687.

REQUERIMENTO de Silvestre Antunes dos reis, ao rei [D. José], solicitando que se passe carta patente de confirmação, do posto de capitão de uma das Companhias do Terço dos Homens Pretos da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 168, D. 12751.

REQUERIMENTO de Vicente Ferreira da Conceição, à rainha [D. Maria I], solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação do posto de capitão da Companhia dos Homens Pretos da vila de Nossa Senhora da Purificação e Santo Amaro. AHU_ACL_CU_005, Cx. 175, D. 13152.

REQUERIMENTO de José Mendes de Moraes à rainha [D. Maria I], solicitando que se lhe passe carta patente de confirmação, do posto de capitão-Mor, do Terço dos Homens Pretos, de Henrique Dias, da Guarnição da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 175, D. 13197.

REQUERIMENTO de Manuel Pereira da Silva à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação no posto de capitão de uma das Companhias do Terço dos Homens Pretos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 179, D. 13380.

REQUERIMENTO de Manuel Teixeira de Sampaio à rainha [D. Maria I] solicitando confirmação da patente de capitão da Companhia do Terço dos Homens Pretos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 186, D. 13700.

REQUERIMENTO do capitão António José Barbosa à rainha [D. Maria I] solicitando o posto de capitão-mor dos homens pretos em distritos adjacentes à cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 193, D. 14070.

AVISO do [secretário de estado da Marinha e Ultramar] D. Rodrigo de Sousa Coutinho ao [presidente do Conselho Ultramarino], conde de Resende, [D. António José de Castro] para que se faça consulta sobre o requerimento de Manuel Gouveia, capitão do 3º Regimento de Milícias dos Homens Pretos da capitania da Bahia, solicitando confirmação de patente. AHU_ACL_CU_005, Cx. 220, D. 15382.

CARTA do [governador da Bahia] Francisco da Cunha e Meneses ao príncipe regente [D. João] em resposta à provisão sobre a confirmação do posto de capitão da 6ª Companhia do 3º Regimento de Milícias dos Homens Pretos da cidade da Bahia a Manuel de Gouveia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 225, D. 15632.

REQUERIMENTO de Manuel Teixeira de Sampaio ao príncipe regente [D. João] solicitando patente de confirmação do posto de tenente-coronel do 3º Regimento de Milícias dos Homens Pretos da capitania da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 231, D. 15967.

CARTA (2ª via) do [governador da Bahia], Francisco da Cunha e Menezes ao príncipe regente [D. João] em resposta à provisão sobre a confirmação de José Raimundo de Barros no posto de ajudante do 3º Regimento de Milícias do Homens Pretos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 237, D. 16320.

REQUERIMENTO de Francisco Xavier Pereira ao príncipe regente [D. João] solicitando confirmação da patente de alferes da 1ª Companhia do 3º Regimento de Milícias dos Homens Pretos da cidade da Bahia. AHU_ACL_CU_005, Cx. 238, D. 16417.

AVISO do [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Tomé Joaquim da Costa Corte Real ao [presidente do Conselho Ultramarino], marquês de Penalva D. Estevão de Meneses ordenando que se consulte o que parecer da solicitação dos capitães e mais ofícios do terço dos Henriques da guarnição da praça da cidade da Bahia para que não provenha homem nos posto daquele regimento se não aos crioulos nacionais. 1756, Dezembro, 3, Belém. AHU_ACL_CU_005, Cx. 130, D. 10105.

Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) - Projeto Resgate

Eduardo Castro de Almeida

CARTA do advogado da Bahia José da Silva Lisboa ao Dr. Domingos Vanderlli, Diretor do Real Jardim Botânico de Lisboa noticiando sobre a Bahia no tocante a comércio, clima, clima, população, fortalezas, defesa, a tropas da guarnição etc. AHU_ACL_CU 005-01, cx 57, D. 10907.

CARTA PATENTE pela qual o Governador D. Fernando José de Portugal nomeou Joaquim de Sant'Anna, capitão de entradas e assaltos da freguesia da Vitoria. Bahia, 06 de dezembro de 1788. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 71, D. 13.526.

LISTA de todos os oficiais da guarnição da Bahia que vencem soldo, farda e pão, na qual indicam individualmente os respectivos vencimentos. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 69, D. 13256.

MAPA da população de todas as freguesias da Capitania da Bahia, com a distinção das idades pueril, juvenil, varonil e avançada e a designação do número de fogos de cada freguesia, organizado pelas listas que se formaram no ano de 1781. Bahia, 09 de setembro de 1782. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 58, D. 11140.

OBSERVAÇÃO relativa aos corpos de auxiliares e ordenanças da Capitania da Bahia, que regulou o Governador e Capitão-general D. Fernando José de Portugal em observância da carta régia de 02 de novembro de 1787. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394.

OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, sobre os corpos Auxiliares e Ordenanças, que constituem a parte mais importante da guarnição militar da Capitania. Bahia, 11 de junho de 1791. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 74, Docs. 14 394 – 14442.

OFÍCIO do Governador D. Fernando José de Portugal para Martinho de Mello e Castro, no qual se refere à seguinte relação, relativa aos vencimentos de todos os oficiais pagos da guarnição da Capitania. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 69, D. 13255.

OFÍCIO do Governador Marquez de Valença para Martinho de Mello e Castro, relativo ao recenseamento da população. Bahia, 09 de setembro de 1782. AHU_ACL_CU_005-01, Cx 58, D. 11138.

OFÍCIO do Governo interino para Martinho de Mello e Castro, sobre a organização e armamento dos Terços auxiliares. Bahia, 20 de junho de 1774. AHU_ACL_CU_005-01, Cx. 46, D. 8643

Fonte Impressa

AUTOS de devassa do levantamento e sedição intentados na Bahia em 1798. *Anais do Arquivo Público da Bahia*, Salvador, 35: 1 – 280, jan/junh, 1959. (AAPB)

AUTOS de devassa do levantamento e sedição intentados na Bahia em 1798. *Anais do Arquivo Público da Bahia*, Salvador, 36: 281 – 634, Joly/dez, 1959. (AAPB)

AUTOS *da devassa da Conspiração dos Alfaiates*. Edição de M.H.O.Flexor. Salvador: APEB, 1998, 2 v. (ADCA).

ACCIOLI, Ignácio Accioly Cerqueira. - *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do estado, 1925, 6 v., (1 ed. 1835 – 1852), v. II.

ACCIOLI, Ignácio Accioly Cerqueira - *Memórias históricas e políticas da Província da Bahia*. Salvador, Imprensa Oficial do estado, 1931, 6 v., (1 ed. 1835 – 1852), v. III.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Philippino ou Ordenações do Reino de Portugal*. (fac-simile da 14ª ed. Rio de Janeiro, Typographia do Instituto Philomathico, 1870). Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, vol. 1.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulário portuguez e latino* [1712], Rio de Janeiro, UERJ, 2000, (CD-ROM).

LAVRADIO, Marquês do. *Cartas da Bahia, 1768 – 1769*. Ministério da Justiça: Arquivo Nacional, 1972

REIS, Liana Maria e BOTELHO, Ângela Vianna. *Dicionário histórico Brasil: Colônia e Império*. Belo Horizonte: Editora Dimensão, 1998.

VAINFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

VILHENA, Luís dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. 3 volumes, Salvador, Itapuã, 1969.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARMITAGE, John. *História do Brasil*. Belo Horizonte/São Paulo, Itatiaia-Edusp, 1981.

ARAÚJO, Ubiratan Castro de. “A Bahia no tempo dos Alfaiates”. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de & et. al. *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador/Brasília, Academia de Letras da Bahia/MincC, 1999.

BAECHLER, Jean. Grupo e sociabilidade. In: BOUDON, Raymond (Dir.). *Tratado de Sociologia*. (Trad. Tereza Curvelo). Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995.

BARROS, Francisco Borges de. *Os confederados do Partido da Liberdade*, Salvador, Imprensa Oficial do Estado, 1922.

BARTH, Frederic. Grupos étnicos e suas fronteiras. In: Poutignat e Streiff-Fenart. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo, Editora da UNESP, 1998.

BARROSO, Gustavo. *O regulamento do Conde de Lippe*. Revista do Superior Tribunal Militar, Brasília, v. 7, n. 8, 1983.

_____. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2000.

BARROS, José D’ Assunção. *O campo da história: especialidades e abordagens*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004

BORGES, Jafé. *Justiça corrupta condenou os conjurados*. Revista da Bahia, Salvador, v. 32, n. 27, p. 23 – 27, 1998.

_____. In: DOMINGUES, C. V.; LEMOS, C. B.; Iglesias, E. (Org). *Animai-vos, Povo Bahiense! A Conspiração dos Alfaiates*. Salvador: Omar G. Editora, 1999.

BOXER, Charles R. *O império marítimo português 1415 – 1825*. Trad. Anna Olga de Barros Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

COSTA, Ana Paula Pereira *Trajetórias e Carreiras Militares no Contexto do Império Português: Promoções e Conflitos nos Atos Eleitorais para Postos dos Corpos de Ordenanças. Comarca de Vila Rica, 175 -1777*. Revista Espaço Acadêmico, nº 68, Jan/2007, Ano VI.

COSTA, Luis Monteiro da. *Na Bahia Colonial. Apontamentos para a História Militar da Cidade de Salvador*. (Salvador, 1958).

COTTA, Francis Albert. “Para além da desclassificação e da docilização dos corpos: organização militar nas minas gerais do século XVIII”. *Mneme – Revista de Humanidades* v.2 - n.3 - fev./mar. de 2001.

_____. “Os Terços de Homens Pardos e Pretos Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII.” *Mneme – Revista de Humanidades*. v.3 - n.6 - out./nov. de 2002.

COTTA, Francis Albert. *Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Crisálida, 2006.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

DEGLER, Carl N. “As raízes da diferença”. In: DEGLER, Carl N. *Nem preto nem branco: escravidão e relações raciais no Brasil e nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: Labor do Brasil, 1976. pp. 216 – 273.

ELLIS, Myriam. *et. al.* “Forças armadas”. In: *O Brasil monárquico: Declínio e queda do Império*. (História geral da Civilização brasileira). 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertand Brasil, 2004, t. 2. v. 4.

FAORO, Raimundo. “A Revolução portuguesa”. In: FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*. 3ª ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, pp 45 - 87.

_____. “Traços Gerais da Organização Administrativa, Social, Econômica e Financeira da Colônia”. In: FAORO, Raimundo. *Os donos do poder: formação do patronato brasileiro*. 3ª ed. rev. São Paulo: Globo, 2001, pp 197 - 275.

FALCON, Francisco José Calazans. “Cartas da Bahia – 1768 –1769, do Marquês de Lavradio”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, pp. 189 - 224, v. 1.

FRANÇA, Anna Laura Teixeira de. “As possibilidades de ascensão social oferecidas no Pernambuco Colonial – Séculos XVII e XVIII”. *Mneme – Revista de Humanidades*. Dossiê Cultura e Sociedade na América Portuguesa Colonial, v.5, n. 12, out./nov.2004.

FRAGOSO, João Luis. *et. al.* *Conquistadores e negociantes: Histórias de elites no Antigo Regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GENOVESE, Eugene. *Da Rebelião à Revolução: as revoltas de escravos negros nas Américas*. Trad. Carlos Eugênio Marcondes Freitas. São Paulo: Global, 1983.

GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

GOMES, Ângela de Castro. *Questão social e historiografia no Brasil do pós-1980: notas para um debate*. CPDOC/FGV, *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 34, 2004.

GOMES, Flavio dos Santos. *Histórias de quilombolas: mocambos e comunidades de senzalas no Rio de Janeiro século XIX*. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

HOBBSBAWM, Eric. (org) *A invenção das tradições*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997. pp. 9 – 23.

HOLANDA, Sergio Buarque de. (Org.) “A Inconfidência baiana”. In: HOLANDA, Sergio Buarque de. *História geral da Civilização brasileira*. São Paulo: Difel, 1982, v. 2. pp. 413 – 417.

KLEIN, Herbert S. “Os Homens Livres de Cor na Sociedade Escravista Brasileira”, dados, *Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, Iuperj, 17: 3-27, 1978.

KRAAY, Hendrik. “Identidade racial na política, Bahia 1790 – 1840”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. pp. 521 – 545.

JANCSO, István. Na Bahia, contra o Império: *História do ensaio de Sedição de 1798*. São Paulo/Salvador: Hucitec/EDUFBA, 1996.

_____. “Um problema Historiográfico: O legado de D. Fernando José de Portugal”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador:IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. pp. 297 – 321.

LARA, Silvia Hunold. Campos da violência: *escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. *Ordenações Filipinas, livro V*. São Paulo: Companhia das letras, 1999.

_____. “Senhores da Régia Jurisdição: o particular e o público na Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes na segunda metade do século XVIII”. In: LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (org). *Direitos e Justiça no Brasil*. Campinas/SP: UNICAMP, 2006.

_____. *Fragmentos Setecentistas: escravo, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

MAGALHÃES, João Batista. *Evolução Militar do Brasil*. 2ª ed. Rio de Janeiro: BIBLIEX, 1998.

MATTOS, Hebe Maria. “A escravidão moderna nos quadros do Império português: o Antigo Regime em perspectiva Atlântica.” In: FRAGOSO, João etc & tal. (org). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI – XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. *Presença Francesa no Movimento Democrático baiano de 1798*. Bahia: Editora Itapuã, 1969.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: *itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004.

MAXWELL, Kenneth Robert. *A devassa da devassa: a inconfidência mineira: Brasil-Portugal - 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Raízes da Formação Administrativa do Brasil*. 1. 2. Rio de Janeiro: Gráfica Carioca. 1972.

MOTA, Célio de Souza. A mordaza que falou: *Um estudo sobre a “Revolta dos Alfaiates” e o significado político da participação dos militares de baixo escalão, da tropa regular e das milícias, naquele movimento ocorrido em Salvador, em 1798*. Alagoinhas, UNEB. (Especialização em História Política), 2004.

MOTA, Carlos Guilherme. *Idéia de revolução no Brasil (1789 – 1801): um estudo das formas de pensamento*. Petrópolis: Vozes, 1979.

NEVES, Juliana Brainer Barroso. & ET. AL. “Tipos sociais na conquista do Sertão das Capitanias do Norte do Estado do Brasil, Séculos XVII e XVIII”. *Mnme – Revista de humanidades. Dossiê Cultura e Sociedade na América Portuguesa Colonial*, v.5, n. 12, out./Nov. 2004. Disponível em: <http://www.seol.com.br/mneme>. Acesso em: 30.05.2010.

NOGUEIRA, Oracy. *Tanto preto quanto branco: estudo de relações raciais*. São Paulo, T. A. Queiroz, 1991.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na crise do Antigo sistema colonial (1777 – 1808)*. 5ª ed. São Paulo: Hucitec, 1989.

MELLO, José Antônio Gonsalves de. Henrique Dias – *governador dos crioulos, negros e mulatos do Brasil*. Recife: Massangana, 1988.

MONTEIRO, Nuno G. Comando militares e elites sociais. In: HESPANHA, Antônio Manuel (Org). *Nova História Militar de Portugal Vol II – séculos XVI _ XVII*. Lisboa: círculo de leitores, 2003.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto: seu mundo e os outros*. São Paulo: Corrupio; [Brasília, DF]: CNPq, 1988.

OLIVEIRA, Mário Mendonça de. “Sargento-mor José Antônio Caldas, um professor”. *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, pp. 535 - 550, v. 1.

PAIVA, Eduardo França. *História e Imagens*. Belo Horizonte: Autêntica, 2002.

PESAVENTO, Sandra Jathay. *História & História Cultural*. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

PIERONI, Geraldo. *A pena do degredo nas Ordenações do Reino*. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 51, out. 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2125>>. Acesso em: 22 jun. 2008.

PONTES, Kátia Vinhático. *Mulatos: políticos e rebeldes baianos*. Salvador. UFBA. (dissertação de mestrado), 2000.

PRADO JUNIOR, Caio. “A Colônia.” In: PRADO JUNIOR, Caio. *Evolução Política do Brasil*. 12ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1980. pp. 201 – 202.

PRADO JUNIOR, Caio. “Administração.” In: PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. 21ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1989, pp. 298 –340.

REGINALDO, Lucilene. *Os Rosários dos Angolas: irmandades negras, experiências escravas e identidades africanas na Bahia setecentista*. Campinas. UNICAMP. (tese de doutorado), 2005.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. Ed. rev. e ampl., 1. reimpr. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

REIS, João José & GOMES, Flávio dos. *Repercussões da Revolução do Haiti No Brasil, c. 1791-c. 1850*. prelo, s/d.

RUI, Afonso. *A primeira revolução social brasileira (1798)*. 2ª ed. São Paulo: Nacional, 1978.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. “A projeção da Bahia no Império Ultramarino português” In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. pp. 82 - 122.

SALGADO, Graça. “Organização Militar” In: SALGADO, Graça. *Fiscais e meirinhos a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova fronteira, 1986, pp. 97 - 112.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos Internos: Engenhos e escravos na sociedade colonial 1550-1835*, São Paulo: Cia das Letras-CNPq, 1988.

SILVA, Kalina Vanderlei. *O miserável soldo & a boa ordem da sociedade colonial: militarização e marginalidade na Capitania de Pernambuco dos séculos XVII e XVIII*. Recife: Fundação de Cultura Cidade do Recife, 2001.

SILVA, Kalina Vanderlei. Os Henriques nas Vilas Açucareiras do Estado do Brasil: *Tropas de Homens Negros em Pernambuco, séculos XVII e XVIII*. Estudos de História. Franca, v.9, n.2, 2002.. UNESP.

SILVA, Luiz Geraldo. “Raça e identidade social na formação do Estado Nação”. In: ISTVÁN, Jancsó (org.). *Brasil: formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec, Ed. Unijuí-Fapesp, 2003. pp. 497 – 520.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. “Conflitos Raciais e Sociais na Sedição de 1798 na Bahia”. In: ARAÚJO, Ubiratan Castro de. Et al. *II Centenário da Sedição de 1798 na Bahia*. Salvador/Brasília, Academia de Letras da Bahia/MincC, 1999.

_____. *Ser nobre na colônia*. São Paulo: UNESP, 2005.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História Militar do Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira Ltda, 1965.

SOUZA, Avanete Pereira, “O pão nosso nas normas de cada dia: poder local e abastecimento (Salvador – século XVIII)”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, pp. 499 - 512, v. 1.

RAMINELLI, Ronald. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008.

TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da sedição intentada na Bahia em 1798: a conspiração dos alfaiates*. São Paulo: Pioneira, 1975.

_____. *Bahia 1798*. São Paulo: Ática, 1995.

_____. *Os escravos na sedição de 1798 na Bahia*. Revista de Cultura da Bahia, Salvador, n. 17, 1998, p. 11 – 51.

_____. “Historiografia da sedição de 1798”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. pp. 322 – 327.

_____. “Sedição de 1798”. In: TAVARES, Luis Henrique Dias. *História da Bahia*. 10ª ed. São Paulo: UNESP: Salvador, Ba: EDUFBA, 2001, pp 175 -189.

_____. *Da Sedição de 1798 à Revolta de 1824 na Bahia*, Salvador, São Paulo, EDUFBA/UNESP, 2003.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das letras, 1998.

THOMPSON, E. P. “Folclore, Antropologia e História social”. In: THOMPSON, Edward P. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. São Paulo: UNICAMP, 2001, p. 227 – 267.

THORNTON, Jonh Kelly. *A África e os africanos na formação do mundo Atlântico, 1400 – 1800*, trad. Marisa Rocha Mota. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. Visconde de Porto Seguro, 1816-1878. *Historia geral do Brasil: antes de sua separação e independência de Portugal*. 5ª ed. integral São Paulo: Melhoramentos, 1975. (1ª ed. 1857).

WEHLING, Arno. & WEHLING, Maria J. *Formação do Brasil Colonial*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

WEHLING, Arno. “O funcionário colonial entre a sociedade e o rei.” In DEL PRIORE, Mary (Org). *Revisão do Paraíso: 500 anos e continuamos os mesmos*. Rio de Janeiro: Campus, 2000. p. 139 – 160

WEHLING, Arno. “A Bahia no contexto da administração ilustrada, 1750 – 1808”. In: *Anais do IV Congresso de História da Bahia*. [Salvador 450 anos]. Salvador: IHGB: Fundação Gregório de Matos, 2001, v. 1. pp. 249 – 281.